SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 23 de Abril de 2019 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XI | Nº 2487

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO ALTO RIO PARDO – AMARP-MG - Processo nº 008/2019 - Edital nº 008/2019 – Pregão Presencial nº 007/2019 – Registro de Preços nº 006/2019, torna público em conformidade com o Art. 4º, Inciso I e II da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações posteriores, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, o processo acima em referência, cujo objeto é a aquisição de de cimento CP II, objetivando fazer parte da composição da emulsão modificada por polímeros S.B.S., de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Data de entrega do credenciamento, da proposta, da documentação de habilitação solicitada no Edital e realização do Pregão: 06.05.2019, às 15:30/15:45 horas. Informações: Secretaria da Equipe de Apoio, localizada à Rua Rainha do Céu nº 248 – Bairro Santa Cruz - CEP: 37780-000- CALDAS(MG) – Telefax-PABX:(35) 3735-1906/(35) 99129-0800 – E-mail: licitacaoamarpmg@gmail.com - Data: 22.04.2019

RONALDO FERRAZ
Pregoeiro

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Presidente.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:684FD6CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - PORTARIA Nº. 01, DE 18 DE ABRIL DE 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2019

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE — CISTRI, Carlos Alves de Oliveira, no uso de suas atribuições previstas no inc. VI do art. 21 do Estatuto, e

CONSIDERANDO o Requerimento formulado pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO anexo, informando infrações praticadas;

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo CONSELHO DIRETOR,

CONSIDERANDO que as irregularidades apontadas precisam ser investigadas, sob pena de violação do princípio da legalidade, impessoalidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR, nos termos do art. 127 do Regimento Interno, **a instauração de processo administrativo disciplinar contra o servidor H.R.F.C**, para apurar as seguintes irregularidades apontadas pelo Secretário Executivo em requerimento anexo:

Faltar ao serviço por diversas vezes sem causa justificada;
Fraldar por diversas vezes a marcação do registro de ponto;

Art. 2º. Em caso de procedência das acusações, será aplicada a pena de suspensão do profissional por até 10 dias sem direito à remuneração no período, nos termos do inc. III do art. 123 do Regimento Interno. Caso contrário, em caso de improcedência das acusações, será determinado o arquivamento dos autos, sem aplicação de qualquer penalidade.

Art. 3º. Ficam nomeados para compor a COMISSÃO PROCESSANTE, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, os seguintes servidores:

Marcos Tadeu Quirino Filho, matrícula n.º 425
Fernando Henrique de Matos, matrícula n.º 423;
Valdirene Braz da Sila Alves, matrícula n.º 424;
Camila Piqui Nascimento, matrícula n.º 59;
Elisandra Rosa Dias, matrícula n.º 239;

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão processante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. O prazo para a conclusão do processo disciplinar, incluído o prazo para julgamento, não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstancias o exigirem.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Uberlândia, 18 de abril de 2019.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

É posição deste presidente não apresentar o nome completo do servidor, para evitar sua exposição dentro da instituição e perante a sociedade, especialmente em caso de improcedência das acusações.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:6BF4E3C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS
DESPACHO

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

No dia 15 de abril de 2019 fora realizada a quarta reunião da presente Comissão Parlamentar de Inquérito, onde fora colhido os depoimentos das testemunhas arroladas de ofício por essa Comissão, salvo a empresa StrategyBox, cuja justificativa foi juntada ao presente procedimento, e da Sra. Renata Alves da Silva, que não compareceu no horário designado, mesmo constando no site dos correios que o mandado fora devidamente entregue.

No concernente à empresa StrategyBox, os membros da Comissão entenderam sobre a viabilidade de se colher o depoimento de seu responsável através de videoconferência, tendo em vista que referida empresa encontra-se sediada em outro Estado, e que tal forma de se realizar a audiência gerará economia à Câmara Municipal, sem falar tratar-se de meio mais célere e eficiente, cuja modalidade não interferirá nos trabalhos de investigação em questão.

Assim sendo, deve a secretária da presente Comissão entrar em contato com a referida empresa para delimitar dia e horário para se realizar tal oitiva, assim como verificar da viabilidade da mesma ser realizada através de Skype, ou outro meio de videoconferência que se entender prudente.

Quanto à testemunha Sra. Renata Alves da Silva, entendo prudente aguardar o retorno do Aviso de Recebimento para tomar as providências cabíveis quanto à sua ausência injustificada, tendo em vista que na pior das hipóteses as informações lançadas no site dos correios podem divergir da realidade quanto ao recebimento do mandado de intimação.

Averiguando o arcabouço fático obtido até o momento na referida Comissão, fora definido também sobre a necessidade de se ter acesso às movimentações bancárias realizadas nas contas da Santa Casa de Misericórdia de Abadia dos Dourados/MG, tendo em vista estar sendo investigado a legalidade de quantias recebidas como doações e repassadas pelo Município de Abadia dos Dourados/MG à Santa Casa; ainda mais, a referida entidade sempre foi mantida com repasses públicos advindos do convênio firmado entre Município/Santa Casa, não tendo que se falar em desobrigação de demonstrar referidas movimentações, por estar diretamente envolvido dinheiro público.

Assim sendo, deve ser encaminhado mandado de intimação aos responsáveis pela Santa Casa de Misericórdia de Abadia dos Dourados/MG, para que no prazo de 72 horas encaminhe à essa Comissão os extratos bancários referentes à TODAS as contas bancárias em nome da Santa Casa, referente aos meses de julho/2018, agosto/2018, setembro/2018, outubro/2018, novembro/2018, dezembro/2018, janeiro/2019, fevereiro/2019, março/2019 e abril/2019. No referido mandado deve constar ainda que, caso tal ordem seja descumprida, as medidas judiciais na esfera cível e criminal serão tomadas.

Da mesma forma, visando o fim perquirido, remeta-se mandado de intimação às instituições financeiras mencionadas nas procurações ungidas às fls. 10/18, para que no prazo de 72 horas também forneça os extratos bancários de TODAS as contas bancárias em nome da Santa Casa, referente aos meses de julho/2018, agosto/2018, setembro/2018, outubro/2018, novembro/2018, dezembro/2018, janeiro/2019, fevereiro/2019, março/2019 e abril/2019. Nos referidos mandados também deverá constar ainda que, caso tal ordem seja descumprida, as medidas judiciais na esfera cível e criminal serão tomadas.

Na ata da quarta reunião fez constar que as instituições financeiras intimadas às fls. 32 (Caixa Econômica Federal), 33 (Banco Itaú) e 35 (Banco Bonsucesso) não repassaram formalmente à essa Comissão os extratos bancários das movimentações realizadas nas contas do Município de Abadia dos Dourados/MG.

A Caixa Econômica Federal de Coromandel manifestou-se pedindo dilação do prazo por mais 15 (quinze) dias, o que DEFIRO. Comunique o subscritor do documento de tal deferimento, podendo tal ato ser realizado inclusive por telefone, certificando posteriormente nos autos.

Quanto ao Banco Itaú e Banco Bonsucesso, expeça-se novo mandado de intimação reiterando o requerimento anteriormente encaminhado, porém requisitando apenas as movimentações em contas do Município referentes aos meses de julho/2018, agosto/2018, setembro/2018, outubro/2018, novembro/2018, dezembro/2018, janeiro/2019, fevereiro/2019, março/2019 e abril/2019, fazendo constar em tal mandado que, caso no prazo de 48 horas não seja repassado as informações requisitas, as providenciais judiciais na esfera cível e criminal serão tomadas.

Fora observado por essa Comissão que em função do ofício juntado pelo investigado à fl. 72/73, o mesmo autorizou a transferência de valores das contas do Município diretamente para uma empresa que o mesmo assumiu em seu depoimento desconhecer (StrategyBox). É incontroverso que para que o ato administrativo se torne válido, é necessário que se reúna as condições de eficácia, devendo preencher determinados requisitos, quais sejam: competência, finalidade, forma, objeto e motivo. Nessa senda, demonstra-se indispensável seja o investigado intimado através de mandado, para que no prazo de 48 horas demonstre a essa comissão qual o ato por ele praticado, de forma a autorizar a transferência de vultuosa quantia diretamente dos cofres públicos à empresa StrategyBox, assim como, para que encaminhe no mesmo prazo cópia do convênio entre Município e Santa Casa de Misericórdia, correspondente ao ano de 2018.

Intime-se também através de mandado a Sra. Relva, para que a mesma forneça no prazo de 48 horas à essa Comissão o nome e telefone da empresa de contabilidade sediada em Belo Horizonte que prestou serviços à Santa Casa, assim como informe o nome das pessoas que estiveram em seu escritório representando a referida empresa, assim como o nome do motorista do município que transportou tais pessoais até seu escritório.

As provas produzidas durante a instrução, realizada até o momento na presente Comissão fizeram surgir novas dúvidas quanto aos atos/fatos investigados, motivo pelo qual entendeu-se prudente a oitiva de duas novas testemunhas, as quais poderão ajudar esclarecer dúvidas ainda existentes, por tal motivo, requer seja expedido mandado de intimação ao Sr. Fausto Francisco Vieira e Sr. Demétrio Vieira Almeida, para que os mesmos compareçam perante essa comissão no dia 29 de abril de 2019, às 16:00 e 17:00 horas respectivamente, onde serão colhidos seus depoimentos.

Dessa forma, fica designado o dia 29 de abril de 2019, às 16:00 horas, na sede da Câmara Municipal, a Quinta Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Por fim, requer seja também expedido mandado de intimação ao investigado, com cópia do presente despacho, para que o mesmo tome conhecimento de seu teor e da reunião que se realizará no dia 29/05/2019, às 16:00 horas na sede da Câmara Municipal.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Sala das Comissões, 17 de abril de 2019.

JOSÉ RAMOS DA SILVA SOBRINHO
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

Publicado por:
Cleidilane Carvalho Martins
Código Identificador:28A1E1E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 - PREGÃO Nº 001/2019.

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO, 0 KM*** com ano de fabricação não inferior a 2018, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do **ANEXO I** deste Edital, que dele faz parte integrante.

VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2019.
VALOR TOTAL: R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.10.02.01.0314.0101.1001 MANUT. ATIV. SECRETARIA DA CÂMARA
4.4.90.52.00 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATO Nº 06/2019, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DE VEREADORES DE DESTERRO DO MELO E APEC VEÍCULOS S/A.

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:71459A34

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 24/2019

Altera dispositivo da Lei Orgânica do Município de Formiga.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E A CÂMARA MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º O parágrafo 4º, do artigo 118 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 118. (...)

§ 4º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações incluídas por emendas individuais do Poder Legislativo ao projeto de lei do orçamento anual, cumprindo ao Poder Executivo apenas o repasse dos respectivos recursos, nos casos em que couber."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 17 de abril de 2019.

EVANDRO DONIZETH DA CUNHA – PIRUCA
Presidente

WILSE MARQUES FARIA – WILSE MARQUES
Primeira Secretária

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:77D43DA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO RAMO DE PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DEVIDAMENTE AUTORIZADAS PELA ANS – AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 03

No dia 22 de abril de 2019, às 9 horas, o presidente da Comissão de Licitação, Evandro Rafael Silva, e a equipe de apoio fizeram o credenciamento referente a este processo, cujo objeto é o credenciamento de empresas especializadas no ramo de PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, devidamente autorizadas pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, para disponibilizar planos coletivos, com abrangência, no mínimo, estadual, de assistência médico-hospitalar, laboratorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnósticos, terapia e internações para atender o quadro de servidores públicos da Câmara Municipal de Pará de Minas, ativos, inativos (Resolução Normativa nº 279/11) e seus dependentes diretos, todos a preço POR FAIXA ETÁRIA, na forma da legislação vigente, participando a Câmara Municipal como Contratante, através do desconto dos valores das mensalidades/procedimentos em folha de pagamento dos servidores beneficiários ativos com seus respectivos dependentes, sendo que os beneficiários inativos e seus respectivos dependentes que aderirem ao plano deverão repassar os valores das mensalidades e da coparticipação diretamente à Operadora, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I. Apresentou-se a Unimed Pará de Minas Cooperativa de Trabalho Médico Ltda, CNPJ 42.940.528/0001-90, representada por Flaviana de Almeida Santos Franco, CPF 007353056-50. Feita a entrega do envelope, o invólucro foi conferido, rubricado e aberto, sendo os documentos rubricados pela Comissão de Licitação. A representante da empresa dispensou a rubrica dos documentos. Foi feita a conferência dos documentos. Nas propostas de preços (Anexo II e Anexo III), consta percentual de coparticipação de 50% do custo das consultas em consultório e pronto socorro, terapias, remoções, exames básicos e especiais, tratamentos ambulatoriais, repouso até 12 horas, incluindo eventuais gastos com materiais, medicamentos e taxas; porém foi negociado com a representante da empresa que será mantida a copartipacipação fixa nos moldes do contrato em vigência, sendo os valores de coparticipação fixos para: consultas R$ 45,00; exames simples R$ 6,04; exames de média complexidade R$ 30,17; e exames de alta complexidade R$ 60,34, de modo que a empresa enviará novas propostas corrigidas nessa questão. Na conferência dos documentos, verificou-se que os documentos estão regulares. Registra-se que foi entregue a certidão positiva com efeitos de negativa de débitos municipais digitalizada, não sendo possível sua conferência no site, e que o presidente da Comissão fez contato telefônico com a prefeitura de Pará de Minas, que confirmou a regularidade do documento dentro do prazo de validade, e será apresentada a certidão original junto com a proposta modificada. Fica a empresa declarada HABILITADA. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada e juntada ao respectivo processo.

Pará de Minas, 22 de abril de 2019.

EVANDRO RAFAEL SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

CARMÉLIA CÂNDIDA DA SILVA DELFINO
Membro

EULER APARECIDO SOUZA GARCIA
Membro

FERNANDA TEIXEIRA ALMEIDA
Membro

FLAVIANA DE ALMEIDA SANTOS FRANCO
Unimed Pará de Minas Cooperativa de Trabalho Médico LTDA

Publicado por:
Fernanda Teixeira Almeida
Código Identificador:569A8F44

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2015
Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas
Contratada: Verocheque Refeições Ltda
Objeto: prorrogação do Contrato nº 3/2015, firmado com a empresa "Verocheque Refeições Ltda", visando ao GERENCIAMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÕES MAGNÉTICOS, PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.
Valor da taxa administrativa: R$0,00 (zero) por usuário/mês.
Valor estimado do contrato: R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Poços de Caldas, 01 de março de 2019

@CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:7731A98E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019
CONCORRÊNCIA POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Licitatório nº. 007/2019, Concorrência Por Registro de Preços nº. 001/2019. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CONTEMPLANDO A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, DE VARRIÇÃO E INDUSTRIAIS COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS EM LOCAL DETERMINADO PELO MUNICÍPIO QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.** Credenciamento: às 09 h 00min do dia 24/05/2019. Abertura da sessão às 09 h 15min, do dia 24/05/2019. Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

TARSILLA SILVEIRA LIMA FERRAZ
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tarsilla Silveira Lima Ferraz
Código Identificador:996A4590

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Licitatório nº. 008/2019, Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 005/2019. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO); PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS.** Credenciamento: às 09 h 00min do dia 09/05/2019. Abertura da sessão às 09 h 15min, do dia 09/05/2019. Informações pelos fones: (38)3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:032FEC33

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI. Extrato de Contrato – PAL N.º 009/2019 - DISPENSA Nº 006/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva com troca de peças dos tacógrafos instalados nos ônibus do CISAMAPI. Valor Global: R$ 1.980,00 (Hum Mil Novecentos e oitenta reais). Contrato N.º CL – 007/2019, Valor: R$ 1.980,00; Contratada à empresa **Remar Auto Peças LTDA, CNPJ n.º 02.090.857/0001-75, com sede na Rua Felisberto Leopoldo, 915, Comp. 929, Santa Tereza, CEP 35.430-085, Ponte Nova - MG**

Ponte Nova, 22 de abril de 2019.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:906F6640

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Extrato do Termo de Cooperação Técnica. Partes: Município de Alagoa - MG / Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Objeto: Cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo Município ao TREMG, em atividades inerentes à realização do recadastramento biométrico com a cessão de 01 estagiário, exclusivamente no período do recadastramento. Vigência: 23/04/2019 a maio/2020.

Alagoa, 08 de abril de 2019.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal de Alagoa/MG.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:5A118205

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JUGAMENTO AGRICULTUR FAMILIAR

AVISO DA CPL

RESULTADO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA-PROJETO DE VENDA

PROCESSO N.º: 025/ 2019-**DISPENSA Nº** :006/2019
CHAMADA PUBLICA : 001/2019

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de Junho de 2013 e RESOLUÇÃO Nº 4, de 2 de Abril de 2015,Altera a redação dos artigos 25 a 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),**pelo período de 04 (quatro) meses**

VENCEDORES

1- A agricultora **MARIA LUCIA PEREIRA MIRANDA** foi considerado vencedora dos itens: Alface(parte), Biscoito tipo rosquinha, Cheiro verde, Couve manteiga, Espinafre e Feijão vermelho (parte), no valor total de R$ 19.994,87 (Dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos) .
2- Os agricultores **JOSÉ FERREIRA LAMIM** e **VANIR FERREIRA LAMIM** foram considerados vencedores do item Banana prata , no valor total de R$ 16.957,60 (Dezesseis mil,

novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) para cada agricultor .
3- O agricultor **PEDRO PAULO CASSADOR DUTRA** foi considerado vencedor dos itens : Biscoito de Polvilho e Biscoito tipo rosquinha no valor total de R$ 6.667,60(Seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).
4- O agricultor **SYLVIO TEIXEIRA MACHARETH** foi considerado vencedor dos itens: Abóbora madura e Mandioca no valor total de R$ 19.835,60(Dezenove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).
5- Os agricultores **JOSÉ GERALDO NUNES DE ALMEIDA** , **OTAVIO EVANGELISTA RIBEIRO FILHO** e **GELSON PIRES SAMPAIO** foram considerados vencedores dos itens Chuchu e Tomate no valor total de R$ 13.416,59 (Treze mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos) para os agricultores José Geraldo Nunes de Almeida e Gelson Pires Sampaio e o valor de R$ 13.426,55(Treze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos) para o agricultor Otavio Evangelista Ribeiro Filho .
6- A **COOPAF COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA** da cidade de Muriaé foi considerada vencedora dos itens : Abobora madura, Alface(parte) , Batata doce, Cebola, Cenoura, Feijão(parte) Inhame , Pimentão e Repolho no valor total de R$ 107.972,56(Cento e sete mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) .
7- ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO foi considerada vencedora dos itens Chuchu(parte), laranja bahia, Mamão e Tangerina no valor total de R$ 62.403,32(Sessenta e dois mil, quatrocentos e três reais e trinta e dois centavos).

Os itens alho, maça e melancia foram considerados **DESERTOS,** não houve oferta para esses produtos. **.**
O valor total do certame foi de R$ 291.048,88 (Duzentos e noventa e um mil, quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos)
A Comissão de Licitação, em cumprimento ao parágrafo primeiro do art. 109 da Lei 8.666/93, declara aberto a partir dessa data o prazo recursal para apresentação de recursos. Em cumprimento ao parágrafo 5º do artigo 109 da Lei já citada, a Comissão de Licitação comunica aos interessados que os autos do processo administrativo relativo ao presente certame está com vista franqueada, diariamente, no horário 12:00 às 18:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Além Paraíba.

Certifico que nesta data foi dada publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Além Paraíba ao presente RESULTADO.

Além Paraíba, 22 de Abril de 2019.

CRISTIANE LIMA DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:690ABC1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO TOTAL

TOMADA DE PREÇO 003/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 036/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO NAS RUAS DO BAIRRO LAVRADO, NESTE MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS DE ACORDO COM PROJETOS EXISTENTES. Considerando a solicitação formulada através de ofício do Setor de engenharia deste município; **Considerando** a necessidade de alterar o projeto atual para inclusão de obra de rede de esgoto para atender a demanda do Bairro Lavrado. Comuniquem-se o conteúdo desta decisão aos interessados, adotando-se as providencias necessárias ao cumprimento deste despacho.

Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, 22 abril de 2019.

JOSYMAR CARVALHAIS REIS,
Presidente da CPL

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:1FDB8265

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de licitação: Processo 018/2019 –Pregão Presencial 014/2019 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos do tipo Academia ao Ar Livre – Entrega dos Envelopes: Dia 07 de maio de 2019 às 10h00min – Abertura dos envelopes: Dia 07 de maio de 2019 às 10h15min – Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG – Telefone (37) 3288-3010 – e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br – O edital encontra-se disponível no site www.araujos.mg.gov.br

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:908BD503

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 161/2019

AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº161/2019

PREGÃO Nº 036/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº025/2019

OBJETO: Registro de preços para aquisição de utensilio domesticos, cobertura de tenda piramidal, fogão cooktop, balança para atender a diversas secretarias.
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 07 de maio de 2019 de 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228, 3º andar, centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no sitewww.arcos.mg.gov.brou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*:arcoslicita@arcos.mg.gov.br,*fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 22 de abril de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:228BAA94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 194/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº194/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2019

AVISO DE REVOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ARCOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DA FROTA MUNICIPAL, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA VIA WEB E EM TEMPO REAL, EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS.

FICA REVOGADO O PROCESSO SUPRA CITADO, PELOS MOTIVOS ELENCADOS NO TERMO DE REFERENCIA.

Arcos, 12 de abril de 2019.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5A27920B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -ATO DE DIVULGAÇÃO 02 CO CMAS

ATO DE DIVULGAÇÃO 02

Aos **22 dias do mês de abril de 2019,** o **Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos /MG**, divulga a lista de definitiva dos candidatos para o pleito eleitoral **do CMAS:**

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

Conselheiro Titular:	Sabrina de Fátima Rocha Amorim
Conselheiro Suplente:	Júlio César da Silva

Conselheiro Titular:	Humberto de Lima Rocha
Conselheiro Suplente:	Maria Francisca Damasceno Marques

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES

Local de atuação:	Creas
Conselheiro Titular:	Cláudia Millene Campos de Faria
Conselheiro Suplente:	Bruno César de Souza Campos

Local de atuação:	Centro de Acolhimento
Conselheiro Titular:	Giselli Maria dos Santos
Conselheiro Suplente:	Luciana Gonçalves Mendes

Local de atuação:	Rede Cidadã
Conselheiro Titular:	Lucelen Cristina da Silva
Conselheiro Suplente:	Fernanda Miranda

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES

Nome da entidade:	Sociedade de Apoio ao Paciente com Câncer – Sociedade Vencer
Conselheiro Titular:	Karen Lorena Campos de Oliveira
Conselheiro Suplente:	Jaqueline Aparecida Andrade Ribeiro

Nome da entidade:	Associação de Pais e Amigos dos Expressionais – APAE
Conselheiro Titular:	Adriana de Sousa Couto
Conselheiro Suplente:	Luís Cláudio Soares Corrêa

Nome da entidade:	Associação de Surdos do Alto São Francisco – Confraria dos Surdos
Conselheiro Titular:	Letícia Cristina de Melo
Conselheiro Suplente:	Jaqueline A. Mendonça do Prado

Nome da entidade:	Rede Cidadã – Menor Aprendiz
Conselheiro Titular:	Lucelen Cristina da Silva

Arcos, 22 de abril de 2019.

ANA PAULA TORRES DE MORAIS
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:99309757

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 196/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº196/2019

DISPENSA Nº 140/2019

Objeto Contratação de serviço de cirurgia ortopédica em caráter emergencial de Sebastião de Souza, incluindo 01 diária de internação em enfermaria, utilização de bloco cirúrgico (tempo do procedimento até 02 horas) materiais e medicamentos, equipamentos simples, 01 reserva e 01 bolsa de sangue, OPME, materiais especiais (01 placa bloqueadora ALCP 3,5 mm (SPIN), 01 parafuso para ALCP 3,5 mm (bloqueio) 01 parafuso para ALCP 3,5 mm (corticais auto rosqueantes) cuidados de enfermagem, alimentação do paciente e honorários medico/anestesia, no valor global para 05 meses de R$5.908,72 (cinco mil, novecentos e oito reais e setenta e dois centavos).
CONTRATADO: FUNDAÇÃO BENJAMIM GUIMARAES MANTENEDORA DO HOSPITAL DA BALEIA

Arcos/MG, 19 de março de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FFE23183

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5037/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.037 DE 09/04/2019

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARCOS.

O Prefeito Municipal de Arcos - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base na Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os documentos constantes nos arquivos da Prefeitura Municipal de Arcos;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais e funcionais dos Servidores Públicos do Município de Arcos a fim de possibilitar o completo e correto lançamento de informações na Folha de Pagamento, bem como facilitar o planejamento para a adoção de medidas legais e futuras;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, no sentido de traçar políticas de valorização e capacitação dos servidores públicos;

Considerando por fim, a necessidade de atualização dos registros funcionais no sistema do eSocial, da Secretaria da Receita Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo em atividade ou inativo e os pensionistas da Prefeitura Municipal de Arcos.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos ficará encarregado pela coleta de documentos e informações, bem como o lançamento e atualização de dados no sistema da folha de pagamento.

Art. 3º - O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Arcos de que trata o artigo 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 4º - O período de recadastramento ocorrerá a partir do dia 2 de maio de 2019 a 15 de julho de 2019.

Art. 5º - O recadastramento de que trata este Decreto ocorrerá através do Portal do Servidor no site da Prefeitura no endereço www.arcos.mg.gov.br, onde no primeiro acesso cada servidor criará uma senha pessoal e intransferível. Caso ocorra algum erro na criação da senha o servidor deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos.

Art. 6º - Acessando o seu cadastro no Portal o servidor deverá verificar os seus dados e alterá-los se estes estiverem incompletos ou incorretos. Algumas alterações exigem o envio de documentos digitalizados para a comprovação das alterações. Deverão ser verificados os seguintes dados dos seguintes documentos:

Para servidores Ativos:
I - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
II - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
III - Cadastro nacional de pessoa física (CPF);
IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
V - Comprovante de residência atualizado;
VI - Comprovante de Escolaridade e registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
VII - Certidão de casamento, quando for o caso;
VIII - Certidão de nascimento dos filhos, quando houver menor de 14 anos;
IX - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência para manutenção e abatimento no IRRF.
X - Cartão de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos, se for o caso;
XI - Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente;
XII - Preencher e assinar o Formulário de Recadastramento do Servidor Público Municipal.
XIII – Comprovante de escolaridade.
XIV – Carteira nacional de Habilitação, caso o cargo ocupado seja de motorista;
XV - Cadastro nacional de pessoa física (CPF) dos dependentes.

b) Para os Aposentados e Pensionistas:
I – Cédula de Identidade (RG);
II – CPF;
III – Comprovante de Endereço atualizado;
IV – Certidão de Casamento;
VI – Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos ou inválidos de qualquer idade que viva sob sua dependência, quando houver;
VII - Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente;
VIII - Preencher e assinar o Formulário de Recadastramento do Servidor Inativo e Pensionista.

c) Os servidores efetivos além dos documentos enumerados na alínea "a" deverão:
I - Preencher e assinar a Declaração de Bens.
II - Preencher e assinar a Declaração de Não Acumulação de Cargos.

d) Os servidores que tem tempo de serviço público municipal em outro órgão, estadual ou federal deverão apresentar contagem de tempo para fins de averbação no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 7º- O servidor público municipal ativo, aposentado e pensionista que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no cronograma do respectivo órgão de lotação, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Único – O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

Art. 8º- O servidor público municipal ativo, aposentado e pensionista responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do recadastramento.

Art. 9º- Os servidores públicos municipais em disponibilidade, ou cedidos a outros órgãos deverão realizar o recadastramento no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 10 - Se algum servidor Ativo, Aposentado ou Pensionista que estiver impossibilitado de comparecer no período previsto no cronograma, seja por motivo de doença grave, internação ou impossibilidade de locomoção, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos pelo telefone (37) 3359-7906.

Art. 11 - Caberá a Equipe Técnica de Recadastramento validar o recadastramento somente se:

I - Todas as informações no formulário estiverem de acordo com as exigências deste Decreto;

II – Todas as alterações nas informações constantes do formulário estiverem devidamente comprovadas;

III – Todos os documentos obrigatórios forem entregues.

Art. 12 - Compete a Comissão de Recadastramento:

I – Zelar pelo cumprimento das normas estipuladas neste decreto, especificamente no que se refere ao ato de recadastramento;

II – Verificar a documentação apresentada e sua regularidade;

III – Exigir a comprovação documental, quando constatada divergência entre o informado e o que consta no cadastro;

IV – Utilizar Sistema informatizado apropriado para proceder às atualizações dos dados informados.

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Administração poderá convocar os servidores municipais para participarem do processo de recadastramento através dos secretários municipais e/ou diretores de departamentos a que estiverem vinculados.

Art. 14 - O Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final ao Prefeito
Municipal, constando os servidores públicos que fizeram e os que não fizeram o recadastramento objeto deste Decreto.

Parágrafo único - As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal de Administração, após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento pelo Departamento de Recursos Humanos, servirão de base para a tomada de providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades observados os procedimentos legais pela Comissão de Processo Administrativo.

Art. 15 - A Secretaria Municipal de Administração editará as instruções complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento, que deverá conter obrigatoriamente, cronograma do recadastramento, atribuições dos membros da comissão, e outros que julgar necessário à conformidade deste Decreto.

Art. 16 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 09 de abril de 2019

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:DCA52BE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 247/2019

AVISO DE EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 247/2019
DO OBJETO: Chamamento publico para seleção de empresa para a construção do programa Minha Casa Minha Vida, para atendimento ao Programa Minha Casa, Minha Vida, Lei 11977/2009 faixas 1,5, 2 e 3.
DATA de abertura: 14/05/2019 até as 13:30 horas, *no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, à Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro — CEP: 35.588-000*
EDITAL NA ÍNTEGRA E ANEXOS PELO SITE: www.arcos.mg.gov.br
INFORMAÇÕES: Pelo telefone: (37) 3359.7905 ou 7908, de 13h00 às 17h00
E-mails: arcoslicita@arcos.mg.gov.br.

Arcos, 22 de abril de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:355784A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - RELAÇÃO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS E SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, PAGOS NO 1º TRIMESTRE DE 2019

Relação de despesas com publicidade de atos, programas, obras e serviços da administração, pagos no 1º TRIMESTRE DE 2019, nos termos do artigo 17, parágrafo único da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Associação Mineira de Municípios.....R$1.260,00

Canal Publicações e Publicidade Ltda - ME.....R$16.944,00

Renan Andrade da Silveira.....R$2.000,00

Secretaria de Estado de Casa Civil e Relações.....R$797,31

Total.....R$21.001,31

Arcos, 17 de abril de 2019.

GISLAINE CAETANO DE FARIA
Contabilidade

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B08BA978

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - RESTOS A PAGAR DE 2018 PAGOS NO 1º TRIMESTRE DE 2019

Relação de despesas com publicidade de atos, programas, obras e serviços da administração, referente a RESTOS A PAGAR DE 2018 pagos no 1º trimestre de 2019, nos termos do artigo 17, parágrafo único da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Aline Carolina Pereira.....R$800,00

Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda.....R$44.310,50

Canal Publicações e Publicidade Ltda – ME.....R$21.264,00

Imprensa Nacional.....R$594,72

Total.....R$66.969,22

Arcos, 17 de abril de 2019.

GISLAINE CAETANO DE FARIA
Contabilidade

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:904497EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

A Prefeitura Municipal de Arinos/MG, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93, procedem, em defesa do interesse público, o Cancelamento da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 03/2019, em razão de adequação do projeto executivo e da planilha orçamentária, presente nos autos do processo em epígrafe, impossibilitando assim, o prosseguimento da referida licitação.

Arinos/MG 22 de abril de 2019.

(A) ELIONOR GERMANO DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:178EA0DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ERRATA AO PROCESSO 061/2019 - PREGÃO 027/2019

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 16/04/2019, CONFORME ERRATA PUBLICADA NO SITE: www.barroso.mg.gov.br,

onde se lê: DATA DE ABERTURA: 02/05/2019 ÀS 09:00 horas,

lê-se: 07/05/2019 às 09:00 horas

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:83A3BBA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
2° TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 068/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou 2° termo aditivo para prorrogação de prazo do contrato relacionado da seguinte forma, Contrato administrativo N° 068/2018 FECON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – ME, CNPJ: 17.418.277/0001-31, celebrado nos autos do PAL 045/2018 Carta Convite 007/2018, Objeto do termo aditivo: Alterar o Prazo de vigência do contrato 068/2018, passando o termino de sua vigência para 30/05/2019.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:94368E2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
ADENDO 01 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Adendo 01 ao Pregão Presencial nº 37/2019, que tem por objeto o registro de preços para locação futura e parcelada de tendas e banheiros químicos, objetivando a prestação de serviços em eventos diversos de acordo com as necessidades desta municipalidade. Nova data de Abertura: 03/05/2019 - 10h00min. Edital Retificado, Anexos e Adendo 01 no Site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Rogério Ayres Nogueira
Código Identificador:1D4F941E

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 42/2019, tipo Menor Preço. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de animais apreendidos em rodovias, zona urbana e rural do Município de Boa Esperança/MG. Abertura: 03/05/2019 - 15h00min. Edital no Site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Rogério Ayres Nogueira
Código Identificador:D3E7E9DE

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Concorrência Pública nº 02/2019. Tipo Menor Preço. Regime de Execução: Empreitada por preço unitário. Objeto: Execução dos serviços de limpeza urbana de vias e logradouros públicos, consistentes na coleta de resíduos sólidos urbanos, resíduos inertes (entulho), coleta seletiva com implantação de ecopontos e demais serviços constantes da planilha de serviços, incluindo transporte e destinação final, fornecimento de balança de pesagem, ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à sua execução. Data de entrega: 23/05/2019 - 10h30min. Edital no Site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Rogério Ayres Nogueira
Código Identificador:77D3ACA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 54_2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Nº PROCESSO LICITATÓRIO: Nº: 63/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º: 54/2018

OBJETO: Aquisição de veículo de transporte sanitário (com acessibilidade – 01 cadeirante) mínimo de 130cv, ano/modelo 2018/2018, capacidade mínima de 16 pessoas/plataforma elevatória, 0km, cor branco, Resolução Contran 316/09, à diesel, direção hidráulica, câmbio manual, air bag passageiro e motorista, ar condicionado, tração 4x2, TV com multimídia, distância mínima entre eixos: 3665mm, recursos originários de emenda parlamentar proposta n° 11993.669000/1180-13. Pregão Presencial nº 54/2018 Processo nº 63/2018. O pregoeiro resolve ADJUDICAR a licitante abaixo relacionada, o seu objeto a empresa COPAVE – COM. PATENSE DE VEÍCULOS S/A – CNPJ – 19.050.715/0001-87. Atribui-se a empresa o valor global de R$ 189.000,00 (cento e oitenta nove mil reais).

Brasilândia de Minas MG, 19 de novembro de 2018.

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 02/2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O prefeito Municipal de Brasilândia de Minas, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 10520/02 em vista da adjudicação procedida pelo pregoeiro Paulo Ferreira Machado, devidamente designado para conduzir a sessão pública do Pregão Presencial 54/2018, resolve: HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: Processo Licitatório: 63/2018 - Modalidade: Pregão Presencial: nº 54/2018 - Dotação Orçamentária:
02.06.01.10.301.1002.1024.4.4.90.52.00 ficha 202 fonte 1.53. Data da Adjudicação: 19 de novembro de 2018 - Data da Homologação: 19 de novembro de 2018. OBJETO: Aquisição de veículo de transporte sanitário (com acessibilidade – 01 cadeirante) mínimo de 130cv, ano/modelo 2018/2018, capacidade mínima de 16 pessoas/plataforma elevatória, 0km, cor branco, Resolução Contran 316/09, à diesel, direção hidráulica, câmbio manual, air bag passageiro e motorista, ar condicionado, tração 4x2, TV com multimídia, distância mínima entre eixos: 3665mm, recursos originários de emenda parlamentar proposta n° 11993.669000/1180-13. Fornecedor empresa COPAVE – COM. PATENSE DE VEÍCULOS S/A – CNPJ – 19.050.715/0001-87. Atribui-se a empresa o valor global de R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais). AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação. DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Brasilândia de Minas, 19 de novembro de 2018.

MARDEN JUNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:BF024CA8

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2019.

Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 58/2019.

Assinaturas em 12/04/2019.
Processo Licitatório nº 016/2019.
Dispensa de Licitação nº 01/2019.
Chamada Pública nº 01/2019
Dotação Orçamentaria 02.07.01.12.306.1204.2059.3.3.90.30.00 FICHA 306.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.
Empresa - Joel Pereira da Silva. CPF- 306.930.801-59
Valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Vigência até 12/04/2020.

Contratante:
MARDEN JUNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Brasilândia de Minas MG, 12 de abril de 2019.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:8DAAEAC0

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2019.

Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 59/2019.

Assinaturas em 18/04/2019.
Processo Licitatório nº 018/2019.
Pregão Presencial nº 13/2019.
Dotação Orçamentaria
02.05.01.20.601.2001.1019.4.4.90.52.00 ficha 169 fonte 1.24
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01 patrulha mecanizada (01 trator agrícola e 01 roçadeira de arrasto). Recursos oriundos do contrato de repasse MAPA/CAIXA 847548/2017 PROCESSO 2690.1042544.99/2017 e do Município de Brasilândia de Minas-MG, conforme especificações e quantitativos do Anexo I deste edital.
Empresa - STRATEL AGRI EIRELI. CNPJ - 20.111.388/0001-05
Valor global de R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais) conforme preços registrados em ata sendo ITEM 01 – Trator Agrícolano valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e o ITEM 02 – Roçadeira de Arrastro com Tomada de Força, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Vigência até 18/04/2020.

Contratante:
MARDEN JUNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Brasilândia de Minas MG, 18 de abril de 2019.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:5E8559B9

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EDITAL 18_2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, Edital do Pregão nº 18/2019, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 06 de maio de 2019, a partir das 14h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo "menor preço unitário", cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços de dedetização com aplicação localizada, desratização, limpeza e higienização de caixas d´água e esgoto para diversas secretarias do Município de Brasilândia de Minas MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-35621202, endereço eletrônico: www.brasilândiademinas.mg.gov.br, e-mail – licitação@brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 22 de abril de 2019,

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial – Portaria 008/2019.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:7F2A09D8

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EDITAL 19_2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, Edital do Pregão nº 19/2019, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 06 de maio de 2019, a partir das 15h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo "menor preço unitário", para registro de preços, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de inseticidas, Larvicidas e outros materiais para diversas secretarias do Município de Brasilândia de Minas MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-35621202, endereço eletrônico: www.brasilândiademinas.mg.gov.br, e-mail – licitação@brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 22 de abril de 2019,

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial – Portaria 008/2019.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:BDECEBEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 558/2018

Processo Licitatório nº 235/2018. Empresa: Valtuir Gonçalves dos Reis. Objeto: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar. Fica acrescido o valor de R$ 4.005,00 (quatro mil e cinco reais) no valor total do contrato original, a partir de 05/04/2019. Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:498B404A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 161/2019

Tomada de Preço nº 003/2019 – Processo Licitatório nº 067/2019. Empresa: Adila Cristina Alves dos Santos. Valor: R$ 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais). Objeto: Contratação de Serviços Diversos. Vigência do Contrato: 05 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:7FF35B15

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 153/2019

Dispensa nº 055/2019 – Processo Licitatório nº 077/2019. Empresa: Roselda Militão dos Santos. Valor: R$ 11.681,60 (onze mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). Objeto: contratação de veículo para transporte de estudantes da rede municipal de ensino, Linha 31. Vigência do Contrato: 26 de março de 2019 a 30 de abril de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:B4D2C2D9

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 188/2018

Processo Licitatório nº 100/2018, Tomada de Preço nº 007/2018, data: 08/04/2019. Objeto: Contratação de Serviços Diversos. Pessoa Jurídica: Mauro Rodrigues da Silva, CNPJ: 29.066.525/0001-01.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:B9119FA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
1º TERMO ADITIVO A ATA 148/2018 PROCESSO 176/2018

Extrato de Termo Aditivo: 1 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Contrato Nº..: Ata 148/2018
Processo.....: Prc 00176/2018 Licitação: Preg0092/2018
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Comercial Representação Statu's Ltda - Me
Valor.....: R$399,00
Assinatura...: 08/04/2019
Objeto.....: Acréscimo de Quantidade

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:FA5A0405

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
1º TERMO ADITIVO A ATA 146/2018 PROCESSO 176/2018

Extrato de Termo Aditivo: 1 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Contrato Nº..: Ata 146/2018
Processo.....: Prc 00176/2018 Licitação: Preg0092/2018
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Sport Stancia Comercio de Materiais Esportivos Ltda
Valor.....: R$1.707,50
Assinatura...: 08/04/2019
Objeto.....: Acréscimo de Quantidade

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:3008F49A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
2º TERMO ADITIVO A ATA 149/2018 PROCESSO 176/2018

Extrato de Termo Aditivo: 2 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Contrato Nº..: Ata 149/2018
Processo.....: Prc 00176/2018 Licitação: Preg0092/2018
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Ejm Comercio e Esportes Ltda Me
Valor.....: R$525,00
Assinatura...: 08/04/2019
Objeto.....: Acréscimo de Quantidade

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:207217C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
1° TERMO ADITIVO A ATA 096/2018 PROCESSO 131/2018

Extrato de Termo Aditivo: 1 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Contrato Nº..: Ata 096/2018
Processo.....: Prc 00131/2018 Licitação: Preg0 057/2018
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Alts Com.de Materiais e Equip. Hospitalares Eireli
Valor.....: R$686,15
Assinatura...: 08/04/2019
Objeto.....: Acréscimo de Quantidade

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:98102490

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
3º TERMO ADITIVO A ATA 038/2019 PROCESSO 009/2019

Extrato de Termo Aditivo: 3 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Contrato Nº..: Ata 038/2019
Processo.....: Prc 00009 19 Licitação: Preg0008/2019
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Rubiléia Pamplona de Figueiredo Pamplona 701041232
Valor.....: R$1.289,00
Assinatura...: 08/04/2019
Objeto.....: Acréscimo de Quantidade

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:FDF57237

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
1º TERMO ADITIVO A ATA 040/2018 PROCESSO 051/2018

Extrato de Termo Aditivo: 1 Aditivo Para Reequilíbrio Econômico Financeiro
Contrato Nº..: Ata 040/2018
Processo.....: Prc 00051/2018 Licitação: Preg0021/2018
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Informatica Maria Fernanda Ltda - Me
Valor.....: R$1.605,12
Assinatura...: 11/04/2019
Objeto.....: Alteração de Peço de Mercado.

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:B3026F5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 060/2018 PROCESSO 156/2018

Extrato de Termo Aditivo: 3 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Contrato Nº..: 060/2018
Processo.....: Prc 00156/2018 Licitação: Prc 0006/2018
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Jam Construtora Civil e Serviços Ltda Me
Valor.....: R$19.631,24
Assinatura...: 16/04/2019
Objeto.....: Aumento de Quantidade Inicialmente Prevista No Projeto Básico.

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:6BE514C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE COMPLEMENTO SALARIAL A SERVIDORA FERNANDA REIS DE CARVALHO LEITE, EM RAZÃO DE SUBSTITUIÇÃO.

PORTARIA nº 025/2019

Dispõe sobre o pagamento de complemento salarial a Servidora Fernanda Reis de Carvalho Leite, em razão de substituição.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pagamento de complemento salarial a Servidora Municipal **FERNANDA REIS DE CARVALHO LEITE,** matrícula 1328, detentora do Cargo de Provimento Efetivo/Permanente

denominado "**ESCRITURÁRIO"**, Nível VI, em razão de substituição à Servidora Maria Fernanda da Silva Reis, matrícula 1187, Chefe do Departamento de Arrecadação, em gozo de férias regulamentares no período de 22/04/2019 a 06/05/2019, de acordo com disposição contida no Capítulo IV da Lei Complementar nº 08/1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 22 de abril de 2019.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:84DBF3F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
CONCEDE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, AO SERVIDOR MUNICIPAL ADRIANO LANGE DIAS, SECRETÁRIO DE GABINETE, AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, TURISMO ECOLÓGICO E RURAL.

PORTARIA nº 026/2019

Concede exoneração, a pedido, ao Servidor Municipal Adriano Lange Dias, Secretário de Gabinete, Agropecuária, Meio Ambiente, Turismo Ecológico e Rural.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder exoneração, a pedido, ao Servidor Municipal, **ADRIANO LANGE DIAS,** ocupante do Cargo de Provimento Comissionado denominado "**Secretário de Gabinete, Agropecuária, Meio Ambiente, Turismo Ecológico e Rural"**, Nível TSSSS, a partir de **22/04/2019.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 22 de abril de 2019.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:60EE5FE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 067/19

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 067/19. O Processo em epígrafe objetivou a *aquisição de placas para Escola Municipal Professora Rita de Cássia Campos Silva e Escola Estadual Senador Bueno de Paiva.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita a empresa ***CARIMBOS E PLACAS 2001 IND & COM. LTDA.-EPP***, inscrita no CNPJ nº 23.954.621/0001-00, no valor total de R$ 1.750,00 (Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

Cachoeira de Minas, 22 de Abril de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:F3F46C77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 064/19

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 064/19. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de serviço de transporte com o veiculo traçado truck.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita a empresa ***SERRARIA CACHOEIRA LTDA - ME***, inscrita no CNPJ nº 20.635.702/0001-59, no valor total de R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

Cachoeira de Minas, 22 de Abril de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:56FC8001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 071/19

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 071/19 – Pregão Presencial n.º 023/19*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP* a prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal, para manutenção das atividades das secretarias municipais de cultura, turismo, esportes e lazer e de indústria, comércio, agropecuária e meio ambiente. Decorrida a fase de negociação de valores dos *itens* citados acima, foi aberto o envelope de *"Documentação para Habilitação"* verificando-se que a empresa ***JL TRANSPORTE E TURISMO LTDA*** deixou de apresentar as *"Autorizações do DER e ANTT para fretamento e viagens"*, conforme fora exigida na *Cláusula 09, subcláusula 9.1.2, inciso III, alínea "c"* do *Edital*, sendo considerada *inabilitada* para a próxima fase do processo. O ***ITEM 001*** fica considerado *SEM VENCEDOR* devido à *inabilitação* das empresas participantes neste processo. O valor proposto pela empresa no ***ITEM 002*** encontrava-se acima da média dos orçamentos prévios anexados aos autos do processo, ficando, portanto, considerado o *item SEM VENCEDOR.* Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 22 de Abril de 2019.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:9084F10C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/19

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 025/19***. ***Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Contratação de empresa para locação de banheiros químicos e tendas para atender o calendário de eventos de 2019. A data da realização do certame será no dia 03 de Maio de 2019 as 9h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível

aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 22 de Abril de 2019.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:41DC9E27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***4º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 125/17****:*
Partes: Município de Cachoeira de Minas X ***SOLIDA ENGENHARIA LTDA - EPP****.*
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para continuação da construção da Escola Municipal Professora Rita de Cássia Campos Silva, ensino fundamental com 04 salas, no Distrito do Itaim.
Processo Licitatório n.º 175/17 – Tomada de Preços n.º 002/17.
Vigência: 06/04/2019 a 06/10/2019.

Cachoeira de Minas, 06 de Abril de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:7822FDF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 012/ 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG – EXTRATO CONTRATUAL N° 012/2019.

Processo Administrativo 014/2019 - Modalidade: Dispensa de Licitação 003/2019.

Contratada: ANDRADE E FREITAS ENGENHARIA LTDA - ME;

CNPJ: 23.055.876/0001-30;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE 14 LUMINÁRIAS DE LED NA PRAIA DO LAGO. A FIM DE REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO DAS QUE FORAM DANIFICADAS EM ATO DE VANDALISMO (CONFORME BOLETIM DE OCORRÊNCIA ANEXADO NO PROCESSO).

Dotação orçamentária:
02.11.01.23.695.0005.1008 Infraestrutura para áreas turísticas 4.4.90.51.00 Ficha 211.

Preço global: Valor **R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**;
Prazo de Vigência: 10/04/2019 a 09/05/2019;

Data e Assinaturas: 10/04/2019.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Kelciane Rufino de Souza
Código Identificador:EAAD2139

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO 25/2019

Municipal de Cajuri/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade P. Presencial nº 018/2019, na data de 06/05/2019, às 09h00min, Registro de Preço nº 017/2019, objetivando futura e eventual locação de trator agrícola, potência mínima de 75 CV, Com os implementos, todas as despesas, com funcionários, reposição de peças, combustível, manutenção de funcionamento será por conta da contratada, descritos e especificados no Anexo I. O Edital poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@cajuri.mg.gov.br, Site: www.cajuri.mg.gov.br ou junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri – MG, Tel.: (0xx31) 3898-1106.

Cajuri/MG, 22/04/2019.

UDERLAINDO J. BATALHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:1575B90A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DE DISTRATO Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE CAJURI Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Augusto Dias de Andrade, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade M 2.893.436 - SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa **M.A.N.F. HALFELD CLARK CONSULTORIA LTDA**, doravante denominado CONTRATADO, com fulcro no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, decidem RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato n.º 05/2018 (Processo n° 016/2018, Pregão Presencial n° 011/2018), operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados: OBJETO O Distrato n.º 001/2019 tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato n.º 05/2018 – prestação de serviços de Consultoria, bem como Assessoria Técnica em engenharia civil, e ainda a gestão de Convênios do município junto Estado e União, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I e no edital. DOS EFEITOS DA RESCISÃO Esta rescisão opera seus efeitos em 12/04/2019, ficando a Contratada sujeita às decorrências da extinção do referido contrato.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:E0C51FC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos das leis 8666/93 a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - contratação de empresa especializada para construção de praça publica no conjunto Lauro Fontoura no município de Campo Florido/MG conforme memorial técnico descritivo, cronograma fisico financeiro e planilha orçamentária. Empresa Contratada: UBERPOÇOS EIRELI - ME. Valor: R$ 202.245,85 (duzentos e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Campo Florido-MG, 22 de abril de 2019.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:445458E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 037/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos das leis 8666/93 o EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 037/2019 – PROCESSO LICITATORIO Nº 017/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PUBLICA NO CONJUNTO LAURO FONTOURA NO MUNICIPIO DE CAMPO FLORIDO CONFORME MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**. Contratada: **UBERPOÇOS EIRELI -** Valor: **R$ 202.245,85(duzentos e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**. Data de assinatura: 23 de abril de 2019.

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Campo Florido-MG, 24 de abril de 2019.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:43415756

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019
PREGÃO 009/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna publico nos termos das Leis 8666/93 e 10.520/02 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Processo Licitatório nº 009/2019 – Pregão Presencial nº 009/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMPO FLORIDO**. A Abertura dos envelopes ocorrerá no dia 08 DE MAIO DE 2019 as 09h00min horas. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0213.

Campo Florido-MG 24 de abril de 2019.

KÁSSIA BARCELOS SILVA.
Pregoeira da CPL.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:0A3513EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019
PREGÃO 007/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna publico nos termos das Leis 8666/93 e 10.520/02 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Processo Licitatório nº 007/2019 – Pregão Presencial nº 007/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMPO FLORIDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I**. A Abertura dos envelopes ocorrerá no dia 09 DE MAIO DE 2019 as 09h00min horas. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0213.

Campo Florido-MG 24 de abril de 2019.

KÁSSIA BARCELOS SILVA.
Pregoeira da CPL.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:2096769A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial n.º 28/2019, Processo n.º 34/2019, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO WEB SITE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE CAMPOS ALTOS-MG**, com abertura prevista para o dia 08/05/2019 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 22/04/2019

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:FF44A671

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o 5º Termo Aditivo ao Contrato 097/2017, objeto: prorrogação de prazo – novo prazo – 20/03/2019 a 20/07/2019, Contratada: Construtora Carmo Cruz Ltda, data: 19/03/2019.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:E4A1A66A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 099-2019 - POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO DE OBRAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 099/2019

"Cria a política municipal de incentivo à regularização de obras que estejam em desconformidade com a legislação municipal".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a política municipal de incentivo à regularização de obras já consolidadas ou iniciadas até a data da publicação do Plano de Diretor, ou do Código de Obras, quando aplicável.

§ 1º No caso de infração às duas leis mencionadas no *caput*, a análise da possibilidade de regularização será efetuada separadamente para cada uma das infrações, ficando vedada a regularização caso a construção seja posterior à entrada em vigor de uma das leis infringidas.

§ 2º A aplicação do constante no *caput* desse artigo dependerá de requerimento expresso do proprietário ou possuidor do imóvel, que deve instruí-lo pelos documentos especificados na legislação municipal.

§ 3º Em qualquer situação, a regularização será precedida de visita técnica realizada pelos servidores municipais competentes, com o propósito de atestar a data da edificação, especialmente se estava de fato consolidada ou se foi iniciada até a publicação da Lei Complementar nº 80/2016 – Plano Diretor.

Art. 2º. As edificações de que trata a presente lei, poderão ser regularizadas mediante cumprimento das exigências previstas no artigo anterior e ainda, o pagamento de Taxa de Regularização, que fica estipulada em:

I – R$ 3,20 (três reais e vinte centavos) por m² (metro quadrado) para edificações com até 70 m² (setenta metros quadrados);

II – R$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) por m² (metro quadrado) para edificações que tenham mais de 70 (setenta) até 120 m² (cento e vinte metros quadrados);

III – R$ 8,55 (oito reais e cinquenta e cinco centavos) por m² (metro quadrado) para edificações que tenham mais de 120 m² (cento e vinte metros quadrados).

§ 1º Em se tratando de edificações multifamiliares, para os fins de regularização e incidência dos valores mencionados nos incisos deste artigo, será considerada a área privativa de cada unidade, devendo as áreas comuns serem proporcionalmente divididas entre todas as unidades autônomas.

§ 2º A Taxa de Regularização não prejudicará a cobrança das demais taxas e expedientes relativos ao processo administrativo de regularização, podendo ser dividido o valor desta taxa em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas.

§ 3º No caso de parcelamento da Taxa de Regularização devida, tanto a licença quanto o projeto aprovado e o Habite-se somente poderão ser retirados na Prefeitura após a quitação integral dos valores devidos.

Art. 3º. A regularização de edificações em áreas de interesse e impacto ambiental fica sujeita a apreciação prévia e autorização do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA.

Art. 4º. A regularização de edificações em área de risco fica sujeita a emissão de parecer de aprovação pela Diretoria da Defesa Civil.

Art. 5º. As edificações que estejam de alguma forma causando prejuízos diretos a terceiros, não poderão ser objeto de regularização de que trata a presente lei, até que a irregularidade seja sanada, ou que haja anuência expressa dos prejudicados ou acordo entre as partes com reconhecimento de firma em Cartório.

Art. 6º. Após a apresentação do Requerimento de Regularização do imóvel, a propriedade será vistoriada para atestar a conformidade com o projeto apresentado, com posterior lavratura de relatório com detalhamento das irregularidades existentes.

Art. 7º. Os requerentes que dispuserem de áreas permeáveis, poderão auferir descontos no tributo de regularização, na proporção de 1% (um por cento) de desconto a cada 1% (um por cento) de área permeável do terreno, ficando limitado o desconto, ao máximo de 20% (vinte por cento) ainda que a área permeável seja maior.

Parágrafo Único. Cabe ao Poder Executivo realizar vistorias periódicas e caso constate o desaparecimento da área permeável, o desconto será cancelado e a Administração Pública emitirá DAM (Documento de Arrecadação Municipal) específico para a devida cobrança.

Art. 8º. As edificações objeto de regularização que em seu terreno remanescente ou em suas calçadas possuírem árvores acima de médio porte, poderão auferir de um desconto de 3% (três por cento) por unidade, não podendo ultrapassar o limite de 9% (nove por cento) de desconto.

Art. 9º. Para cumprimento do disposto na presente lei, as edificações a serem regularizadas não ficam dispensadas de apresentação de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, quando da exigência legal do mesmo.

Parágrafo único. A regularização da edificação não implica em autorização para o funcionamento de quaisquer atividades comerciais, industriais ou similares, devendo o interessado seguir os trâmites normais para tais finalidades.

Art. 10. A regularização das edificações que tenham finalidade comercial, industrial ou similares, ficam sujeitas ao cumprimento das normas de acessibilidade dispostas na NBR 9050 e Lei Federal 10.098 de 19 de Dezembro de 2000.

Parágrafo único. No projeto apresentado à Prefeitura para regularização, o requerente identificará quais são as obras necessárias para o cumprimento das normas descritas no 'caput', as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 24 meses após a aprovação do projeto e emissão da licença, sob pena de multa prevista na legislação.

Art. 11. Esta lei terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 17 de abril de 2019.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:7D23B993

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
LEI Nº 2701-2019 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR PARCERIA - DUBAI EMPREENDIMENTOS

LEI Nº 2.701/2019

*"Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a empresa Dubai Recanto do Lago Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, e dá outras providências"***.**

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar termo de parceria com a empresa Dubai Recanto do Lago Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.520.547/0001-01.

Art. 2º. A parceria objetiva a pavimentação asfáltica em aproximadamente em 3,2 km na estrada que liga a sede urbana do Município ao Retiro do Lago, nos seguintes termos e obrigações.

§ 1º. Ao Município compete entregar a via apta a receber a capa asfáltica, com terraplenagem e cascalho compactado, subleito,

drenagem, base executados e canaletas nos pontos necessários conforme demarcado pela engenharia.

§2º. São responsabilidades e obrigações da Dubai Recanto do Lago Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA:

I – Imprimação;
II – Banho de Ligação;
III – Fornecimento e aplicação de CBUQ;
IV - Todos os serviços inerentes a aplicação da capa asfáltica;
V – Sinalização da via;

§ 3º. O Executivo Municipal e a empresa Dubai Recanto do Lago Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA ficam autorizados a aumentarem o trecho previsto no *caput* deste artigo, conforme a ser especificado no termo de parceria, devendo permanecer as mesmas obrigações previstas nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, e desde que a extensão compreenda via pública.

Art. 3º. A Dubai Recanto do Lago Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, assume inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços fornecidos, bem como suas especificações técnicas.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 18 de abril de 2019.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:6FC0D96C

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
LEI Nº 2702-2019 - DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO DA LEI 2665-2018

LEI Nº 2.701/2019

"Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a empresa Dubai Recanto do Lago Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, e dá outras providências".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar termo de parceria com a empresa Dubai Recanto do Lago Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.520.547/0001-01.

Art. 2º. A parceria objetiva a pavimentação asfáltica em aproximadamente em 3,2 km na estrada que liga a sede urbana do Município ao Retiro do Lago, nos seguintes termos e obrigações.

§ 1º. Ao Município compete entregar a via apta a receber a capa asfáltica, com terraplenagem e cascalho compactado, subleito, drenagem, base executados e canaletas nos pontos necessários conforme demarcado pela engenharia.

§2º. São responsabilidades e obrigações da Dubai Recanto do Lago Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA:

I – Imprimação;
II – Banho de Ligação;
III – Fornecimento e aplicação de CBUQ;
IV - Todos os serviços inerentes a aplicação da capa asfáltica;
V – Sinalização da via;

§ 3º. O Executivo Municipal e a empresa Dubai Recanto do Lago Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA ficam autorizados a aumentarem o trecho previsto no *caput* deste artigo, conforme a ser especificado no termo de parceria, devendo permanecer as mesmas obrigações previstas nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, e desde que a extensão compreenda via pública.

Art. 3º. A Dubai Recanto do Lago Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, assume inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços fornecidos, bem como suas especificações técnicas.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 18 de abril de 2019.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:2835E601

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
LEI Nº 2703-2019 - AUTORIZA O SAAE A FIRMAR CONVÊNIO - ACASP

LEI Nº 2.703/2019

"Convênio – Autorização – Autarquia – Administração Indireta – Assistência Social".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por sua autarquia denominada Serviço Autárquico de Água e Esgoto (SAAE), fica autorizado a celebrar convênio com a entidade denominada Associação Comunitária para Assuntos de Segurança Preventiva - ACASP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.113.152/0001-17.

Parágrafo único. O convênio autorizado nesta lei destina-se exclusivamente a permitir que o cidadão possa promover doações à entidade assistencial mediante recolhimento na fatura dos serviços de água e esgoto.

Art. 2º. Na execução do convênio autorizado nesta lei o SAAE deve reter eventuais custos com a arrecadação e o repasse dos valores em favor da entidade conveniada.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 17 de abril de 2019.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:01D72678

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **10/2019.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019. Extrato de Ata de Registro de Preços. nº 08/2019. Contratante: Município de Carneirinho; Fornecedor: **INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ/MF nº 58.619.644/0001-42; Objeto: O(s) Fornecedor(es) se compromete(m) à prestação de serviços de ressolagem de pneus das máquinas e veículos pertencentes à frota municipal de Carneirinho-MG, do tipo menor preço por item, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência - Anexo I**,** e conforme **Edital do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO**

DE PREÇOS Nº 10/2019, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	VALOR UNIT.	TOTAL
3	22	SV	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESSOLAGEM PNEU 17,5 - 25	R$ 1.588,00	R$ 34.936,00
4	32	SV	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VEÍCULOS RESSOLAGEM PNEU 1.000R x 20	R$ 435,00	R$ 13.920,00
Total Geral: **R$ 48.856,00**					

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei. Data de Assinatura: 16/04/2019. Carneirinho-MG.

AGUIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Gestor.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:B93A2C8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **09/2019.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019. Extrato de Ata de Registro de Preços. nº 08/2019. Contratante: Município de Carneirinho; Fornecedor: **FUMACEIRA PNEUS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 11.445.899/0001-72**; Objeto: O(s) Fornecedor(es) se compromete(m) à prestação de serviços de ressolagem de pneus das máquinas e veículos pertencentes à frota municipal de Carneirinho-MG, do tipo menor preço por item, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência - Anexo I**,** e conforme **Edital do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019**, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	VALOR UNIT.	TOTAL
6	2	SV	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESSOLAGEM PNEU 18,4 - 34	R$ 1.747,00	R$ 3.494,00
7	6	SV	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESSOLAGEM PNEU 18,4 - 30	R$ 1.634,50	R$ 9.807,00
Total Geral: **R$ 13.301,00**					

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei. Data de Assinatura: 16/04/2019. Carneirinho-MG.

AGUIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Gestor.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:37AA009B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **10/2019.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019. Extrato de Ata de Registro de Preços. nº 08/2019. Contratante: Município de Carneirinho; Fornecedor: **RECAUCHUTAGEM DE PNEUS MIRASSOL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 02.439.141/0001-30**; Objeto: O(s) Fornecedor(es) se compromete(m) à prestação de serviços de ressolagem de pneus das máquinas e veículos pertencentes à frota municipal de Carneirinho-MG, do tipo menor preço por item, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência - Anexo I**,** e conforme **Edital do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019**, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	VALOR UNIT.	TOTAL
1	24	SV	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESSOLAGEM PNEU 1300 x 24	R$ 1.185,00	R$ 28.440,00
8	2	SV	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESSOLAGEM PNEU 12 – 16,5	R$ 455,00	R$ 910,00
Total Geral: **R$ 29.350,00**					

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei. Data de Assinatura: 16/04/2019. Carneirinho-MG.

AGUIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Gestor.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:0AB2CA37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **11/2019.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019. Extrato de Ata de Registro de Preços. nº 08/2019. Contratante: Município de Carneirinho; Fornecedor: **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.050.725/0001-82**; Objeto: O(s) Fornecedor(es) se compromete(m) à prestação de serviços de ressolagem de pneus das máquinas e veículos pertencentes à frota municipal de Carneirinho-MG, do tipo menor preço por item, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência - Anexo I**,** e conforme **Edital do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019**, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	VALOR UNIT.	TOTAL
2	24	SV	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESSOLAGEM PNEU 1400 x 24	R$ 1250,00	R$ 30.000,00
5	86	SV	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VEÍCULOS RESSOLAGEM PNEU 275 x 80 – R22,5	R$ 306,00	R$ 26.316,00
9	28	SV	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESSOLAGEM PNEU 7,5 - 16	R$ 258,00	R$ 7.224,00
Total Geral: **R$ 63,540,00**					

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei. Data de Assinatura: 16/04/2019. Carneirinho-MG.

AGUIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Gestor.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:AC377AC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 002/2019

Município de Carneirinho-MG. Convite nº 002/2019. Processo Licitatório nº 25/2019. Extrato de Homologação e Adjudicação. O Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, HOMOLOGA o Processo Licitatório Nº 25/2019, na modalidade Convite Nº 002/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de serviços, locações diversas e de empresa para o fornecimento de serviços, locações diversas e suporte logístico e operacional para a realização de evento, sendo shows artísticos, cavalgada, celebração da santa missa em ação de graças e almoço, em comemoração ao 27º aniversário de emancipação político administrativa de Carneirinho-MG, a realizar-se entre os dias 26 a 28 de abril de 2019, por

solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, e o adjudica para a empresa J.T DA SILVA EVENTOS – ME, CNPJ Nº 10.278.656/0001-24, com proposta no valor global de R$ 115.600,00 (cento e quinze mil e seiscentos reais). O faz, amparado na decisão da Comissão Permanente de Licitação, conforme ata de sessão de julgamento. Data: 17/04/2019.

Carneirinho-MG, 22 de abril de 2019.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:A9915796

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 31-2019

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. CONVITE Nº **002/2019.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2019. **Extrato de Contrato.** Contrato nº 31/2019. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: T. DA SILVA EVENTOS – ME, inscrita no CNPJ: 10.278.656/0001-24; Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento de serviços, locações diversas e suporte logístico e operacional para a realização de evento, sendo Shows Artísticos, Cavalgada, Celebração da Santa Missa em Ação de Graças e Almoço, em comemoração ao 27º aniversário de Emancipação Político Administrativa de Carneirinho-MG, a realizar-se entre os dias 26 a 28 de abril de 2019, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Valor Global: R$ 115.600,00 (cento e quinze mil e seiscentos reais);Prazo: O prazo para a execução do objeto do termo de contrato será de 03 dias, contadas a partir da solicitação feita pela Administração, obedecendo as datas comemorativas, previstas na descrição dos serviços, constante do termo de referência do edital; Vigência: A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias à partir de sua assinatura. Data de Assinatura: 17/04/2018. Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:1DF7DD0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019

MUNICÍPIO**DE CARNEIRINHO/MG.** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO PREÇOS Nº **17/2019.** Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial vem tornar público a abertura do certame para o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos que compõem o Kit cesta de alimentos, para distribuição de benefício eventual às pessoas em situação de vulnerabilidade no Município de Carneirinho-MG, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.225/2013, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, de acordo com o Anexo I do Edital. Credenciamento: 07/05/2019, a partir das 08:30 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 07/05/2019, às 08:45 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho-MG, 22/04/2019.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:17EA50ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 026-19

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 204/19 – PREG PRES 026/19 - REGISTRO DE PREÇOS 013/19 A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar propostas para Registro de Preços, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações e Contratos, às 14h do dia 06 de Maio de 2019, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Futura e Eventual Aquisição de Cesta Básica para Pessoas em Situações de Vulnerabilidade Social", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Unitário" conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 07h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35)3541-5000 Ramais 209 e/ou 210, pelos emails marcos.veiga@cassia.mg.gov.br e/ou daniela.sampaio@cassia.mg.gov.br ou para tirar dúvidas técnicas Ramal 205 - Assistência Social ou email gabriel.borges@cassia.mg.gov.br ou pelo site www.cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 22 de Abril de 2019.

MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:F9D7DEAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 38/2019

Dispõe sobre a instauração de Processo de Sindicância para apurar multa por excesso de velocidade e não identificação do condutor do veículo FIAT PALIO FIRE ECONOMY, PLACA OWM3556.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS no uso de suas atribuições legais, observado o art. 201 e seguintes, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto do Servidor Público de Catas Altas, **RESOLVE**:
Art. 1º – A requerimento, instaurar Processo de Sindicância a fim de apurar responsabilidade de servidor em virtude de multa por transitar em velocidade superior a máxima permitida e não identificação do condutor do veículo FIAT PÁLIO, placa OWM3556, ocorrida em 11/05/2017 às 21:28 horas.
Art. 2º - Fica designada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, nomeada pela Portaria nº 107/2018 para realizar os trabalhos.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 17 de abril de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Leidiane Maria Oliveira Lima Procópio
Código Identificador:34549D5F

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 39/2019

Dispõe sobre a instauração de Processo de Sindicância para apurar multa por excesso de

velocidade e não identificação do condutor do veículo FIAT PALIO FIRE ECONOMY, PLACA OWM3556.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS no uso de suas atribuições legais, observado o art. 201 e seguintes, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto do Servidor Público de Catas Altas, **RESOLVE**:
Art. 1º – A requerimento, instaurar Processo de Sindicância a fim de apurar responsabilidade de servidor em virtude de multa por transitar em velocidade superior a máxima permitida e não identificação do condutor do veículo FIAT PÁLIO, placa OWM3556, ocorrida em 11/05/2017 às 21:09 horas.
Art. 2º - Fica designada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, nomeada pela Portaria nº 107/2018 para realizar os trabalhos.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 17 de abril de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Leidiane Maria Oliveira Lima Procópio
Código Identificador:28D194BA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 40/2019

Dispõe sobre a instauração de Processo de Sindicância para apurar multa por não identificação do condutor do veículo FIAT PALIO FIRE ECONOMY, PLACA OWM3556.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS no uso de suas atribuições legais, observado o art. 201 e seguintes, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto do Servidor Público de Catas Altas, **RESOLVE**:
Art. 1º – A requerimento, instaurar Processo de Sindicância a fim de apurar responsabilidade de servidor em virtude de multa por não identificação do condutor do veículo FIAT PÁLIO, placa OWM3556, ocorrida em 15/09/2017 às 12:42 horas.
Art. 2º - Fica designada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, nomeada pela Portaria nº 107/2018 para realizar os trabalhos.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 17 de abril de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Leidiane Maria Oliveira Lima Procópio
Código Identificador:1F32F800

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 41/2019

Dispõe sobre a instauração de Processo de Sindicância para apurar multa por excesso de velocidade e não identificação do condutor do veículo FIAT PALIO FIRE ECONOMY, PLACA OWM3556.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS no uso de suas atribuições legais, observado o art. 201 e seguintes, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto do Servidor Público de Catas Altas, **RESOLVE**:
Art. 1º – A requerimento, instaurar Processo de Sindicância a fim de apurar responsabilidade de servidor em virtude de multa por transitar em velocidade superior a máxima permitida e não identificação do condutor do veículo FIAT PÁLIO, placa OWM3556, ocorrida em 13/06/2017 às 09:19 horas.
Art. 2º - Fica designada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, nomeada pela Portaria nº 107/2018 para realizar os trabalhos.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 17 de abril de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Leidiane Maria Oliveira Lima Procópio
Código Identificador:110251A0

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 42/2019

Dispõe sobre a instauração de Processo de Sindicância para apurar multa por excesso de velocidade e não identificação do condutor do veículo FIAT PALIO FIRE ECONOMY, PLACA OWM3556.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS no uso de suas atribuições legais, observado o art. 201 e seguintes, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto do Servidor Público de Catas Altas, **RESOLVE**:
Art. 1º – A requerimento, instaurar Processo de Sindicância a fim de apurar responsabilidade de servidor em virtude de multa por transitar em velocidade superior a máxima permitida e não identificação do condutor do veículo FIAT PÁLIO, placa OWM3556, ocorrida em 19/05/2017 às 19:24 horas.
Art. 2º - Fica designada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, nomeada pela Portaria nº 107/2018 para realizar os trabalhos.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 17 de abril de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Leidiane Maria Oliveira Lima Procópio
Código Identificador:CD9F2091

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CATAS ALTAS - MG

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Catas Altas - MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Catas Altas, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 220/2007, alterada pela Lei Municipal 399/2013, RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do Município de Catas Altas - MG.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

I - **Maria Isabel Batista**, representante do Poder Público.

II - **Lourdes Faustina da Silva**, representante do Poder Público.

III - **Gilmara do Rosário Xavier Batista**, representante da Sociedade Civil.

IV - **Antônio do Rosário da Conceição**, representante da Sociedade Civil.

Art. 3° - Compete à Comissão Organizadora:

I - Conduzir o processo de escolha;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;

III - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

IV - Providenciar a confecção das células, conforme modelo a ser aprovado;

V - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VI - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;

VIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4° A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembléia do CMDCA, para deliberação.

Art. 5º - Esta Comissão terá até 31 de dezembro de 2019, para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos na Resolução 02/2019 que dispõe sobre o Edital de convocação aprovado por este Conselho.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas - MG, 15 de Abril de 2019.

MARIA ISABEL BATISTA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Creise Paula da Silva
Código Identificador:45BBD3AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 084/2019-HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o processo de licitação nº 084/2019, autuado em 28/03/2019, pregão nº 022/2019, atendido os requisitos exigidos pela lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela administração municipal no instrumento convocatório, adjudica-se: o registro de preços para futura e eventual aquisição de Mobiliário Escolar- Conjunto de Aluno CJA-03, para escolas de Educação Infantil, conforme descrição na Planilha do FNDE no anexo II do edital, conforme especificações contidas no anexo II do edital: **ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, CNPJ nº 08.221.047/0001-97, no valor global de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais); nos termos e condições das atas de abertura e julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 17 de Abril de 2019.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 17 de Abril de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:85A12FBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 020/2019,** referente ao **PRC: 082/2019**, Objeto: o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de laboratório capacitado para realizar análise de efluentes de água, para suprir as demandas do Município, conforme especificações contidas no anexo II do edital, através da empresa: **ARAXÁ AMBIENTAL LTDA** CNPJ 03.417.494/0001-00 no valor global de R$ 13.024,00 (treze mil e vinte e quatro reais); Vigência: 16/04/2019 a 16/04/2020, Dotação Orçamentária: 17.511.0025.3.024/4490.51, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019**, referente ao **PRC 085/2019**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos para a merenda escolar para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações contidas no anexo II do edital, através das empresas: **SUPERMERCADO DI-CLÁUDIO LTDA-EPP**, CNPJ nº 66.306.481/0001-76, no valor global de R$ 53.841,00 (cinquenta e três mil oitocentos e quarenta e um reais); e **RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME**, CNPJ nº 09.583.388/0001-75, no valor global de R$ 35.650,00 (trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais); Vigência: 12/04/2019 a 12/04/2020, Dotação Orçamentária: 12.306.0013.4.074/3390.39. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019**, referente ao **PRC 079/2019**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus diversos para manutenção e conservação de todos os veículos da frota do município, conforme especificações contidas no anexo II do edital**,** a empresa: **CANTU COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA,** CNPJ nº 08.888.040/0009-80, no valor global de R$ R$ 253.504,00 (duzentos e cinquenta e três mil quinhentos e quatro reais);**DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 19.409.408/0001-40, no valor global de R$ 173.650,00 (Cento e setenta e três mil reais e seiscentos e sessenta reais); **JRS PNEUS LTDA-EPP**, CNPJ nº 851.387.036-68, no valor global de R$ 71.603,88 (setenta e um mil seiscentos e três reais e oitenta e oito centavos);**ALMALU COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP,** CNPJ nº 24.757.400/0001-04, no valor global de R$ 39.882,00 (trinta e nove mil oitocentos e oitenta e dois reais); e as empresas **LF EMPRESARIAL EIRELI EPP**, CNPJ nº 21.895.235/0001-69, no valor global de R$ 26.700,00 (vinte e seis mil setecentos reais)**;** perfazendo um valor global anual de até R$ 565.339,88 (quinhentos e sessenta e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos);Vigência: 12/04/2019 a 12/04/2020, Dotação Orçamentária: Específica de cada setor, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

019/2019, referente ao **PRC 092/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019**, referente ao **PRC 092/2019**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas prestação e serviços de transporte escolar, nos roteiros 15 e 22, para atender alunos do ensino público de Cláudio, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital: **AGDA DA SILVA RODRIGUES ME** CNPJ 13.364.291/0001-49 no valor de R$ 18.327,00 (dezoito mil trezentos e vinte e sete reais) e **GERALDO JOSÉ RAMOS** CNPJ 32.989.577/0001-64 no valor de R$48.018,23 (quarenta e oito mil e dezoito reais e vinte e três centavos), perfazendo o valor global de R$ 66.345,23 (sessenta e seis mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos); Vigência: 16/04/2019 a 16/04/2020. Dotações Orçamentária: 12.361.0013.4.028/12.361.0014.4.030/12.361.0014.4.076/12.362.001 5.4.031/3390.39, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019**, referente ao **PRC 084/2019**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de Mobiliário Escolar- Conjunto de Aluno CJA-03, para escolas de Educação Infantil, conforme descrição na Planilha do FNDE no anexo II do edital, **ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, CNPJ nº 08.221.047/0001-97, no valor global de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais);Vigência: 17/04/2019 à 17/04/2020, Dotação Orçamentária: 12.361.0014.4.075/4490-52- Equipamentos de materiais permanente.

Cláudio 22 de Abril 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:B39F82CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 109/2019- MANUTENÇÃO APARELHOS ODONTOLÓGICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo de Licitação nº 109/2019, autuado em 18/04/2019, Dispensa-057/2019.Ratifico a Dispensa de Licitação cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção em equipamentos odontológicos nas Unidades de Saúde, para utilização e esterilização dos materiais usados pelos odontólogos no atendimento dos usuários, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da empresa: **ITALO CAETANO SANTOS E SANTOS,** CNPJ nº 28.730.564/0001-07, no valor global R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio, 22 de Abril de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:E0E6CB62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 108/2019-FORMULÁRIO CONTINUO PARA IMPRESSORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo de Licitação nº 108/2019, autuado em 17/04/2019, Dispensa-056/2019.Ratifico a Dispensa de Licitação cujo objeto é o fornecimento de formulário continuo de 2 vias para impressora EPSON FX 2190, para impressãode notas de empenho, conforme solicitação do Departamento de Contabilidade, através da empresa: **COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA CLAUDIENSE,** CNPJ 02.693.097/0001-90, no valor global R$ 1.929,70 (Hum mil e novecentos e vinte e nove reais e setenta centavos), com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio, 22 de Abril de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:0ED494AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 106/2019- ERRATA RETIFICANDO A DATA DO SHOW NO FESTIVAL DE PRIMAVERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– ERRATA I– Processo Licitatório nº 106/2019, autuado em 10/04/2019, inexigibilidade 021/2019. RETIFICA-SE a data de realização dos Shows Artísticos Musicais no VII Festival de Primavera de Cláudio, sendo dia 20 e 21 de setembro de 2019.

Cláudio-MG, 22 de Abril de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:48F57409

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 009/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 011/2019 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, CANOS E OUTROS.** Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras **ELIAS PINHEIRO NASCIMENTO – ME -** CNPJ: 10.653.519/0001-22 – sediado na Av. Antônio Ferreira Torres – nº 7760 - Bairro – Centro – Cônego Marinho – MG – CEP: 39.489-000, no valor total de **R$ 514.731,10 (quinhentos e catorze mil e setecentos e trinta e um reais e dez centavos)** e a empresa **MERCADÃO DO PRODUTOR DE JANUÁRIA EIRELI -** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.238.122/0001-13 - sediada na Rua Quintino Bocaíuva - nº 062, Bairro - Centro - CEP 39.480.000, na cidade de Januária - MG, no valor total de **R$ 180.986,25 (cento e oitenta mil e novecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos) e a empresa ZENILTON SANTOS NASCIMENTO – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 04.890.168/0001-70 - sediada na Av. Antônio Ferreira Torres, nº 69A, Bairro – Centro – Cônego Marinho - MG – CEP 39.489-000, no valor total de **R$ 402.990,47 (quatrocentos e dois mil e novecentos e noventa reais e quarenta sete centavos)**

Cônego Marinho - MG, 22 de abril de 2019

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:3F3458AA

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 012/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 014/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES DE PAINÉIS DE BOMBAS SUBMERSAS E FORNECIMENTO DE BOMBAS SUBMERSAS E BOMBEADORES.** Dia da Licitação: **08/05/2019 -** Horário: **09:00.** Local: Sala de Reunião da CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva –s/n B. Centro / Cônego Marinho - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38)

99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site**:** www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao

Cônego Marinho - MG, 22 de abril de 2019.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:989DC521

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 013/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 015/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MOVEIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG**. Dia da Licitação: **08/05/2019 -** Horário: **13:00.** Local: Sala de Reunião da CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva –s/n B. Centro / Cônego Marinho - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site**:** www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 22 de abril de 2019.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:D9BAADB7

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 014/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 016/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOSPARA OS USUÁRIOSDO SUS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEDO MUNICÍPIODE CÔNEGO MARINHO – MG**. Dia da Licitação: **09/05/2019 -** Horário: **09:00.** Local: Sala de Reunião da CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva –s/n B. Centro / Cônego Marinho - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site**:** www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 22 de abril de 2019.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:5634814B

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 015/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 017/2019
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEDO MUNICÍPIODE CÔNEGO MARINHO – MG**. Dia da Licitação: **09/05/2019 -** Horário: **13:00.** Local: Sala de Reunião da CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva –s/n B. Centro / Cônego Marinho - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site**:** www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao

Cônego Marinho - MG, 22 de abril de 2019.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:E6FA1356

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 015/2019
Processo Licitatório nº 035/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO QUE TANGE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, SERVIÇO DE TORNO E HIDRÁULICA, CAMBAGEM, CASTER, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE PRENSAGEM DE MANGUEIRAS E SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA EM GERAL ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO.

A saber:

Sobre os valores incorretos da planilha orçamentária na publicação do dia 09/04/2019 na pag 30, bem como a data de realização do certame.

Retifico:

ONDE SE LÊ:"NO ITEM 1 (R$73,33)" - "LEIA-SE: (R$60,00) ".
ONDE SE LÊ:"NO ITEM 2 (R$101,91) - LEIA-SE: (R$70,00) ".
ONDE SE LÊ:"NO ITEM 3 (R$103,96)" – 'LEIA- SE(R$70,00) ".
ONDE SE LÊ:"NO ITEM 4 (R$72,66)" - LEIA-SE:(R$62,00) ".
ONDE SE LÊ:"NO ITEM 5 (R$98,50)" - LEIA-SE:**"** (R$70,00) ".
ONDE SE LÊ:"NO ITEM 6 (R$94,33)" - LEIA-SE:**"** (R$68,00) ".
ONDE SE LÊ:"NO ITEM 7 (R$101,33)" - LEIA-SE:**"**(R$70,00) ".
ONDE SE LÊ:"NO ITEM 8 (R$98,50)" - LEIA-SE:**"**(R$70,00) ".
ONDE SE LÊ:"NO ITEM 9 (R$61,66)" - LEIA-SE:**"** (R$60,00) ".
ONDE SE LÊ:"NO ITEM 10 (R$61,33)" - LEIA-SE:**"**(R$60,00) ".
ONDE SE LÊ:"NO ITEM 11 (R$75,00)" - LEIA-SE:**"**(R$60,00) ".
ONDE SE LÊ:"NO ITEM 12 (R$76,33)" - LEIA-SE:**"**"(R$68,00) ".
ONDE SE LÊ:"NO ITEM 13 (R$82,00)" - LEIA-SE:**"**(R$78,00) ".
ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL ESTIMADO: 829.227,00(oitocentos e vinte e nove mil, duzentos e vinte e sete reais)" . -LEIA-SE:**"629.200,00**(seiscentos e vinte e nove mil e duzentos reais) ".

A NOVA DATA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME SERA EM 08/05/2019 AS 09:30.

- Local para aquisição e retirada do edital: **Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro, nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone 34-3353-1227 opção 7 – fac-simile: 34- 3353-1229.**

.
Conquista, 22 de abril de 2019.

Publique-se,

MARÍLIA ISABEL GALIS
Supervisora do Departamento de Licitações

Publicado por:
Marilia Isabel Galis de Sousa
Código Identificador:54CA7D50

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
11/04/2019	Cota Parte Salário Educação - QESE	1686	672005-9	R$ 15.704,70
12/04/2019	TRANSPORTE ESCOLAR	1686	151-4	R$ 2.016,00
15/04/2019	TRANSPORTE ESCOLAR	1686	151-4	R$ 2.016,00
17/04/2019	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 13,01
18/04/2019	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 5.674,54
17/04/2019	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 20,49
18/04/2019	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 6.172,48
18/04/2019	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R$ 73.635,86
18/04/2019	Cota Parte IPM- IPI	04553	13.988-2	R$ 2.667,20

Conquista, 18 de abril de 2019.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:FD2186EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018, SRP Nº 032/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018, SRP Nº 032/2018.A PMC através da CPL torna público que**RETIFICA O EXTRATO**do**1ºADITIVO,**constitui objeto do presente a aquisição de materiais de papelaria, toners e cartuchos para impressoras para atender as Secretarias Municipais de Planejamento, Ação Social, e Saúde de Coqueiral-MG, com a justificativa de fazer-se necessário tendo em vista o uso diário dos materiais de expediente e atendimento do trabalho do programa CRAS e SCFV, cujas especificações discriminadas na pasta i (fls. 004-005) – Termo de Referência que fez parte integrante do processo licitatório. Contrato Administrativo nº**061/2018**, com a**PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**68.533.967/0001-72,**e Contrato Administrativo nº**062/2018**com a**PAPELARIA FERREIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**25.975.590/0001-07**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no sitewww.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 18 de abril de 2019.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

HELDER MOREIRA DE ABREU
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:42A649AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019, SRP Nº 008/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019, SRP Nº 008/2019. A PMC através da CPL fará realizar licitação para seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de kit com antena parabólica digital de 50 a 80cm de diâmetro e receptor digital com no mínimo 30 canais sem recarga ou outro qualquer tipo de mensalidade, sendo 5(cinco) kit's para uso nas unidades de Saúde e 1 (um) kit para a Secretaria de Ação Social, para ser instalado na casa lar, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Ação Social, do município de Coqueiral/MG, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. . Entrega Envelopes, Sessão de Julgamento no dia **06/05/2019** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 22 de abril de 2019.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

HELDER MOREIRA DE ABREU
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:2EE03AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2018, DISPENSA LICITATÓRIA Nº 022/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2018, DISPENSA LICITATÓRIA Nº 022/2018 - A PMC através da CPL torna público que realizou o **1º ADITIVO "PERÍODO",** Contrato Administrativo nº **035/2018,** constitui objeto do presente a locação de imóvel para instalação e funcionamento da Biblioteca Municipal situado na Rua Humberto de Campos nº 47, centro nesta cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cujas as especificações constantes do termo de referência. Com a Sra. **ADELMA DAS DORES PENAFORTE ALVARENGA**, inscrita no CPF nº 237.922.306-82, celebrado em **20/03/2019.** Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 22 de abril de 2019.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

HELDER MOREIRA DE ABREU
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:8F658DBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 035/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 0017/2019

PREÂMBULO

Às 07:30:00 de Segunda-feira, 22 de Abril de 2019, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Eguimércio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 02/2019, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR E ORGANIZAR A XXXIV VAQUEJADA NACIONAL DE CORAÇÃO DE JESUS NOS DIA 30/05, 31/05, 01/06 E 02/06 DE 2019. NO PARQUE JULIO ANTUNES PRATES SITUADO NA SEDE DO MUNICIPIO.

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando à verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram a documentação e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
MAGALHAES PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME	09.317.576/0001-51	REGINALDO MAGALHÃES PINHEIRO
ESPACO NEGRO PRODUCOES LTDA - ME	08.374.520/0001-76	LUIZ MERCIO ANDRADE SANTOS
CHEIRO DE PIMENTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME	13.588.913/0001-12	DENILSON GONÇALVES DOS REIS
ASSOCIAÇAO CULTURAL E ESPORTIVA DE CAVALEIROS, AMAZONAS E VAQUEIROS DE C. DE JESUS	30.409.780/0001-99	GUSTAVO LAFETA GONÇALVES

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo as Propostas e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial. Os valores registrados nas propostas escritas foram lançados no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou os representantes das licitantes classificadas a formularem os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto ao licitante, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.** De acordo com o item 10.10.3.1 - Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios, sendo assim fica decretado o prazo de 3 (três) dias úteis para comprovação da exequibilidade do preço.

HABILITAÇÃO

Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura dos envelopes de habilitação das licitantes classificadas com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelopes foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA HABILITADA	CNPJ	REPRESENTANTE
ASSOCIAÇAO CULTURAL E ESPORTIVA DE CAVALEIROS, AMAZONAS E VAQUEIROS DE C. DE JESUS	30.409.780/0001-99	GUSTAVO LAFETA GONÇALVES

RESULTADO FINAL
Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores ali acordados de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedor no presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
ASSOCIAÇAO CULTURAL E ESPORTIVA DE CAVALEIROS, AMAZONAS E VAQUEIROS DE C. DE JESUS	30.409.780/0001-99	R$19.000,00

ENCERRAMENTO
Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 22 DE ABRIL 2019.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

_____
JULIO VERNE DIAMANTINO NETO
Membro da Comissão

_____
LUDMILLA SALLES LAFETÁ
Membro da Comissão

_____
REGINALDO MAGALHÃES PINHEIRO
Representante da empresa: MAGALHAES PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME

_____
LUIZ MERCIO ANDRADE SANTOS
Representante da empresa: ESPACO NEGRO PRODUCOES LTDA - ME

_____
DENILSON GONÇALVES DOS REIS
Representante da empresa: CHEIRO DE PIMENTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME

_____
GUSTAVO LAFETA GONÇALVES
Representante da empresa: ASSOCIAÇAO CULTURAL E ESPORTIVA DE CAVALEIROS, AMAZONAS E VAQUEIROS DE C. DE JESUS.

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:023F31A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 0052/2018

Contrato nº **0052/2018** – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: F. S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. Licitação: Processo Administrativo 0021 – Modalidade: Pregão Presencial N° 0011 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** Vigência 11/04/2019 até 31/12/2019 - Valor global: R$ 42.612,50 (quarenta e dois mil e seiscentos e doze reais e cinquenta centavos). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 11 de Abril de 2019

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

F. S. RIBEIRO PRODUTOSALIMENTÍCIOS
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:1D575BE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVOS DE CONTRATO

Publicação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 28/2018, Tomada de Preços 03/2018, OBJETO: ***OBRA DE RECONSTRUÇÃO DO TELHADO E REFORMA DA PARTE ELETRICA DA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO PATRÍCIO PINTO*****. Vencedor:** Andrade Coelho Construtora Ltda, CNPJ 23.042.936/0001-80. Aditamento das seguintes cláusulas: **CLAUSULA TERCEIRA:** Fica prorrogada a vigência do contrato para 31 de dezembro de 2019. **CLAUSULA QUINTA:** Fica acrescido o valor de **R$ 7.649,52 (sete mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, de conformidade com as novas planilhas orçamentarias e projetos readequados.

FÚVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal.

Coronel Xavier Chaves, 22 de Abril de 2019.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:6129C2C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO III TA AO CONTRATO Nº 062/2018

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cristália, conforme Ex. Legis.
Assunto: EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2018 Referente ao Processo Licitatório nº: 053/2018, Pregão Presencial nº 026/2018.

Objeto: "Aquisição de Combustíveis para abastecimento dos veículos e máquinas da frota municipal de Cristália/MG, até 31 de dezembro de 2019".

Objetivo: O equilíbrio econômico financeiro, objeto deste termo aditivo, será autorizado o preço cobrado na bomba no valor de R$ 5,18 (cinco reais e dezoito centavos) a partir do dia 22.04.2019.

Partes: Município de Cristália x POSTO BORGES E BORGES LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº 04.197.783/0001-60;

Embasamento Legal: Inciso II, Alínea d, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 062/2018, continuam em pleno vigor sem qualquer alteração.

Cristália/MG, 22 de abril de 2019.

EDILSON BRAZ DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:C62FF715

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO / MG - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado através da Portaria nº 10.320, de 03 de Janeiro de 2019. A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, Sra. Luciana Boaventura Mendes, com base no Artigo 9º, § 2º do Decreto nº 3.558, de 25 de Outubro de 2018. FAZ SABER à empresa METALÚRGICA ALIANÇA EIRELI, CNPJ Nº 30.557.723/0001-57, que foi determinado através de Decisão Administrativa assinada pela Secretaria Municipal de Saúde a aplicação da penalidade de multa prevista no item 16.2.2 do Edital do Pregão Presencial Eletrônico nº 034/2018, no montante de R$ 769,68 (setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos) e a de suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Curvelo pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme previsto no item 16.2.2.1 do mesmo dispositivo. Encontrando-se a empresa em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, acerca da Decisão Administrativa. Não sendo contestada a Decisão Administrativa, a empresa será considerada revel, não obstando o andamento do procedimento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Dado e passado nesta cidade de Curvelo, 15 de Abril de 2019.

LUCIANA BOAVENTURA MENDES
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:0E6DC413

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 036/2019

Partes: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária Sagrado Coração de Maria do Bairro Santa Cruz. - Objeto: Transferência de recurso oriundo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, através do Município de Curvelo à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar em Creches - PNAC-PNAE/CRECHE no atendimento a 71 (setenta e uma) crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, oferecendo-lhes acesso à educação infantil, primeira etapa da educação básica, através de fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, objetivando o desenvolvimento da qualidade alimentar e nutricional destes alunos. - Valor: R$ 10.636,00 (dez mil, seiscentos e trinta e seis reais). - Dotação Orçamentária: 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-853-1.44.00. - Prazo e Vigência: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2020. - Data da Assinatura: 17/04/2019.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:7C29DAE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 037/2019

Partes: O Município de Curvelo e a Assistência Social Bom Jesus. - Objeto: Transferência de recurso oriundo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, através do Município de Curvelo à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar em Creches - PNAC-PNAE/CRECHE no atendimento a 46 (quarenta e seis) crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, oferecendo-lhes acesso à educação infantil, primeira etapa da educação básica, através de fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, objetivando o desenvolvimento da qualidade alimentar e nutricional destes alunos. - Valor: R$ 12.883,00 (doze mil, oitocentos e oitenta e três reais). - Dotação Orçamentária: 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-853-1.44.00. - Prazo e Vigência: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2020. - Data da Assinatura: 17/04/2019.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:77FF0B82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 038/2019

Partes: O Município de Curvelo e a Creche Comunitária da Estiva. - Objeto: Transferência de recurso oriundo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, através do Município de Curvelo à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar em Creches - PNAC-PNAE/CRECHE no atendimento a 13 (treze) crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, oferecendo-lhes acesso à educação infantil, primeira etapa da educação básica, através de fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, objetivando o desenvolvimento da qualidade alimentar e nutricional destes alunos. - Valor: R$ 1.948,00 (hum mil, novecentos e quarenta e oito reais). - Dotação Orçamentária: 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-853-1.44.00. - Prazo e Vigência: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2020. - Data da Assinatura: 22/04/2019.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:2908C353

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.695, DE 22 DE ABRIL DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.272, de 21 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.05 Assessoria de Comunicação Social
04 Administração
04.131 Comunicação Social
04.131.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.131.0401.2010 Manutenção Atividades Assessoria Comunicação
3.3.90.30.00 075 Material de Consumo 15.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 15.000,00
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.07 Subsecret. Pol. Sociais e Desen. Sustentável
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
08.122.0408.2073 Gestão das Políticas Assistência Social
3.3.90.39.00 375 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 18.144,00
1.00.00 Recursos Ordinários 18.144,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - Primeiros Passos
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
3.1.90.11.00 854 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 800.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 800.000,00
3.1.90.13.00 855 Obrigações Patronais 170.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 170.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 1.003.144,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.05 Assessoria de Comunicação Social
04 Administração
04.131 Comunicacao Social
04.131.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.131.0401.2010 Manutenção Atividades Assessoria Comunicação
3.3.90.39.00 078 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 15.000,00
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.243 Assist. a Criança e ao Adolescente
08.243.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.243.0802.2093 Parceria a Entidades de Atenção a Criança 0 a 5 Anos
3.3.50.41.00 233 Contribuições 18.144,00
1.00.00 Recursos Ordinários 18.144,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curricular
3.1.90.11.00 824 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 650.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 650.000,00
3.1.90.13.00 825 Obrigações Patronais 120.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 120.000,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento Atividades Aprendizagem Criança 0 a 5 Anos
3.1.90.11.00 844 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 150.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 150.000,00
3.1.90.13.00 845 Obrigações Patronais 50.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 50.000,00
TOTAL: R$ 1.003.144,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 22 de abril de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:C465C8F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.439, DE 22 DE ABRIL DE 2019

EXONERA A SERVIDORA MUNICIPAL JULIANA DA SILVA JÚLIO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL III.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 202/2019, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 23 de abril de 2019, Juliana da Silva Júlio, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 014.422.866-10, do cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível III, Setor de Avaliação e Controle, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-14, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 22 de abril de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:724328D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.440, DE 22 DE ABRIL DE 2019

NOMEIA A SERVIDORA MUNICIPAL JULIANA DA SILVA JÚLIO NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL III.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 203/2019, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 23 de abril de 2019, Juliana da Silva Júlio, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 014.422.866-10, no cargo em comissão de Chefe de Departamento, Nível III, Departamento de Epidemiologia e Vetores III, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-13, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 22 de abril de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:8E7A99AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO PROCESSO N.º 31/2019 – DISPENSA 13/2019, DE ACORDO COM O ART. 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO E RECONHEÇO A DISPENSA DA LICITAÇÃO, Processo n.º 31/2019 – Dispensa 13/2019, de acordo com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitações e Assessoria Jurídica, para contratação de oficinas de ballet e futebol para o Centro de Referência em Atendimento Social, realizado entre o Município de Desterro do Melo e empresa, JULIANA MARIA DE LIMA 07607785663, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 33.209.939/0001-10, com sede na Praça dos Pioneiros, nº 10, Bairro Centro, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000, para oficina de brinquedoteca com valor mensal de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) e total de R$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais); e para oficina de futebol LUCAS ANTUNES FERREIRA 13699596648, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 33.232.619/0001-80, com sede na Praça Carlos Jaime, nº 90, Bairro Centro, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000, com valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais) e total de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Desterro do Melo, 15 de abril de 2019.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita do Município de Desterro do Melo

Publicado por:
Luciléia Nunes Martins
Código Identificador:71E36202

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº: 61/2019/DISP13/2019, CONTRATO Nº: 62/2019/DISP13/2019

CONTRATO Nº:61/2019/DISP13/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
CONTRATADO: JULIANA MARIA DE LIMA 07607785663, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 33.209.939/0001-10, com sede na Praça dos Pioneiros, nº 10, Bairro Centro, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:033/2019
DISPENSA Nº13/2019
OBJETO: OFICINA DE BRINQUE DO TECA
VALOR TOTAL:R$8.550,00(oito mil quinhentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO:02.09.01.08.244.0006.2076.3.3.90.39.00
TERMO INICIAL:15/04/2019
TERMO FINAL:31/12/2019

CONTRATO Nº:62/2019/DISP13/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
CONTRATADO: LUCAS ANTUNES FERREIRA 13699596648, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 33.232.619/0001-80, com sede na Praça Carlos Jaime, nº 90, Bairro Centro, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:033/2019
DISPENSA Nº13/2019
OBJETO: OFICINA DE FUTEBOL
VALOR TOTAL:R$6.300,00(seis mil e trezentos reais)
DOTAÇÃO:02.09.01.08.244.0006.2076.3.3.90.39.00
TERMO INICIAL:15/04/2019
TERMO FINAL:31/12/2019

Publicado por:
Luciléia Nunes Martins
Código Identificador:F395928E

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
DECRETO Nº. 017/2019 "NOMEIA MEMBROS DA CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições, em especial a que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando que o Executivo sancionou a Lei Municipal nº. 772/2017, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação;
Considerando que um dos segmentos de compõe o Conselho Municipal de Educação é o representantes da Câmara da Educação Básica;
Considerando, portanto, a necessidade de nomear os membros representantes da Câmara da Educação Básica, que compõe o Conselho Municipal de Educação, para que este Conselho Municipal possa exercer suas atribuições institucionais, **decreta:**
Art.1º. Ficam nomeados os representantes do segmento da Câmara da Educação Básica, que compõe o Conselho Municipal de Educação, que serão formados pelos seguintes membros:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:
- Titular: Vera Maria da Mota Mendes
- Suplente: Dircineia Imaculada da Cruz Monteiro
II – 01 (um) representante do magistério público municipal:
- Titular: Rosa Maria Garcia Simplício
- Suplente: Nelize Aparecida Marques da Costa
III – 01 (um) representante dos Diretores da Unidade de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal:
- Titular: Sirley Lopes Amaral Rodrigues
- Suplente: Alessandra da Consolação Aparecida Silva
IV – 01(um) representante do Conselho de Alimentação Escolar:
- Titular: Juventino Gomes de Melo
–Suplente: Luciana Maria Coelho

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 11 de abril de 2019.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra Mota de Araujo
Código Identificador:DE351599

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 153, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Exonera servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Governo no Poder Executivo Municipal de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica exonerado o servidor **THIAGO ROCHA BELLICO** do cargo de Secretário Municipal de Governo, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2019 caso a publicação se efetive em data posterior.

Diamantina (MG), 22 de abril de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:960D814E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 149, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia, interinamente, ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 134, de 01° de julho de 2016;

E considerando os Memorandos Internos números 187 e 208, ambos da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 15 de abril de 2019, o servidor **ROBSON WILLIAN DE AZEVEDO** para ocupar interinamente o cargo comissionado de Diretor de Recursos Humanos – DAD 5, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2019.

Diamantina (MG), 16 de abril de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:2C50BB43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 154, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente pelas instituídas no artigo 80, inciso III e, considerando a estrutura administrativa do executivo municipal instituída pela Lei Complementar 114 de 25 de junho de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado e empossado, a partir de 22 de abril de 2019, o servidor **NILSON CASSIANO ROCHA JUNIOR** para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal de Governo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2019 caso a publicação se efetive em data posterior.

Diamantina-MG, 22 de abril de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:4F28349B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.030, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

LEI Nº 4.030, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Estabelece piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Diamantina/Minas Gerais, e dá outras providências.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE do Município de Diamantina/Minas Gerais, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, obedecendo o seguinte escalonamento:

I - R$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2019;
II - R$ 1.400,00 (mil, quatrocentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2020;
III - R$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º - É exigida a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para garantia do piso salarial estabelecido no caput.

§ 1º. O trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias deverá ser integralmente dedicado a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo atribuições previstas em Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2019.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 22 de abril de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:8AE0DEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LEILÃO

PREFEITURA DE DIMANTINA Edital de leilão 01/2019 - A Leiloeira Oficial Adriana Pires Amancio, JUCEMG 1062, torna público que levará a leilão online e presencial em 17/05/2019 às 10H, os veículos e bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Diamantina. Informações, fotos e edital encontram-se no site:www.apaleiloes.com.brou pelo telefone (31) 3564-1314, WhatsApp (31) 99966-3086

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:DCD4BBDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

Processo nº 004/2019 – Chamamento Público nº 004/2019
Objeto: Termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e o Projeto Caminhando Juntos – PROCAJ
Total de Recursos: R$ 64.571,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e setenta e um reais)
Fundamento legal: Artigo 30, VI, da Lei 13.019/2014.
Justificativa: O projeto é de significativa importância, uma vez que é pra custeio de capacidade técnica, bem como o fortalecimento da rede de atenção e proteção da criança e adolescente, principalmente aqueles em situação de violação de direitos, especificamente aqueles em situação de violência, abuso e exploração sexual.
Declaração de Dispensa: em 20/02/2019, por Maria do Carmo Ferreira da Silva – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, CPF nº 254.722.916-15.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:8EDA35FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 101/2019, Modalidade: Pregão Presencial n.º 034/2019. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de produção, criação, roteirização, captação de imagens locução e edição final de vídeo educativo para a Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 15/05/2019, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 24/04/2019.

Diamantina, 22 de abril de 2019.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:238D568E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Licitatório n.º 097/2019, Credenciamento n.º 003/2019. Objeto: Credenciamento de Grupos de Seresta para apresentação em eventos promovidos e apoiados pela Prefeitura Municipal de Diamantina. Data do recebimento dos envelopes de documentos: a partir de 24/04/2019. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 24/04/2019.

Diamantina, 22 de abril de 2019.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:BDEAAF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 071/2019, Modalidade: Pregão Presencial n.º 022/2019. Objeto: registro de preços visando à futura e eventual aquisição de materiais e gases para execução de serviços de solda para atender as demandas do Município no ano de 2019. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 08/05/2019, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 24/04/2019.

Diamantina, 22 de abril de 2019.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:F402C27B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 093/2019, Modalidade: Pregão Presencial n.º 029/2019. Objeto: registro de preços visando à futura e eventual aquisição de vassouras ecológicas e sacos de lixo para atender as demandas do serviço de limpeza urbana do Município no ano de 2019. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 10/05/2019, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 24/04/2019.

Diamantina, 22 de abril de 2019.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:85771162

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 056/2019, Modalidade: Tomada de Preços n.º 002/2019. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de reforma e ampliação do Ginásio Poliesportivo do Bairro da Palha, Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Convênio de Saída/Parceria nº 1.601/2017. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que foram promovidas modificações no Anexo I ao edital supramencionado. Em função disso, remarca-se a data de recebimento dos envelopes de proposta e abertura dos envelopes de documentação, que passa a ser: 13/05/2019, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 24/04/2019.

Diamantina, 22 de abril de 2019.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:4C796075

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 083/2019, Modalidade: Pregão Presencial n.º 026/2019. Objeto: registro de preços visando à futura e eventual aquisição de materiais escolar e de escritório para reposição das unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação no exercício de 2019. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 09/05/2019, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 24/04/2019.

Diamantina, 22 de abril de 2019.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:1A64B019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

- Processo Licitatório nº 065/2019. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2019. Objeto: aquisição de EPI'S para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 17/05/2019. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 17/05/2019, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 24/04/2019.

Diamantina, 22 de abril de 2019.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:AC90DDF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 094/2019, Modalidade: Pregão Presencial n.º 030/2019. Objeto: aquisição de inseticidas para as ações de combate à endemias no Município de Diamantina. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 14/05/2019, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 24/04/2019.

Diamantina, 22 de abril de 2019.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:4F2A54CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 044/2019, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 004/2019. Objeto: Aquisição de materiais de uso médico-hospitalar para atender as demandas do paciente AMRL**.** Homologo o presente processo a favor das empresas:

CARLA DE OLIVEIRA CORREA	2349,00
MEGAFARMA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	2278,00
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	2176,00

Diamantina, 17 de abril de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:D6B85893

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 104/2019, Modalidade: Pregão Presencial n.º 035/2019. Objeto: aquisição de diversos materiais necessários para a Implantação do Programa de Saúde Preventiva Hábitos de Vida Saudável na Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 16/05/2019, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 24/04/2019.

Diamantina, 22 de abril de 2019.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:D16C48E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 004/2019 – CMAS/DIV

Dispõe sobre o cancelamento de inscrição da entidade AFAN – Associação Filantrópica de Assistência ao Necessitado junto ao CMAS de Divinópolis/MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião ordinária realizada no dia 15/04/2019, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 105 de 10 de fevereiro de 2005;

Considerando a Resolução nº 109 de 11/11/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Resolução nº 14 de 15/05/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social que Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social,

bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

Considerando a Resolução nº 08 de 16/03/2015 do CMAS de Divinópolis que dispõe sobre a inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Cancelar a Inscrição da entidade abaixo relacionada junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Divinópolis/MG, por descumprimento dos requisitos das legislações vigentes, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

I) AFAN – ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE ASSISTÊNCIA AO NECESSITADO, CNPJ: 28.205.212/0001-24 e inscrita sob o nº 190/18;

§ 1º As entidades poderão recorrer da decisão de cancelamento das inscrições.

§ 2º O prazo recursal será de 30 dias, conforme resolução **nº 08/2015** de 16/03/2015 do CMAS de Divinópolis, contados a partir do dia seguinte ao da ciência da decisão.

Artigo 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 16 de abril de 2019.

NATÁLIA MARIA BOARI DA CRUZ	*MÁRCIA LUÍSA DOS SANTOS*
Presidente	Primeira Secretária

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:76B6317B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora **REGINA DIAS MELO RIBEIRO**, matrícula 01026492, detentora do cargo efetivo de Agente de Administração (Chefe de Setor apostilado), Grau Hierárquico 11, Grupo C, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrada no nível 33, **com efeitos a partir de 01/06/2019,** devido a aposentadoria da mesma comunicada através do ofício DIVIPREV 670/2019 GB, conforme Decreto 11.550 de 04/08/2014 e Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de abril de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9CF172D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 136/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): LIVIA FERNANDES DE OLIVEIRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 06/07/2019. **ASS:** 18/02/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:091156B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 138/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): LUIZA SARDINHA VIEIRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 06/07/2019. **ASS:** 18/02/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C367BD71

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 141/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): MARCO TULIO TAVARES SEIXAS. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 06/07/2019. **ASS:** 18/02/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FF17021C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 142/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): MARIA CELESTE APARECIDA DE LIMA MORAES. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 06/07/2019. **ASS:** 18/02/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:94A3E078

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 143/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): MARIA TEREZA DE OLIVEIRA ALMEIDA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 06/07/2019. **ASS:** 18/02/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7EB35E78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 147/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): OSMAR LEANDRO DE SOUSA JUNIOR. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 06/07/2019. **ASS:** 18/02/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:984597F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 148/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): PRISCILA MARIA MARTINS MACHADO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 06/07/2019. **ASS:** 18/02/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:755DF03C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 149/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): PRISCILA SILVA PAIVA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 06/07/2019. **ASS:** 18/02/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A1116C75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 152/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): RAYANE LOPES BRITO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 06/07/2019. **ASS:** 18/02/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A562F734

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 155/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): SABRINA ALMEIDA NUNES. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 06/07/2019. **ASS:** 18/02/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:405D029F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 158/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): SARAH CRISTINA VIEIRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 06/07/2019. **ASS:** 18/02/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D3DD93BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 159/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): TALUANE VIVIAN GOMES ALVES. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 06/07/2019. **ASS:** 18/02/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7565D4E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 164/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): THALLES DIEGO DE PAULA PALHARES. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 06/07/2019. **ASS:** 18/02/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7299C6C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 166/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): THAMIRES SILVEIRA COSTA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 06/07/2019. **ASS:** 18/02/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BAFFF035

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 169/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): VANESSA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 06/07/2019. **ASS:** 18/02/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C871E590

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 170/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): WELLEN GEIZIANY DA SILVA FERREIRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 06/07/2019. **ASS:** 18/02/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:18EAFEDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar especialmente aos partidos politicos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
15/04/2019	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 10.592,99
15/04/2019	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 192.986,94
16/04/2019	ICMS	4341-9	15344-3	R$ 4.110.361,84
16/04/2019	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 1.743.763,40
16/04/2019	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 38.192,81
17/04/2019	TRANSP. ESC. ESTADUAL	4341-9	23257-2	R$ 12.744,00
17/04/2019	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 287,54
18/04/2019	FPM	4341-9	73090-4	R$ 680.755,55
18/04/2019	ITR	4341-9	5978-1	R$ 526,45
18/04/2019	IPI	4341-9	15318-4	R$ 15.393,07
18/04/2019	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 118.851,38
18/04/2019	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 138.349,60

Divinópolis,22 de Abril 2019

GILSARA RESENDE SOUZA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E74ECF41

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 001/2019 – CT 013/2016 – PL 146/2016. CONTRATADA: EMPRESER - EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

OBJETO: Realinhamento de preços dos serviços de pintura de ligação com emulsão RR-1C (1ª e 2ª camada), reperfilamento com concreto betuminoso usinado a quente com CAP 50/70, Binder, incluso usinagem e aplicação, exclusivo transporte, e fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), Cap 50/70, exclusive transporte, conforme artigo 65, inciso II, alínea d combinado com o parágrafo 6º, da Lei Federal 8.666/93. **ASS:** 01/04/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:467D80E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 073/2019, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 159 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de concessão de horário especial para estudo, formulado pelo servidor **WANDERSON TEIXEIRA DE FREITAS**;

CONSIDERANDO que o servidor está cursando Mestrado Acadêmico em Enfermagem, pela Universidade Federal de São João Del-Rei - UFSJ e deverá cumprir as disciplinas de *Tópicos Especiais / Saúde e Pesquisa Qualitativa* e também *Avaliação e Gestão de Serviços de Saúde*, pelo período de **09/04/2019 a 26/06/2019**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **horário especial** para estudo ao servidor **WANDERSON TEIXEIRA DE FREITAS**, detentor do cargo efetivo de Agente de Saúde, matriculado sob o nº. 9801458-9, lotado na Gerência de Regiões Sanitárias - SEMUSA.

Art. 2º. Fica concedido **horário especial** até a conclusão do curso.

Art. 3º. Em virtude do Mestrado, o horário de estudo da disciplina *Tópicos Especiais / Saúde e Pesquisa Qualitativa* será às terças-feiras de 08:00 às 12:00 horas, pelo período de 09 a 30 de abril de 2019 e a disciplina *Avaliação e Gestão de Serviços de Saúde* será às quartas-feiras de 08:00 às 12:00 horas, pelo período de 08 de maio a 26 de junho de 2019.

Art. 4º. O horário de trabalho do servidor será de 12:30 às 17:30 horas nas terças-feiras pelo período de 09 a 30 de abril de 2019 e nas quartas-feiras pelo período de 08 de maio a 26 de junho de 2019.

Art. 5º. O Administrador do ponto biométrico deverá alterar a jornada de trabalho do servidor de acordo com o novo horário de trabalho e pelo período mencionado nesta portaria.

Art. 6º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 7º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 09/04/2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de Abril de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:ADE7F6E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 074/2019, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 162 e 163 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de concessão de afastamento para aperfeiçoamento, formulado pelo servidor **JOSE ALBERTO ALTAMIRANO IRIARTE**;

CONSIDERANDO que o servidor irá participar do *XXXlll Congresso Brasileiro de Cirurgia*, que acontecerá no Centro Internacional de Convenções do Brasil, na cidade de Brasília - DF, pelo período de 01 a 04 de maio de 2019.

CONSIDERANDO autorização do Prefeito Municipal de Divinópolis, Sr. Galileu Teixeira Machado.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **afastamento com remuneração** para aperfeiçoamento ao servidor **JOSE ALBERTO ALTAMIRANO IRIARTE**, detentor dos cargos efetivos Médico Clínico Geral e Médico Cirurgião Geral, matriculado sob os nºs. 9901563-7 e 9901958-1, lotado na UPA 24 hs - Padre Roberto Cordeiro Martins - SEMUSA.

Art. 2º. Fica concedido afastamento com remuneração **nos dias 30 de abril e 01 de maio de 2019**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 30/04/2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de Abril de 2019

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C441C62C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019. O**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, que venceu os itens01, 08, 22, 41, 43, 52 e 58 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aospacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I do Edital.

O valor total registrado foi de R$ 51.818,12- conforme mapa de apuração. Assinatura: 16/04/2019.

Vigência: 16/04/2019 a 15/04/2020.

Divinópolis, 23 de abril de 2019

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:85040319

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, que venceu os itens02, 03, 04, 05, 14, 20, 34, 45, 53, 55 e 57 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aospacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I do Edital.

O valor total registrado foi de R$ 182.192,80- conforme mapa de apuração. Assinatura: 16/04/2019.

Vigência: 16/04/2019 a 15/04/2020.

Divinópolis, 23 de abril de 2019

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4B81A96C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, que venceu os itens32, 46, 47, 48, 49, 63, 64 e 65 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aospacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 137.469,16- conforme mapa de apuração. Assinatura: 16/04/2019.
Vigência: 16/04/2019 a 15/04/2020.

Divinópolis, 23 de abril de 2019

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1BE3B274

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA PARA PAGAMENTOS A CREDORES

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor E DA SILVA RESENDE – CNPJ 11.496.948/0001-04, empenhos nº. 4000, datado em 27/03/2019 no de valor de R$ 16.650,00. (dezesseis mil, seiscentos e cinqüenta reais), referente nota fiscal nº124/A. O referido pagamento refere-se à prestação de serviços de instalação de um transformador trifásico a seco e adequações do cabeamento de telefonia/dados com emprego de materiais próprios necessários para alimentação dos equipamentos na Sede Administrativa. Considerando se tratar de pagamento a microempresa a qual se beneficia da Lei 123/2006, e ainda que tais serviços se mostram imprescindíveis para manter o funcionamento das atividades finalísticas da Prefeitura visto que sua descontinuidade acarretará riscos ao cumprimento da missão institucional, estes se fazem os motivos pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Diante do acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Divinópolis, 22 de abril de 2019.

JÚLIO CÉSAR BELISÁRIO CAMPOLINA.
Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:957B78F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2019

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, datado dia 25 de março de 2019, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, com data de 03 de abril de 2019, considerando o Ofício SEMAD-CP nº 222/2019, de 10 de abril de 2019, resolvem **CANCELAR**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **DIEGO LÚCIO SOARES**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, matriculado sob o nº 9901767-8, ***com efeitos retroativos a 23/01/2019.***

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de abril de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	***WILSON NOVAIS JÚNIOR***
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2B9967F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO PORTARIA N°. 072/2019, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

A Sra. Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação e O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que acontecerão as eleições dos conselheiros do Instituto de Previdência - DIVIPREV no dia 24/04/2019 e apuração dos votos no dia 25/04/2019;

Considerando o Ofício nº.125/2019 - SINTRAM, que solicita a liberação dos servidores envolvidos nos trabalhos de eleição;

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** a liberação aos servidores conforme descrições abaixo:

DIA 24/04/2019 - MEMBROS DA MESA COLETORA PARA PREPARAÇÃO/SIMULAÇÃO DA VOTAÇÃO E VOTAÇÃO	
Matrícula	**Nome do(a) servidor(a)**
9901855-2	AGDA CECILIA LIMA
9901569-4	ALAIR FONSECA AZEVEDO SOUSA
9902011-2	BRAULIO PEREIRA DOS SANTOS
0201859-7 / 0203438-0	CLAUDIO GONCALVES GUADALUPE
9902161-8	DEMETRIO BENTO DA CRUZ
9902426-6 / 9903445-3	FLAVIO SILVA BRANDI
0203275-1	MARCIO APARECIDO DAVID
0201754-0	MARIA INEZ RODRIGUES
9901606-2	MARLETE APARECIDA SANTOS MOREIRA
1601519-9	MARTA CECILIA CORREA
9901650-8	PAULO SERGIO MACHADO
9901476-6	VANTUIL APARECIDO ALVES
0203106-2	WELLINGTON DA SILVA OLIVEIRA

25/04/2019 - MEMBROS DA MESA APURADORA	
Matrícula	**Nome do(a) servidor(a)**
9902011-2	BRAULIO PEREIRA DOS SANTOS
0201859-7 / 0203438-0	CLAUDIO GONCALVES GUADALUPE
9902161-8	DEMETRIO BENTO DA CRUZ
0201754-0	MARIA INEZ RODRIGUES
1601519-9	MARTA CECILIA CORREA
9901476-6	VANTUIL APARECIDO ALVES
0203106-2	WELLINGTON DA SILVA OLIVEIRA

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de abril de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5E587786

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DIRCOM – EXTRATO DO TA 001/2019 – CT 002/2018 – PL 073/2018. CONTRATADA: ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, alterar a forma de pagamento. **ASS:** 20/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2495B400

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETTRANS Nº 002/2019

REGULAMENTA período de lavratura de autuação de equipamento eletrônico de registro instantâneo.

O Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a instalação em comodato de equipamento de registro instantâneo na Av. JK esquina, cruzamento com as ruas João Dias Filho e Antônio Florentino, no Bairro Santa Clara; e
CONSIDERANDO a possibilidade de intento contra a segurança dos condutores e passageiros que por ventura esteja aguardando a abertura do semáforo;

RESOLVE:
Art. 1º Fica regulamentado o horário de funcionamento do equipamento de registro instantâneo na Av. JK, cruzamento com as ruas João Dias Filho e Antônio Florentino, no Bairro Santa Clara, de acordo com a infração, conforme:

I – Código 605-03 – Avançar sinal vermelho do semáforo – equipamento eletrônico: Das 06h00min às 22h59min;

II – Código 567-31 – Parar sobre a faixa de pedestres na mudança do sinal luminoso: Das 06h00min às 22h59min;

III – Código 745-50 – Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%: 24 horas ininterruptas;

IV – Código 746-30 – Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%: 24 horas ininterruptas;

V – Código 747-10 – Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%: 24 horas ininterruptas.

Art. 2º O equipamento deverá registrar e manter arquivado todas as ocorrências, mesmo aquelas as dispostas nos incisos I e II do artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 13 de abril de 2019.

Divinópolis, 15 de abril de 2019.

MARCELO AUGUSTO SANTOS
Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública

REGULAMENTA período de lavratura de autuação de equipamento eletrônico de registro instantâneo.

O Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a instalação em comodato de equipamento de registro instantâneo na Av. JK esquina, cruzamento com as ruas João Dias Filho e Antônio Florentino, no Bairro Santa Clara; e

CONSIDERANDO a possibilidade de intento contra a segurança dos condutores e passageiros que por ventura esteja aguardando a abertura do semáforo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado o horário de funcionamento do equipamento de registro instantâneo na Av. JK, cruzamento com as ruas João Dias Filho e Antônio Florentino, no Bairro Santa Clara, de acordo com a infração, conforme:

I – Código 605-03 – Avançar sinal vermelho do semáforo – equipamento eletrônico: Das 06h00min às 22h59min;

II – Código 567-31 – Parar sobre a faixa de pedestres na mudança do sinal luminoso: Das 06h00min às 22h59min;

III – Código 745-50 – Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%: 24 horas ininterruptas;

IV – Código 746-30 – Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%: 24 horas ininterruptas;

V – Código 747-10 – Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%: 24 horas ininterruptas.

Art. 2º O equipamento deverá registrar e manter arquivado todas as ocorrências, mesmo aquelas as dispostas nos incisos I e II do artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 13 de abril de 2019.

Divinópolis, 15 de abril de 2019.

MARCELO AUGUSTO SANTOS
Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D235780C

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA

Extrato de Contrato n.º 018 / 2019 – Pregão Presencial n. 002 / 2019 – Processo Licitatório n. 002 / 2019 – Contratado: EL ELYON PNEUS EIRELI - ME - EPP- Objeto: - Constitui objeto deste contrato a aquisição de 72 unid pneus 215 / 75 – R 17,5 – liso, sem câmara, novos (não remodelados ou recauchutados), para os MicroônibusMB MascGranmini 0. e NEO BUS – THUNDER, pertencentes a frota de veículos do CISVI, em atendimento ao SETS Sistema Estadual de Transporte em Saúde. – Valor: Aquisição de Pneu 215 / 75 (MONTADO); R$ 559,00- Dotação Orçamentária: 06.02-10.302.0002.2002-33.90.30 e 06.02-10.302.0002.2005-33.90.39 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por Termo de Aditamento, mediante acordo entre as partes, respeitando-se os limites legais, ou até o cumprimento do seu objeto –

Divinópolis, 27 de março de 2019

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:40DD5243

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA

Extrato de Contrato n.º 019 / 2019 – Pregão Presencial n. 002 / 2019 – Processo Licitatório n. 002 / 2019 – Contratado: ALVORADA PNEUS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA. - ME- Objeto: - Constitui objeto deste contrato a aquisição de 04 unid. pneus175 / 70 R 14 novos (não remodelados ou recauchutados) montados e a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e montagem de pneus de MicroônibusMBMascGranmini 0. e NEO BUS – THUNDER, pertencentes a frota de veículos do CISVI, em atendimento ao SETS Sistema Estadual de Transporte em Saúde.– Valor: Aquisição de Pneu 175/70 R14 (MONTADO) - R$ 255,00; Balanceamento - R$ 45,00; Alinhamento - R$ 70,00; Montagem / Desmontagem – R$ 30,00- Dotação Orçamentária: 06.02-10.302.0002.2002-33.90.30 e 06.02-10.302.0002.2005-33.90.39 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por Termo de Aditamento, mediante acordo entre as partes, respeitando-se os limites legais, ou até o cumprimento do seu objeto –

Divinópolis, 27 de março de 2019

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:409B245E

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
CISVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 006/2019 - P.A.L. nº 006/2019 - O CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – MG - através da Comissão de Pregão, legalmente constituída, pelo Decreto nº 001 / 2017 de 03 de março de 2017, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível Óleo DieselS10e Etanol para ser utilizado no veículo do CISVI,no dia 08 (oito) de maio de 2019 às 14:00 horas (quatorze), na sala de reuniões do CISVI (Rua José Gabriel Medef, 230, bairro Padre Libério, na cidade de Divinópolis/MG). O edital está à disposição dos interessados no site do CISVI – www.cisvi.com.br - Não enviamos edital via fax, correio, e-mail e outros. Informações complementares poderão ser obtidas através do fone fax. (037) 3214-1770.

Divinópolis, 22 de abril de 2019

Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B9253F94

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA

Extrato de Contrato n.º 020 / 2019 – Pregão Presencial n. 001 / 2019 – Processo Licitatório n. 001 / 2019 – Contratado: WHITNEY COMERCIAL LTDA.- Objeto: - Fornecimento de materiais de consumo de higiene e limpeza diverso para uso na sede administrativa do CISVI, mediante Registro dos Preços em Ata de Registro de Preços, conforme quantidades e especificações discriminadas no contrato.– Valor: Conforme valores e marcas especificados e publicados em Ata de Registro de Preços. - Prazo: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por Termo de Aditamento, mediante acordo entre as partes, respeitando-se os limites legais, ou até o cumprimento do seu objeto

Divinópolis, 27 de março de 2019

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F340D8DA

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA

Extrato de Contrato n.º 021 / 2019 – Pregão Presencial n. 001 / 2019 – Processo Licitatório n. 001 / 2019 – Contratado: FORTE LIMPEZA IND. E COM. LTDA. - ME- Objeto: - Fornecimento de materiais de consumo de higiene e limpeza diverso para uso na sede administrativa do CISVI, mediante Registro dos Preços em Ata de Registro de Preços, conforme quantidades e especificações discriminadas no contrato.– Valor: Conforme valores e marcas especificados e publicados em Ata de Registro de Preços. - Prazo: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por Termo de Aditamento, mediante acordo entre as partes, respeitando-se os limites legais, ou até o cumprimento do seu objeto –

Divinópolis, 27 de março de 2019

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:30F8037C

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA

Extrato de Contrato n.º 022 / 2019 – Pregão Presencial n. 001 / 2019 – Processo Licitatório n. 001 / 2019 – Contratado: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA. - ME- Objeto: - Fornecimento de materiais de consumo de higiene e limpeza diverso para uso na sede administrativa do CISVI, mediante Registro dos Preços em Ata de Registro de Preços, conforme quantidades e especificações discriminadas no contrato.– Valor: Conforme valores e marcas especificados e publicados em Ata de Registro de Preços. - Prazo: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por Termo de Aditamento, mediante acordo entre as partes, respeitando-se os limites legais, ou até o cumprimento do seu objeto

Divinópolis, 27 de março de 2019

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1D40589C

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA

Extrato de Contrato n.º 023 / 2019 – Pregão Presencial n. 001 / 2019 – Processo Licitatório n. 001 / 2019 – Contratado: ARTE ORIGINAL LTDA.- Objeto: - Fornecimento de materiais de consumo de higiene e limpeza diverso para uso na sede administrativa do CISVI, mediante

Registro dos Preços em Ata de Registro de Preços, conforme quantidades e especificações discriminadas no contrato.– Valor: Conforme valores e marcas especificados e publicados em Ata de Registro de Preços. - Prazo: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por Termo de Aditamento, mediante acordo entre as partes, respeitando-se os limites legais, ou até o cumprimento do seu objeto

Divinópolis, 27 de março de 2019

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:36AEF72A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
ABERTURA DA PROPOSTA: 08/04/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Hospitalares e materiais injetáveis, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme condições especificadas nos anexos do edital.

À vista da informação da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos pela Comissão, conforme ata constante dos autos ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto licitado aos dos itens constantes na planilha do certame, as licitantes: EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, com valor total de R$ 732,76(Setecentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos); DOMINUS COMÉRCIO EIRELI-ME, com valor total de R$ 123,20(Cento e vinte e três reais e vinte centavos); MULTIMIX DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA-ME, com valor total de R$ 3.361,85(Três mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos); TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP, como valor total de R$ 3.335,31(Três mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos); COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA com valor total de R$ 18.247,48(Dezoito mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos); DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com valor total de R$ 7.973,39(Sete mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos).

Dona Euzébia, 17 de abril de 2019

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:A226F5A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 023, DE 17-04-2019

PORTARIA No 023, DE 17-04-2019

Concede férias regulamentares ao Funcionário LUIS ANTÔNIO DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **LUIS ANTÔNIO DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 04.03.2018 a 03.03.2019, saindo de férias no dia 02 de maio de 2019 e retornando ao trabalho no dia 01 de junho de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de abril de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:8EE8280E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA

Averbar Tempo de Contribuição da servidora MARIA ELISA DOS SANTOS *e da outras providências.*

HUGO GERALDO GOMES, Prefeito do Município de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais , no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1° Averbar o tempo de contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS (Protocolo nº 11023120.1.00010/19-7) da servidora **MARIA ELISA DOS SANTOS –** Matrícula 6459 conforme descrição abaixo:

I- A Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, apresentada discrimina o tempo de serviço prestado da seguinte forma:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
MARIA ELISA DOS SANTOS	DE 01/02/1983 A 31/01/1984 DE 01/02/1984 A 31/12/1986 DE 03/01/2005 A 31/12/2005 DE 01/02/2006 A 31/12/2006 DE 05/03/2007 A 31/12/2007	06 anos, 07 meses e 24 dias

Art. 2º O período averbado compreende em **2.424 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro) dias**, correspondendo há **06 (seis) anos, 07 (sete) meses e 24 (vinte e quatro) dias**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se cumpre-se

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 05 de abril de 2019

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:1C5D9BF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5393, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Institui o "Programa Prata da Casa", que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contem com financiamento público municipal, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Institui a obrigatoriedade da oferta de oportunidade para apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contem com financiamento público municipal.

Parágrafo único. Equipara-se ao financiamento público, para fins dessa lei, toda e qualquer disponibilização de suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado do poder público municipal, destinado à realização do evento principal.

Art. 2º Consideram-se grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais aqueles residentes no município; no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no município tenha sua residência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 22 de abril de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 284/2019, de autoria do Vereador Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:18898ED1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 197, DE 22 DE ABRIL DE 2019

Altera a Lei Complementar 169, de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A alínea b, do §1º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]
§ 1º A Administração direta subdivide-se nos seguintes níveis:
[...]
b) Nível de Administração Geral
01. Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;
02. Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º O parágrafo único, do artigo 4º. da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, fica acrescido dos itens VIII, IX e X com a seguinte redação:

Item	*Denominação*	*Nº de cargos*	*Forma de Recrutamento*	*Símbolo*
VIII	*Diretor de Tecnologia da Informação*	*1*	*Amplo*	*CC1C*
IX	*Chefe de Divisão de Redes*	*1*	*Amplo*	*CC4*
X	*Encarregado de Divisão de Software e Hardware*	*1*	*Amplo*	*CC5*

Parágrafo único. Fica revogado o item II – Ouvidor, do parágrafo único do artigo 4º, da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017.

Art. 3º As atribuições relativas ao cargo de Diretor de Tecnologia da Informação constante na Unidade Administrativa 03 – Controladoria Municipal, do Anexo IX, da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, passa a constar na Unidade Administrativa 01 – Gabinete do Prefeito. Ficando ainda, acrescido das atribuições relativas aos cargos de:

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE REDES

Atribuições:
Responsável pela manutenção das redes de internet nas Secretarias Municipais e departamentos da prefeitura.
Responsável pela manutenção das redes de internet nos locais que tenham convênio com a Prefeitura;
Realizar a instalação, manutenção e a crimpagem dos cabeamentos RJ45 macho e fêmea;
Executar diagnósticos e corrigir falhas referentes à rede de internet;
Monitorar a atividade na rede, e intervir em caso de congestionamento da rede ou problemas de acesso;
Realizar manutenção preventiva e corretiva;
Instalar equipamentos de rede tais como roteadores e switch, e configura-los para que somente os usuários autorizados tenham acesso a esses determinados equipamentos;
Realizar o compartilhamento de arquivos e pastas através da intranet, quando for solicitado pelos usuários;
Gerenciamento do servidor Proxy;
Realizar o controle de IP nas maquinas.

CARGO: ENCARREGADO DE DIVISÃO DE SOFTWARE E HARDWARE

Atribuições:
Responsável pela instalação e a manutenção de softwares nas Secretarias Municipais e departamentos da prefeitura;
Responsável pela instalação e a manutenção de softwares nos locais que tenham convênio com a prefeitura;
Suporte aos serviços de softwares;
Instalação de software padrões da prefeitura;
Manutenção e atualização dos softwares;
Formatação do Sistema Operacional;
Responsável pela manutenção do hardware nas Secretarias Municipais e departamentos da prefeitura;
Responsável pela manutenção do hardware nos locais que tenham convênio com a prefeitura;
Manutenção de Equipamentos;
Avaliação dos periféricos e a manutenção;
Responsável pelas especificações dos equipamentos a serem adquiridos;
Instalação de impressora e configura-las.

Art. 4º O item III – Auditor Interno, do parágrafo único, do artigo 8º. da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, passa a ter a forma de recrutamento *limitado.*

Art. 5º Ficam revogados os itens VII – Diretor de Tecnologia da Informação e VIII – Supervisor de Tecnologia, do parágrafo único, do artigo 8º. da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017.

Art. 6º O parágrafo único do artigo 8º fica acrescido do item VII, com a seguinte redação:

Item	Denominação	Nº de cargos	Forma de Recrutamento	Símbolo
VII	Ouvidor	1	Amplo	CCO

Art. 7º O *caput* do artigo 9º Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 9º A Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico tem por finalidadeplanejar, coordenar e executaras atividades de gestão administrativa e de desenvolvimento de recursos humanos, visando garantir o pleno funcionamento da Administração Direta do Poder Executivo e promover seu constante aprimoramento organizacional. Tem por finalidade também o planejamento, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas, através da formulação, coordenação, execução e da avaliação das políticas públicas de orçamento e recursos logísticos.

Art. 8º Para os efeitos desta Lei a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas constante na Seção IV da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, passa a denominar-se Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, passando ainda o cargo de Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas a denominar-se Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, passando também as atribuições do cargo, constantes no Anexo IX, a vigerem com a seguinte redação:

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Atribuições:
Assessorar o Prefeito Municipal na análise das matérias referentes à área de atuação da Secretaria;
Conduzir a política de administração de pessoal traçada pelo Prefeito Municipal e as metas programadas para a condução dos destinos do município,
Planejar e coordenar a execução das atividades de sua unidade, baseando-se nos objetivos a serem alcançados, e na disponibilidade de recursos humanos e materiais, para definir prioridades e rotinas;
Participar da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações e sugestões;
Controlar o desenvolvimento dos programas, orientando os responsáveis na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes, para possibilitar melhor desempenho dos trabalhos;
Avaliar os resultados dos programas, consultando o pessoal responsável pelas diversas unidades, para detectar falhas e propor modificações;
Elaborar relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política de governo;
Planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades pertinentes à relação de trabalho dos servidores públicos, incluindo movimentação e registros funcionais, remuneração, benefícios, treinamento e desenvolvimento, segurança e medicina do trabalho e outras;
Responder por recrutamento, seleção de pessoal, classificação e movimentação do pessoal da Prefeitura;
Coordenar e controlar as atividades de avaliação de desempenho dos servidores públicos da Administração Direta;
Coordenar o recebimento, distribuição, controle, andamento e o arquivamento de dados e documentos, dando-lhes encaminhamento adequado, assim como promovendo sua adequada estruturação;
Planejar, normatizar, executar e avaliar o sistema de gerenciamento do Patrimônio da Administração Direta do Poder Executivo, respeitada a competência das demais Secretarias quanto à gestão do Patrimônio específico;
Promover a elaboração e o controle da folha de pagamento dos Agentes Públicos da Administração Direta do Município;
Manter o controle do Cadastro e da Documentação Funcional dos Servidores da Administração Direta;
Coordenar as atividades de estágio no âmbito da Administração Direta da Prefeitura;
Disciplinar e orientar as atividades de protocolo e arquivo de documentos, no âmbito dos Órgãos Municipais, bem como gerenciar o Arquivo Geral da Prefeitura;
Planejar, normatizar, executar e avaliar o sistema de gerenciamento do Patrimônio da Administração direta do Poder Executivo, respeitada a competência das demais Secretarias quanto à gestão do Patrimônio Municipal;
Executar todas as atividades relativas à política de recursos humanos do Poder Executivo Municipal;
Coordenar as atividades do almoxarifado central;
Assessorar o Prefeito Municipal na análise das matérias referentes à área de atuação da Secretaria;
Planejar, implementar e controlar as ações estratégicas e administrativas da Secretaria;
Planejar e controlar o orçamento da secretaria;
Promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas, programas, projetos e atividades visando identificar os recursos e as potencialidades econômicas e de aproveitamento turístico do Município;
Viabilizar a articulação entre o Poder Público Municipal e o setor produtivo com vistas à promoção do desenvolvimento econômico do Município;
Promover o apoio financeiro, técnico e gerencial à implantação e fortalecimento de microempresas;
Acompanhar e controlar as etapas de tramitação e implementação de convênios, contratos ou ajustes firmados pela Prefeitura, nas ações relacionadas à área do trabalho;
Promover parcerias com associações especializadas com vistas à celebração de convênios objetivando a melhoria do nível de instrução e capacitação da força de trabalho do Município;
Selecionar e disponibilizar dados e informações que facilitem a atração e implantação de empreendimentos produtivos no Município;
Desenvolver estudos e apoiar esforços e iniciativas com vistas à agregação de valor à produção econômica do Município;
Identificar e mapear fontes e agências de financiamento às atividades produtivas e estimular o acesso dos empreendedores do Município a elas;
Orientar e facilitar o acesso dos empreendedores locais a agências que disponibilizem recursos técnicos e financeiros para o desenvolvimento empresarial;
Promover, em parceria com as demais Secretarias de Governo, a criação de mecanismos de apoio à comercialização de produtos e ao alargamento das fronteiras econômicas do Município;
Executar outras atividades correlatas ou que forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º Fica revogado o item XI – Supervisor de Departamento de Treinamento e Desenvolvimento do Servidor, do parágrafo único, do artigo 9º. da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017.

Art. 10. O parágrafo único, do artigo 9º, da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, passa a denominar-se §1º, ficando ainda o referido artigo acrescido do §2º e §3º com a seguinte redação:

§2º A estrutura organizacional da Diretoria de Desenvolvimento Econômico compreende os seguintes cargos em comissão:

Item	Denominação	Nº de cargos	Forma de Recrutamento	Símbolo
I.	Diretor de Desenvolvimento Econômico	01	Amplo	CC1B
II.	Coordenador de Desenvolvimento Econômico	01	Amplo	CC3
III.	Coordenador de Programas de Emprego e Renda	01	Amplo	CC3
IV.	Coordenador de Turismo	01	Amplo	CC3

§3º A estrutura organizacional da Diretoria de Compras Públicas compreende os seguintes cargos em comissão e funções gratificadas:

Item	Denominação	Nº de cargos	Forma de Recrutamento	Símbolo
I.	Diretor de Compras Públicas	01	Amplo	CC1A
II.	Diretor Jurídico de Compras Públicas	01	Amplo	CCA
III.	Coordenador de Pregão	01	Amplo	CC3
IV.	Coordenador de Coleta de Preços	01	Amplo	CC3
		01	Limitado	CC3
V.	Encarregado de Cadastro de Produtos	01	Limitado	FG8
VI.	Encarregado de Controle de Registro de Preços	01	Limitado	FG8
VII.	Coordenador de Licitação	01	Limitado	CC3

VIII.	*Encarregado de Processos Licitatórios*	*01*	*Limitado*	*FG7*

Art. 11. As atribuições relativas aos cargos de Diretor de Desenvolvimento Econômico, Coordenador de Desenvolvimento Econômico, Coordenador de Programas de Emprego e Renda, Coordenador de Turismo, Diretor de Compras Públicas, Diretor Jurídico de Compras Públicas, Coordenador de Pregão, Coordenador de Coleta de Preços, Encarregado de Cadastro de Produtos, Encarregado de Controle de Registro de Preços, Coordenador de Licitação e Encarregado de Processos Licitatórios, constantes no Anexo IX, da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, passam a constar na Unidade Administrativa 04, passando ainda a nomenclatura da Secretaria para Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.

Art. 12. O item VII – Diretor de Obras Civis, do parágrafo único, do artigo 10. da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, passa a ter a forma de recrutamento *limitado.*

Art. 13. O item XVI – Coordenador do Terminal Rodoviário, do parágrafo único, do artigo 10. da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, passa a ter a forma de recrutamento *amplo.*

Art. 14. O Parágrafo único, do artigo 10 - Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, fica acrescido do item XXV, com a seguinte redação:

Item	*Denominação*	*Nº de cargos*	*Forma de Recrutamento*	*Símbolo*
XXV.	*Coordenador de Elaboração de Projetos*	*01*	*Amplo*	*CC3*

Art. 15. As atribuições relativas ao cargo de Coordenador de Elaboração de Projetos, constante no Anexo IX, da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, passam a constar na Unidade Administrativa 05, Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Art. 16. O item XV, do parágrafo único, do artigo 12 - Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, passa a ter a seguinte redação:

Item	*Denominação*	*Nº de cargos*	*Forma de Recrutamento*	*Símbolo*
XV.	*Chefe do Parque Municipal Dr. Leopoldo Corrêa*	*01*	*Amplo*	*CC4*

Art. 17. A Unidade Administrativa 07 - Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, constante no Anexo IX, da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, fica acrescida das atribuições relativas ao cargo de Chefe do Parque Municipal Dr. Leopoldo Corrêa, com a seguinte redação:

CARGO: CHEFE DO PARQUE MUNICIPAL DR. LEOPOLDO CORRÊA

Atribuições:
Manter a limpeza e a boa conservação do Parque Municipal Dr. Leopoldo Correa;
Manter a conservação da grama e árvores do Parque;
Zelar pelos bons costumes e pela ordem por parte dos frequentadores do Parque;
Resolver eventuais atritos entre usuários de quadras de futebol e outras;
Requisitar a presença de autoridade, quando necessário, de forma a garantir a ordem no Parque;
Executar outras tarefas correlatas ou que sejam determinadas por superiores.

Art. 18. O item III – Diretor Jurídico da Secretaria Municipal de Fazenda e o item VII – Diretor do Departamento de Arrecadação e Fiscalização, do parágrafo único, do artigo 13, da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, passam a ter a forma de recrutamento *limitado.*

Art. 19. Ficam revogados os itens III – Diretor do Serviço de Urgência e Emergência, XVII – Gerente de Enfermagem do Pronto Atendimento Municipal – PAM, XLV – Encarregado de Faturamento do Pronto Atendimento Municipal – PAM, ambos, do § 2º, do artigo 14, da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017.

Art. 20. O § 2º, do artigo 14 - Secretaria Municipal de Saúde, da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, fica acrescido do item LIII, com a seguinte redação:

Item	*Denominação*	*Nº de cargos*	*Forma de Recrutamento*	*Símbolo*
LIII.	*Coordenador da Farmácia Municipal*	*01*	*Amplo*	*CC3*

Art. 21. A Unidade Administrativa 09 - Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo IX da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, fica acrescida das atribuições relativas ao cargo de Coordenador da Farmácia Municipal, com a seguinte redação:

CARGO: COORDENADOR DA FARMÁCIA MUNICIPAL

Atribuições:
Planejar e gerir as atividades relacionadas a aquisição e compras de medicamentos farmácia da secretaria municipal de saúde;
Gerir controle estoque de medicamentos dispensados aos usuários e unidades de atendimentos e de materiais de consumo e almoxarifado para uso no setor;
Elaborar cronograma de férias e folgas dos profissionais sob sua coordenação;
Supervisionar as atividades desenvolvidas na farmácia municipal;
Direcionar os recursos humanos disponíveis;
Reunir-se periodicamente com os profissionais a fim de discutir e propor melhorias na farmácia municipal;
Zelar pelos materiais permanentes alocados na farmácia municipal;
Acompanhar e proceder compras e coletas de preços medicamentos e produtos a serem comprados;
Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores;
Articular-se com os setores para resolução de problemas estruturais e repentinos da secretaria de saúde;
Realizar o atendimento geral aos usuários;
Controlar a distribuição de medicamentos controlados aos postos de saúde;
Controlar entrega, estoque e validade dos medicamentos;
Fornecer medicamentos aos pacientes exigindo receita, documento de identidade e comprovante de endereço;
Manter controle dos recibos dos medicamentos fornecidos, ordenados cronologicamente de forma a facilitar qualquer conferência;
Cuidar do patrimônio em domínio da secretaria de saúde;
Zelar pelos bens da secretaria de saúde;
Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.

Art. 22. O artigo 15 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, fica acrescido do §2º com a seguinte redação:

§2º A estrutura organizacional da Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional compreende os seguintes cargos em comissão e função gratificada:

Item	*Denominação*	*Nº de cargos*	*Forma de Recrutamento*	*Símbolo*
I	*Diretor Executivo da CAISAN*	*01*	*Amplo*	*CC*
II.	*Supervisor de Políticas Rurais*	*01*	*Limitado*	*CC2*
III.	*Coordenador de Agronegócio*	*01*	*Amplo*	*CC3*
IV.	*Supervisor de Inspeção Sanitária*	*01*	*Amplo*	*CC2*
V.	*Coordenador de Acompanhamento de Processos*	*01*	*Amplo*	*CC3*
VI.	*Encarregado de Captação de Alimentos*	*01*	*Limitado*	*FG7*

Art. 23. Para os efeitos do artigo anterior fica revogado o cargo de Coordenador do Banco de Alimentos, do §1º do artigo 15, da Lei Complementar nº169, de 26/10/2017, passando ainda o cargo de Encarregado de Captação de Alimentos a constar no §2º do referido artigo.

Parágrafo único. Ficam extintas as atribuições relativas ao cargo de Coordenador do Banco de Alimentos constante no Anexo IX, da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, ficando ainda a Unidade Administrativa 10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, acrescida das atribuições relativas ao cargo de Diretor

Executivo da CAISAN – Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com a seguinte redação:

CARGO: DIRETOR EXECUTIVO DA CAISAN - Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional

Atribuições:
Dirigir os equipamentos de Segurança Alimentar: Banco de Alimentos, e os programas de combate à fome e ao desperdício de alimentos como hortas urbanas comunitárias, feira solidária e outros;
Promover, coordenar e executar projetos, programas e ações de educação e segurança alimentar e nutricional; orientação sobre o consumo de alimentos; preservação e resgate da cultura gastronômica; combate ao desperdício e promoção da saúde para famílias, associações comunitárias e entidades assistenciais, contribuindo para elevação da segurança alimentar e nutricional no Município;
Contribuir para a melhoria da alimentação da população vulnerável e a introdução de hábitos saudáveis, minimizar a carência nutricional da população em situação de vulnerabilidade alimentar;
Planejar e executar ações de incentivo a agricultura familiar, apoiar e estimular a produção agroecológica e a comercialização direta do produtor;
Supervisionar, estabelecer diretrizes e critérios de qualidade a serem desenvolvidas pelas instituições beneficiadas pelo Banco de Alimentos;
Coordenar a arrecadação de alimentos provenientes de doações, zelar pelo armazenamento, seleção e distribuição dos mesmos, minimizando o desperdício;
Fomentar parcerias com sacolões, supermercados, mercados e produtores rurais, com a finalidade de aumentar e manter a rede de doadores do Banco de Alimentos;
Formar a rede de apoio e divulgação das ações de segurança alimentar promovidas pelo Banco de Alimentos;
Representar o município e o Banco de Alimentos junto ao SISAN, SISEPAN, à Rede Brasileira de Bancos de Alimentos e à Rede Metropolitana de Bancos de Alimentos, bem como em congressos, palestras, entrevistas e outros eventos ligados à segurança alimentar e nutricional;
Manter diálogo constante com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Comsea/Formiga, com o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
Desenvolver e coordenar outras atividades correlatas destinadas à consecução de seus objetivos.

Art. 24. As atribuições relativas aos cargos Supervisor de Políticas Rurais, Coordenador de Agronegócio, Supervisor de Inspeção Sanitária e Coordenador de Acompanhamento de Processos, constantes no Anexo IX, da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, passam a constar na Unidade Administrativa 10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

Art. 25. Fica revogado o item II – Coordenador de Administração Geral, do parágrafo único, do artigo 16, da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017.

Art. 26. Ficam extintas do anexo IX, da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, as atribuições relativas ao cargo de Coordenador de Administração Geral.

Art. 27. O item XII – Supervisor de Bibliotecas Públicas, do parágrafo único, do artigo 16. da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, passa a ter a forma de recrutamento *limitado.*

Art. 28. Fica revogado o artigo 17, bem como extinta a Unidade Administrativa 12 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico, constante no Anexo IX, da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017.

Art. 29. O item IV constante no parágrafo único, do artigo 18, da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando ainda o referido artigo acrescido do item XXXIII:

Item	*Denominação*	*Nº de cargos*	*Forma de Recrutamento*	*Símbolo*
IV.	*Supervisor Contábil*	*01*	*Amplo*	*CC2*
XXXIII	*Encarregado de Manutenção e Patrimônio*	*01*	*Amplo*	*CC5*

Art. 30. Ficam extintas as atribuições relativas ao cargo de Diretor Educacional Administrativo, constante no Anexo IX, da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, ficando ainda a Unidade Administrativa 13 - Secretaria Municipal de Educação e Esportes, acrescida das atribuições relativas ao cargo de Supervisor Contábil, com a seguinte redação:

CARGO: SUPERVISOR CONTÁBIL

Atribuições:
Ser responsável por responder e assinar em todos os documentos contábeis da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, adiante elencados: Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Conselho Municipal de Educação (CME); Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE); e Conselho Municipal de Esportes.
Assessorar na elaboração das prestações de contas dos Conselhos ligados à Secretaria e dar suporte contábil aos mesmos, perante as reuniões para análises destas;
Dar suporte técnico à Diretoria Financeira da Secretaria, na elaboração de requisições de despesas administrativas para o setor de empenhos;
Dar suporte e assessoria, ao Setor de Transporte Escolar,
Realizar e manter o arquivo contábil da Secretaria
Conferir e dar parecer sobre as Prestações de Contas das Entidades que recebem repasses do município;
Controlar o movimento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE); da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), e outros Órgãos, de acordo com as instruções emanadas dos mesmos:
Assessorar a Diretoria Financeira, quanto da elaboração de projetos de Leis Orçamentárias de recursos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
Preencher anualmente as Declarações de Benefícios Fiscais;
Elaborar as prestações de Contas dos Fundos vinculados a Educação e ao Esporte;
Assessorar o Secretário Municipal de Educação e Esportes na análise de matérias contábeis referentes às Prestações de Contas da Secretaria;
Supervisionar, acompanhar e preencher os dados e validação do SIOPE, referente a Secretaria de Educação e Esportes;
Assessorar o monitoramento das etapas dos processos de prestações de Contas das Caixas Escolares da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
Solicitar, recolher e avaliar os documentos necessários para os processos de prestação de contas;
Executar e aplicar as normas da Contabilidade referente ao C.N.P.J. da Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores;
Fazer a contabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e responder tecnicamente por ela.

Art. 31. O item XXXI – Supervisor de Escola Municipal de Línguas e Educação Múltipla, do parágrafo único, do artigo 18, da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, passa a ter a forma de recrutamento *limitado.*

Art. 32. Fica revogado o item VIII – Diretor de Prestação de Contas, constante no parágrafo único, do artigo 18, da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017.

Parágrafo único. Ficam extintas as atribuições relativas ao cargo de Diretor de Prestação de Contas, do anexo IX, da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017.

Art. 33. Fica revogado o item *VI* - "*Chefe de Maestria",* constante no § único do artigo 16 da Lei Complementar n.º 169, de 26/10/2017, passando ainda o item I a viger com a seguinte redação:

Item	*Denominação*	*Nº de cargos*	*Forma de Recrutamento*	*Símbolo*
	Chefe de Grupo Artístico	*03*	*Amplo*	*CC4*

Art. 34. Ficam extintas as atribuições relativas ao cargo de *"Chefe de Maestria"* constantes no Anexo IX da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, ficando ainda a Unidade Administrativa 11 acrescida das atribuições relativas ao cargo de *"Chefe de Grupo Artístico",* com a seguinte redação:

CARGO: CHEFE DE GRUPO ARTÍSTICO

Atribuições:
Participar da coordenação e promoção de eventos culturais e de grupos artísticos; trabalhando no desenvolvimento e descoberta de novos talentos;
Avaliar os convites para apresentações artísticas em termos de local e condições técnicas e comparecer prontamente com o grupo aos eventos agendados;
Expedir, juntamente com o Secretário Municipal de Cultura e Comunicação, avisos aos alunos/artistas com a devida antecedência, para o cumprimento dos eventos e apresentações programadas;
Zelar com o máximo interesse, juntamente com os servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação pela conservação do material utilizado nas apresentações artísticas, orientando cada componente do grupo;
Manter sob sua guarda e responsabilidade o material utilizado nas apresentações artísticas, acessórios e arquivos;
Comunicar ao Secretário Municipal de Cultura e Comunicação as necessidades que se fizerem sentir, para que providencias sejam tomadas com a devida antecedência;
Selecionar e sugerir temas, enredos, repertórios e outros e preparar as apresentações artísticas;
Ministrar aulas específicas, teóricas e práticas, de dança, teatro, pintura, música, e outros tipos de manifestações artísticas e culturais, de acordo com o grupo que coordena;
Organizar atividades, horários de aulas e ensaios;
Acompanhar e coordenar todas as apresentações do grupo artístico que coordena na cidade ou fora dela;
Acompanhar e coordenar as apresentações do grupo;
Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.

Art. 35. Os Anexos I, II e III da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, passa a viger com a seguinte redação:

ANEXO I
AGENTES POLÍTICOS (AP)

Item	Cargo	Escolaridade mínima	Nº deCargos	Subsídio (R$)
I.	Secretário Municipal	Superior em curso	09	6.637,22

ANEXO II
SUBSÍDIOS (SB)

Item	Cargo	Escolaridademínima	No de Cargos	Subsídio (R$)
I.	Chefe de Gabinete	Superior completo	01	6.637,22
II.	Controlador Municipal	Superior completo	01	6.637,22
III.	Procurador Municipal	Superior completo em Direito	01	6.637,22

ANEXO III
SUBSÍDIOS (SB2)

Item	Cargo	Escolaridade mínima	No de Cargos	Subsídio (R$)
I.	Secretário Adjunto de Educação	Superior em curso	01	4.977,92
II.	Secretário Geral de Gabinete	Superior completo	01	4.977,92
III.	Procurador Municipal Adjunto	Superior completo em Direito	01	4.977,92
IV.	Superintendente Regulador /Auditor SUS	Superior completo na área de saúde	01	4.977,92

Art. 36. O anexo IV, da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV					
CARGOS COMISSIONADOS					
DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	Nº DE CARGOS	VALOR	
				VENC.	COMIS.
GRUPO 1 - DIRETORNIVEL A	CC	MÉDIO EM CURSO	08	R$ 3.338,54	50%
NÍVEL B	CC1		01	R$ 2.825,28	50%
NÍVEL C	CC1A		10	R$ 2.501,56	50%
NÍVEL D	CC1B		03	R$ 2.501,56	30%
NÍVEL E	CC1C		02	R$ 2.359,95	30%
GRUPO 2 –ASSESSOR	CCA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	14	R$ 2.223,62	45%
AUDITOR		SUPERIOR COMPLETO			
DIRETOR JURÍDICO		SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO			
GRUPO 3 - SUPERVISOR	CC2	FUNDAMENTAL II EM CURSO	29	R$ 2.025,12	30%
GRUPO 4 - COORDENADOR	CC3	FUNDAMENTAL I EM CURSO	46	R$ 1.667,70	25%
GRUPO 5 - CHEFE	CC4	FUNDAMENTAL I EM CURSO	39	R$ 1.411,39	15%
GRUPO 6 - ENCARREGADO	CC5	FUNDAMENTAL I EM CURSO	31	R$ 1.167,37	20%
GRUPO 7 – OUVIDOR	CCO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	R$ 2.501,56	50%
GRUPO 8 – ANALISTA	CCAE	ENSINO MÉDIO COMPLETO	04	R$ 2.427,40	50%
GRUPO 9 – GERENTE	GEPA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	02	R$ 2.835,08	20%

Art. 37. O anexo VI, da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI			
FUNÇÕES GRATIFICADAS (FG)			
FUNÇÃOGRATIFICADA	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO
Nível 1	*FG1*	*7*	*R$1.860,22*
Nível 2	*FG2*	*3*	*R$1.500,93*
Nível 3	*FG3*	*3*	*R$1.334,16*
Nível 4	*FG4*	*5*	*R$1.167,37*
Nível 5	*FG5*	*7*	*R$ 1.000,62*
Nível 6	*FG6*	*7*	*R$ 833,86*
Nível 7	*FG7*	*23*	*R$ 667,07*
Nível 8	*FG8*	*14*	*R$ 500,31*
Nível 9	*FG9*	*19*	*R$ 333,53*

Art. 38. O Anexo VII da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VII
CARGOS EM EXTINÇÃO

Item	*Denominação*	*Nº de cargos*	*Forma de Recrutamento*	*Símbolo*
I.	*Assessor Jurídico*	*04*	*Amplo*	*CCA*
II.	*Assessor Jurídico do PROCON*	*01*	*Amplo*	*CCA*
III.	*Encarregado de Serviço de Ensino Musical*	*07*	*Amplo*	*CC4*
IV.	*Encarregado de Faturamento do PAM*	*01*	*Amplo*	*CC5*
V.	*Gerente de Enfermagem do PAM*	*03*	*Amplo*	*GEPA*

Art. 39. Para aos cargos previstos no anexo V, da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, passa a ser ensino superior completo.

Art. 40. Fica determinado o prazo de 02 anos para o cumprimento do requisito de escolaridade, previsto nos Anexos I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, com a redação dada por esta Lei Complementar.
Art. 41 Fica o Gabinete do Prefeito autorizado a realizar as alterações necessárias, conforme esta Lei Complementar, nos organogramas previstos no Anexo X da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017.

Art. 42. A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 22 de abril de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:21E67F94

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/19 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 002/19

CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS – FORMIGA – MG - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/19 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 002/19 – TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Aquisição de gêneros de alimentação que serão utilizados no preparo da merenda escolar servida aos alunos das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino. A abertura da sessão será às 13:00 h, dia 09/05/2019. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:D25BEFE1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 044/19 – REGISTRO DE PREÇOS - MOD. - PREGÃO N.º 025/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 044/19 – REGISTRO DE PREÇOS - MOD. - PREGÃO N.º 025/19 – TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, com objetivo de controle populacional canino e felino no Município. A abertura da sessão será às 08:00 hs, dia 08/05/2019. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:51C0BD9C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 038/19 –- MOD. - PREGÃO N.º 022/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 038/19 –- MOD. - PREGÃO N.º 022/19 – TIPO: Menor Preço Por Item. OBJETO: Aquisição de roçadeiras e acessórios que serão utilizados na manutenção dos jardins e áreas verdes das Escolas Municipais e do Centro de Educação Infantil. A abertura da sessão será às 13:00 hs, dia 10/05/2019. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:C9172439

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 045/19 - MOD. TOMADA DE PREÇOS N.º 003/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 045/19 - MOD. TOMADA DE PREÇOS N.º 003/19 – REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. TIPO: MENOR PREÇO - OBJETO: Contratação de empresa para executar obras de reforma de calçada em área urbana do Município de Formiga, com fornecimento de materiais, mão de obra e ferramental, conforme estabelecimento no Contrato de Repasse n° 1039289-29/2017, firmado entre o Município de Formiga e o Ministério das Cidades, com o convênio n° 845417/2017 no âmbito do Programa Planejamento Urbano. O protocolo dos envelopes será dia 13/05/2019 até às 08:00 hs. A abertura da sessão será às 8:10 hs., no dia 13/05/2019. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefone (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br; site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:9D59F128

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 7745, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação oriunda da Procuradoria Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designado o servidor José Ferreira de Oliveira Neto para assinar em todas as Notas de Empenho relativas à Procuradoria Municipal, no campo "Ordenador da Despesa", em substituição à Procuradora Municipal, Sandra Micheline de Castro Salviano, em seu período de férias regulamentares compreendido entre 22/04/2019 a 13/05/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 10 de abril de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:B552802D

PORTARIAS
PORTARIA SAAE Nº 2668 DE 22/04/2019

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços - Modalidade Pregão, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **AMAURI FERNANDES MACHADO**, Supervisor de Turma de Manutenção de Redes de Esgotos Sanitários, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO**, para eventual e futura aquisição de conjuntos de varetas para desobstrução das redes de esgoto neste Municipio, sem ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga(MG), 22 de Abril de 2019.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:22B39F2B

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3816, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Revoga a Portaria nº. 3801, de 25 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº. 3801, de 25 de março de 2019, que determina abertura de processo de sindicância .

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 22 de Abril de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:E811412F

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3815, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Revoga a Portaria nº. 3792, de 15 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº. 3792, de 15 de março de 2019, que nomeia comissão de sindicância interna**.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 22 de Abril de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:1067FBB6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4505/2019

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ROSILENE DAS GRAÇAS FERREIRA DIAS, SERVENTE ESCOLAR I C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 10/04/2019 a 09/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de abril de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (Interino)

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:C4967283

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4506/2019

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), MARCELA DE MELO FERNANDES, do cargo de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA III B, a partir do dia 10/04/2019, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 746/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de abril de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (Interino)

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:02B9CDA9

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4507/2019

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), SAMUEL CASTRO DA SILVA, do cargo em comissão de GERENTE DE ENFERMAGEM DO PAM, a partir do dia 11/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de abril de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (Interino)

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:7C5E93BD

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4508/2019

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), WEYNDERSOHN DA SILVA FONSECA, do cargo em comissão de DIRETOR DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, a partir do dia 11/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de abril de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (Interino)

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:5CA0008C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4509/2019

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 14.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), SAMUEL CASTRO DA SILVA, no cargo em comissão de DIRETOR DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, a partir do dia 11/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de abril de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (Interino)

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:8032537C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4510/2019

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 14.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), WEYNDERSOHN DA SILVA FONSECA, no cargo em comissão de GERENTE DE ENFERMAGEM DO PAM, a partir do dia 11/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de abril de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (Interino)

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:E88CD161

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4511/2019

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), RENATA DE OLIVEIRA NATIVO, do cargo em comissão de COORDENADOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, a partir do dia 10/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 10/04/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de abril de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (Interino)

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:D2C1F0F8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4512/2019

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 14.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), RENATA DE OLIVEIRA NATIVO, no cargo em comissão de DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE, a partir do dia 10/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 10/04/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de abril de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (Interino)

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:16108196

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4513/2019

Designa servidor(a) para substituir cargo em comissão, sem ônus ao erário.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), PAULO CESAR QUINTILIANO, AGENTE ADMINISTRATIVO, para substituir Lívia de Sousa Terra, Assessor de Aprovação de Projetos Civis, sem ônus ao erário, no período de suas férias regulamentares, de 15/04/2019 a 30/04/2019 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de abril de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (Interino)

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:200CFC70

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4514/2019

Tranfere servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Transferir o(a) servidor(a), LEONARDO RODRIGUES DE SOUZA, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I C, da(o) Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, para exercer suas funções na(o) Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 16/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de abril de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (Interino)

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:5AF2B7A0

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4515/2019

Finda a cessão de servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Findar, a partir do dia 15/04/2019, a cessão do(a) servidor(a), STEFANY MARIA TEIXEIRA COSTA SILVA, AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR II C, para prestar serviços no(a) Promotoria de Justiça da Comarca de Formiga.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 15/04/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de abril de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (Interino)

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:9AC74C40

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4516/2019

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), LEILA CRISTINA ARANTES, do cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, a partir do dia 16/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de abril de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (Interino)

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:DD85B4E9

PORTARIAS
PORTARIA Nº 02, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Estabelece normas complementares sobre o uso de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições,

Tendo em vista o disposto na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992,em especial, em seus Artigos:

Art. 1° Os **atos de improbidade** praticados por qualquer **agente público**, **servidor ou não**, contra a administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, **dos Municípios**, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, serão punidos na forma desta lei.

(...)

Art. 9° Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1° desta lei, e notadamente:

IV - utilizar, em obra ou serviço particular, **veículos**, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades mencionadas no art. 1° desta lei, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades;

(...)

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

XIII - permitir que se utilize, em obra ou serviço particular, **veículos**, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades mencionadas no art. 1° desta lei, bem como o trabalho de servidor público, empregados ou terceiros contratados por essas entidades.

E ainda, o diposto no Decreto nº 7554 de 29 de outubro de 2018, que dispõe sobre a administração da frota de véiculos oficiais do Município, RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o uso de veículos oficiais pela administração Municipal que estão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde serão utilizados, exclusivamente, para prestação de serviços relacionados a:

I - transporte de pacientes em tratamento dentro e fora de domicílio e de pacientes do CAPS;
II - transferências hospitalares;
III - transporte de equipes de Saúde da Família;
IV - transporte de materiais, insumos, medicamentos, objetos móveis, e demais que sejam necessários para o andamento da Secretaria Municipal de Saúde, dentro e fora do Município de Formiga/MG;
V - visitas domiciliares;
VI – ao Setor de Endemias,
VIII - transporte de servidores para reuniões, cursos, capacitações, dentre outros;
IX - transporte de pacientes da Unidade de Pronto Atendimento, para realização de exames complementares.
X- Atender às necessidades da Administração Municipal.

Art. 3º Além das proibições previstas nas normas de trânsito, é proibido:
I - guardar os veículos oficiais em garagem residencial;
II - usar os veículos oficiais, sob qualquer pretexto, para fins particulares;
III - usar os veículos oficiais para deslocar-se, em horário de almoço, até a residência;
IV - usar os veículos oficiais para transporte individual ou coletivo, da repartição pública à residência e/ou vice-versa.
V – usar os veículos oficiais aos sábados, domingos e feriados, exceto para desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública ou nas hipóteses previstas no art. 2º desta Portaria.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação competente, incluindo aquelas de natureza disciplinar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 24 de abril de 2019.

LEANDRO PIMENTEL DA SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:4CE0BDAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 009/2019– PRC N.º 040/2019.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 009/2019– PRC N.º 040/2019. Tendo em vista a solicitação feita pela Sra. Janaina Maria de Oliveira e o Sr. André Luiz de Melo Ferreira, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do artigo 25, I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a empresa José Maria Rodrigues & Filhos Ltda., inscrita no CNPJ n.º 21.551.726/0001-92, com sede na Avenida Marginal, à estrada de ferro do Brasil, 66, bairro Cerâmica, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.038-260, para fornecimento de passagens da seguinte forma: Secretaria Municipal de Assistência Social: 300 (trezentos) passagens/vale passagens para a linha Guarani-Juiz de Fora, no valor unitário de R$23,40 (vinte e três reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R$7.020,00 (sete mil, e vinte reais); Secretaria Municipal de Saúde: 350 (trezentos e cinquenta) passagens/vale passagens para a linha Guarani-Juiz de Fora, no valor unitário de R$23,40 (vinte e três reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 8.190,00 (oito mil cento e noventa reais). Valor total da contratação: R$ 15.210,00 (quinze mil duzentos e dez reais).

Guarani, MG, 22 de abril de 2019.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:921084EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 053/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº 053/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada JOSÉ MARIA RODRIGUES & FILHOS LTDA - CNPJ n.º 21.551.726/0001-92
OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se fornecimento de passagens/vale passagens ao Município de Guarani, para atender as Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde, conforme requisições apresentadas pelas referidas secretarias.
VALOR: O valor total do presente Contrato será de Secretaria Municipal de Assistência Social: 300 (trezentos) passagens/vale passagens para a linha Guarani-Juiz de Fora, no valor unitário de R$23,40 (vinte e três reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R$7.020,00 (sete mil, e vinte reais); Secretaria Municipal de Saúde: 350 (trezentos e cinquenta) passagens/vale passagens para a linha Guarani-Juiz de Fora, no valor unitário de R$23,40 (vinte e três reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 8.190,00 (oito mil cento e noventa reais). Valor total da contratação: R$ 15.210,00 (quinze mil duzentos e dez reais).
PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2019.
Data da assinatura: 22/4/2019.
Inexigibilidade nº 007/2019, Processo Licitatório n.º 040/2019.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e SEBASTIÃO RODRIGUES

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:4E9DCFAD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2019 – PRC Nº. 045/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2019 – PRC Nº. 045/2019. Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a a contratação de empresa especializada para prestar assessoria e assistência técnica na área de meio ambiente, contratando pelo menor valor, a empresa **GEOIDE ASSESSORIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA,** CNPJ nº 14.032.209/0001-41**,** com sede com sede à Rua Geraldino Gomes Correia, nº 80, Quadra 20, Bairro: Nova Guarani II, Município de MG, com o valor mensal de R$2.000,00 (dois mil reais), totalizando R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), até 31 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Guarani - MG, aos 22 de abril de 2019.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:5C9134D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 054/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº 054/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: GEOIDE ASSESSORIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA –
CNPJ: 14.032.209/0001
OBJETO: Conforme ratificação do Processo nº 045/2019 / Dispensa nº 013/2019, constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria ambiental.
VALOR: A Contratante pagará à Contratada o valor unitário de R$2.000,00 (dois mil reais) mensais, totalizando de R$16.000,00 (dezesseis mil reais).
PRAZO: O presente contrato terá vigência de 8 (oito meses) a contar de sua assinatura.
Data da assinatura: 22/4/2019.
Processo nº 045/2019 / Dispensa nº 013/2019.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e REGINALDO MOYSÉS PINTO

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:BE4188A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO 2071

DECRETO Nº 2.071, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

REGULA ATIVIDADES POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO "GUAXUPÉ CAFÉ FESTIVAL 2019/107 ANOS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o quanto dispõe a Lei Municipal nº 631/74 (Código de Posturas), que contém as medidas de Polícia Administrativa em matéria de higiene, ordem pública e funcionamento das atividades comerciais do Município;

Considerando especificamente o disposto no art. 172 da referida Lei Municipal, que determina a necessidade de Licença Especial expedida pela Prefeitura para que ambulantes possam exercer o Comércio em Guaxupé;

Considerando ainda que a mesma Lei nº 631/74 proíbe ao ambulante que exerça a sua atividade fora dos locais previamente determinados pela Prefeitura, assim como prescreve que Licença Especial será concedida em conformidade com as prescrições da legislação fiscal do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas por meio deste Decreto, que regulamenta dispositivos da Lei Municipal nº 631/74, as normativas para o exercício do comércio ambulante, além de outras atividades, que poderão se realizar na área das festividades do GUAXUPÉ CAFÉ FESTIVAL 2019 / 107 Anos - Aniversário de Guaxupé, em Guaxupé, durante os festejos de 2019.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Fica definida como área das festividades do "GUAXUPÉ CAFÉ FESTIVAL 2019 / 107 Anos - Aniversário de Guaxupé" e onde o trânsito de veículos sofrerá interdições no período de 29/05/2019 a 2/06/2019:

I. Dia 29/05/19 – Das 18:00 horas até à 1:00 hora;
II. Dias 30/05/19, 31/05/19 e 01/06/2019 - Das 18:00 horas às 2:00 horas;
III. Dia 02/06/18 – Das 14:00 horas às 00:30 horas.

§1º. As seguintes vias públicas poderão sofrer intervenções por ocasião das festividades:

I - Av. Conde Ribeiro do Valle até R. Capitão Joaquim Norberto – sentido Bairro/Centro;
II - Av. Conde Ribeiro com a Praça Paulo Carneiro;
III - Av. Dr. João Carlos com Rua Major Anacleto;
IV - Rua Coronel Joaquim Costa com Rua Major Anacleto;
V - Rua Pereira do Nascimento com Travessa João Cruvinel;
VI - Rua Vereador Hermenegildo Amidani.

§ 2º. No dia 01/06/2019 haverá interdição dos espaços supradescritos, e ainda, da Av. Conde Ribeiro do Valle até Praça do Rosário e Rua Mancini das 07h00 às 14h00 para que aconteça o desfile comemorativo

§ 3º. Além da interdição do trânsito, nos dias e horários definidos no *caput,* a Prefeitura fixará postes com corda desde o início da Av. Conde Ribeiro do Valle, na altura da Av. Dr. João Carlos até a altura do posto do INSS à partir das 6:00 horas

Art. 3º. Na área definida no artigo anterior não será permitida a comercialização de qualquer tipo de bebida em vasilhame de vidro, assim como será proibida a venda de cervejas e outras bebidas pelos denominados "lateiros", estando os infratores sujeitos à ação da polícia e/ou da segurança do evento com a apreensão da mercadoria.

Parágrafo único. Fica também proibida a venda de bebida alcoólica fracionada na área definida no artigo 2º deste Decreto.

Art. 4º. O ponto de Táxi "Avenida" localizado em frente ao "Banco do Brasil", dentro da área de interdição, no período de 28/05/2019 a 02/06/2018, será transferido para o final do Ponto de Táxi "Ouro Verde" localizado em frente à "Lanchonete Santo Afonso".

Parágrafo único. Em razão do desfile cívico, somente no dia 01/06/2019, das 07:00h às 14:00h, o Ponto de Táxi "Ouro Verde" localizado em frente à "Lanchonete Santo Afonso" será transferido para a frente do Prédio da Câmara Municipal.

DO COMÉRCIO AMBULANTE

Art. 5º. O comércio ambulante durante os festejos do Aniversário da cidade será delimitado em áreas específicas previamente determinadas pela Prefeitura, com número de vagas a ambulantes limitadas.

Parágrafo único. Na delimitação das áreas será levado em consideração o meio utilizado na comercialização pelo ambulante, *trailer,* sendo vedado o uso de barracas.

Art. 6º. Pode pleitear a "Licença Especial" em condição prioritária, aquele ambulante regularmente cadastrado na Prefeitura até 21/05/2019, impreterivelmente, e com suas obrigações fiscais satisfeitas, mediante requerimento próprio.

Art. 7º. A Prefeitura promoverá sorteio entre os ambulantes cadastrados e interessados, para a definição dos locais que irão ocupar nas áreas previamente determinadas.

Parágrafo único. O sorteio será realizado no Teatro Municipal, , no dia 23 de maio de 2019, às 15:00 horas.

Art. 8º. O ambulante devidamente cadastrado e interessado deverá comparecer pessoalmente ao sorteio, na data, hora e local informados, munido de documento pessoal, não sendo admitida a sua substituição por representante.

§ 1º O não comparecimento do requerente implica na perda do direito ao comércio pretendido, abrindo-se vaga para outro eventual postulante.

§ 2º Só poderá adentrar ao recinto do sorteio o ambulante pré-inscrito e a imprensa.

DA OBRIGAÇÃO DO AMBULANTE

Art. 9º. Os ambulantes que vierem a ser contemplados com a "Licença Especial" para o comércio nos espaços públicos permitidos por meio do sorteio durante o período dos festejos do GUAXUPÉ CAFÉ FESTIVAL 2017 / 107 Anos - Aniversário de Guaxupé, terão as seguintes obrigações:

I - Cumprir integralmente a Portaria do Juizado da Infância e Juventude da Comarca;
II - Responsabilizar-se junto à CEMIG pela ligação e pagamento da energia elétrica que consumir;
III - Manter rigoroso asseio pessoal, das instalações e do espaço público ocupado;
IV - Comercializar somente produtos/mercadorias constantes da Licença;
V - Responder pela origem e natureza das mercadorias que comercializar, tanto sobre aspecto fiscal, quanto criminal;
VI – Não comercializar bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.

Art. 10. É vedado ao licenciado o uso de fogões, fogareiros, botijões de gás, aparelhos elétricos, vasilhames para cozinhar, fritar, ferver o preparar comestíveis na via pública, exceto quando embutidos no veículos transportador e devidamente vistoriados pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 11. A concessão da "Licença Especial" é ato discricionário, precário e individual, sujeitando-se o licenciado à cassação da Licença no descumprimento das obrigações definidas nos artigos precedentes, além do enquadramento do infrator ao disposto nos artigos 3º, 5º da Lei Municipal nº 631/74.
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Nenhuma calçada ou via pública poderá sofrer interdição do tráfego de pessoas e veículos com a instalação de mesas, cadeiras, ou qualquer outro objeto que dificulte o livre trânsito.

Art. 13. Os bares e restaurantes localizados na área definida no art. 2º, poderão fazer uso da calçada, nos dias e horários das festividades, sendo de qualquer forma vedada a colocação de mesas, cadeiras, bancos e outros.

§ 1º. Por motivos de segurança do público presente e do estabelecimento, considerando a aglomeração de pessoas próximo ao palco, os proprietários dos bares e restaurantes poderão, no período de interdição do trânsito, fixar gradil no limite da calçada com a via pública, restrito à testada de seu estabelecimento ou ao comprimento da faixa demarcada na calçada.

§ 2º. Da mesma forma que os ambulantes, durante as comemorações do dia da cidade, os Bares e restaurantes localizados na área descrita no art. 2º, não poderão comercializar ou servir bebidas em recipientes de vidro fora do estabelecimento.

§ 3º. O descumprimento à determinação do *caput* deste artigo sujeita os infratores à ação da Polícia e/ou da Segurança do Evento, com interdição do local e retirada do mobiliário, respondendo ainda pelas penalidades da Lei Municipal nº 631/74.

Art. 14. Este decreto, além de publicado será disponibilizado no site da Prefeitura, e encaminhado cópias aos interessados, bem como enviado para conhecimento do Juizado da Infância e Juventude da Comarca, as Polícias Civil e Militar, Conselho Tutelar e Ministério Público.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1.969/2018.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 18 de abril de 2019.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:08D98312

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 020/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 020/2019

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a**PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO 020/2019**cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. A Abertura será no dia 02/05/2019 às 15h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site:www.gurinhata.mg.gov.br, ou peloe-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 22 de abril de 2019.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Iasmin Souza Araújo
Código Identificador:E5F7F7D4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 022/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 022/2019

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 022/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIAS, a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra o Edital como ANEXO I. Abertura será no dia 06/05/2019 às 15h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 13h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 22 de abril de 2019.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Iasmin Souza Araújo
Código Identificador:33F46453

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO SRP 018/2019

Prefeitura Municipal de Ibiá/MG – Pregão SRP 018/2019. Conforme Decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços n° 018/2019 para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de gêneros alimentícios, que será realizado no dia 07/05/2019 às 08:30 horas. Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:4DB2671A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS 013/2019

Origem: Pregão Presencial – Registro de Preços 013/2019
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de materiais médicos hospitalares, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Vencedor 1: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 03.945.035/0001-91
Valor total: R$ 101.024,00 (Cento e um mil e vinte e quatro reais)

Vencedor 2: ALFALAGOS LTDA – CNPJ: 05.194.502/0001-14
Valor total: R$ 119.965,80 (Cento e dezenove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)

Vencedor 3: ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 12.461.122/0001-64
Valor total: R$ 97.785,00 (Noventa e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais)

Vencedor 4: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 56.081.482/0001-06
Valor total: R$ 85.410,92 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais e noventa e dois centavos)

Vencedor 5: EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 25.725.813/0001-70
Valor total: R$ 12.441,60 (Doze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)

Vencedor 6: LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 49.228.695/0001-52
Valor total: R$ 20.393,52 (Vinte mil, trezentos e noventa e três reais e cinqüenta e dois centavos)

Vencedor 7: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 05.343.029/0001-90
Valor total: R$ 6.177,60 (Seis mil, cento e setenta e sete reais e sessenta centavos)

Vencedor 8: NAKANAMI COMERCIAL LTDA – CNPJ: 22.756.555/0001-09
Valor total: R$ 64.089,80 (Sessenta e quatro mil, oitenta e nove reais e oitenta centavos)

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura da Ata de Registro de Preços.

Ibiá(MG), 22 de abril de 2019.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:05C29BE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 015/2019

Origem: Pregão Presencial 015/2019
Objeto: Aquisição de micro-ônibus e caminhões, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Vencedor 1: AUTOPATOS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA – CNPJ: 20.310.249/0001-00
Valor Total: R$ 1.119.700,00 (Um milhão, cento e dezenove mil e setecentos reais).

Vencedor 2: CASA DA TRANSMISSÃO CAMINHÕES, MOTORES & PEÇAS LTDA – CNPJ: 02.933.193/0001-69
Valor Total: R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 22 de abril de 2019.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:2067276D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 3.943, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Homologa o Processo Seletivo Simplificado n.º 001/19, para contratação temporária por Excepcional Interesse Público na Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado n.º 001/19, para contratação temporária por Excepcional Interesse Público na Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, realizado de conformidade com as normas estabelecidas na legislação municipal e Edital de Processo Seletivo n.º 001/2019.

Art. 2º A convocação dos aprovados se dará conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, respeitada a lista de classificação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 22 de abril de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:DD44DFC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 042/2019, com a Sra. **Adeniz Fagundes do Couto Souza, CPF Nº 068.366.266-00**– do **Processo Licitatório Nº 027/2019: Dispensa nº 09/2019** - Objeto: **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA CLOTILDE ALVES SANTAN Nº215 CENTRO EM IPUIUNA/MG, PARA A MORADIA DA SRA. MARCIANA DE JESUS COSTA E FAMÍLIA, EM CUMPRIMENTO AO RELATORIO SOCIAL – LEI Nº 8.742/93.** Valor Total do contrato **R$ 500,00 (quinhentos reais). Data da assinatura: 17.04.2019**. Vigência: **O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.** De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentárias nº **02.08.08.122.0026.2.257.339036-FICHA-684.**

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:ED2E579F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA E O BANCO DO BRASIL S.A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Convênio celebrado com BANCO DO BRASIL S.A. **Objeto**: estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos Servidores, Aposentados e/ou Pensionistas tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados à CONVENENTE, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente com a CONVENENTE, regido pela Lei 1046 de 1950, Lei Municipal 1321 de 2009 e Decreto Municipal 978 de 2009. **Vigência**: 60 meses.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 17/04/2019.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:2EECBF23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Processo Licitatório n°043/2019

Através de seu presidente da CPL- Haroldo Lourenço da Rocha e a Comissão de Licitação, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia 09de maio de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, licitação tipo menor preço global, que tem por objeto selecionar a melhor proposta para Administração Pública na Contratação de empresa especializada para fornecimento de Vale Alimentação, através de meio eletrônico (cartão magnético com chip e tarja magnética), para aquisição de gêneros alimentícios e alimentação em estabelecimentos comerciais, para os servidores do Município de Itamarati de Minas/MG, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações, pelo e-mail licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 22 de abril de 2019.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:AF1BA1F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 07/2019

PORTARIA N° 07/2019

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público, Edital n. 01/2017, para provimento de cargo efetivo do quadro de pessoal do município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG no uso de suas atribuições legais e, considerando o que prescreve a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Orgânica Municipal, bem como as Leis Municipais integrantes do Edital do Concurso e, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente homologado pelo Decreto Municipal n. 01/2018.

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeado os candidatos constantes na lista do ANEXO I desta Portaria, aprovados e classificados no concurso público, Edital n. 01/2017, homologado por meio do Decreto n. 01/2018, para ocuparem cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Itambé do Mato Dentro/MG.

Art. 2º - Ficam os candidatos nomeados convocados para tomar posse, no prazo de 30 dias úteis contados da publicação da presente Portaria.

Art. 3º - Os nomeados deverão agendar a consulta de exame médico pré-admissional para aferição de aptidão física e mental para o exercício do cargo, no período de 22 de abril de 2019 até 22 de maio de 2019 na Clínica "WE ENGENHARIA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA-ME", situada na Rua Josefina Bragança, n. 372, loja 1, Vila Piedade, CEP 35.900-200, município de Itabira/MG – Telefone: (31) 3831-7744.

I - Para a realização dos exames médicos pré-admissionais, o candidato deverá apresentar os documentos e resultados dos exames constantes do Edital do Concurso.

II - Poderão, a critérios clínicos e por decisão exclusiva da Prefeitura do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, serem exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

III - O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 4º - Os candidatos ora nomeados deverão atender os requisitos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital do certame, apresentando-se no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação desta portaria, para posse e exercício.

Parágrafo único: A aprovação do exame médico pré-admissional é imprescindível para posse, pelo que os candidatos nomeados deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG para apresentação dos documentos exigidos para posse, no dia posterior à realização do exame pré-admissional até o prazo final de 30 (trinta) dias úteis contados da publicação desta Portaria.

Art. 5º - Dentro do prazo previsto para posse, o candidato nomeado que não se interessar pela vaga poderá solicitar ao Município de Itambé do Mato Dentro o seu remanejamento para o final da fila dos candidatos aprovados no Concurso Público.

Art. 6º - Os candidatos que não cumprirem os requisitos do edital ou não
comparecerem no prazo legal serão excluídos da lista de classificados.

Art. 7º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Itambé do Mato Dentro/MG, 16 de abril de 2019.

JOSÉ ELÍSIO DE OLIVEIRA DUARTE
Prefeito Municipal

Anexo I
Relação dos Candidatos Nomeados
Cargo: Auxiliar de Administração

N. Inscrição	Nome	Classificação
00613	Fernando Silva de Castro	10º
00251	Hariana Mara Santos Silva	11º

Cargo: Auxiliar de Biblioteca

N. Inscrição	Nome	Classificação
00407	Luis Eduardo Ribeiro Giulianetti	2º

Cargo: Auxiliar de Laboratório

N. Inscrição	Nome	Classificação
01656	Pâmela Gonçalves Fidelis	2º

Cargo: Motorista de Veículos Pesados CNH "D"

N. Inscrição	Nome	Classificação
00954	Amarildo Sales Moreira	10º

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:C7FA1A23

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 016/2019, cujo objeto o Registro de Preços para a aquisição parcelada de Materiais de Limpeza, Higiene e Descartáveis para atendimento as diversas Secretarias do Município de Itambé do Mato Dentro/MG. Abertura: 07/05/2019 as 10h00min. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, solicitados pelo e-mail: licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. As informações poderão ser prestadas pelo telefone (31) 3836-5121.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:F010CD35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2019 – Processo Administrativo nº 001/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019. Objeto:Prestação de serviços técnicos especializados na revisão e adequação do Plano de Cargos e Vencimentos, revisão e adequação do Estatuto do Servidor Público e diagnóstico da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos do Município de Itanhomi-MG. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: MSM Consultoria e Projetos Ltda. Valor: R$ 17.000,00. Dotações orçamentárias:
02.03.01.04.122.0003.2010.339039-00 (Fonte: 1.00.00);
02.05.01.12.122.0008.2019.339039-00 (Fonte: 1.01.00);
02.06.01.10.122.0015.2034.339030-00 (Fonte: 1.02.00). Vigência: 15/01/2019 a 31/12/2019.

Itanhomi, 15 de janeiro de 2019.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:78E6902F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2019 – Processo Administrativo nº 021/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019. Objeto:Prestação de serviços especializados de assessoria em Marketing Digital destinado a geração de conteúdo para perfis no FACEBOOK e INSTAGRAM, para promoção e divulgação dos serviços oferecidos e obras executadas pela Prefeitura Municipal de Itanhomi. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Antônio Luis de Souza Gandra Me (LG Comunicação e Design). Valor: R$ 14.650,00. Dotação orçamentária: 02.03.01.04.122.0003.2010.339039-00 (Fonte: 1.00.00). Vigência: 07/03/2019 a 31/12/2019.

Itanhomi, 07 de março de 2019.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:DE005322

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO de Ata de Registro de Preços (CT Nº 047/2019) – Processo Licitatório nº 016/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019. Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS (LOTE 1) destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, sobre o maior desconto nos preços fixados na tabela ABCFARMA. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: J. Pharma Hospitalar Ltda Me. Valor estimado: R$ 500.000,00. Desconto ofertado: 48% (quarenta e oito por cento). Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 01/04/2019 a 31/12/2019.

Itanhomi, 01 de abril de 2019.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:37D60D7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO de Ata de Registro de Preços (CT Nº 048/2019) – Processo Licitatório nº 016/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019. Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos (LOTE 2) destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, sobre o maior desconto nos preços fixados na tabela da REVISTA SIMPRO HOSPITALAR. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda. Valor estimado: R$ 300.000,00. Desconto ofertado: 51% (cinquenta e um por cento). Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 01/04/2019 a 31/12/2019.

Itanhomi, 01 de abril de 2019.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:C98648A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2019 – Processo Administrativo nº 024/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019. Objeto:Prestação de serviços especializados como professor de música para ministrar aulas a crianças e adolescentes, atuando junto à Secretaria Municipal de Cultura. Contratante: Município de Itanhomi. Contratado: Fernando Henrique da Silva Tetzner. Valor: R$ 13.050,00. Dotação orçamentária: 02.14.01.13.392.0013.2066.339036-00 (Fonte: 1.00.00). Vigência: 01/04/2019 a 31/12/2019.

Itanhomi, 01 de abril de 2019.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:D11062D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 058/2019

Extrato de Contrato nº.: 058/2019 – **Vendor Comercio Eireli ME**. Valor total de valor de **R$ 4.922,00 (Quatro Mil Novecentos e Vinte e Dois Reais)**. Referente ao **PROCESSO Nº.: 121/2019 - PREGAO Nº.: 18/2019** - licitação exclusiva – ME/EPP. Obj: **aquisição de impressora Plotter e suprimentos para a manutenção das atividades do Departamento de Engenharia do Município**. Vigência de 15/04/2019 a 31/012/2019.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Geraldo Sérgio Pereira
Código Identificador:8854A399

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº.: 146/2019, PREGÃO Nº.: 020/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 009/2019

Município de Jacuí/MG torna publico processo nº.: 146/2019, pregão nº.: 020/2019, Registro de Preços nº.: 009/2019. Tipo: menor preço unitário. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos, odontológicos e terapêuticos para manutenção dos programas e serviços de saúde do município. Abertura: 06/05/2019, às 09:00 horas. *Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1255.*

DANIELA F. S. MIRANDA
Pregoeira.

Publicado por:
Geraldo Sérgio Pereira
Código Identificador:2DEC83CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 29 /2019 - HOMOLOGAÇÃO

"Dispõe sobre a homologação de processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Japaraiba, regulado pelo Edital nº 001/2019 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais, face ao resultado final apresentado pela Comissão Especial de Análise e Julgamento de provas, designada através da Portaria nº 009, de 13 de fevereiro de 2019.

Considerando que o Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2019, foi devidamente publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS no dia 26/02/2019, e no site do município www.japaraiba.mg.gov.br/publicações no dia 25/02/2019;
Considerando que o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado foi devidamente publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA no dia 17/04/2019 e no DIÀRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS no dia 17/04/2019;
Considerando terem sido ultimadas todas as etapas editalícias;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado promovido e realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA, nos termos do Edital nº 001/2019, de 25 de fevereiro de 2019.

Parágrafo único - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, para atender o interesse público da administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Japaraiba/MG, 17 de abril de 2019.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:2FA6A1EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019. PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Águas e Esgotos.
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva em motores do DAE.
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **BT ENROLAMENTOS DE MOTORES ELETRICOS LTDA ME,** inscrita no **CNPJ nº 29.189.861/0001-41.**
Valor Total Estimado: **R$ 229.900,01 (duzentos e vinte e nove mil novecentos reais e um centavo).**
Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2019
Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de publicação na Imprensa.

João Monlevade, 22 de abril de 2019.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:3884003E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA - PREGÃO 15/2019

O Município de João Monlevade torna pública a licitação **Pregão 15/2019**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS não padronizados pela Assistência Farmacêutica do SUS. **NOVA Data de abertura: 09/05/2019 às 08:00h**. Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 22 de Abril de 2019.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:C6308A06

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE RESCISÃO

Fundamentado no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, fica rescindido, **AMIGAVELMENTE**, a partir de 16/04/2019, o Termo de Contrato de nº 126/2014, decorrente de Processo Licitatório nº 118/2014, modalidade **Dispensa nº 26/2014**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE** e a **Sra. ELIZA GONÇALVES MACHADO SILVEIRA**, CPF nº 422.020.436-91, residente à Rua Geraldino Araújo, nº 120, Bairro Loanda, João Monlevade - MG, cujo objeto é locação de imóvel, situado na Rua Geraldino Araújo, nº 120 A, Bairro Loanda, João Monlevade - MG, para a família da Sra. Vânia Mara Ferreira, cujo imóvel foi interditado pela Defesa Civil, por encontrar-se em situação de risco, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Obras – Divisão de Habitação.

João Monlevade, 16 de abril de 2019.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:44465468

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
COMUNICADO

Em atendimento as determinações constantes no Artigo 17 Parágrafo Único da Constituição do Estado de Minas Gerais, comunicamos que o valor proveniente ao gasto com publicidade da Prefeitura Municipal de João Monlevade, referente ao período de 01.01.2019 a 31.03.2019 (1º Trimestre) foi de R$ 20.723,45.

ADILSON ARLINDO CARLOS
Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:EEE384CB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 17/2019

O Município de João Monlevade torna pública a licitação **Pregão 17/2019**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE BRITA E PÓ DE PEDRA. **Data de abertura: 09/05/2019 às 14:00h**. Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 22 de Abril de 2019.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:C2E4C12E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 16/2019

O Município de João Monlevade torna pública a licitação **Pregão 16/2019**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, destinados ao atendimento das Unidades de Saúde Pública Municipal. **Data de abertura: 15/05/2019 às 08:00h**. Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 22 de Abril de 2019.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:BA12C7C4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 18/2019

O Município de João Monlevade torna pública a licitação **Pregão 18/2019**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃO, LEITE, MORTADELA E IOGURTE). **Data de abertura: 17/05/2019 às 08:00h**. Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 22 de Abril de 2019.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:2164BF55

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

Nos termos do ato de **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019**, RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação do Município de João Monlevade quanto a "***Contratação de instituições financeiras, públicas ou privadas para prestação de serviços bancários compreendendo a arrecadação de multas de trânsito***", em virtude da manifestação de interesse da instituição *"Banco do Brasil S/A"*, CNPJ: 00.000.000/3302-21, no Credenciamento nº 02/2018.

João Monlevade, 16 de Abril de 2019

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:226C930D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2019

Nos termos do ato de **Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2019**, **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação do Município de João Monlevade quanto a "**Aquisição de insumos para bomba de insulina em atendimento a demandas judiciais"**, através da empresa "MEDTRONIC COMERCIAL LTDA", CNPJ: 01.772.798/0002-33.
.

João Monlevade, 16 de Abril de 2019

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:59AE92E5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 74/2019 DE 29 DE MARÇO DE 2019

NOMEIA TITULAR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais aplicáveis;
R E S O L V E:

Art.1º Nomear o titular abaixo designado, para o exercício de cargo comissionado a partir do dia **01 de abril de 2019**.

Chefe de Serviços
Nelson Domingues

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 29 de março de 2019.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo nono dia do mês de março de 2019.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:F46B2893

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 75/2019 DE 29 DE MARÇO DE 2019

NOMEIA TITULAR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais aplicáveis;
R E S O L V E:

Art.1º Nomear a titular abaixo designada, para o exercício de cargo comissionado a partir do dia **01 de abril de 2019**.

Chefe de Serviços
Glauciane da Consolação Martins

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 29 de março de 2019.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo nono dia do mês de março de 2019.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:DB8DD043

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 76/2019 DE 29 DE MARÇO DE 2019

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a partir do dia 01 de abril de 2019, **Tolstoi Chamon Simão Júnior,** ocupante do cargo comissionado de Assessor de Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 29 de março de 2019.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo nono dia do mês de março de 2019.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:58A2089A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 77/2019 DE 29 DE MARÇO DE 2019

EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO o pedido realizado pela servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora abaixo mencionada, do seu respectivo cargo efetivo a partir de **01 de abril de 2019.**

Professora dos Anos Iniciais
Lais Cecília de Oliveira Costa – Matrícula 9806

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 29 de março de 2019.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo nono dia do mês de março de 2019.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:B301DCCB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 78/2019 DE 29 DE MARÇO DE 2019

DETERMINA O RETORNO DE SERVIDORA PARA EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES DENTRO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art.1º Determinar o retorno da servidora **Ana Angélica Prandini de Assis**, matrícula 7951, às suas atividades funcionais do cargo efetivo de Assistente Social do quadro de servidores do Município de João Monlevade, a partir de **29 de março de 2019**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 29 de março de 2019.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo nono dia do mês de março de 2019.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:F57E0755

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 81/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO À SERVIDORA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO *o deferimento do pedido realizado pela própria servidora;*

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora abaixo mencionada, a partir de **01 de abril de 2019** a **01 de abril de 2021**, licença sem remuneração de suas atividades funcionais junto ao cargo efetivo de Professora de Anos Finais do quadro de servidores do Município de João Monlevade.

Luciene da Costa Lage - Matrícula 5475

Art. 2º A servidora deverá retornar ao cargo ocupado junto a Municipalidade quando do término do prazo da presente licença, sob pena de configuração de abandono de emprego.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 01 de abril de 2019.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de abril de 2019.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:5939B309

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 82/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019

EXONERA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO renúncia do próprio Conselheiro;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, **Jordan Lourenço Lial**, do Conselho Tutelar do Município, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial.

João Monlevade, 01 de abril de 2019.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de abril de 2019.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:6D526829

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 83/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES DISCIPLINARES.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e artigo 171 e seguintes da Lei Municipal 402/75 e demais disposições legais aplicáveis, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 23/2019 - 2ª CPA, expedido pela 2ª Comissão de Processo Administrativo, que requer o ato de instauração de abertura de PAD do servidor J.G.S, tendo em vista que *"o servidor não está cumprindo o acordado com esta Comissão no Processo de Sindicância nº 04/2018"*;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora pública J.G.S, através da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo para apuração dos fatos noticiados pela Secretária Municipal de Obras.

Art. 2º O prazo para apuração é de sessenta dias, podendo ser prorrogado em caso de necessidade, nos termos da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 01 de abril de 2019.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de abril de 2019.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:35760BF7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 92/2019 DE 11 DE ABRIL DE 2019

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA A SEMANA SANTA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1° Determinar ponto facultativo nas repartições públicas municipais na data abaixo mencionada:

18/04/2019 - Quinta-Feira - Ponto Facultativo
19/04/2019 - Sexta-Feira da Paixão - Feriado

Art. 2o Ficam excluídos da faculdade conferida no art.1º, os funcionários responsáveis pela manutenção dos serviços essenciais à população.

Parágrafo único. Fica cada Secretaria na obrigação de disciplinar o atendimento ao público em escala de trabalho específico em regime de revezamento para os serviços considerados essenciais e inadiáveis à população ou mesmo outros serviços a critério do Secretário Municipal.

João Monlevade, em 11 de abril de 2019.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo primeiro dia do mês de abril de 2019.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:135D75CD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 93/2019 DE 11 DE ABRIL DE 2019

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1° Determinar ponto facultativo nas repartições públicas municipais na data abaixo mencionada:

29/04/2019 - Segunda-feira - Feriado Municipal - Aniversário da Cidade
30/04/2019 - Terça-feira - Ponto Facultativo
01/05/2019 - Quarta-feira - Feriado - Dia do Trabalho

Art. 2o Ficam excluídos da faculdade conferida no art.1º, os funcionários responsáveis pela manutenção dos serviços essenciais à população.

Parágrafo único. Fica cada Secretaria na obrigação de disciplinar o atendimento ao público em escala de trabalho específico em regime de revezamento para os serviços considerados essenciais e inadiáveis à população ou mesmo outros serviços a critério do Secretário Municipal.

João Monlevade, em 11 de abril de 2019.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo primeiro dia do mês de abril de 2019.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:F2C3796C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 36/2019 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

A Prefeita Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital n° 001/2016 do Concurso Público de Município de João Monlevade** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **CONVOCA** o candidato classificado abaixo relacionado para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, se apresentar na Secretaria Municipal de Administração (Rua Geraldo Miranda, n° 337, Bairro Alvorada, João Monlevade), de 7h às 11h e de 13h às 17h, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da consulta médica pré admissional, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
Oficial Administrativo	7º	Tatiana Valeria Mendes da Cruz

a) 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
e) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
f) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
g) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
h) Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos);
i) Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos);
j) Fotocópia da Carteira de Trabalho, páginas de identificação, acompanhada da original;
k) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
l) Tela de cadastramento no PIS/PASEP;
m) Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do edital nº001/2016, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
n) Declaração de antecedentes criminais (polícia civil);
o) Certidão Judicial Criminal (Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG);
p) Comprovante de conta na Agência do Banco Itaú (A carta para abertura de conta será disponibilizada, pelo setor de Recursos Humanos, após apresentação de todos os documentos, inclusive apresentação de atestado admissional).

2° Exame Médico Pré-Admissional:
O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por órgão de saúde **indicado pela Prefeitura Municipa**l, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:
Hemograma completo;
Contagem de plaquetas;
Urina rotina (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame);
Glicemia de jejum.
Raio X PA E PERFIL (Com Laudo)
Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.
Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

O candidato, após nomeação por portaria, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente, deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Artigo 39, da Municipal Nº 402/75, sob Lei pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

João Monlevade, 16 de Abril de 2019.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:D3656EEC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/2019 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

A Prefeita Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital n° 001/2016 do Concurso Público de Município de João Monlevade** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **CONVOCA** o candidato classificado abaixo relacionado para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, se apresentar na Secretaria Municipal de Administração (Rua Geraldo Miranda, n° 337, Bairro Alvorada, João Monlevade), de 7h às 11h e de 13h às 17h, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da consulta médica pré admissional, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
Monitor de Creche	69º	LUDMILA KELLEN REIS PEREIRA

a) 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
e) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
f) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
g) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
h) Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos);
i) Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos);
j) Fotocópia da Carteira de Trabalho, páginas de identificação, acompanhada da original;
k) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
l) Tela de cadastramento no PIS/PASEP;

m) Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do edital nº001/2016, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
n) Declaração de antecedentes criminais (polícia civil);
o) Certidão Judicial Criminal (Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG);
p) Comprovante de conta na Agência do Banco Itaú (A carta para abertura de conta será disponibilizada, pelo setor de Recursos Humanos, após apresentação de todos os documentos, inclusive apresentação de atestado admissional).

2° Exame Médico Pré-Admissional:
O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por órgão de saúde **indicado pela Prefeitura Municipa**l, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:
Hemograma completo;
Contagem de plaquetas;
Urina rotina (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame);
Glicemia de jejum.
Ureia
Raio X PA E PERFIL (Com Laudo)

Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.
Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

O candidato, após nomeação por portaria, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente, deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Artigo 39, da Municipal Nº 402/75, sob Lei pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

João Monlevade, 16 de Abril de 2019.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:271D6883

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 PROCESSO Nº 43/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE –CBUQ PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	ITEM	VALOR
K C ABREU AZEVEDO CASTRO-ME	01	R$ 370.000,00

João Monlevade, 16 de abril de 2019.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:151FF8B2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2019

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Presencial nº. 07/2019,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedor do certame para registro de preços de concreto betuminoso usinado quente –CBUQ para atendimento da Secretaria Municipal de Obras:

EMPRESA	ITEM	VALOR
K C ABREU AZEVEDO CASTRO-ME	01	R$ 370.000,00

João Monlevade, 03 de abril de 2019.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAUJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:2A5989AA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO - JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA – LEI 13.019/14.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/04/2019. Edição 2481.

- ONDE SE LÊ: João Monlevade, 10 de abril de 2018.

- LEIA-SE: João Monlevade, 10 de abril de 2019.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:0B4E2DDC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 36/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.145, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.015, QUE DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE/MG** no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.145 de 19 de novembro de 2015, alterada,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Serviço de Inspeção e fiscalização Industrial e Sanitária de Produtos e Subprodutos de Origem Animal, de competência do Município de João Monlevade, nos termos da Lei Federal nº 7.889, de 23.11.89 e da Lei Municipal nº 2.145, de 19 de novembro de 2.015, será executado pelo SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - SIM, subordinado à SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

Art. 2º - A Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal será exercida em todo o território do Município de João

Monlevade, em relação às condições higiênico- sanitárias a serem preenchidas pelos matadouros, indústrias e estabelecimentos comerciais, que se dediquem ao abate, industrialização e comércio de carnes e demais produtos de origem animal.

Art. 3º - Ficam sujeitos à inspeção e à fiscalização os animais de açougue, os animais silvestres para abate autorizado pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, o pescado, o leite, o ovo, o mel e a cera de abelha, bem como seus produtos, subprodutos e derivados, e qualquer espécie que se preste ao consumo humano.

§ 1º - São considerados animais de açougue os bovídeos, os equídeos, os muares, os suínos, os caprinos e ovídeos, as aves e os coelhos.

§ 2º - A inspeção e a fiscalização, a que se refere este artigo, abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais, o recebimento, a manipulação, a transformação, a elaboração, o preparo, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, o depósito, a rotulagem, o trânsito e o consumo de todo produto de origem animal e seus derivados, adicionados ou não de vegetal, destinados ou não à alimentação humana.

§ 3º - A inspeção e a fiscalização do estabelecimento, que destine sua produção ao comércio local, é de competência dos Municípios.

§ 4º - A inspeção e a fiscalização do estabelecimento atacadista ou varejista são da competência da Secretaria de Estado da Saúde e das Secretárias Municipais de Saúde.
Art. 4º - A inspeção e a fiscalização de produtos de origem animal têm por objetivo:

I – incentivar a melhoria da qualidade dos produtos;
II – proteger a saúde do consumidor;
III – estimular o aumento da produção.

Art. 5º - Para cumprir o disposto nos artigos 1º e 2º deste regulamento, o SIM, desenvolverá e coordenará, dentre outras, ações que visem a:

- promover a integração dos órgãos de inspeção e de fiscalização por meio da criação de Comissão Sanitária, visando à troca de informações, a definição de competências e de ações conjuntas;
- formular instruções técnico-normativas, com base nas diretrizes da União, de maneira a uniformizar os procedimentos de inspeção e fiscalização sanitária, respeitadas as peculiaridades do Município;
- estabelecer normas para a higienização e a desinfecção das instalações industriais e para a classificação e a verificação da qualidade dos produtos;
- regulamentar o registro e o relacionamento dos estabelecimentos que produzam, distribuam, transportem, armazenem, processem, manipulem e comercializem produtos de origem animal;
- realizar a inspeção permanente ou periódica das indústrias de laticínios e de carne e o controle sanitário dos animais e dos procedimentos de abate;
- organizar rede laboratorial regionalizada, coordenada e hierarquizada, composta de laboratórios oficiais, conveniados e credenciados, de modo a possibilitar as ações de inspeção, fiscalização e vigilância sanitária;
- promover a divulgação do resultado da análise dos produtos, com a finalidade de orientar o consumidor;
– fomentar a produção artesanal por meio de orientação técnica e regulamentação da atividade, objetivando a melhoria de suas condições higiênico-sanitárias;
- investir em recursos humanos e materiais, como forma de garantir a continuidade e o aperfeiçoamento das ações propostas.

§ 1º - Os estabelecimentos mencionados no inciso IV não poderão funcionar sem que estejam previamente registrados ou relacionados, na forma deste regulamento.

§ 2º - O SIM pode conceder prazo para os estabelecimentos se adaptarem às exigências deste regulamento.

Art. 6º - O SIM, na implantação das atividades de inspeção e fiscalização sanitária, considerará, sem prejuízo de outras ações legalmente estabelecidas:

I - a definição das prioridades de serviço;
II - a detecção das fontes de contaminação e dos pontos críticos de controle;
III - a notificação e a investigação de surtos de doenças veiculadas por produtos de origem animal;
IV - a formação de recursos humanos para trabalhar na área de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal;
V – a divulgação de informações de interesse da área;
VI – a recomendação de medidas de prevenção e controle.

Parágrafo único – As ações de inspeção e fiscalização terão caráter preponderantemente educativo e, secundariamente, punitivo, na forma estabelecida por este regulamento.

Art. 7º - A inspeção e a fiscalização, de que trata este regulamento, será realizada:

- no estabelecimento industrial, especializado no abate de animais e no preparo ou industrialização de seus subprodutos, sob qualquer forma;
- no estabelecimento que receba, abata ou industrialize as diferentes espécies de animais silvestres de abate autorizado;
- na propriedade rural, no entreposto de leite e derivados e no estabelecimento industrial que recebam, produzam, manipulem, conservem, acondicionem ou armazenem produtos de origem animal e seus derivados;
– no entreposto de ovos e na indústria de produtos deles derivados;
- no entreposto de recebimento e distribuição de pescado e na indústria que o beneficie;
– no estabelecimento que produza ou receba mel e cera de abelha para beneficiamento ou industrialização;
– no posto de fiscalização do produto em trânsito.

Parágrafo único - Quando necessário, serão feitas reinspeção e fiscalização nos estabelecimentos atacadistas e varejistas de produtos e subprodutos de origem animal destinados ao consumo humano ou animal.

Art. 8º - O SIM pode celebrar convênio com a Secretaria de Saúde para estabelecer ação conjunta na inspeção e fiscalização do aspecto higiênico-sanitário dos produtos de origem animal no setor varejista, visando à apreensão e à inutilização de produto clandestino ou impróprio para o consumo humano.

Parágrafo único - As despesas necessárias à utilização de que trata este artigo serão custeadas pelo proprietário do estabelecimento infrator.

Art. 9º - É proibida a duplicidade de inspeção e de fiscalização industrial e sanitária no mesmo estabelecimento.

Art. 10 - O SIM pode firmar convênio com o estado, órgão ou entidade ligado à defesa do consumidor, à saúde e ao abastecimento, visando à inspeção e fiscalização integrada do processo de produção e de comercialização de produto de origem animal.

Art. 11 - O município incentivará a educação higiênico- sanitária e tecnológica por meio de:

I - capacitação e renovação de recursos humanos;
II - divulgação da legislação sanitária e de normas de educação sanitária em sindicatos patronais, de trabalhadores, em associações comunitárias e demais entidades civis representativas da sociedade;
III - divulgação do resultado do laudo de inspeção das empresas;
IV - desenvolvimento de programa educativo de extensão rural para produtor, com a possibilidade de participação das demais esferas de governo;
V - fomento das atividades de extensão rural e de pesquisa na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG, nas Universidades entre outras instituições de pesquisa;

VI - divulgação, no âmbito dos órgãos envolvidos no processo, das ações relativas à inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal;
VII - fomento da educação sanitária no ensino fundamental e médio, com a participação de entidades privadas e oficiais, para conscientizar o consumidor sobre a importância da qualidade dos produtos de origem animal.

Art. 12 - O SIM pode coletar amostra de produto de origem animal, sem ônus para si, para análise laboratorial a ser realizada em laboratório oficial ou credenciado.

Art. 13 - A análise laboratorial para efeito de fiscalização, necessária ao cumprimento deste regulamento, será feita em laboratório oficial ou credenciado, sem ônus para o proprietário do estabelecimento.

Parágrafo único - A análise laboratorial destinada à contraprova, requerida pelo proprietário do estabelecimento, será feita em laboratório oficial ou credenciado pelos órgãos estadual (IMA) ou federal (MAPA), ficando o proprietário responsável por seu custeio.

Art. 14 - A análise de rotina na indústria, para efeito de controle de qualidade do produto, será custeada pelo proprietário do estabelecimento, podendo ser realizada em laboratório de sua propriedade ou em laboratório oficial ou credenciado pelo IMA.

Art. 15 - O estabelecimento registrado ou relacionado, na forma deste regulamento, é obrigado a apresentar ao SIM a relação de seus fornecedores de matéria-prima de origem animal, acompanhada dos respectivos atestados sanitários dos rebanhos, de acordo com as normas regulamentares vigentes.

Parágrafo único - A reincidência no descumprimento do disposto neste artigo sujeita o infrator às seguintes multas:

- duzentos e quarenta e quatro e noventa centésimos (244,90) UPFJM -Unidade Padrão Fiscal de João Monlevade, por fornecedor sem atestado sanitário, para os estabelecimentos que abatam animais;
- quarenta e oito e noventa e oito centésimos (48,98) UPFJM - Unidade Padrão Fiscal de João Monlevade por fornecedor sem atestado sanitário, para os estabelecimentos que recebam leite.

Art. 16 - Entende-se por estabelecimento de produto de origem animal, para efeito deste regulamento, qualquer instalação ou local nos quais sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carne, bem como onde sejam recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, embalados e rotulados, com finalidade industrial ou comercial, a carne, o leite, o pescado, o mel e a cera de abelha, o ovo e os seus respectivos derivados, bem como os produtos utilizados em sua industrialização.

Art. 17 - No estabelecimento sujeito a inspeção municipal, será ela instalada em caráter permanente ou periódico, de acordo com a característica de produção ou industrialização daquele, mediante portaria baixada pelo o coordenador técnico do SIM.

Art. 18 - A inspeção e a fiscalização sanitária de produto de origem animal abrange:

– a classificação do estabelecimento;
- o exame das condições para o funcionamento do estabelecimento, de acordo com as exigências higiênico- sanitárias essenciais para a obtenção do título de registro ou de relacionamento, bem como para a transferência de propriedade;
– a fiscalização da higiene do estabelecimento;
– as obrigações do proprietário, responsável ou preposto do estabelecimento;
- as normas de funcionamento do estabelecimento;
- a inspeção “ante” e “post mortem” dos animais destinados ao abate;
– a inspeção e a reinspeção dos produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as fases de recepção, produção, industrialização, estocagem, comercialização, aproveitamento e transporte;
- a classificação do produto e subproduto, de acordo com o tipo e padrão ou fórmula aprovada;
- a aprovação do tipo, padrão e fórmula dos produtos e subprodutos de origem animal;
– a embalagem e rotulagem do produto e subproduto;
- o registro do produto e subproduto, bem como a aprovação do rótulo e embalagem;
a matéria-prima na fonte produtora e intermediária;
– os meios de transporte de animal vivo, assim como do produto derivado e sua matéria-prima, destinados à alimentação humana;
- o trânsito de produto, subproduto e matéria-prima de origem animal;
– a coleta de material para análise de laboratório;
- o exame microbiológico, histológico e físico-químico da matéria-prima ou produto;
- o produto e o subproduto existentes no mercado de consumo, para efeito de verificação do cumprimento das medidas estabelecidas neste regulamento;
– a aplicação de penalidade decorrente de infração;
- outras instruções necessárias à maior eficiência dos trabalhos de inspeção e fiscalização sanitária.

Art. 19 - O SIM pode, quando julgar necessário, exigir que matéria-prima destinada a estabelecimento registrado, proveniente de local não fiscalizado, se faça acompanhar de certificado sanitário, expedido por serviço sanitário oficial.

Art. 20 - A entrada de produto ou matéria-prima de origem animal e seus derivados, procedentes de estabelecimento sob inspeção e fiscalização municipal, somente será permitida, em estabelecimento sob inspeção e fiscalização municipal, após vistoria técnica realizada no estabelecimento de origem localizado em município com o qual as estâncias estadual e federal não mantenha convênio.

Art. 21 - O servidor incumbido da execução deste regulamento terá carteira de identidade funcional expedida pelo SIM.

Art. 22 - O detalhamento das normas e os procedimentos de ordem tecnológica, sanitária e higiênica, serão fixados através de portarias específicas, expedidas pelo SIM.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO E DO RELACIONAMENTO

Art. 23 - Nenhum estabelecimento pode realizar comércio intermunicipal, com produto de origem animal, sem estar devidamente registrado ou relacionado perante o órgão estadual ou federal competente, ressalvada a situação de equivalência do SIM.

§ 1º - Será considerado estabelecimento relacionado o “estábulo leiteiro” destinado à produção exclusiva de leite tipo “B”.

§ 2º - Será concedido o registro provisório, para comercialização de matéria-prima ou de produto de origem animal, ao estabelecimento que não preencher todos os requisitos tecnológicos, inclusive os concernentes a instalações e equipamentos, para obter o registro definitivo.

Art. 24 - Estão sujeitos a registro os seguintes estabelecimentos:

- matadouro de bovino, suíno, equídeo, ave, coelho, caprino, ovino e demais espécies, de abate autorizado;
- indústria de carne e derivados, entreposto de carne e derivados, e indústria de produto não comestível;
- usina de beneficiamento de leite, fábrica de laticínios, entreposto de laticínios, posto de refrigeração, granja leiteira e microusina de leite;
- entreposto de pescado e indústria de conserva de pescado; V - unidade apícola;
VI – entreposto de ovos e indústria de conserva de ovos; VII – fábrica de coalho, coagulante e fermento.

Parágrafo único - Os demais estabelecimentos previstos neste regulamento serão relacionados.

Art. 25 - O pedido de registro de estabelecimento será instruído com os seguintes documentos:

- requerimento dirigido ao **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**, conforme modelo padrão;
- cópia do registro da propriedade, do contrato social ou contrato de arrendamento;
- cópia do CPF e da inscrição estadual ou inscrição de produtor rural;
- laudo de inspeção do terreno ou laudo técnico-sanitário do estabelecimento, quando se tratar de construção já existente;
- memorial descritivo, assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico, contendo informações de interesse econômico- sanitário e relação dos municípios a serem abastecidos, de acordo com modelo padrão;
- memorial descritivo da construção, assinado pelo proprietário e por profissional habilitado, contendo informações a respeito da construção, de acordo com modelo padrão;
- alvará de licença da Prefeitura Municipal;
- autorização do órgão responsável pela proteção ambiental;
- exame físico-químico e bacteriológico da água de abastecimento;
- planta do estabelecimento, compreendendo planta baixa de cada pavimento, com localização dos equipamentos, na escala de um para cem (1:100), planta da fachada, com cortes longitudinal e transversal, na escala de um para cinquenta (1:50), usadas as seguintes convenções:
nos estabelecimentos novos, cor preta;
nos estabelecimentos a reconstruir, ampliar ou remodelar, cor preta para as partes a serem conservadas; cor vermelha para as partes a serem construídas e cor amarela para as partes a serem demolidas;
- planta de situação, contendo detalhes sobre localização de todas as instalações existentes na área definida; afastamento em relação às vias públicas e confrontações, orientação e detalhes sobre as redes de abastecimento de água, esgoto e estação de tratamento de efluentes, na escala de um para quinhentos (1:500);
- fotos das diversas dependências da indústria, em diferentes ângulos, abrangendo os equipamentos existentes, bem como os aspectos externos;
- carteira de saúde ou atestado de saúde dos empregados do estabelecimento.

§ 1º - O estabelecimento de leite e derivados deve juntar, também, cópia do cartão sanitário expedido pelo órgão responsável e exame sanitário de brucelose e tuberculose do rebanho, inclusive de seus fornecedores, que devem ser renovados a cada seis (6) meses.

§ 2º - A exigência constante do parágrafo anterior passa a ser anual, quando da ocorrência de três exames semestrais consecutivos com resultado negativo.

§ 3º - O SIM pode exigir, quando julgar necessário, outros documentos sanitários.

Art. 26 - O projeto, compreendendo as plantas indicadas nos incisos X e XI do artigo anterior, deve ser apresentado em uma (01) via, datada e assinada por profissional habilitado, de acordo com a legislação vigente e com normas técnicas definidas pela **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**.

Parágrafo único - Para o estudo técnico preliminar poderá ser aceito anteprojeto ou croquis.

Art. 27 - Para construção de estabelecimento novo é obrigatório:

- "Licença Prévia de Localização", fornecida por entidade de proteção ao meio ambiente;
- apresentação de projeto das respectivas construções nas escalas e cores previstas neste regulamento, acompanhado do memorial descritivo da obra a realizar, material a empregar e equipamentos a serem instalados.

Parágrafo único - O pedido de aprovação prévia do terreno deve ser instruído com o laudo de inspeção fornecido por servidor do SIM se exigindo, conforme o caso, planta detalhada de toda a área.

Art. 28 - O requerente não dará início à construção de estabelecimento sujeito à inspeção municipal sem que o projeto tenha sido aprovado pelo SIM

Art. 29 – As autoridades municipais não permitirão o início da construção de qualquer estabelecimento destinado à fabricação de produto de origem animal, para comércio municipal, sem que o projeto tenha sido aprovado pelo SIM.

Art. 30 - A aprovação prévia pelo SIM do local para a construção de estabelecimento não isenta o requerente das demais obrigações legais.

Art. 31 - Qualquer ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado ou relacionado, em suas dependências ou instalações, somente pode ser feita após a aprovação do projeto pelo SIM.

Art. 32 - Apresentados os documentos exigidos neste regulamento, para efeito de registro e de relacionamento, o SIM mandará vistoriar o estabelecimento para emissão do laudo técnico.

Art. 33 - Tratando-se de registro de estabelecimento que anteriormente se encontrava sob inspeção municipal ou federal, será realizada vistoria prévia de todas as instalações, equipamentos, natureza e estado de conservação das paredes, piso, teto e pé direito, bem como das redes de esgoto e de abastecimento de água, descrevendo-se, detalhadamente, sua procedência, captação, distribuição, canalização e escoadouro.

Art. 34 - Satisfeitas as exigências fixadas neste regulamento, o SIM autorizará a expedição do **"Título de Registro ou de Relacionamento",** de que constarão o número e o nome da empresa, a classificação do estabelecimento e sua localização (município, distrito, bairro e endereço), de acordo com modelo padrão.

§ 1º - O pedido de registro ou de relacionamento será dirigido ao coordenador técnico do SIM.

§ 2º - O proprietário ou responsável pelo estabelecimento registrado ou relacionado assinará termo de responsabilidade pelo cumprimento das normas técnicas e regulamentares.

Art. 35 - O SIM procederá à inspeção periódica da obra em andamento no estabelecimento em construção ou remodelação, conforme projeto aprovado.

Art. 36 - Qualquer estabelecimento que interromper seu funcionamento por prazo superior a seis (6) meses somente poderá reiniciar suas atividades após inspeção prévia de todas as suas dependências, instalações e equipamentos.

Parágrafo único - Quando o prazo de interrupção de funcionamento for superior a 01 (um) ano, o estabelecimento terá o seu registro ou relacionamento automaticamente cancelado.

SEÇÃO ÚNICA
Da Transferência do Registro e do Relacionamento.

Art. 37 - Nenhum estabelecimento registrado ou relacionado poderá ser vendido ou arrendado sem que, concomitantemente, seja feita pela empresa sucessora perante o SIM, a transferência de responsabilidade do registro ou do relacionamento.

§ 1º - Enquanto a transferência prevista neste artigo não se efetivar, continua responsável pelo funcionamento do estabelecimento a empresa em nome da qual foi efetuado o registro ou relacionamento no SIM.

§ 2º - Adquirido o estabelecimento, com compra ou arrendamento do imóvel respectivo, e realizada a transferência do registro ou do

relacionamento, a empresa sucessora será obrigada a cumprir todas as exigências feitas ao responsável anterior, independentemente de outras que venham a ser determinadas pelo SIM.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 38 - Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produto de origem animal, para comércio intermunicipal, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine, salvo aquele que se encontre com registro provisório, de acordo com o § 2º do artigo 5º deste regulamento.

Art. 39 - Para aprovação de estabelecimento de produto de origem animal devem ser atendidas as seguintes condições:

- localizar-se em ponto distante de fonte produtora de odores indesejáveis, de qualquer natureza;
- ser instalada, de preferência, em centro de terreno cercado, afastado dos limites das vias públicas no mínimo cinco (5) metros, e dispor de área de circulação interna, que permita a livre movimentação de veículos de transporte, exceção para os estabelecimentos já instalados e que não disponham de afastamento em relação às vias públicas, os quais poderão funcionar desde que as operações de recepção e expedição se apresentem interiorizadas, hipótese em que as áreas limítrofes com as vias públicas deverão ser ocupadas por dependências que permitam a instalação de vitrais fixos ou a construção de paredes desprovidas de abertura para o exterior, com as áreas de ventilação e iluminação voltadas para os pátios internos ou entradas laterais existentes;
- dispor de luz natural e artificial e ventilação suficientes, em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;
- possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, ligeiramente inclinado, construído de modo a facilitar a colheita e o escoamento de águas residuais e permitir sua boa limpeza e higienização;
- ter paredes lisas, impermeabilizadas com material de cor branca, aprovado pelo SIM, numa altura de pelo menos dois (2) metros, de fácil lavagem e higienização, com ângulos e cantos arredondados;
- possuir, nas dependências de elaboração de comestíveis, forro de material resistente à umidade e vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira e a contaminação, de fácil limpeza e higienização, vedado o uso de madeira, podendo ele ser dispensado no caso em que a cobertura proporcione perfeita vedação à entrada de poeira, insetos e pássaros, e assegure fácil higienização;
- dispor de dependências e instalações mínimas segundo definição do SIM, respeitadas as finalidades a que se destine, para recepção, industrialização, embalagem, depósito e expedição de produto comestível, sempre separadas, por meio de paredes totais, das destinadas ao preparo de produto não comestível;
– dispor de dependências para administração, oficina e depósitos diversos, separadas do corpo industrial sempre que recomendado pelo SIM;
- estar equipado com mesas revestidas de material impermeável, aprovado pelo SIM, para os trabalhos de manipulação e preparo de matéria-prima e produto comestível, dispostas ou construídas de forma a permitir fácil higienização;
- dispor de tanques, caixas, bandejas e outros recipientes de material impermeável, de superfície lisa e fácil lavagem e higienização, aprovados pelo SIM;
- dispor de rede de abastecimento de água para atender, suficientemente, às necessidades do trabalho industrial e às dependências sanitárias e, quando necessário, de instalação para tratamento de água;
- dispor de água fria abundante e, quando necessário, de instalação de vapor e água quente, em todas as dependências de manipulação e preparo, não só de produto, como de subproduto não comestível;
- dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo adequado, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligado a tubos coletores e estes ao sistema geral de escoamento, o qual deverá ser dotado de estrutura que permita o tratamento de resíduos e efluentes, de conformidade com as normas de defesa ambiental;
- dispor, conforme legislação específica, de vestiário e instalação sanitária adequadamente instalados, de dimensões e em número proporcional ao pessoal, com acesso indireto à dependência industrial, quando localizados em seu corpo;
- possuir, quando necessário, instalação de frio em número e área suficientes, segundo a capacidade e a finalidade do estabelecimento;
- dispor de equipamento necessário e adequado aos trabalhos, observados os princípios da técnica industrial e facilidade de higienização, inclusive para aproveitamento e preparo de subproduto não comestível;
- dispor, no estabelecimento sob inspeção permanente, de sala destinada à inspeção municipal, provida de vestiário, instalação sanitária e chuveiro;
- dispor, quando necessário, de equipamento gerador de vapor, com capacidade adequada para atender às necessidades do estabelecimento, instalado em dependência externa;
- dispor de depósitos adequados para insumos, embalagens, materiais e produtos de limpeza.

CAPÍTULO IV
DO ESTABELECIMENTO DE CARNE E DERIVADOS

Art. 40 - O estabelecimento de carne e derivados é classificado em:

I - frigorífico:
de bovino;
de suíno;
de ave e coelho;
de equídeo;
de caprino e ovino;
de outras espécies autorizadas para o abate;
II – indústria de carne e derivados;
III – entreposto de carne e derivados;
IV– indústria de produto não comestível.

§ 1º - Entende-se por "frigorífico" o estabelecimento dotado de instalação adequada para a matança de qualquer das espécies animais vendidas em açougue, com instalações apropriadas de frio, com ou sem dependência para industrialização, visando o fornecimento de carne resfriada para o comércio intermunicipal. Se necessário, disporá de instalações e equipamentos para o aproveitamento de subproduto não comestível.

§ 2º - Entende-se por "indústria de carne e derivados" o estabelecimento que industrialize carne das diversas espécies vendidas em açougue, com ou sem sala de matança anexa, dotado, se necessário, de instalação de frio industrial e equipamento adequado para o preparo de subproduto não comestível.

§ 3º - Entende-se por "entreposto de carne e derivados" o estabelecimento destinado à recepção, estocagem, manipulação, conservação, acondicionamento e distribuição de carne fresca, resfriada e congelada, das diversas espécies vendidas em açougue, e de outros produtos animais.

§ 4º – Entende-se por "indústria de produto não comestível" o estabelecimento que manipule matéria-prima e resíduos de origem animal, de várias procedências, para o preparo exclusivo de produto não utilizado na alimentação humana.

Art. 41 - Por "carne de açougue" entende-se a massa muscular e demais tecidos que a acompanham incluindo ou não a base óssea do animal abatido sob inspeção veterinária oficial. Parágrafo único - Consideram-se "miúdo" os órgãos e as vísceras do animal de açougue, usado na alimentação humana, tais como miolo, língua, coração, fígado, rim, rumem,retículo, mocotó e rabada.

Art. 42 - O animal abatido, formado da massa muscular e osso, desprovido da cabeça, mocotó, cauda, couro, órgão e vísceras torácicas e abdominais, constitui a "carcaça".

§ 1º - No suíno, a carcaça pode ou não incluir o couro, a cabeça e os pés.

§ 2º – A carcaça, dividida ao longo da coluna vertebral, dá as "meias carcaças", que, subdivididas por um corte entre duas costelas, variável segundo hábitos regionais, dão os "quartos" anteriores ou dianteiros, e posteriores ou traseiros.

Art. 43 - A simples designação "produto", "subproduto", "matéria-prima" ou "derivado" significa, para efeito deste regulamento, que se trata de "produto de origem animal ou sua matéria-prima".

SEÇÃO ÚNICA
Normas para o Funcionamento de Estabelecimento de Carne e Derivados

Art. 44 – O estabelecimento de carne e derivados deve satisfazer, ainda, as seguintes condições:
- dispor de suficiente pé-direito na sala de matança, de modo a permitir a instalação dos equipamentos, principalmente do trilhamento aéreo, numa altura adequada para se manterem as condições de higiene na sangria, evisceração, manipulação da carcaça e demais matérias-primas, de acordo com as especificações estabelecidas através de Portaria Municipal;
- dispor de altura mínima do trilhamento aéreo, da área de atordoamento e sangria até a linha e matambre, no estabelecimento para abate de bovino e de equídeo, de acordo com as especificações estabelecidas em portaria municipal;
- dispor de curral e de pocilga coberta, convenientemente pavimentados e providos de bebedouros;
- dispor, no caso de matadouro frigorífico, de meio que possibilite a lavagem e a desinfecção do veículo utilizado no transporte de animais;
– dispor, de acordo com a classificação e a capacidade do estabelecimento, de dependência de matança suficientemente ampla para permitir o normal desenvolvimento das respectivas operações;
- dispor, no estabelecimento de abate, de dependência para o esvaziamento e a limpeza do estômago e intestinos, para a manipulação de cabeça, mocotó, couro e vísceras comestíveis;
- dispor, de acordo com a classificação do estabelecimento, de graxaria para o provimento de matéria-prima gordurosa e subproduto não comestível; de câmara fria; de sala de desossamento e corte de carcaça; de dependência tecnicamente necessária à fabricação de produto de salsicharia e conserva; de dependência para classificação e embalagem; de depósito e salga de couro; de salga, ressalga e secagem de carne; de depósito de subproduto não comestível e de depósitos diversos, proporcionais à capacidade do estabelecimento;
- dispor de equipamento adequado, como box de atordoamento de bovino; guincho elétrico ou talha manual; tanque ou equipamento de escaldagem de suíno; trilhamento aéreo; plataforma; mesa; carro; caixa; estrado; pia; esterilizador e outros, utilizados em qualquer estabelecimento de abate, recebimento e industrialização da matéria-prima e do preparo de produto, em número suficiente, construídos com material fácil e perfeita higienização;
- possuir dependência específica para higienização de carretilha ou balancim; carro; gaiola; bandeja, e outros, de acordo com a finalidade do estabelecimento;
- dispor de plataforma coberta para recepção e descanso dos animais, no estabelecimento destinado ao abate de ave e coelho.

CAPÍTULO V
DO ESTABELECIMENTO DE LEITE E DERIVADOS

Art. 45 - O estabelecimento de leite e derivados é classificado em:

I – propriedade rural, que pode ser:
fazenda leiteira;
microusina de leite;
granja leiteira;
queijaria;

II – estabelecimento industrial, que compreende:
posto de refrigeração;
entreposto-usina;
usina de beneficiamento;
fábrica de laticínios;
entreposto de laticínios.

Art. 46 - Entende-se por "propriedade rural" o estabelecimento produtor de leite para qualquer finalidade comercial, a saber:

- "fazenda leiteira", o estabelecimento produtor de leite tipo "B" ou "C", com destinação para outro estabelecimento, visando ao beneficiamento ou industrialização;
- "microusina de leite", o estabelecimento localizado em propriedade rural, com equipamento adequado para o beneficiamento, a pasteurização e o envase de leite;
- "granja leiteira", o estabelecimento destinado à produção, refrigeração, pasteurização e envasamento de leite tipo "A" para consumo ou industrialização, exclusivamente de produção própria;
- "queijaria", o estabelecimento situado em propriedade rural, destinado exclusivamente à produção de queijo tipo minas, mussarela e provolone, cuja matéria-prima seja de produção própria.

Art. 47 - Entende-se por "estabelecimento industrial" o destinado ao recebimento de leite e seus derivados para beneficiamento, manipulação, conservação, fabricação, maturação, embalagem, acondicionamento, rotulagem e expedição, a saber:

- "posto de refrigeração", o estabelecimento destinado à recepção e ao tragamento, pelo frio, de leite reservado ao consumo ou à industrialização;
- entreposto-usina, assim denominado o estabelecimento localizado em centro de consumo, dotado de aparelhagem moderna e mantido em nível técnico elevado para recebimento de leite e que satisfaça as exigências deste regulamento, previstas para as fábricas de laticínios;
- "usina de beneficiamento", o estabelecimento que tem por fim principal receber, filtrar, beneficiar e acondicionar, higienicamente, o leite destinado ao consumo humano, podendo, ainda, englobar a atividade de industrialização;
- "fábrica de laticínios" é o estabelecimento destinado ao recebimento de leite e seus derivados, para preparo de produto lácteo;
(Inciso com redação dada pelo art. 1º do Decreto nº 40.056, de 16/11/1998.)
- "entreposto de laticínios", o estabelecimento destinado ao recebimento, maturação, classificação e acondicionamento de produto lácteo, excluído o leite ao natural.

SEÇÃO ÚNICA
Normas para Funcionamento do Estabelecimento de Leite e Derivados

Art. 48 - O estabelecimento de leite e derivados deve satisfazer, ainda, as seguintes
exigências:
- quando se tratar de seção industrial, possuir altura e dimensão compatíveis com o volume e o produto processado, a critério do SIM;
– possuir dependência ou local próprio para higienização do vasilhame e do carro tanque, quando for o caso, os quais devem ser higienizados antes do retorno ao ponto de origem;
– dispor de cobertura adequada no local de carregamento e descarregamento de leite e seus derivados;
- ter dependência para recebimento de matéria-prima ou produto, provida de laboratório de análise quando exigido pelo SIM;
– dispor de dependência distinta para tratamento do leite e parcial manipulação do produto, bem como para equipamento de produção de frio, visando mantê-lo em condição adequada de temperatura, quando destinado à coagulação do leite e a sua parcial manipulação, até a obtenção de massa cozida, semi-cozida ou filada, de requeijão ou de caseína;
- contar com dependência adequada para resfriamento, seleção, pro-beneficiamento e remessa de leite em carro tanque isotérmico destinado ao beneficiamento complementar ou à industrialização em outro estabelecimento;
- quando o estabelecimento se destinar ao recebimento de matéria-prima para o preparo de produtos e derivados de leite, acabados ou semiacabados, ou destinado a receber esses produtos, para complementação e distribuição:
possuir dependência para elaboração ou fabricação de produtos derivados, sua conservação e demais operações, incluindo-se a câmara de salga e cura de queijo com temperatura e umidade controladas, quando for o caso;

contar com as dependências e os equipamentos previstos nos incisos V e VI, tendo em vista o produto que será fabricado;
- quando o estabelecimento se destinar ao beneficiamento de leite para consumo, para envio a outro estabelecimento, ou recebimento de leite já beneficiado para distribuição ao consumo, ou, ainda, desde que instalado e equipado, elabore ou fabrique produto para complementação e distribuição, dispor de dependências para análise físico-química e microbiológica, para beneficiamento de leite destinado ao consumo direto e para as demais operações necessárias, incluindo-se, quando for o caso, dependências para fabricação e conservação de produtos derivados;
– quando o estabelecimento se destinar ao recebimento de produto lácteo para distribuição, maturação, fracionamento e acondicionamento e, desde que convenientemente instalado e equipado, para recepção de leite beneficiado destinado ao consumo direto, ou, ainda, quando se destinar à elaboração de queijo fundido ou de queijo ralado, dispor de:
dependência para recebimento de produto semiacabado, sua classificação, fracionamento, embalagem, conservação e demais operações necessárias;
dependência e equipamentos adequados à elaboração de queijo fundido ou de queijo ralado.

CAPÍTULO IV
DO ESTABELECIMENTO DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 49 – O estabelecimento destinado ao pescado e seus derivados é classificado em:

I – entreposto de pescado;
II – indústria de conserva de pescado.

§ 1º - Entende-se por "entreposto de pescado" o estabelecimento dotado de dependência e de instalação adequadas para recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição e comercialização de pescado.

§ 2º - Por "indústria de conserva de pescado" entende-se estabelecimento dotado de dependência, instalação e equipamento adequados para o recebimento e a industrialização de pescado.

SEÇÃO ÚNICA
Normas para Funcionamento de Estabelecimento de Pescado e Derivados

Art. 50 – O estabelecimento de pescado e derivados deve satisfazer as seguintes condições:
- quando receber, manipular e comercializar pescado fresco ou se dedicar à sua industrialização, para o consumo humano:
dispor de dependência, instalação e equipamento para recepção, seleção, industrialização e expedição do pescado, compatível com sua finalidade;
possuir instalação para o fabrico e armazenamento de gelo, podendo essa exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em região onde exista facilidade para a aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária;
dispor de separação física entre a área de recebimento da matéria-prima e a destinada à manipulação e acondicionamento do produto final;
dispor de equipamento destinado à hipercloração da água para lavagem de pescado, de limpeza e higienização da instalação, dos equipamentos e utensílios;
dispor de instalação e equipamento para a colheita e transporte, para o exterior da área de manipulação de comestíveis, dos resíduos de pescado resultantes do processamento industrial;
dispor de instalação e equipamentos para o aproveitamento dos resíduos de pescado resultantes do processamento industrial, visando à sua transformação em subproduto não comestível, podendo, em caso especial, ser dispensada essa exigência, permitindo-se o encaminhamento dos resíduos de pescado ao estabelecimento dotado de instalação e equipamentos próprios para essa finalidade, cujo transporte deverá ser realizado em veículo apropriado;
dispor de câmara de espera para o armazenamento do pescado fresco, que não possa ser manipulado ou comercializado de imediato;
dispor de equipamentos adequados para lavagem e higienização de caixas, recipientes, grelhas, bandejas e outros utensílios usados para acondicionamento, depósito e transporte de pescado e seus derivados;
dispor, no estabelecimento que elabore produto congelado, de instalação frigorífica independente, para seu congelamento e estocagem final;
dispor, no caso de elaboração de produto curado de pescado, de câmara fria em número e dimensão necessária à sua estocagem, podendo, em caso especial, ser dispensada essa exigência, permitindo-se o encaminhamento do pescado curado a estabelecimento dotado de instalação frigorífica adequada ao seu armazenamento;
dispor, no caso de elaboração de produto curado de pescado, de depósito de sal;
dispor, no caso de industrialização de laboratório para controle da qualidade de pescado e derivados.

CAPÍTULO V
DO ESTABELECIMENTO DE MEL, CERA DE ABELHA E DERIVADOS

Art. 51 - O estabelecimento destinado ao processamento do mel e dos produtos apícolas denomina-se "unidade apícola".

Parágrafo único - Entende-se por "unidade apícola" o estabelecimento habilitado para extração, recebimento, classificação, industrialização (beneficiamento, tratamento ou transformação), acondicionamento, identificação e expedição de produtos apícolas.

SEÇÃO ÚNICA
Normas para Funcionamento de Estabelecimento de Mel, Cera de Abelha e Derivados

Art. 52 - O estabelecimento de mel, cera de abelha e de produtos apícolas deve satisfazer, ainda, as seguintes exigências:

- dispor de dependência para a recepção;
- dispor de dependência para a manipulação, preparo, classificação e embalagem do produto.

CAPÍTULO VI
DO ESTABELECIMENTO DE OVOS E DERIVADOS

Art. 53 - O estabelecimento de ovos e derivados é classificado em:

I – entreposto de ovos;
II – indústria de conserva de ovos.

§ 1º- Entende-se por "entreposto de ovos" o estabelecimento destinado à produção, ao recebimento, à classificação, ao acondicionamento, à identificação e à distribuição de ovos, dispondo ou não de instalação para a sua industrialização.

§ 2º - Entende-se por "indústria de conserva de ovos" o estabelecimento destinado à industrialização de ovos.

SEÇÃO ÚNICA
Normas para Funcionamento de Estabelecimento de Ovos e Derivados

Art. 54 - O estabelecimento de ovos e derivados deve satisfazer o seguinte:

- dispor de sala ou área coberta para recepção;
- dispor de dependência para ovoscopia, exame de fluorescência da casca e verificação do estado de conservação do ovo;
- dispor de área para classificação comercial;
- dispor de câmara frigorífica quando exigida pelo SIM;
- dispor, quando for o caso, de dependência para industrialização.

Art. 55 - A indústria de conserva de ovos terá dependência apropriada para recebimento, manipulação, elaboração, preparo, embalagem e depósito do produto.

CAPÍTULO VII

DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 56 - Toda dependência e equipamento dos estabelecimentos devem ser mantidos em boas condições de higiene, antes, durante e após a realização do trabalho industrial de rotina, e as águas servidas e residuais terão destino de acordo com a legislação vigente.

Art. 57 - Os utensílios e equipamentos serão convenientemente identificados, usando- se a denominação "de comestível" e "de não-comestível", conforme a sua finalidade.

Art. 58 - O piso e as paredes, assim como os utensílios e equipamentos utilizados na indústria, devem ser lavados diariamente e convenientemente desinfetados com substância previamente aprovada pelo SIM.

Art. 59 - Os estabelecimentos devem ser mantidos limpos, sob a mais rigorosa condição de higiene e de ventilação, livres de insetos e outros animais, agindo-se cautelosamente quando do emprego de veneno, cujo uso só é permitido em dependência não destinada à manipulação ou depósito de produto comestível, sempre com autorização do SIM.

Art. 60 - O pessoal que trabalha com produto comestível, desde o recebimento até a embalagem, deve usar uniforme próprio e limpo, inclusive gorro, aprovados pelo SIM.

Art. 61 - O pessoal que manipula produto condenado ou trabalhe em necrópsia fica obrigado a desinfetar mãos, instrumentos e vestuário com produto antisséptico.

Art. 62 - É proibido fazer refeição no local onde se realiza trabalho industrial, bem como depositar produto, objeto e material estranho à finalidade da dependência.

Art. 63 - Toda vez que for necessário, o SIM pode determinar a substituição, raspagem, pintura e reforma de piso, parede, teto, equipamentos, dependências e anexos.

Art. 64 - A instalação própria, utilizada para animal vivo ou depósito de resíduo industrial, deve ser lavada e desinfetada, tantas vezes quantas forem necessárias.

Art. 65 - Durante a fabricação, expedição, transporte e estocagem, o produto deve ser conservado ao abrigo de contaminação de qualquer natureza.

Art. 66 - É proibido empregar na coleta, embalagem e conservação de matéria-prima ou produto usado na alimentação humana, utensílio que, pela sua composição e estado de conservação, possa comprometer a qualidade dela.

Art. 67 – Será exigido exame médico, pelo menos uma vez por ano ou tantas vezes quantas forem necessárias, de todos os empregados dos estabelecimentos, inclusive de seus proprietários, se exercerem atividade industrial. O servidor do SIM fica responsável pela anotação dos resultados dos exames em fichas individuais apropriadas.

Art. 68 - Será permitido o reaproveitamento de recipiente destinado ao acondicionamento de produto utilizado na alimentação humana, quando previamente inspecionado, condenando- se o que após ter sido limpado e desinfetado por meio de vapor ou substância permitida pelo SIM não for julgado em condições satisfatórias.

Parágrafo único - Não é permitido o acondicionamento de matéria-prima e de produto destinado à alimentação humana em recipiente que tenha servido para produto não comestível.

Art. 69 - Não é permitido residir na área da indústria delimitada no projeto.

Art. 70 - Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e esterilização do vasilhame antes de seu retorno à origem.

CAPÍTULO VIII
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 71 - Os proprietários ou responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:

- observar e fazer observar as exigências contidas neste regulamento e nas normas expedidas pelo SIM;
- responsabilizar-se pela qualidade do produto, sob o ponto de vista higiênico- sanitário e tecnológico;
- fornecer pessoal necessário e habilitado, bem como material adequado, julgado indispensável ao trabalho de inspeção, inclusive acondicionamento e autenticidade de amostra para exame de laboratório;
- fornecer a seus empregados e servidores da inspeção uniformes completos e adequados ao serviço, de acordo com as orientações técnicas do SIM;
– fornecer ao SIM, até o décimo (10º) dia de cada mês, os dados estatísticos referentes ao mês anterior, de interesse na avaliação da produção, industrialização, transporte e comércio de produto de origem animal, bem como uma via da guia de recolhimento da taxa de inspeção sanitária quitada;
- avisar o SIM, com antecedência de no mínimo doze (12) horas, a realização de trabalho extra em estabelecimento sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora de início e de provável conclusão;
- avisar, com antecedência de no mínimo doze (12) horas, a chegada de animal a ser abatido, fornecendo os dados solicitados pelo SIM;
- manter local apropriado, a juízo do SIM, para recebimento e estocagem de matéria-prima procedente de outro estabelecimento sob inspeção, ou de retorno de centro de consumo para ser inspecionado, bem como para sequestro de carcaça, matéria-prima e produto suspeito;
- fornecer substância apropriada para desnaturação de produto condenado, quando não haja instalação para sua imediata transformação;
- fornecer instalação, aparelho e reativo necessário, a juízo do SIM, para análise de matéria-prima ou produto, no laboratório do estabelecimento;
- dar aviso, com antecedência, sobre a chegada ou recebimento de barco pesqueiro ou de pescado.

Art. 72 - O material fornecido pelos estabelecimentos constitui patrimônio seu, ficando, porém, à disposição e sob a responsabilidade do SIM.

Art. 73 - Cancelado o registro ou o relacionamento, o material pertencente ao SIM, inclusive o de natureza científica, o arquivo e o carimbo oficial da inspeção municipal serão recolhidos à repartição.

Art. 74 - O proprietário ou responsável pelo estabelecimento registrado ou relacionado é obrigado a manter escrituração da matéria-prima oriunda de outros pontos para ser utilizada, no todo ou em parte, na fabricação de produto e de subproduto não comestível.

Art. 75 - Todos os estabelecimentos devem registrar diariamente, em mapa, conforme modelo fornecido pelo SIM, além dos casos previstos, a entrada e a saída de matéria-prima e de produto, especificando origem, quantidade, qualidade e destino.

§ 1º - Tratando-se de matéria-prima ou de produto de laticínio procedente de outro estabelecimento sob inspeção, deve, ainda, o estabelecimento anotar, no mapa indicado, a data de entrada, o número da guia de expedição ou do certificado sanitário, a quantidade o número do registro ou do relacionamento do estabelecimento remetente.

§ 2º – O estabelecimento de leite e derivados fica obrigado a fornecer, a juízo do SIM, relação atualizada dos fornecedores de matéria-prima, sua produção média, nome da propriedade rural, sua localização e atestado sanitário dos respectivos rebanhos.

Art. 76 - Os estabelecimentos terão, obrigatoriamente, Livro de Ocorrência, onde o servidor do SIM registrará todos os fatos relacionados com este regulamento.

CAPÍTULO IX
DA REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL

Art. 77 - O produto e a matéria-prima de origem animal devem ser reinspecionados tantas vezes quantas forem necessárias, antes de serem expedidos para o consumo.

§ 1º - O produto e a matéria-prima, que nessa reinspeção forem julgados impróprios para o consumo, devem ser destinados ao aproveitamento como subproduto industrial, derivado não comestível ou para alimentação animal, depois de retirada a marca oficial e submetido à desnaturação, a juízo do SIM.

§ 2º – O SIM pode autorizar o aproveitamento condicional ou beneficiamento de produto e matéria-prima, desde que sejam submetidos a processo apropriado, reinspecionando-os antes da liberação.

Art. 78 - Nenhum produto ou matéria-prima de origem animal pode dar entrada em estabelecimento sob inspeção municipal sem que esteja claramente identificado como oriundo de estabelecimento registrado ou relacionado no SIM, IMA ou no Serviço de Inspeção Federal – SIF.

§ 1º - A entrada de produto ou matéria-prima de origem animal e seus derivados, procedentes de estabelecimento sob inspeção e fiscalização municipal, somente será permitida, em estabelecimento sob inspeção e fiscalização estadual e federal, após celebração de Convênio as estâncias e o município de origem.

§ 2º – É proibido o retorno ao estabelecimento de origem de produto que, na reinspeção, seja considerado impróprio para o consumo, devendo-se promover a sua transformação, aproveitamento condicional ou inutilização.

Art. 79 - Na reinspeção de carne ao natural ou conservada pelo frio, será condenada a que apresentar qualquer alteração que faça suspeitar processo de putrefação.

§ 1º - Sempre que necessário, a inspeção verificará o "pH" do extrato aquoso da carne.

§ 2º - Sem prejuízo da apreciação dos caracteres sensoriais e de outras provas, a inspeção e a fiscalização sanitária dos produtos de origem animal adotarão os parâmetros estabelecidos pelo SIM, para considerar a carne própria para o consumo.

Art. 80 - No local onde se encontrar depositado produto de origem animal, procedente de estabelecimento sob inspeção estadual ou federal (SIF), a reinspeção se destinará especialmente a:

– conferir o certificado sanitário;
- identificar o rótulo e a marca oficial, bem como a data de fabricação, prazo de validade e composição;
– verificar a condição de integridade e padronização do envoltório e recipiente; IV - verificar os caracteres organolépticos de uma ou mais amostras;
- coletar amostra para exame físico, químico e microbiológico, mantendo-a sob condição apropriada de conservação.

§ 1º - A amostra deve receber uma cinta envoltória da inspeção, claramente preenchida pelo servidor do SIM que efetuou a coleta e rubricada pelo proprietário ou responsável pelo estabelecimento.

§ 2º – Devem ser coletadas três (3) amostras, com os mesmos cuidados de identificação assinalados no parágrafo anterior, representando duas (2) delas contraprovas que permanecerão em poder do proprietário e do SIM, lavrando-se termo de coleta em duas (2) vias, uma para cada parte.

§ 3º - Tanto a amostra como as contraprovas devem ser colocadas em invólucros do SIM, a seguir fechados, lacrados e rubricados pelo proprietário ou responsável pelo estabelecimento e pelo servidor da autarquia.

§ 4º – A amostra de reinspeção terá preferência para exame.

§ 5º - Quando o proprietário discordar do resultado do exame, poderá requerer, dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas, a análise de contraprova.

§ 6º - O requerimento será dirigido ao coordenador técnico do SIM, protocolado na **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**.

§ 7º – O exame de contraprova será realizado em laboratório oficial, com a presença de um representante do SIM, responsabilizando-se o proprietário ou responsável pelo estabelecimento pelas respectivas despesas.

§ 8º - É facultado ao proprietário, além da escolha do laboratório oficial para o exame de contraprova, fazer-se representar por um técnico de sua confiança.

§ 9º – Confirmada a condenação da matéria-prima, produto ou partida, o SIM determinará sua destruição, aproveitamento condicional ou transformação em produto não comestível.

§ 10 - As despesas decorrentes de análise de amostra, coletada pelo SIM para exame de rotina, correm por conta do proprietário do produto.

Art. 81 - O SIM poderá determinar o retorno, ao estabelecimento de origem, para efeito de rebeneficiamento ou aproveitamento para fim não comestível, de produto apreendido no mercado de consumo ou em trânsito.

§ 1º - No caso de o responsável pela fabricação ou expedição do produto recusar a devolução, será o produto, após a inutilização pelo SIM, aproveitado para fim não comestível, em estabelecimento dotado de instalação apropriada.

§ 2º - A empresa proprietária ou arrendatária do estabelecimento de origem, que não comunicar a chegada do produto ao servidor do SIM, será apenada na forma deste regulamento.

Art. 82 - No caso de coleta de amostra para exame de produto, que possa estar impróprio para o consumo, será lavrado auto de apreensão, ficando ele sob a guarda do proprietário ou responsável pelo estabelecimento, que o depositará em local apropriado, até o resultado do exame e sua destinação final pelo SIM.

Art. 83 - O produto contaminado ou alterado, não passível de aproveitamento, será destruído pelo fogo ou outro agente físico ou químico.

Art. 84 - No caso de apreensão, por falta de indicação no rótulo do registro no órgão competente, o produto, após o respectivo exame, poderá ser destinado a instituição de caridade ou congênere, recebendo o proprietário o comprovante de entrega.

CAPÍTULO X
DO TRÂNSITO DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL

Art. 85 - O SIM deve fiscalizar o embarque, trânsito e desembarque de matéria-prima e de produto de origem animal, bem como a condição higiênica do meio de transporte utilizado.

Art. 86 - O produto e a matéria-prima de origem animal, satisfeitas as exigências deste regulamento, terão livre curso sanitário no Município para comercialização.

Art. 87 - É proibida a saída e o trânsito de matéria-prima e de produto de origem animal, quando procedentes de município onde grasse

doença considerada de segurança sanitária, de acordo com a legislação específica.

Art. 88 - O produto de origem animal saído de estabelecimento e em trânsito, só terá livre curso quando estiver devidamente identificado ou, se for o caso, acompanhado de certificado sanitário, expedido em modelo próprio e firmado por servidor do SIM.

Parágrafo único - Não estão sujeitos à apresentação do certificado sanitário o leite e o creme despachados como matéria-prima e acondicionados em latão, para beneficiamento ou industrialização, desde que destinados a estabelecimento situado em outro município.

Art. 89 – Qualquer autoridade que exerça função de natureza fiscal poderá exigir a apresentação do **certificado sanitário** para produto de origem animal oriundo de outro Estado ou município, destinado ao comércio intermunicipal, salvo nos casos previstos neste regulamento.

Art. 90 - Verificada a ausência de **certificado sanitário**, nos casos previstos neste regulamento, o produto será apreendido e posto à disposição do SIM, para que lhe dê o destino conveniente, devendo ser lavrado auto de infração contra o respectivo estabelecimento ou transportador.

Art. 91 - O produto de origem animal destinado à alimentação humana, sendo gênero de primeira necessidade e perecível, deve ter prioridade no embarque fluvial, ferroviário, rodoviário e aéreo.

Parágrafo único - No depósito e armazém, bem como no meio de transporte, o produto de origem animal deve ser colocado em ambiente apropriado, de forma a não comprometer sua qualidade e características.

Art. 92 - O certificado sanitário para comércio intermunicipal de produto de origem animal será válido por 5 (cinco) dias.

Parágrafo único - De acordo com a característica do produto, o certificado sanitário poderá ter seu prazo de validade prorrogado, a juízo do SIM.

Art. 93 - Em se tratando de trânsito de produto de origem animal procedente de outro Estado, será, também, observado o que estabelece a legislação federal.

Art. 94 - O SIM pode determinar o retorno de produto de origem animal ao Estado ou Município de origem, quando houver infração do disposto neste regulamento ou na legislação federal.

CAPÍTULO XI
DOS EXAMES DE LABORATÓRIO

Art. 95 – O produto de origem animal para consumo, bem como toda e qualquer substância que entre em sua elaboração, estão sujeitos a exames tecnológicos, físico-químicos e microbiológicos efetuados por laboratório oficial ou particular credenciado pelo IMA ou MAPA.

Art. 96 - A orientação analítica obedecerá à seguinte sequência:

I - caracteres sensoriais;
II – pesquisa de corantes e conservadores;
– determinação de fraude, falsificação ou alteração;
- verificação do índice, mínimo e máximo, constante das técnicas oficiais padronizadas.

Art. 97 – O exame microbiológico deve verificar:

I - a presença de germes, quando se tratar de conserva submetida à esterilização; **II -** a presença de produto de metabolismo bacteriano, quando necessário;
III - a contagem global de micro-organismos mesófilos, termófilos, psicrófilos, proteolíticos, lipolíticos, halófilos ou, especificamente, de leveduras, cogumelos e coliformes;
- análise de coliformes totais e fecais (presuntivo e contagem, conforme o caso); **V –** a presença de germes patogênicos;
- o padrão microbiológico de potabilidade da água que abastece o estabelecimento sob inspeção municipal;
- o padrão microbiológico da matéria-prima e de outras substâncias componentes do produto de origem animal.

CAPÍTULO XII
DAS TAXAS

Art. 98 - As taxas decorrentes do registro e vistoria de estabelecimento, registro ou alteração de rótulo de produto, alteração de razão social e da inspeção e reinspeção sanitárias de produto de origem animal, previstas na Lei de nº 11.363, de 29 de dezembro de 1993, serão recolhidas a crédito do SIM.

§ 1º – A guia de recolhimento obedecerá o modelo do SIM, em (4) quatro vias, com a seguinte destinação: 1ª via, banco; 2ª via, estabelecimento; 3ª via, escritório central/SIM; 4ª via, emitente.

§ 2º - As taxas de inspeção e reinspeção, devidas em razão da atividade desenvolvida pelo estabelecimento no mês, serão recolhidas até o (10º) décimo dia do mês seguinte, sendo as demais recolhidas imediatamente após o fato gerador.

§ 3º – O atraso no recolhimento sujeitará o devedor à multa de cinco por cento (5%), juros de mora de um por cento (1%) ao mês ou fração, e atualização do valor pela variação da UPFJM - Unidade Padrão Fiscal de João Monlevade.

§ 4º - O não pagamento da taxa importará inscrição do débito em dívida ativa, para cobrança judicial.

§ 5º - O recolhimento da taxa de inspeção não isenta o produto de novo pagamento, no caso de reinspeção.

Art. 99 - Todos os estabelecimentos mencionados neste regulamento estão sujeitos ao pagamento das taxas a que se refere o artigo anterior.

CAPÍTULO XIII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 100 – As infrações referentes aos atos e ações do SIM, na forma deste regulamento, serão punidas administrativamente e, quando for o caso, também criminalmente.

Parágrafo único – Entre as infrações se incluem os atos que procuram embaraçar a ação da inspeção municipal no exercício de sua função, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de inspeção e de fiscalização, bem como os de desacato, suborno ou simples tentativa, informação inexata sobre dado estatístico referente à qualidade, quantidade ou procedência do produto e, de modo geral, qualquer irregularidade que, direta ou indiretamente, interesse à inspeção e à fiscalização sanitária de produto de origem animal.

Art. 101 - Serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penas:

advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
multa de até cinco mil duzentos e quarenta e cinco (5.245) UPFJM-Unidades Padrão Fiscal de João Monlevade, aplicável também ao infrator primário que agir com dolo ou má-fé;
apreensão, condenação e inutilização da matéria-prima, do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal que não apresentarem condições higiênico - sanitárias adequadas ao fim a que se destinem ou quando estiverem adulterados;
suspensão da atividade, quando houver risco ou ameaça de risco de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação de produto ou quando inexistir condição higiênico-sanitária ou ambiente adequados.

§ 1º - As multas, sem prejuízo das demais penalidades, poderão ser agravadas em até cem (100) vezes o valor previsto neste artigo, nos

casos de artifício, ardil, desacato, embaraço, resistência, reincidência ou simulação diante da ação fiscal, levadas em consideração as atenuantes e agravantes.

§ 2º - A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após atendidas as exigências que a motivaram.

§ 3º - Se a interdição ultrapassar doze (12) meses será cancelado o título de registro ou de relacionamento.

§ 4º – Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III deste artigo, o proprietário ou responsável pelo estabelecimento será nomeado fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela sua adequada conservação.

Art. 102 – As despesas decorrentes da apreensão, interdição e inutilização de produto e subproduto de origem animal, incluídas as de manutenção e as de sacrifício de animal, serão custeadas pelo respectivo proprietário.

Art. 103 – Para efeito de apreensão ou condenação, além dos casos específicos previstos neste regulamento, considera-se impróprio para o consumo, no todo ou em parte, o produto de origem animal:
– que se apresente danificado por umidade ou fermentação, rançoso, mofado ou bolorento, com característica física ou organoléptica anormal, contendo sujidade ou que demonstre pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;
– que for adulterado, fraudado ou falsificado;
– que contiver substância tóxica ou nociva à saúde;
– que for prejudicial ou imprestável para a alimentação, por qualquer motivo;
- que não estiver de acordo com o previsto neste regulamento ou nas normas específicas determinadas pelo SIM.

Parágrafo único - Independentemente de qualquer outra pena que couber, tal como multa, suspensão e interdição parcial ou total da atividade do estabelecimento, serão adotados os seguintes critérios:
no caso de apreensão, após a reinspeção completa, pode ser autorizado o aproveitamento condicional do produto para alimentação humana, após o rebeneficiamento determinado pelo SIM;
no caso de condenação poderá ser, a critério do SIM, permitido, sob o seu acompanhamento o aproveitamento da matéria- prima e do produto para fim não comestível ou alimentação animal.

Art. 104 - Além dos casos específicos previstos neste regulamento, são consideradas adulteração, fraude ou falsificação, como regra geral:

– adulteração:
quando o produto tiver sido elaborado em condição que contrarie as especificações e determinações a ele referentes;
quando, no preparo do produto, tiver sido empregada matéria-prima alterada ou impura;
quando tiver sido empregada substância de qualidade, tipo e espécie diferente da
composição normal do produto, sem prévia autorização do SIM;
quando o produto contiver qualquer aditivo sem prévia autorização e sem declaração no rótulo;
quando se constatar intenção dolosa de mascarar a data de fabricação e o prazo de validade;

– fraude:
alteração ou modificação total ou parcial de um ou mais elementos normais do produto, de acordo com o padrão estabelecido ou fórmula aprovada pelo SIM;
execução das operações de manipulação e de elaboração com intenção deliberada de estabelecer falsa impressão do produto fabricado;
supressão de um ou mais elementos e substituição por outros, visando ao aumento de volume ou de peso do produto, em detrimento da sua composição normal ou de seu valor nutritivo intrínseco;
conservação com substância proibida;
especificação total ou parcial, na rotulagem, de produto que não seja o contido na embalagem ou no recipiente;

– falsificação:
quando o produto for elaborado, preparado e exposto ao consumo com forma, característica e rótulo que constituam processo especial de privilégio ou exclusividade de outrem, sem prévia autorização do seu legítimo proprietário;
quando for usada denominação diferente da prevista neste regulamento ou em fórmula aprovada.

Art. 105 - Ao estabelecimento que infringir as disposições da Lei Municipal 2.145 de 15 de novembro de 2.015, a forma deste regulamento e das portarias que forem expedidas pelo SIM, serão aplicadas as seguintes multas:

– de 244,90 a 2.449,00 UPFJM - Unidade Padrão Fiscal de João Monlevade:
ao que descumprir qualquer exigência sanitária, sobretudo no tocante ao funcionamento do estabelecimento e à higiene da dependência, do equipamento, do trabalho de manipulação, preparo de matéria-prima e de produto;
ao que permitir a permanência em trabalho de pessoa que não possua carteira de saúde ou documento equivalente, expedido pelo órgão de Saúde Pública competente;
ao que acondicionar ou embalar produto em continente ou recipiente não permitido;
ao que não colocar em destaque, na esteira do continente, no rótulo ou no produto, o carimbo do SIM;
ao que elaborar ou comercializar produto que não contenha data de fabricação, prazo de validade, composição e temperatura de conservação;
ao que fornecer produto de origem animal para trânsito intermunicipal sem prévia certificação sanitária expedida pelo SIM;
ao que infringir qualquer outra exigência sobre rotulagem do produto de origem animal, para a qual não tenha sido especificada outra penalidade;
ao que expedir ou conduzir produto de origem animal exclusivamente para consumo derivado e o destinar a fim comercial;
ao estabelecimento de leite e derivados que não realizar a perfeita higienização do vasilhame, carro-tanque e demais veículos;
ao estabelecimento que, após o término do trabalho industrial e durante as fases de manipulação e preparo, não proceder à limpeza e higienização rigorosa das dependências e equipamentos diversos, destinados ao trabalho de matéria-prima e de produto para alimentação humana e animal;
ao estabelecimento registrado ou relacionado que não providenciar, perante o SIM, a transferência de responsabilidade prevista neste regulamento;
ao responsável pela confecção, impressão, litografia, grafia ou gravação de carimbo do SIM a ser usado, isoladamente ou em rótulo, por estabelecimento não registrado ou que esteja em processo de registro;
ao que destinar ao consumo produto de origem animal sem a passagem pelo entreposto respectivo, nos casos exigidos, para ser submetido à inspeção sanitária;
ao que expedir ou transportar produto de origem animal em desacordo com as determinações do SIM;
ao estabelecimento que mantiver produto estocado em desacordo com os critérios do SIM e que possa ficar prejudicado em sua condição para consumo;
ao estabelecimento que abater animal em desacordo com a legislação vigente, tendo em vista a defesa da produção ou a preservação da espécie;
ao que vender, em mistura, ovos de diversos tipos;
ao estabelecimento de produto de origem animal que realizar construção nova, reforma ou ampliação, sem que os projetos tenham sido previamente aprovados pelo SIM;

– de 2.497,98 a 4.898,00 UPFJM -Unidade Padrão Fiscal de João Monlevade:
ao que misturar matéria-prima em percentagem diferente da prevista em norma baixada pelo SIM;
ao que adquirir, manipular, expuser à venda ou distribuir produto de origem animal oriundo de outro município, procedente de estabelecimento não registrado ou relacionado na inspeção estadual ou federal;

à pessoa física ou jurídica que embaraçar ou burlar a ação de servidor do SIM no exercício de sua atividade;
ao que ultrapassar a capacidade máxima de abate, estocagem, industrialização ou beneficiamento;
ao que infringir as disposições legais ou regulamentares quanto ao documento de classificação de ovos em entreposto, referente ao aproveitamento condicional;
ao que lançar no mercado produto cujo rótulo não tenha sido aprovado pelo SIM;
ao estabelecimento, sob inspeção municipal, que enviar para consumo produto sem rótulo;
ao estabelecimento que fizer comércio intermunicipal sem que seu produto tenha sido previamente registrado ou relacionado na inspeção estadual ou federal;

– de 4.946,98 a 7.347,00 UPFJM -Unidade Padrão Fiscal de João Monlevade:
ao que lançar mão de rótulo ou carimbo oficial para facilitar a saída de produto ou subproduto industrial de estabelecimento que não esteja registrado ou relacionado no SIM;
ao que receber e mantiver guardado em estabelecimento registrado ou relacionado, ingrediente ou matéria-prima proibida, que possam ser utilizados na fabricação de produto de origem animal;
ao que, embora notificado, mantiver na produção de leite animal em estado de magreza extrema ou portador de doença infecto-contagiosa, que tenha sido afastado do rebanho pelo SIM;

– de 7.395,98 a 12.245,00 UPFJM -Unidade Padrão Fiscal de João Monlevade:
ao que utilizar indevidamente certificado sanitário, rótulo ou carimbo de inspeção para acobertar escoamento de produto de origem animal que não tenha sido inspecionado pelo SIM;
ao que expuser à venda produto oriundo de um estabelecimento como se fosse de outro;
ao que adulterar, fraudar ou falsificar produto de origem animal;
ao que aproveitar, no preparo de produto usado na alimentação humana, matéria-prima condenada ou procedente de animal não inspecionado;
ao que subornar ou usar de violência contra servidor do SIM no exercício de sua atribuição;
ao que burlar determinação quanto ao retorno de produto destinado ao aproveitamento condicional no estabelecimento de origem;
ao que der aproveitamento condicional diferente do que for determinado pelo SIM;
ao estabelecimento que fabricar produto de origem animal em desacordo com fórmula aprovada ou padrão fixado pelo SIM, ou, ainda, sonegar elemento informativo sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
ao que preparar, com finalidade comercial, produto de origem animal, novo e não padronizado, cuja fórmula não tenha sido previamente aprovada pelo SIM;

- de 244,90 a 12.245,00 UPFJM - Unidade Padrão Fiscal de João Monlevade, fixada de acordo com a gravidade da falta, a critério do SIM, ao que cometer infração de natureza higiênico-sanitária não prevista neste regulamento.

Parágrafo único - Os valores, por infração, das multas previstas nos incisos I a V deste artigo serão fixadas por portaria municipal.

Art. 106 – Todo produto de origem animal exposto à venda no município sem identificação ou meio que permita verificar sua verdadeira procedência em relação ao estabelecimento de origem, localização e empresa responsável, será considerado produzido no município e como tal sujeito às exigências e penalidades previstas neste regulamento.

Art. 107 – As penalidades previstas neste regulamento serão aplicadas sem prejuízo de outras que possam ser impostas na forma da lei.

Art. 108 - As multas, a que se refere este regulamento, serão dobradas na reincidência e, em nenhuma hipótese, isentam o infrator da inutilização do produto e de ação criminal.

§ 1º - A ação criminal cabe não só pela natureza de infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência, nos termos da legislação penal.

§ 2º - A ação criminal não exime o infrator de penalidade, podendo o SIM determinar a suspensão da inspeção municipal e a cassação do registro ou do relacionamento, ficando o estabelecimento impedido de realizar comércio municipal.

§ 3º - As penas de suspensão da inspeção municipal e de cassação do registro ou relacionamento serão aplicadas pelo coordenador técnico do SIM.

Art. 109 - Não pode ser aplicada multa sem que previamente seja lavrado o auto de infração com o nome do infrator e seu respectivo endereço, especificando a falta cometida, o dispositivo legal infringido e a natureza do estabelecimento.

Art. 110 – O auto de infração será lavrado pelo servidor do SIM e encaminhado à **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO** que examinará sua procedência e fixará o valor da multa a ser aplicada.

Art. 111 - O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que a constatou, pelo proprietário do estabelecimento ou seu representante e por duas testemunhas.

Parágrafo único - Se o infrator ou seu representante não estiver presente ou se recusar a assinar o auto de infração, será feita declaração a respeito do ocorrido no próprio auto, remetendo-se uma das vias, em caráter de notificação, ao proprietário ou responsável pelo estabelecimento, contra recibo, ou por correspondência registrada, com aviso de recebimento.

Art. 112 - O auto de infração será lavrado em três (3) vias, sendo a primeira entregue ao infrator, a segunda remetida à Divisão do SIM, permanecendo a terceira no talão de autos de infração.

Art. 113 - Nos casos em que fique evidenciada a inexistência de dolo ou má-fé, e tratar- se de infrator primário, o SIM pode não aplicar a multa, cabendo ao servidor que lavrou o auto de infração advertir e orientar, convenientemente, o proprietário ou o responsável pelo estabelecimento, para que cumpra e faça cumprir integralmente as normas legais vigentes sobre a inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal.

Art. 114 - O infrator poderá apresentar defesa ao coordenador técnico do SIM até quinze (15) dias a contar da data de recebimento do auto de infração.

Parágrafo único - Da decisão contrária do coordenador técnico do SIM cabe recurso no prazo de quinze (15) dias junto a comarca do município.

Art. 115 - O infrator, uma vez multado, terá quinze (15) dias de prazo para efetuar o pagamento da multa, comprovando seu recolhimento ao Escritório da jurisdição do seu estabelecimento.

Art. 116 - A omissão ou conivência de servidor do SIM com irregularidade passível de punição, será apurada na forma da legislação de pessoal vigente.

Art. 117 - O SIM pode divulgar, por qualquer meio de comunicação disponível, as penalidades aplicadas, declarando o nome do infrator, a natureza da infração e a sede do estabelecimento.

Art. 118 - São responsáveis pela infração de disposição legal e deste regulamento, para efeito de aplicação das penalidades:
- o produtor de matéria-prima de qualquer natureza aplicável à indústria animal, desde a fonte de origem até o recebimento no estabelecimento registrado ou relacionado no SIM;
- o proprietário ou arrendatário de estabelecimento registrado ou relacionado onde for produzido, recebido, manipulado, transformado,

elaborado, preparado, conservado, acondicionado, distribuído ou expedido produto de origem animal;
- o proprietário ou o arrendatário de casa comercial atacadista, exportadora ou varejista que receber, armazenar, vender ou expedir produto de origem animal;
– o que expuser à venda produto de origem animal;
– o que expedir ou transportar produto de origem animal.

Parágrafo único – A responsabilidade, a que se refere este artigo, abrange a infração cometida por empregado ou preposto da pessoa física ou jurídica.

Art. 119 - A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado, devendo o servidor do SIM marcar-lhe, se for o caso, prazo para seu cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da infração, aplicar-lhe nova multa por reincidência e, ainda, indicar ao coordenador técnico do SIM a necessidade de suspender a inspeção municipal e cassar-lhe o registro ou o relacionamento.

Art. 120 – O servidor do SIM, quando em serviço de inspeção e fiscalização sanitárias, tem livre acesso, com a apresentação da carteira de identidade funcional, em qualquer dia ou hora, a todo estabelecimento que produza, processe, manipule, armazene ou transacione produto de origem animal.

Parágrafo único - Quando se tratar de estabelecimento sob inspeção federal, o disposto neste artigo depende da celebração de convênio entre o SIM e os órgãos de fiscalização estadual e federal.

CAPÍTULO XIV
DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Art. 121 - O SIM exigirá responsável técnico para controle de qualidade no estabelecimento, devendo o profissional e a empresa satisfazerem as exigências previstas na legislação vigente que dispõe sobre habilitação sanitária de estabelecimento agroindustrial.

§ 1º - O responsável técnico será corresponsável pela qualidade higiênico-sanitária do produto e pela manutenção das instalações e equipamentos em condições adequadas à atividade do estabelecimento.

§ 2º - O exercício da responsabilidade técnica do profissional ou empresa de assistência técnica requer credenciamento prévio no SIM.

§ 3º - O SIM pode dispensar a contratação de responsável técnico para estabelecimento de pequeno porte, ficando o seu proprietário ou preposto obrigado a notificar o SIM da ocorrência de qualquer irregularidade.

CAPÍTULO XV
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 122 - A inspeção municipal não será exercida em estabelecimento que não esteja registrado ou relacionado no SIM.

§ 1º – Excetua-se da proibição o estabelecimento que esteja com obra concluída e possa funcionar enquanto se processa o registro, desde que autorizado pelo SIM.

§ 2º - Excetua-se, ainda, do disposto neste artigo, o estabelecimento que esteja sob fiscalização federal ou estadual e que, em virtude do disposto neste regulamento, tenha de passar para a jurisdição municipal, competindo ao SIM, neste caso, fixar-lhe prazo de até 01 (um) ano para adaptação e registro.

§ 3º - Findo o prazo a que se refere o parágrafo anterior, o estabelecimento que não for registrado ou relacionado no SIM terá suspensa a inspeção municipal.

§ 4º - Suspensa a inspeção municipal, o SIM poderá divulgar o fato por todos os meios de comunicação disponíveis e fazer imediata comunicação às autoridades das Secretarias de Estado da Saúde, da Fazenda, da Segurança Pública e à respectiva Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, ficando o estabelecimento impossibilitado de realizar comércio intermunicipal.

§ 5º - Desrespeitada a suspensão de que trata o parágrafo anterior, ficará sujeito à apresentação do produto, onde quer que se encontre, desde que tenha sido expedido após a suspensão da inspeção municipal, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 123 - No caso de cancelamento de registro ou de relacionamento, a pedido do interessado, bem como no de cassação como penalidade, deve ser inutilizado o carimbo oficial no rótulo e, a matriz, entregue ao SIM, contra recibo.

Art. 124 - No estabelecimento sob inspeção municipal, a fabricação de produto somente será permitida depois de previamente aprovados o rótulo e sua fórmula.

§ 1º - A aprovação do rótulo e da fórmula e do processo de fabricação de qualquer produto de origem animal inclui o que estiver sendo fabricado antes da vigência deste regulamento.

§ 2º - Entende-se por padrão e fórmula de produto, para os fins deste regulamento:
matéria-prima, condimento, corante e qualquer outra substância que entre no processo de fabricação;
composição centesimal;
tecnologia de produção.

Art. 125 - O SIM publicará os atos e normas que expedir e dará conhecimento deles às autoridades federais, estaduais e municipais competentes.

Art. 126 - A inspeção municipal permanente organizará, com antecedência, horário e escala de serviço, inclusive para plantões, a fim de atender ao exame de animais, de matéria- prima e de produtos.

Art. 127 - O transporte de produto de origem animal deve ser feito em caminhão, vagão, carro ou outro veículo apropriado, construído ou adaptado para este fim, e dotado de instalação frigorífica ou isotérmica, de acordo com a necessidade.

§ 1º - O transporte deverá dar preferência ao embarque de animais e de produtos de origem animal destinados à alimentação humana e de animais domésticos, nos termos da legislação.

§ 2º - O transportador tomará as providências necessárias para que, após o desembarque, seja o veículo convenientemente higienizado antes de receber carga de retorno.

§ 3º - Nenhum transportador poderá receber, para acondicionamento de leite, vasilhame que não esteja convenientemente higienizado.

§ 4º - Nenhuma empresa de transporte pode permitir o embarque de animal vivo, destinado ao abate, em número superior à capacidade normal do veículo.

§ 5º - Não pode, igualmente, ser despachado, pela empresa de transporte, engradado, gaiola ou jaula com excesso de animais.

Art. 128 – Em estabelecimento sob inspeção municipal poderá, a critério do SIM, ser permitida a mistura de matérias-primas, produtos ou subprodutos, de qualidade ou padrões diferentes, desde que prevaleça, para classificação e rotulagem, o tipo inferior adicionado à mistura.

Art. 129 - O leite condenado que, a critério do SIM possa ser aproveitado na alimentação animal, será adicionado de substância que modifique a sua tonalidade, desde que não seja tóxica.

Art. 130 - A fixação, classificação de tipo e padrão, aprovação de produto de origem animal, fórmula, carimbo e rótulo serão estabelecidos em instruções baixadas pelo SIM.

Art. 131 - O rótulo e o carimbo que não satisfaçam as normas deste regulamento, na ocasião de sua implantação, só podem ser utilizados dentro do período fixado pelo SIM.

Art. 132 – O estabelecimento oficial, estatal e paraestatal estão no mesmo nível do estabelecimento privado em relação às disposições deste regulamento.

Art. 133 - Somente o SIM pode autorizar, após registro ou relacionamento, o funcionamento de estabelecimento de produto de origem animal destinado ao comércio intermunicipal.

Art. 134 - A desinfecção do meio de transporte de animal vivo, prevista neste regulamento, será realizada de acordo com as instruções expedidas pela defesa sanitária animal do SIM.

Art. 135 - O SIM promoverá a mais estreita cooperação com os órgãos congêneres federais, estaduais e municipais, no sentido de conseguir o máximo de eficiência nos trabalhos de inspeção e fiscalização sanitária dos produtos de origem animal, para beneficiar a pecuária, a pesca, a indústria, a saúde pública, o abastecimento e a economia.

Art. 136 - A autoridade civil e militar com encargo policial dará total apoio ao servidor do SIM no exercício de sua função, quando por ele solicitado.

Art. 137 - A autoridade de saúde pública, em sua função de fiscalização em estabelecimento varejista ou atacadista, comunicará ao SIM o resultado de análise que realizar, se dela resultar apreensão ou condenação de produto de origem animal.

Art. 138 – Este regulamento pode ser alterado, para atender a novas disposições técnicas referentes ao desenvolvimento da indústria e do comércio de produto de origem animal.

Art. 139 - Ficam revogados os atos oficiais sobre inspeção e fiscalização sanitária de produto de origem animal, que passam a reger-se por este regulamento.

Art. 140 – É de competência exclusiva do Médico-Veterinário a coordenação, execução e supervisão das disposições deste regulamento, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei Federal de nº 5.517, de 23 de outubro de 1968.

Art. 141 - O Poder Executivo Municipal baixará portarias específicas para cada produto de origem animal, fixando normas técnicas para a construção e o funcionamento dos respectivos estabelecimentos.

Parágrafo único - Em atendimento ao constante avanço tecnológico da indústria de produto de origem animal, o SIM pode baixar novas instruções, fixando normas e procedimentos a serem atendidos pelos estabelecimentos registrados ou relacionados.

Art. 142 - Qualquer recurso relacionado com matéria de que trata este regulamento será julgado, em última instância administrativa, na forma do § 1º do artigo 3º da Lei de nº 10.594, de 7 de janeiro de 1992.

Art. 142 - A **SECRETARIA MUNICIPÁL DE FAZENDA**, por solicitação do SIM, recolherá imediatamente os talonários de notas fiscais em poder das indústrias e dos produtores rurais em situação irregular perante a inspeção e fiscalização de produto de origem animal e a defesa sanitária animal e vegetal.

Parágrafo único - O restabelecimento do uso dos documentos de que trata este artigo somente se efetivará após comprovação de regularização perante o SIM.

Art. 143 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 144 – Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 05 de abril de 2019.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de abril de 2019.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:901A3088

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA Nº 055/2019 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 055/2019 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de João Pinheiro, Sr. **GERALDO FERREIRA PORTO NETO**, no uso de suas atribuições, de acordo com o resultado do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº. 01/2018, homologado através do Termo de Homologação datado de 04 de Fevereiro de 2019, devidamente publicado no diário Oficial dos municípios mineiros no dia 05/02/2019.

Considerando que o candidato abaixo relacionado, foi aprovado, convocado e apresentou todos os documentos exigidos para a Posse e Exercício do respectivo cargo;

RESOLVE:

Art.1º- Nomear o candidato abaixo relacionado, para tomar posse no prazo Maximo de 10 (Dez) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
DANIEL RICARDO PACHECO BORGES	Técnico de Apoio ao Legislativo	2º

Art. 2º- O Candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a posse no prazo estipulado, perderá o direito à vaga.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Câmara Municipal de João Pinheiro, MG, 17 Abril de 2019.

GERALDO FERREIRA PORTO NETO
Vereador/Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:D2F3CFDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO VIII CHAMADA PÚBLICA 001 2019

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019	Prefeitura Municipal
	Fls._____
ADJUDICAÇÃO VIII	João Pinheiro - MG
	Visto

A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 001/2019 – que Objetiva o credenciamento de serviços médicos a serem prestados no Hospital Municipal -, considerando também a proponente habilitada e com as propostas classificadas, resolve adjudicar o credenciamento a favor da mesma, com os seguintes item/quantidade/serviço/valores unitário e total:

Salutar Paracatu Serviços Médicos Ltda-ME:				
Item	Quant.	Serviço	Vlr.Unit.	Vlr.Total
15	110	Mão de obra para cirurgia Otorrinolaringológica (septoplastia, amigdalectomia e adenoamigdalectomia)	R$ 300,00	R$ 33.000,00

João Pinheiro/MG, 10 de abril de 2019.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento a proponente para o item que lhe foi adjudicado.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
10/04/2019

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:6D87A3DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 25, INCISO I DA LEI FEDERAL 8.666/93

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - FILIAL**, visando a aquisição de munição para uso e treinamento da Guarda Civil Municipal, munição.380, no valor de **R$ 22.764,00 (Vinte e dois mil setecentos e sessenta e quatro reais)**, conforme Processo 076/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 023/2019. Atendendo a solicitação do Gabinete do Prefeito.

Lagoa da Prata, 22 de abril de 2019.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:62AA7FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇAÕ DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 25, INCISO I DA LEI FEDERAL 8.666/93

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - FILIAL**, visando a aquisição de munição para uso e treinamento da Guarda Civil Municipal, munição.380, no valor de **R$ 22.764,00 (Vinte e dois mil setecentos e sessenta e quatro reais)**, conforme Processo 076/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 023/2019. Atendendo a solicitação do Gabinete do Prefeito.

Lagoa da Prata, 22 de abril de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:BEF2E1C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS TORNA PUBLICO O EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS E VERDE GRAMAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME

TORNA PUBLICO O EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS e VERDE GRAMAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA -ME. Contrato nº 13; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA E OUTROS PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS PUBLICAS DE LAGOA DOS PATOS; LICITACAO:Dispensa por Valor 4 / 2019 Valor Global: R$ 7.800,00 Vigência: 22/04/2019 até 22/07/2019.

LAGOA DOS PATOS,Segunda-feira 22 Abril 2019

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:E1F0979B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS TORNA PUBLICO O EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS E SANDRA SYMONE MENDES GONÇALVES CARNIELLE

TORNA PUBLICO O EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS e SANDRA SYMONE MENDES GONÇALVES CARNIELLE. Contrato nº 12; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO (PESSOA FISICA OU JURIDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.; LICITACAO: Pregão Presencial 8 / 2019 Valor Global: R$ 14.400,00 Vigência: 22/04/2019 até 31/12/2019

LAGOA DOS PATOS,Segunda-feira 22 Abril 2019

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:7088B02B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR CHAMADA PUBLICA 001/2019, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2019-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2019

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG, torna público que fará realizar CHAMADA PUBLICA 001/2019, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2019-PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 21/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANO LETIVO DE 2019. Abertura: 22/05/2019 às 09:00 horas. Informações: e-mail: licitaldp@yahoo.com.br. Tel: (38) 3745-1239.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:7F07DCF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA TÉCNICA.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/19

Resultado do julgamento de Proposta Técnica. Concorrência Pública 001/19 - Processo Licitatório 002/2019. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de publicidade institucional, compreendendo o estudo, o planejamento, a concepção, a execução e veiculação de campanhas e peças publicitárias on e off-line, e a execução de outras ações pertinentes ao atendimento das necessidades de comunicação do município de Lagoa Santa.

NOTA FINAL	
Agência Casablanca Comunicação & Marketing Ltda	70,00
Agência AZ3 Publicidade e Propaganda Eireli	82,87

A Comissão Especial de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a abertura do invólucro n.° 4 será após a decisão dos possíveis recursos a serem interpostos.

Lagoa Santa, em 22/04/2019

JOÃO ALEJANDRO DE SOUZA PIMIENTA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:46C31277

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.794, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Declara de utilidade pública duas áreas totalizando 12.241,51 m² para fins de desapropriação, para implantação da via de ligação entre a Avenida Lagoinha de Fora e a Rua Conde Dolabela.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 5º inciso XXIV da Constituição Federal Brasileira e o Plano Diretor Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel matrícula nº 29.136, registrado no Cartório de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa, de propriedade de Espaço - Projetos e Construções LTDA, situado no perímetro urbano deste Município, com área desapropriada de 12.241,51 m² para fins de implantação de via interligando Avenida Lagoinha de Fora e a Rua Conde Dolabela.

I. A **Área A** está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Planas Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000:

Coordenadas planas no sistema: U T M - SIRGAS2000
Hemisfério: Sul/Oeste
Como segue:

Imóvel: Espaço - Projetos e Construções
Matrícula: Matrícula 29.136
Comarca: Lagoa Santa
Cartório: Registro de imóveis
Área: 7.775,93 m²
Perímetro: 793,83 m
Proprietário: Espaço - Projetos e Construções

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A-0**, definido pelas coordenadas **E: 619.463,370 m** e **N: 7.825.185,950 m**; confrontando com terras de **RUA CONDE DOLABELA**, segue por com azimute **322º 41' 45,79''** e distância de **59,67 m** até o vértice **A-1**, definido pelas coordenadas **E: 619.427,210 m** e **N: 7.825.233,410 m**; confrontando com terras de **CONFRONTANTE DESCONHECIDO**, segue por com azimute **150º 42' 48,20''** e distância de **33,34 m** até o vértice **A-2**, definido pelas coordenadas **E: 619.443,520 m** e **N: 7.825.204,330 m**; confrontando com terras de **CONFRONTANTE DESCONHECIDO**, segue por com azimute **213º 11' 55,19''** e distância de **307,54 m** até o vértice **A-3**, definido pelas coordenadas **E: 619.275,130 m** e **N: 7.824.946,990 m**; confrontando com terras de **CONFRONTANTE DESCONHECIDO**, segue por com azimute **195º 47' 09,98''** e distância de **33,60 m** até o vértice **A-4**, definido pelas coordenadas **E: 619.265,990 m** e **N: 7.824.914,660 m**; confrontando com terras de **CONFRONTANTE DESCONHECIDO**, segue por com azimute **199º 08' 26,94''** e distância de **3,08 m** até o vértice **A-5**, definido pelas coordenadas **E: 619.264,980 m** e **N: 7.824.911,750 m**; confrontando com terras de **REMANESCENTE DO IMÓVEL 29.136**, segue por com azimute **54º 34' 20,61''** e distância de **23,60 m** até o vértice **A-6**, definido pelas coordenadas **E: 619.284,210 m** e **N: 7.824.925,430 m**; confrontando com terras de **REMANESCENTE DO IMÓVEL 29.136**, segue por com azimute **34º 30' 58,91''** e distância de **316,18 m** até o vértice **A-0**, encerrando este perímetro.

II. A **Área B** está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Planas Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000:

Coordenadas planas no sistema: U T M - SIRGAS2000
Hemisfério: Sul/Oeste
Como segue:

Imóvel: Espaço - Projetos e Construções
Matrícula: Matrícula 29.136
Comarca: Lagoa Santa
Cartório: Registro de imóveis
Área: 4.565,58 m²
Perímetro: 526,92 m
Proprietário: Espaço - Projetos e Construções

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **B-0**, definido pelas coordenadas **E: 619.204,520 m** e **N: 7.824.846,630 m**, confrontando com terras de **ÁREA REMANESCENTE DO IMÓVEL 29.136**, segue por com azimute **37º 02' 53,77''** e distância de **32,76 m** até o vértice **B-1**, definido pelas coordenadas **E: 619.224,260 m** e **N: 7.824.872,780 m**; confrontando com terras de **BAIRRO JOANA MARQUES**, segue por com azimute **231º 30' 53,67''** e distância de **39,95 m** até o vértice **B-2**, definido pelas coordenadas **E: 619.192,990 m** e **N: 7.824.847,920 m** com azimute **231º 15' 02,79''** e distância de **44,03 m** até o vértice **B-3**, definido pelas coordenadas **E: 619.158,650 m** e **N: 7.824.820,360 m** com azimute **232º 39' 34,34''** e distância de **35,07 m** até o vértice **B-4**, definido pelas coordenadas **E: 619.130,770 m** e **N: 7.824.799,090 m** com azimute **236º 03' 16,68''** e distância de **20,54 m** até o vértice **B-5**, definido pelas coordenadas **E: 619.113,730 m** e **N: 7.824.787,620 m**; confrontando com terras de **ÁREA REMANESCENTE DO IMÓVEL 29.136**, segue por com azimute **265º 45' 48,98''** e distância de **0,27 m** até o vértice **B-6**, definido pelas coordenadas **E: 619.113,460 m** e **N: 7.824.787,600 m** com azimute **224º 45' 04,08''** e distância de **100,93 m** até o vértice **B-7**, definido pelas coordenadas **E: 619.042,400 m** e **N: 7.824.715,920 m**; confrontando com terras de **LEONARDO E ANA PAULA Ramalho DOLABELLA ALBANO**, segue por com azimute **161º 25' 08,96''** e distância de **8,69 m** até o vértice **B-8**, definido pelas coordenadas **E: 619.045,170 m** e **N: 7.824.707,680 m** com azimute **161º 01' 22,53''** e distância de **12,70 m** até o vértice **B-9**, definido pelas coordenadas **E: 619.049,300 m** e **N: 7.824.695,670 m** com azimute **161º 21' 37,53''** e distância de **8,85 m** até o vértice **B-10**, definido pelas coordenadas **E: 619.052,130 m** e **N: 7.824.687,280 m**; confrontando com terras de **ÁREA REMANESCENTE DO IMÓVEL 29.136**, segue por com azimute **42º 22' 51,70''** e distância de **109,87 m** até o vértice **B-11**, definido pelas coordenadas **E: 619.126,190 m** e **N: 7.824.768,440 m** com azimute **45º 03' 04,49''** e distância de **110,68 m** até o vértice **B-0**, encerrando este perímetro.

§ 1º As coordenadas N e E são verdadeiras e estão amarradas ao sistema de coordenadas, implantado para projetos no Município de Lagoa Santa.

§ 2º Ficam excluídos da declaração de utilidade pública de que trata o *caput* deste artigo os imóveis do Poder Público, bem como os já destinados ao uso comum, que porventura integram as áreas indicadas e descritas.

§ 3º Os pontos de referência e as linhas caminhamento, relativos à individualização das áreas ora declaradas de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto da Prefeitura de Lagoa Santa.

§ 4º A planta de localização do imóvel é parte integrante deste decreto, conforme anexo.

Art. 2º A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a implantação de trecho de ligação entre a Avenida Lagoinha de Fora e a Rua Conde Dolabela.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual e convênio celebrado entre o Município de Lagoa Santa e/ou através de medidas compensatórias.

Art. 4º A Assessoria Jurídica do Município fica autorizada a promover a desapropriação dos imóveis de que trata o art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de abril de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:9558EE41

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.263, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve, **EXONERAR**

A pedido**, Wellinton Leandro da Silva** do cargo em provimento efetivo de **Professor B**.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 12 de abril de 2019.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de Abril de 2019

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Lacorte de Araujo
Código Identificador:991FE94B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.265, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve, **EXONERAR**

Gilson Urbano de Araújo do cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Bem Estar Social, interinamente.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de Abril de 2019

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Lacorte de Araujo
Código Identificador:372F78C4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.264, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve, **NOMEAR**

Diórgenes de Souza Barbosa no cargo de provimento em comissão de **Diretor Municipal de Obras.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de Abril de 2019

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Lacorte de Araujo
Código Identificador:873FC5AC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.266, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve, **NOMEAR**

Claudio Mota Campos no cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Bem Estar Social.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de Abril de 2019

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Lacorte de Araujo
Código Identificador:88AD9947

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **MEDITRONIC COMERCIAL LTDA.** CNPJ: 01.772.798/0002-33. Contrato nº 015/2018. A Notificação encontra-disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 2775/2019. Em 22/04/2019.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:8E9B00C1

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **SILENE ALVES DE LIMA SOARES - ME.** CNPJ: 01.018.592/0001-31. Ata de registro de preços nº 043/2018. A Notificação encontra-disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 2773/2019. Em 22/04/2019.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:B429D91B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PREGÃO Nº 030/2019 PRC 025/2019

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é aquisição de medicamentos para atender a secretaria municipal de saúde. Data de recebimento das propostas e documentação: 09/05/2019 ás 08h00min, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email *licitacaoedital294@gmail.com* ou pelo telefone (31)3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 22 de abril de 2019.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:CAE7F437

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PREGÃO Nº 031/2019 PRC 026/2019

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é aquisição de material hospitalar para atender a secretaria municipal de saúde. Data de recebimento das propostas e documentação: 13/05/2019 ás 08h00min, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email *licitacaoedital294@gmail.com* ou pelo telefone (31)3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 22 de abril de 2019.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:D52D3415

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PREGÃO Nº 032/2019 PRC 027/2019

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é aquisição de serviços de serralheria com fornecimento de material. Data de recebimento das propostas e documentação: 16/05/2019 ás 14h00min, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email *licitacaoedital294@gmail.com* ou pelo telefone (31)3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 22 de abril de 2019.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:A48F4B22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PREGÃO Nº 033/2019 PRC 028/2019

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é aquisição de pneu para atender as diversas secretarias do Município de Lamim. Data de recebimento das propostas e documentação: 16/05/2019 ás 08h00min, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email *licitacaoedital294@gmail.com* ou pelo telefone (31)3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 22 de abril de 2019.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:F902C9AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PREGÃO Nº 034/2019 PRC 029/2019

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é aquisição de material odontológico para atender a secretaria municipal de saúde Data de recebimento das propostas e documentação: 20/05/2019 ás 08h00min, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email *licitacaoedital294@gmail.com* ou pelo telefone (31)3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 22 de abril de 2019.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:46928B0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N º 013/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2019

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a aquisição de um veiculo 0KM para ambulância Tipo A – Simples remoção tipo furgoneta, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Laranjal/MG, conforme especificação constante no Termo de Referencia, que integra este Edital, Anexo I.

Empresa vencedora:

Empresa: MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ: 03.093.776/0001-91

Endereço: Avenida Marquês de São Vicente – nº 1.619 – Barra Funda – CEP: 01.139-097 – São Paulo - SP
Itens: 01.
Valor: R$ 79.900,00 (Setenta e nove mil e novecentos reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Entregue e aceita a prestação do objeto, o pagamento devido será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal de fornecimento, juntamente com a certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Data da assinatura da homologação: 22/04/2019

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:8D69C6EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.460, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de coletores de chorume em caminhões de lixo no Município de Leopoldina – MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os caminhões que recolhem e transportam lixo no âmbito do Município de Leopoldina – MG ficam obrigados a possuir coletores de "chorume" com válvula para retenção de líquido.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que entender necessário e pertinente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 04 de abril de 2019, 164º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:88067389

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º ADITIVO DO PRC Nº 025/2019 - PREGÃO Nº 006/2019

3º aditivo do PRC Nº 025/2019 - Pregão Nº 006/2019
EDITAL
DO TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL
A abertura da sessão será às **08:30 do dia 02 de Maio de 2019**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e de 08:30 até as 08:40 horas, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, o **credenciamento dos representantes** das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subseqüente na mesma hora e local aqui mencionados.

O equipamento V do item 3.1 Especificações mínimas do Equipamento este ficará da seguinte forma:

EQUIPAMENTO TIPO V
01 (Um) equipamento com até 02 anos (conforme nota fiscal) com as características mínimas: MULTILFUNCIONAL Laser Color, Velocidade de impressão preto/colorida 25 ppm, Resolução de impressão 1.200 x 1.200 dpi, Impressão Duplex, Interface Ethernet 10/100/1000 Base TX, Hi-Speed, USB 2.0, Bandeja padrão para 250 folhas, Memória padrão 350 MB, Processador 600 MH.O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Luz e no seu site. Data de abertura: **02.05. 2019 às 08:30 horas**. Local: Prefeitura Municipal de Luz - Av. Laerton Paulinelli, 153. Informações (37) 3421-3030, Ramal 32 de 08:00 às 17:00 horas. www.luz.mg.gov.br.

Luz,18.04.19.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:D69F0F0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2658/2019 DE 22 DE ABRIL DE 2019

DECRETO Nº. 2658/2019 de 22 de ABRIL DE 2019.

"ALTERA E PRORROGA VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 2.623/2019 DE 22 DE JANEIRO DE 2019 QUE DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA EM ÁREA URBANA E RURAL, COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, A ÁREA DO MUNICÍPIO DE LUZ AFETADA POR INFESTAÇÃO DO MOSQUITO *AEDES AEGYPTI* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando, que nos termos do Artigo 248 da Lei Orgânica do Município de Luz, "A saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando competir ao Município combater as moléstias específicas, contagiosas e infectocontagiosas e executar serviços de vigilância epidemiológica, conforme previsão do artigo 251 da LOM;

Considerando a possibilidade do surgimento de casos de Dengue Hemorrágica, Febre Chikungunya e Zika Vírus no âmbito do Município, com possibilidade da ocorrência de óbitos;

Considerando as condições climáticas verificadas no período, que propiciam as condições ideais para proliferação do mosquito transmissor da Dengue, Febre Chikungunya e Zika Vírus, lembrando que as chuvas ocorreram em maior quantidade e já se enfrentou situação de perigo;

Considerando o elevado índice de infestação predial e de pessoas; bem como, que a situação presente se caracteriza como um quadro epidêmico;

Considerando o grande aumento dos números dos casos de dengue na cidade de Luz, e em toda região Centro-Oeste;

D E C R E T A:

Art. 1º. O art. 1º. do Decreto Nº 2.623/2019 de 22 de janeiro de 2019 passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º. Fica decretada a existência de situação anormal provocada por infestação do mosquito *Aedes aegypti*, que contaminou parte da população do Município de Luz e caracterizada como Situação de Emergência, em toda área urbana e rural do município de Luz, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. O art. 4º. do Decreto Nº 2.623/2019 de 22 de janeiro de 2019 passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 4º. Considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e prestação de serviços necessários às atividades de resposta ao controle da Dengue, Febre Chikungunya e Zika Vírus desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterrruptos.

Art. 3º. O art. 5º. do Decreto Nº 2.623/2019 de 22 de janeiro de 2019 passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de Abril de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:DCF374F7

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2019, DE 22 DE ABRIL DE 2019

DECRETO RH/2019, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz e tendo em vista os artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável ***CINTIA VIEIRA BENTO,*** matrícula nº 3024**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo ***Nível III Referência F*** para o ***Nível IV Referência F.***

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de abril de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

GERALDO BATISTA CARDOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:EE7806B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE RP

Ata de Registro de Preços nº 0011/2019. Pregão Presencial nº 0006/2019; Processo: 0016/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME OU EPP., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: ORGANIZACOES VIEIRA ARAUJO LTDA - ME. - CNPJ nº 05.101.364/0001-81, Valor Total: 134.565,46 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 22/04/2019; Data de Assinatura: 22/04/2019.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:0066E4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE RP

Ata de Registro de Preços nº 0011/2019. Pregão Presencial nº 0006/2019; Processo: 0016/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME OU EPP., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: ORGANIZACAO JORAM COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME. - CNPJ nº 13.469.208/0001-04, Valor Total: 233.634,95 (duzentos e trinta e tres mil e seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 22/04/2019; Data de Assinatura: 22/04/2019.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:26C4A43D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE RP

Ata de Registro de Preços nº 0010/2019. Pregão Presencial nº 0006/2019; Processo: 0016/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME OU EPP., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: DENEDY STARLING DE PINHO CILIRA 09019159631. - CNPJ nº 27.407.026/0001-05, Valor Total: 115.030,00 (cento e quinze mil e trinta reais); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 22/04/2019; Data de Assinatura: 22/04/2019.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:25165069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE RP

Ata de Registro de Preços nº 0009/2019. Pregão Presencial nº 0006/2019; Processo: 0016/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME OU EPP., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: CONSTRUTONE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME. - CNPJ nº 07.191.584/0001-79, Valor Total: 2.078.685,10 (dois milhaes e setenta e oito mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e dez centavos); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 22/04/2019; Data de Assinatura: 22/04/2019.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:A821A70A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 031/2019, TOMADA DE PREÇOS 001/2019, COM ABERTURA DIA 09/05/2019 AS 08:30HS, COM O OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO CEMITÉRIO DA COMUNIDADE DE DESEMPENHADO E DE VIA NA COMUNIDADE DO ALTO DO CAFÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E PROJETO BÁSICO. AS OBRAS INCLUEM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE www.medeiros.mg.gov.br.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:B07A64F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 10º Termo aditivo ao contrato nº **022/2018**. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa TM Tech Engenharia LTDA-ME, CNPJ nº 22.430.005/0001-97. Objeto:**Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nas diretrizes da lei complementar nº 123/2.006, para conclusão da UBS São José - porte 1, no município de Mirabela, conforme especificações do termo de referência e demais projetos que integram o presente edital.** Iniciando tal prorrogação em 20 de abril de 2019 pelo período de 30 dias (até 19/05/2019).

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:5AF05103

COMISSÃO DE PREGÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Retificação de edital – Pregão Presencial nº 008/2019, prorroga data de abertura para o dia 06/05/19, abertura as 8:30 hs – Objeto – Registro de preços exclusivo para ME/EPP/equiparadas, para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI e extintor de incêndio em atendimento as Gerências de Saúde, Educação, Assistência Social e Obras, Serviços Urbanos e Rurais de Mirabela/MG. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:F3B7B60F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MIRADOURO-MG, DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL E DE INTERESSE ESPECÍFICO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.465/2.017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL 1481 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a implementação no Município de Miradouro-MG, da regularização fundiária urbana de interesse social e de interesse específico, de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2.017, e dá outras providências.

O Prefeito de Miradouro-MG,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a implementação, no Município de Miradouro-MG, das regras de políticas públicas e procedimentos de Regularização Fundiária Urbana – REURB delineados na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, estabelecendo normativas e diretrizes gerais para realização da política pública de desenvolvimento urbano.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se Regularização Fundiária Urbana o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
DOS OBJETIVOS DA REURB

Art. 2º O objetivo principal da REURB é assegurar todas as condições necessárias para acesso da população à terra urbanizada e os direitos sociais à moradia e à cidade sustentável, em especial, aquelas oriundas de ocupações informais de interesse social, viabilizando a correção das distorções e das irregularidades detectadas por conta da ocupação desordenada do solo, priorizando a busca de soluções efetivas para os efeitos negativos do ordenamento territorial, mobilidade urbana e salubridade ambiental e social das áreas urbanas ou das áreas rurais com características de área urbana.

Art. 3º Além da legalização no aspecto jurídico das ocupações desordenadas do solo urbano municipal, fundado nos princípios de salubridade urbanística e ambiental, tem-se também os seguintes objetivos específicos:

I - identificação dos núcleos urbanos informais, a fim de organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar sua qualidade de vida;
II - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais, a serem regularizados;

III - promover a integração social e a geração de emprego e renda;

IV - estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre o governo municipal e sociedade;

V - garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;

VI - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes;

VII - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo e seus recursos naturais, levando em consideração a situação de fato;

VIII - contribuir para a melhoria das condições de moradia da população residente em núcleos urbanos informais no Município;

IX - atuar no enfrentamento do quadro de informalidade habitacional urbana;

X - constituir base para a instituição de política pública municipal de regularização fundiária sustentável;

XI - propiciar a segurança jurídica e o reconhecimento formal das ocupações que apresentem alguma espécie de irregularidade.

Seção II
DOS CONCEITOS PARA FINS DE REURB

Art. 4º Para os efeitos desta Lei considera-se:

I - Regularização Fundiária: conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, que visam à regularização de núcleos urbanos informais e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

II - Núcleo Urbano: adensamentos com usos e características urbanas;

III - Núcleo Urbano Consolidado: núcleos urbanos informais consolidados e existentes até 22 de dezembro de 2016, considerados o tempo e a natureza da ocupação, a localização das vias de circulação e a presença ou não de equipamentos públicos, tais como:

a) drenagem de águas pluviais urbanas;

b) esgotamento sanitário;

c) abastecimento de água potável;

d) distribuição de energia elétrica; ou,

e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

IV - Núcleos Urbanos Informais: ocupações e os parcelamentos irregulares ou clandestinos, bem como outros processos informais de produção de lotes, caracterizados predominantemente para fins de moradia, onde não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes, sob a forma de parcelamentos do solo, de conjuntos habitacionais ou condomínios, horizontais, verticais ou mistos, bem como outras circunstâncias a serem avaliadas pela Administração Municipal;

V - Áreas destinadas ao uso público: aquelas referentes à implantação de equipamentos comunitários, aos espaços livres de uso público, às áreas verdes, vias e logradouros públicos;

VI - Equipamentos comunitários: todos os equipamentos de educação, cultura, saúde, segurança, esporte, lazer e convívio social;

VII - Infraestrutura básica: aquela necessária para garantir a saúde da população e a prevenção dos riscos ambientais, incluindo-se necessariamente o abastecimento público ou coletivo de água potável, a solução para captação e disposição dos esgotos, o sistema para manejo das águas pluviais e a recuperação, quando couber, da vegetação degradada nas áreas de preservação permanente;

VIII - AEIS - Área Especial de Interesse Social: parcela de área urbana instituída pelo Chefe do Executivo Municipal em ato próprio, ou definida em Lei, destinada predominantemente à moradia de população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo, em conformidade com a presente Lei;

IX - ZEIS - Zonas Especiais de Interesse Social: parcela de área urbana instituída pelo plano diretor ou definida por outra lei municipal, destinada preponderantemente à população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo.

X - Área de risco: áreas inadequadas para a moradia, tais como margens de cursos d'água, sob redes de alta tensão, áreas alagáveis, áreas contiguas às rodovias, áreas com resíduos perigosos depositados no solo e aquelas designadas como tais por riscos geológicos;

XI - Legitimação Fundiária: forma jurídica de aquisição originária de propriedade, conferido por ato discricionário do Poder Público àquele que detiver área pública ou possuir área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado, pendente de regularização e que atenda as condições pré-estabelecidas na presente Lei;

XII - Legitimação de Posse: é um dos instrumentos de regularização fundiária que possibilita ao Poder Público o reconhecimento de situação de fato, por meio do qual se reconhece a posse do imóvel privado ou área objeto da REURB, com identificação de seus ocupantes, tempo da ocupação e natureza da posse, mediante o cumprimento de condições pré-estabelecidas na presente Lei;

XIII - Regularização Fundiária de Interesse Social: aquela onde haja a predominância de ocupação pela população de baixa renda, sujeita a regras específicas, cujos parâmetros urbanísticos se sobrepõem àqueles definidos pelo zoneamento da área e ao Plano Diretor Municipal;

XIV - Regularização Fundiária de Interesse Específico: aquela onde haja irregularidades urbanísticas e ambientais, que não se classifiquem pelo Poder Público como de interesse social;

XV - Baixa renda: População com renda familiar de até cinco salários mínimos, para os efeitos desta Lei.

XVI - Certidão de Regularização Fundiária - CRF: documento expedido pelo Município ao final do procedimento da REURB, constituído pelo projeto de regularização fundiária aprovado, termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos.

Parágrafo único. A REURB não está condicionada à existência de AEIS ou ZEIS.

Seção III
DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º A presente Lei reger-se-á pelos seguintes princípios:
I - ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, com prioridade para sua permanência na área ocupada, assegurados os níveis adequados de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental, na área objeto de regularização fundiária sustentável;

II - articulação com as políticas setoriais de habitação, de meio ambiente, de saneamento básico e de mobilidade urbana, nos diferentes níveis de governo e com as iniciativas públicas e privadas, voltadas à integração social e à geração de emprego e renda;

III - participação dos legitimados em todas as etapas do processo de regularização fundiária;

IV - estímulo à resolução extrajudicial de conflitos;

V - respeito ao patrimônio sociocultural e aos investimentos realizados pelos beneficiários, inclusive, quando necessário, remoções, reassentamentos e relocações;

VI - efetivo controle do solo urbano pelo Município, levando sempre em conta a situação de fato;

VII - recuperação pelo Poder Público das mais-valias urbanísticas.

CAPITULO II
DAS MODALIDADES E INSTITUTOS JURÍDICOS DE REURB
Seção I
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL

Art. 6º A Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S, é a regularização de núcleos urbanos informais ocupados, predominantemente, por população de baixa renda, nos caso em que houver:

I - ocupação da área de forma mansa, pacífica e duradoura, até 22 de dezembro de 2016, no caso de legitimação fundiária, além de possuir renda familiar de até 05 (cinco) salários mínimo nacional ou a renda per capita de até meio salário mínimo nacional;

II - o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de outro imóvel urbano ou rural, nem tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto;
III - o imóvel esteja localizado em áreas declaradas como de interesse público para implantação de projetos de regularização fundiária de interesse social.

§1º A regularização fundiária de interesse social dependerá da análise de critérios estabelecidos pela Comissão de Regularização Fundiária, que acompanhará os trabalhos em todos os seus trâmites.

§2º Serão aceitos todos os meios de prova lícitas necessários à comprovação do prazo de que trata o inciso I, do art. 6º desta Lei, podendo ser demonstrado inclusive por meio de fotos aéreas da ocupação ao longo do tempo exigido.

§3º Para fins de REURB-S, a obrigação referente às obras de infraestrutura básica caberá ao Poder Público Municipal.

Seção II
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO

Art. 7º A Regularização Fundiária de Interesse Específico – REURB-E, é a regularização caracterizada pelos núcleos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o artigo 6º desta Lei.

Art. 8º A regularização Fundiária de Interesse Específico dependerá da análise e da aprovação pela Administração Municipal, que dará prosseguimento ao procedimento após emitidas as licenças urbanísticas e ambientais, quando necessárias, sendo processadas nos termos da presente lei.

Parágrafo único. Para fins de REURB-E, a obrigação referente à implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial caberá exclusivamente aos beneficiários.

Seção III
DOS INSTITUTOS JURÍDICOS DA REURB

Art. 9º Poderão ser empregados, no âmbito da REURB, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, os seguintes institutos jurídicos:

I - a legitimação fundiária e a legitimação de posse, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017;

II - a usucapião, nos termos dos Arts. 1.238 a 1.244 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, dos Arts. 9º a 14 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e do Art. 216-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973;
III - a desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos §§ 4º e 5º do Art. 1.228 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

IV - a arrecadação de bem vago, nos termos do Art. 1.276 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

V - o consórcio imobiliário, nos termos do Art. 46 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

VI - a desapropriação por interesse social, nos termos do inciso IV do Art. 2ºda Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962;

VII - o direito de preempção, nos termos do inciso I do Art. 26 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

VIII - a transferência do direito de construir, nos termos do inciso III do Art. 35 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

IX - a requisição, em caso de perigo público iminente, nos termos do § 3º do Art. 1.228 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

X - a intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do Art. 40 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

XI - a alienação de imóvel pela administração pública diretamente para seu detentor, nos termos da alínea f, do inciso I, do Art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

XII - a concessão de uso especial para fins de moradia;

XIII - a concessão de direito real de uso;

XIV - a doação, mediante cláusulas restritivas temporárias, de caráter resolutivo; e

XV - a compra e venda de imóveis do patrimônio público que já se encontravam sob qualquer forma de ocupação de particulares até o dia 22 de dezembro de 2016, conforme autorizado pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS
Seção I
DO PROCEDIMENTO RELATIVO AO TRAMITE DO PROCESSO DA REURB

Art. 10. O requerimento será dirigido ao Secretário Municipal de Administração, que providenciará a abertura de processo em conformidade com os documentos exigidos por esta Lei, e encaminhará à Comissão de Regularização Fundiária obedecendo, respectivamente, o procedimento definido a seguir:

I - proceder à análise técnica preliminar do pedido e dos documentos apresentados, providenciando a instrução do processo com todos os dados necessários ao prosseguimento dos atos;

II - realizar as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

III - classificar e fixar, no prazo de até cento e oitenta dias, em ato publicado no Diário Oficial do Município, uma das modalidades da REURB ou indeferir, fundamentadamente, o requerimento.

IV - notificar por via postal com aviso de recebimento os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

V - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo ou quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados, deverá ser publicado edital no Diário Oficial, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada.

VI - encaminhar os autos às Secretarias de Obras Públicas e Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente, Desenvolvimento Social, Administração (Defesa Civil) e Fazenda, para análise de viabilidade e apresentação de estudos técnicos referentes às suas áreas de atuação, com como oficiar (nominar as concessionárias de água e energia) para que tomem conhecimento dos procedimentos.

VII - elaboração do projeto de regularização fundiária e implantação da infraestrutura essencial, observando o estabelecido na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

VIII – nomear, em ato próprio, uma câmara de prevenção e resolução administrativa de conflitos, com a competência para dirimir conflitos relacionados à REURB.

IX - aprovação do projeto de regularização fundiária e, se for o caso, do projeto urbanístico de regularização fundiária, estabelecendo ainda o aceite ou propositura do cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.

X - superadas todas as exigências e adequações, os projetos aprovados serão submetidos à Comissão de Regularização Fundiária para conclusão, parecer final e elaboração da Certidão de Regularização Fundiária – CRF;

XI - por fim, será apresentada a CRF para Registro perante o Cartório de Registro de Imóveis para formalização da individualização dos imóveis, com abertura de novas matrículas, as quais sustentarão a base de dados do cadastro municipal, que deverá proceder ao lançamento dos tributos municipais.

§1º Os prazos máximos para análise e manifestação das Secretarias não poderão ultrapassar 30 (trinta) dias corridos, salvo se justificados.

§2º Se a Comissão de Regularização Fundiária entender necessário, será encaminhado o projeto para análise de outras secretarias e outros órgãos e, finalmente, à apreciação conclusiva.

Art. 11. Fica a Comissão de Regularização Fundiária autorizada a estabelecer procedimentos complementares, se necessário.

Seção II
DAS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

Art. 12. As plantas, memoriais descritivos e relatórios técnicos relacionados ao processo de regularização deverão ser assinados por profissional habilitado e acompanhados com prova de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT no Conselho de Arquitetura e Urbanismo .

§1º Todos os projetos relacionados ao processo de regularização deverão obedecer às diretrizes da NBR 13.133, ou outra que venha a lhe substituir, e ainda deverão ser encaminhados em meio físico (papel) e por meio digital (extensão .dwg), o qual deverá conter os arquivos digitais do Projeto Completo do Empreendimento em desenhos georreferenciados.

§2º O responsável técnico deverá assinar termo de responsabilidade sobre toda informação e documentação apresentada, quer em meio físico ou digital, respondendo civil, administrativa e criminalmente por dolo ou má-fé que induza em erro ou cause prejuízo em face dos procedimentos de regularização fundiária sustentável.
§3º Sem prejuízo das ações cabíveis, será excluído do procedimento todo aquele que comprovadamente abrir mão de expediente escuso ou fraudulento para obtenção da regularização fundiária, sem que preencha aos requisitos da lei.

Seção III
DA ANÁLISE DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO

Art. 13. O processo de Regularização Fundiária compõe-se da análise das características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso e equipamentos públicos.

Art. 14. A análise abrangerá além dos projetos urbanísticos e ambientais propostos, também os padrões mínimos de habitabilidade dos imóveis, do acesso aos imóveis e da segurança dos moradores, observando-se especialmente os itens que segue:

I - deverão ser identificadas as edificações que serão realocadas, quando houver necessidade;

II - poderão proceder a adequação das vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, promover as correções necessárias, a fim de garantir a articulação com o sistema viário do entorno, além de garantir o acesso às unidades imobiliárias, prevendo ainda trânsito de veículos em situações de emergência, assim como dos veículos de serviços públicos, tais como ambulâncias, coleta de lixo e transporte urbano, sempre que possível;

III - nas vias sem saída, poderá ser criada área de retorno com raio suficiente para manobra dos veículos, assim como as vias de pedestres, em que haja declividade, deverá se intercalar com rampas e escadas;

IV - serão observadas as medidas necessárias para a promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais se previstas em lei;

V - promover a segurança da população quando a ocupação se inserir em partes de áreas de risco e Área de Preservação Permanente – APP, quando será obrigatoriamente submetida a um estudo técnico, com parecer fundamentado, assinado por profissional competente que ateste condições mínimas de viabilidade, habitabilidade, acesso e segurança aos moradores, assim como as intervenções necessárias;

VI - as medidas previstas para adequação e hierarquização das etapas da implantação da infraestrutura básica;
VII - caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada;

VIII - especificação dos sistemas de saneamento básico;

IX - proposição de intervenções para o controle de riscos geotécnicos e de inundações;

X - recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização, se o caso;

XI - comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental, considerados o uso adequado dos recursos naturais; e

XII - comprovação da melhoria da habitabilidade dos moradores propiciada pela regularização proposta.

Art. 15. Na análise do processo de regularização fundiária devem ser considerados os aspectos físico-ambiental, jurídico e socioeconômico, de forma integrada e simultânea, bem como as propostas de intervenção, alternativas de soluções para o atendimento das demandas por equipamentos públicos e comunitários, hierarquização das etapas das intervenções urbanísticas e ambientais, mediante cronograma de execução das obras necessárias e estimativa preliminar de custos.

§1º Eventuais alterações propostas serão submetidas à aprovação da Comissão de Regularização Fundiária, garantindo a participação dos interessados em todas as etapas, quer individual ou coletivamente.

§2º Poderá dar-se independentemente de autorização legislativa, a cessão onerosa ou gratuita de área pública ocupada para uso não residencial e que não seja passível de titulação de acordo com os

critérios estabelecidos pela presente lei, onde a atividade seja considerada como de interesse local, podendo também ser enquadradas nos mesmos critérios as entidades religiosas, entidades assistenciais, beneficentes, culturais, esportivas, filantrópicas, recreativas, representativas de bairros, associações ou similares, formalmente constituídas, que prestem serviços relevantes ao Município.

§3º Fica dispensado o procedimento de desafetação das áreas públicas destinadas para fins institucionais, mediante a flexibilização administrativa dos parâmetros urbanísticos para os núcleos urbanos informais consolidados até 22 de dezembro de 2016, sendo consideradas como áreas públicas aquelas determinadas no projeto de regularização fundiária.

§4º Na hipótese do projeto de regularização fundiária estar em consonância com a legislação, a Comissão de Regularização Fundiária, por meio da Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, irá expedir a Certidão de Regularização Fundiária – CRF para apresentação ao Cartório de Registro de Imóveis – CRI, que, devidamente assinada pelo Chefe do Executivo, ou quem ele indicar, constará a descrição dos lotes, dos beneficiários, das áreas públicas e institucionais e das intervenções eventualmente necessárias, bem como os recursos necessários de acordo com o cronograma de obras, quando tratar-se de REURB-S, podendo atribuir cronograma de obras também na REURB-E.

Seção IV
DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO NA REURB-E

Art. 16. Os imóveis do Município objeto de REURB-E que forem objeto de processo de parcelamento reconhecido pela autoridade pública poderão ser, no todo ou em parte, vendidos diretamente aos seus ocupantes, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se a autorização legislativa.

Art. 17. A venda prevista no Art. 9º, inciso XV, aplica-se unicamente aos imóveis ocupados até 22 de dezembro de 2016, exigindo-se que o possuidor seja previamente cadastrado junto ao Poder Executivo, e que sejam atendidos os demais requisitos previstos na presente Lei, na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e demais legislações pertinentes.

Art. 18. Fica facultado ao Poder Executivo utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da REURB-E, prevista no Art. 9º, inciso XV, desde que os imóveis se encontrem, até 22 de dezembro de 2016, com a posse mansa, pacífica e consolidada, devidamente comprovada, bem como o cumprimento de demais encargos previstos em Lei ou ato infralegal específicos.

§1º A venda direta de que trata este artigo poderá ser concedida para, no máximo, duas áreas/imóveis de posse do mesmo ocupante.

§2º A venda direta deverá obedecer às demais legislações especiais, ficando o Município com a propriedade fiduciária dos bens alienados até a quitação integral, na forma dos §§ 3º e 4º, deste artigo, mediante cláusula expressa.

§3º Para ocupantes pessoa física com renda familiar de até dez salários mínimos, a aquisição poderá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e consecutivas, mediante sinal de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor da avaliação.

§4º Para ocupantes pessoa física com renda familiar acima de dez salários mínimos ou pessoa jurídica, a aquisição poderá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, mediante um sinal de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da avaliação.

§5º A mora e o inadimplemento das obrigações pactuadas implicarão na exigibilidade imediata da totalidade da dívida, com a inscrição do saldo remanescente em dívida ativa.

§6º Após a inscrição em dívida ativa, fica autorizado o reparcelamento, respeitado o prazo máximo disposto no §1º, condicionado ao pagamento dos valores em atraso em parcela única, acrescidos de juros de 1% (um por cento) e multa de 10% (dez por cento) do saldo devedor atualizado monetariamente.

§7º Para fins de venda direta em áreas classificadas como de interesse específico, com a finalidade de regularização fundiária urbana e expedição de titulação das áreas do Município de Miradouro-MG, o preço do metro quadrado será determinado pela Comissão de Avaliação, nomeada pelo Poder Executivo.

§8º A comissão de avaliação será especialmente designada para este fim, com no mínimo 03 (três) membros, observadas as normas da NBR 14.653 ou outra que venha a ser indicada pelo Chefe do Executivo em ato próprio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante, nem a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

§9º Para ocupantes pessoa jurídica, poderão ser adotados procedimentos e critérios próprios para a venda direta, desde que regulamentados por lei específica.

Art. 19. As áreas de propriedade do Município matriculadas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da REURB-E, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo.

Seção V
DA REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PARA FINS DE REURB-S

Art. 20. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a emitir certidão simplificada de existência das edificações nos lotes resultantes de processos de regularização fundiária de interesse social, para fins de averbação no Registro de Imóveis, mediante o atendimento aos seguintes requisitos:

I - emissão de laudo técnico favorável pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, assinado por responsável técnico habilitado, consideradas as condições mínimas de habitabilidade, acesso e segurança;
II - elaboração de Cadastro de Edificações, que consiste em um levantamento simplificado da edificação em que deverá constar, no mínimo, os elementos que possibilitem proceder ao cálculo da área construída e da projeção da edificação sobre o lote, a saber:

a) planta de situação;

b) número de pavimentos e área de cada um; e

c) registro fotográfico de todas as fachadas.

Parágrafo Único. A certidão simplificada prevista neste artigo somente será emitida para edificações construídas até 22 de dezembro de 2016.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. Para fins de REURB-S, ficam dispensadas as exigências relativas ao zoneamento, ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios.

Art. 22. A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da REURB realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço.

Parágrafo único. Na REURB-E, os beneficiários serão integralmente responsáveis pela implantação dos sistemas viários, implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso, e pela implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.

Art. 23. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar, por Decreto, os atos necessários à Regularização Fundiária Urbana.

Art. 24. O Poder Executivo poderá firmar convênio(s) de cooperação técnica com o(s) Registro(s) de Imóveis competente(s) para facilitar os serviços de REURB, para mútua cooperação, troca de dados de inscrição imobiliária e cadastro, celeridade na expedição de certidões, utilização de espaço junto a órgão público ou à unidade de serviço cartorária, ou quaisquer outros termos a serem ajustados mediante acordo entre o órgão competente ou comissão própria e o(s) delegatário(s) dos serviços extrajudiciais competentes, obedecida a legislação em vigor.

Art. 25. Serão isentos de taxas e preços públicos os beneficiários da REURB-S.

Art. 26. O Poder Executivo Municipal criará, por Decreto, preço público para custeio das despesas oriundas com a REURB-E.

Art. 27. Fica instituída a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, órgão colegiado autônomo, formado por, no mínimo, 3 (três) membros, com a atribuição de dirimir conflitos relacionados à REURB.

§1º O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o *caput* deste artigo será estabelecido em ato do Poder Executivo municipal e, na falta do ato, pelo disposto na Lei Federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015.

§2º Cabe à Secretaria Municipal de Administração fornecer todos os meios e suporte necessários ao funcionamento da Câmara.

Art. 28. Nos procedimentos de regularização fundiária de áreas que incidam sobre Área de Preservação Permanente – APP, deverá ser garantida a melhoria das condições socioambientais.

Art. 29. Sem prejuízo das ações cabíveis, será excluído de qualquer procedimento de REURB todo aquele que comprovadamente se valer de expediente escuso ou fraudulento para obtenção da regularização fundiária, sem que preencha aos requisitos da Lei.

Art. 30. A regularização de ocupações irregulares não implica no reconhecimento e responsabilização do Poder Público Municipal das obrigações assumidas pelo parcelador junto aos adquirentes de unidades imobiliárias.

Art. 31. Fica instituída a Comissão de Regularização Fundiária, órgão integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Administração, com a atribuição de receber, processar e instruir todos os procedimentos administrativos relacionados à REURB.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 22 de abril de 2019.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO,
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:3871191A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 042/2019. CONVITE N.º 008/2019. EMPRESA: Sudeste Empreendimentos Imobiliários e Serviços Eirelli. Valor : R$ 43.579,24 (quarenta e três mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços para construção de galeria pluvial em Miradouro Vigência do Contrato: 15/04/2019 a 15/07/2019. Data da Assinatura Contrato:15/04/2019.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:17B44342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 041/2019. Pregão Presencial N.º 025/2019. EMPRESA: **3 R & L EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA ME**. Valor Contratual: **15.232,00 (quinze mil, duzentos e trinta e dois reais)**. Objeto Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares.Vigência do Contrato : 22/04/2019 a 22/04/2020.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:159A7C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 041/2019. Pregão Presencial N.º 025/2019. EMPRESA: **Distriser Distribuidora Sericita Ltda**. Valor Contratual: **R$ 26.858,00 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais)**. Objeto Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares.Vigência do Contrato : 22/04/2019 a 22/04/2020.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:FEE4EB8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 041/2019. Pregão Presencial N.º 025/2019. EMPRESA: **TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP**. Valor Contratual: **R93.361,00 (noventa e três mil, trezentos e sessenta e um reais)**. Objeto Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares.Vigência do Contrato : 22/04/2019 a 22/04/2020.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:D285CDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 041/2019. Pregão Presencial N.º 025/2019. EMPRESA: **MULTIMIX DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME**. Valor Contratual:**R$ 13.830,00 (treze mil, oitocentos e trinta reais)**. Objeto Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares.Vigência do Contrato : 22/04/2019 a 22/04/2020.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:CC5EF0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 041/2019. Pregão Presencial N.º 025/2019. EMPRESA: **HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI**. Valor Contratual: **R$ 20.630,00 (vinte mil, seiscentos e trinta reais)**. Objeto Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares.Vigência do Contrato : 22/04/2019 a 22/04/2020

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:F72A5D19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 006/2019, com fulcro no artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o presente ato, em consonância com os artigos 24, II. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total e contra terceiros para os veículos QQN 1654, QQN 1650 e QQN 1647, Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, CNPJ nº 61.198.164/0001-60. Valor R$3.894,00 (três mil, oitocentos e noventa e quatro reais). Período a ser realizado até 15/04/2020. Data da ratificação 15/04/2019.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:089AF379

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO NASF EDITAL 001/2019

EDUCADOR FÍSICO	CONTAGEM DE TEMPO
1º lugar: Sabrina Mendes da Costa	1.818 dias
2º lugar: Marcione Helena Cardoso	1.503 dias
3º lugar: Débora Kely Santos	107 dias
4º lugar: Samira Marques Batista	Nenhum dia
FISIOTERAPEUTA	CONTAGEM DE TEMPO
1º lugar: Marielle de Cássia Gontijo	1.807 dias
2º lugar: Elaine Nazária da Silva	Nenhum dia
3º lugar: Joice Fernanda Moura Rodrigues	Nenhum dia
4º lugar: Amanda Aparecida Campos Delfino	Nenhum dia
5º lugar: Thays Isaura Souza Cunha	Nenhum dia
NUTRICIONISTA	CONTAGEM DE TEMPO
1º lugar: Rosana Freitas Oliveira de Filippis	Nenhum dia
2º lugar: Helen Eugênia Gontijo Vaz Andalécio	Nenhum dia
3º lugar: Moema C.G. Silva Assunção M. Andalécio	Nenhum dia
PSICÓLOGO	CONTAGEM DE TEMPO
1º lugar: Maria Caroline Marques Rabelo	906 dias
2º lugar: Bruna Gontijo Batista	601 dias
3º lugar: Janaina Laura do Amaral	Nenhum dia
4º lugar: Gabriel Henrique Correa Ferreira	Nenhum dia
5º lugar: Carina Silva Oliveira	Nenhum dia

Moema, 22 de abril de 2019.

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:3E6A1C3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 30/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 30/2019. O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 06 de maio de 2019, às 09:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão Presencial, SRP – nº 30/2019, tipo Menor Preço por Item. Cujo Objeto: Refere-se à Registro de Preços Para Eventual e Futura Aquisição de Veículos para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 15 de abril de 2019.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:DF692F8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2019. PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 23/2019 PROCESSO N° 31/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE ATA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2019. PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 23/2019, PROCESSO Nº 31/2019. Órgão Gerenciador: Município de Monte Carmelo-MG. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Objeto:** Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação de Monte Carmelo-MG. **Empresa:** Emerson Junior Vieira Silva 01671998626, CNPJ: 33.196.259/0001-09. Contrato n° 29/2019. **Valor Global**: R$ 67.046,40. **Data:** 11/04/2019. Paulo Rodrigues Rocha - Secretário Municipal da Fazenda. **AVISO DE HABILITAÇÃO**. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 31/2019, modalidade Pregão SRP nº 23/2019 – Tipo: menor preço por item. **Empresa Habilitada:** Emerson Junior Vieira Silva 01671998626. **Data:** 05/04/2019. Iscleris Wagner Gonçalves Machado - Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:** O Secretário Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 31/2019, modalidade Pregão SRP nº 23/2019 – Tipo: menor preço por item, em favor da Empresa**:** Emerson Junior Vieira Silva 01671998626. **Data:** 11/04/2019.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:23073DFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO CMS 002/2019

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições prevista no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017;

CONSIDERANDO:

- Constituição federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A Lei Federal 4.320 de 17/03/1964 – Normas Gerais de Direito Financeiro,...
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de Junho de 2011
- O Regimento Interno

RESOLVE

Artigo 1º Alterar as datas, horário e local das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé para o Ano de 2019;

Mês	Dia
Abril	16
Maio	09

Junho	13
Julho	11
Agosto	08
Setembro	12
Outubro	10
Novembro	07
Dezembro	12

I - As Reuniões irão acontecer na Sala de Reunião da Educação na Prefeitura Municipal.
II - O início das reuniões de dará às 19 horas, horário de Brasília;

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé – MG, 22 de Abril de 2019.

JAQUELINE DE FREITAS OLIVEIRA RIBEIRO
Presidente do CMS/Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9EB027C8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO CMS 003/2019

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições prevista no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017, em Reunião Ordinária do dia 16 de Abril de 2019.

CONSIDERANDO:
- Constituição federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A Lei Federal 4.320 de 17/03/1964 – Normas Gerais de Direito Financeiro,...
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de Junho de 2011

RESOLVE

Artigo 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão da Saúde /Ano: 2018 (RAG).

Artigo 2º Aprovar a Programação Anual de Saúde/ Ano: 2020 (PAS).

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé – MG, 22 de Abril de 2019.

JAQUELINE DE FREITAS OLIVEIRA RIBEIRO
Presidente do CMS/Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3DA7AED9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.005, DE 12 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) em cargo em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 5.371/2017;

DECRETA

Art. 1º- Fica o Senhor, abaixo relacionado, nomeado no Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES	CH – 37	CC - 11	RAPHAEL LUIZ SOARES CERQUEIRA

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 12 de Abril de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:3EC94B5B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 8.998, DE 05 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público municipal".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração, datado do dia 09 de Abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56, da Lei 3.824 de 1º de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, exonerado a pedido, de seu respectivo cargo, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	PADRÃO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DE SERVIÇOS DA CASA ACOLHEDORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CC-10	MIGUEL LEOPOLDO DE PAULA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 09 de Abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 05 de Abril de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:B5B5E48A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 8.915, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

"Delega competências para liquidação de despesas aos Servidores Municipais das respectivas Secretarias que menciona e, dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve atender, dentre outros, ao princípio da eficiência administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de delegação de competências nas atribuições do Chefe do Executivo e seus auxiliares, a fim de se promover a celeridade nos procedimentos de gestão pública;
CONSIDERANDO que o artigo nº 64, da Lei Federal nº 4.320/64, não vincula à pessoa do Chefe do Poder Executivo a liquidação de todas as despesas;
CONSIDERANDO o Decreto nº 8.875, de 23 de Janeiro de 2019;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar n° 4.643, de 26 de dezembro de 2013, em seu artigo 11, dispõe acerca da delegação de competências no âmbito dos órgãos administrativos.
DECRETA

Art. 1º Ficam acrescentados como Liquidantes de Despesas das respectivas Secretarias, conforme quadro a seguir, sem prejuízo das demais atribuições de seus cargos:

ÓRGÃO	LIQUIDANTES DE DESPESAS
GABINETE DO PREFEITO	LUCIANO BASTOS ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	MARCIO SANTOS ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	LEANDRA MARIA MONTEIRO BASTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	ANTONIO CARDOSO NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GETÚLIO INÁCIO DE OLIVEIRA JUNIOR MARGARETH MARTINS DA SILVA LOPES SAMARA REGINA FILO SILVEIRA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01º de Fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 15 de Fevereiro de 2019.

IOANNISKONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:351359B4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 8.989, DE 01 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) em cargo em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 5.371/2017;

DECRETA
Art. 1º- Fica o Senhor, abaixo relacionado, nomeado no Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO SETOR DE RELAÇÕES EMPRESARIAIS	CH – 39	CC - 12	**LEONARDO DA SILVA**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de Março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de Abril de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:79C14936

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8.995, DE 03 DE ABRIL DE 2019

"Concede progressão aos servidores públicos regidos pela Lei 4.182/2011".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.182/2011, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por mérito;

DECRETA
Art. 1º – Fica concedida a progressão por mérito a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LEI 4182/2011			
000.730-001	ARLEY GUARÇONI DE ALMEIDA	ODONTÓLOGO	PO 13 ESPECIAL

Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Março de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de Abril de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:E6161B63

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8.995, DE 03 DE ABRIL DE 2019

"Concede progressão aos servidores públicos regidos pela Lei 4.182/2011".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.182/2011, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por mérito;

DECRETA
Art. 1º – Fica concedida a progressão por mérito a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LEI 4182/2011			
000.730-001	ARLEY GUARÇONI DE ALMEIDA	ODONTÓLOGO	PO 13 ESPECIAL

Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Março de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de Abril de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:68BCE9CD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8.991, DE 03 DE ABRIL DE 2019

"Concede progressão aos servidores públicos regidos pela Lei 4.182/2011".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.182/2011, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por mérito;

DECRETA
Art. 1º – Fica concedida a progressão por mérito a servidora municipal, em estágio probatório, relacionada abaixo, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LEI 4182/2011			
3871-003	LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE	FISIOTERAPEUTA	PFISIO 02 INIC

Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Março de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de Abril de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:ED0EF307

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8.990, DE 03 DE ABRIL DE 2019

"Concede progressão aos servidores públicos regidos pela Lei 4.182/2011".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.182/2011, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por mérito;

DECRETA
Art. 1º – Fica concedida a progressão por mérito ao servidor municipal, relacionado abaixo, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA LEI 4182/2011			
674-001	ANTONIO DE LIMA	AUXILIAR GERAL SERVIÇOS E OBRAS	PEFM 11

Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Dezembro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de Abril de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:B9C1E48E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8.926, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

"Concede progressão aos servidores públicos regidos pela Lei 4.182/2011".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.182/2011, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por mérito;

DECRETA
Art. 1º – Fica concedida a progressão por mérito ao servidor municipal, relacionado abaixo, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA LEI 4182/2011			
2401-001	ANDRE LUIZ DA COSTA	MOTORISTA	PEFM 16

Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Janeiro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 28 de Fevereiro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:A91F514E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8.937, DE 08 DE MARÇO DE 2019

"Concede progressão aos servidores públicos regidos pela Lei 4.182/2011".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.182/2011, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por mérito;

DECRETA
Art. 1º – Fica concedida a progressão por mérito a servidora pública municipal, relacionada abaixo, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS LEI 4182/2011			
1239-005	DANIELLE CASSIMIRO CHAVES	FISCAL OBRAS	PEFM 23

Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 08 de Março de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

*Republicado por motivo de incorreção, tornando sem efeito o Decreto publicado em 27/03/2019.

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:9C26F7B4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8.993, DE 03 DE ABRIL DE 2019

"Concede progressão aos Servidores Públicos regidos pela Lei 4.723/2014".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.723, de 1º de julho de 2014, bem como suas alterações, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por mérito;

DECRETA
Art. 1° – Ficam concedidas as progressões por mérito aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI Nº 4723/2014			
1613001	DENILSON RODRIGUES ALMEIDA	PROFESSOR II	NPR08
551001	ENEIDA MARIA DE SOUZA	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP14
798001	MARIA HELENA DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP12
742001	MARLENE RODRIGUES DE A BARBOSA	AUXILIAR SERV ESCOLAR	NAP13
758002	MONICA APARECIDA DE FREITAS BERTONI	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	NPR09
1518001	RICARDO PEREZ SANTOS	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	NPR09
1615001	SERGIO AZEDIAS PEREIRA	PROFESSOR II	NPR08
1617001	SIDNEY CRISTINO	PROFESSOR II	NPR08
1004001	SILVIA OZILIA PEREIRA	PROFESSOR I	NPR08

Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Março de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de Abril de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:B044185E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01, DE 05 DE ABRIL DE 2019

OS **SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE E DE OBRAS PÚBLICAS**, no uso de suas atribuições legais, comunicam a retificação do Edital nº 01, de 05 de abril de 2019 para exame de seleção pública destinada ao preenchimento de vagas de estagiários de graduação em Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras Públicas e da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

ONDE SE LÊ:
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

18/06/2019 e 18/06/2019	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

LEIA-SE:
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

18/06/2019 e 19/06/2019	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

Ficam mantidos os demais termos do Edital. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 22 de Abril de 2019

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

NILO SÉRGIO DE OLIVEIRA CAMPOS
Secretário Municipal Adjunto de Obras Públicas

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:EE6670CC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Muriaé, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas convoca os membros titulares a comparecerem à reunião ordinária do CMDPD Muriaé, que se realizará no dia 24 de Abril do corrente ano, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação na cidade de Muriaé-MG, sito à Avenida Maestro Sansão, 236, 1º andar, Centro, com início às 14:00 horas para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

1)Planejamento de ações – CMDPD 2019;
2)Oficio Circular do Presidente do Conselho Estadual de defesa dos direitos da Pessoa com Deficiência.

3)Outros assuntos de interesse do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência.

Muriaé, 22 de Abril de 2019

MARCELO BITTENCOURT RAMOS
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:66A88692

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CONVOCAÇÃO PARA CONTINUAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

CONVOCAÇÃO

Tomada de Preços nº 004/2019
Assunto: *Convocação continuação do julgamento do TP 004/2019*
Objeto *Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de uma Estação de Tratamento de Água – ETA, pré-fabricada em aço carbono, compacta, aberta e modular, não pressurizada, com funcionamento totalmente hidráulico, para ampliação da capacidade de tratamento de água do Sistema do Rio Preto, com capacidade nominal de vazão de 50L/s.*

As empresas participantes:

Participante	CPF/CNPJ
ACETECNO DO BRASIL IND. E COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	74.095.407/0001-86
Bio G Sistemas de Saneamento Ltda - EPP	79.841.904/0001-08
Controll Master Industrial Ltda	02.859.623/0001-40
SIGMA TRATAMENTO DE ÁGUAS LTDA	03.439.949/0001-80

Prezados,

Venho por meio deste, CONVOCAR as empresas habilitadas para dar prosseguimento ao julgamento do certame, tendo em vista que após decorrido prazo para interposição de recurso e contrarrazões e conforme decisão sobre as razões apresentadas, manteve a habilitação de todas as empresas.

LOCAL: Sala de licitações do DEMSUR situada na Av. Maestro Sansão, nº 236 – Edifício do Setor de Atendimento ao Público do DEMSUR, bairro Centro – Muriaé – MG - CEP 36.880-002. **DATAHORA: 25/04/2019 às 14:00 horas**

Sendo só o que nos cumpre no momento, renovo, na oportunidade, votos de elevada e distinta consideração.

Muriaé, 22 de Abril de 2018

RENATO BERNARDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:ADC1AB7F

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CARONA N° 004/2019 - PLACAS DE INAUGURAÇÃO - ADESÃO

DEMSUR-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ – MG – O DIRETOR GERAL DO DEMSUR TORNA PÚBLICO A ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 413/2018 ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 271/2018, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00239/2018 DO ÓRGÃO GERENCIADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA AUTARQUIA. EMPRESA VENCEDORA: EDMILSON CAETANO DA SILVA ART INOX ME, CNPJ: 14.453.647/0001-83, NO VALOR TOTAL DE R$ 27.800,00 (VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS). DOTAÇÃO: 03.01.02-3390.30.00-17.512.0057-2.283, 03.01.04-3390.30.00-17.512.0059-2.284, 03.01.01-3390.30.00-17.122.0001-2.224 E
03.01.03-3390.30.00-17.512.0058-2.285 – DATA: 22/04/2019

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral.

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:DB0343A1

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EDTIAL Nº 001/2019 - PARECERISTA

A **FUNDARTE** torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá **no período de 22/04/2019 até 22/05/2019**, inscrições no endereço www.prosas.com.br/ referentes ao credenciamento de peritos para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS SOBRE PROJETOS CULTURAIS NO ÂMBITO DOS EDITAIS DE RESPONSABILIDADE DA FUNDARTE – FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ, observadas as normas e condições do presente Edital, as disposições gerais de licitação contidas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal nº 5.656/2018, o Decreto nº 8.722/2018 e demais normativas pertinentes.

1 - DO OBJETO

1.1. Credenciamento de interessados para compor o Banco de Pareceristas da FUNDARTE, ficando à disposição para participar de comissões avaliadoras de processos seletivos e editais referentes às áreas artísticas e culturais, fazendo jus à remuneração que guardará relação com os valores compatíveis com o preço praticado no mercado, devendo ser pago por projeto analisado o montante de R$ 50,00 (cinquenta reais), incluindo as eventuais avaliações de recurso e contra razões, em atendimento às necessidades do período, conforme o calendário determinado pela FUNDARTE, nos termos das regras estabelecidas neste edital e em seus anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

•Poderão se inscrever neste credenciamento pessoas físicas ou jurídicas de notório conhecimento na área cultural. Podendo ser produtores culturais, artistas independentes ou participantes de grupos ou companhias, mestres populares, pessoas com formação na área ou segmento cultural e gestores culturais.
•O candidato deve comprovar, no mínimo, 06 (seis) anos de experiência na área cultural, através de prêmios, certificados, críticas, publicações e outros documentos que julgar pertinentes.
•O candidato pode se inscrever em até 03 (três) segmentos dos abaixo descritos:
•artes cênicas;
•artes visuais;
•audiovisual;
•culturas populares;
•literatura;
•música;
•patrimônio cultural e memória.

•O candidato deverá ter concluído, no mínimo, curso de nível fundamental ou equivalente.
•Não poderão se inscrever:
•Pessoas físicas ou jurídicas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores ou equivalentes, e aos membros da Comissão de Avaliação desse edital, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau.
•Servidores ou dirigentes da FUNDARTE.
•Membros do Conselho Municipal de Política Cultural.

•Interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
•Pessoas dirigentes ou que possuem cargo de representação (presidência, diretoria, gerência, coordenação, chefia, supervisão ou afins) de instituições públicas municipais, estaduais ou federais.

3 – DO JULGAMENTO DOS INSCRITOS E HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

•Serão consideradas habilitadas no CREDENCIAMENTO, as pessoas físicas ou jurídicas que atendam aos requisitos e que estejam compatíveis com o objeto deste edital, e fizerem a inscrição no formulário www.prosas.com.br/.
•O formulário deverá estar integral e corretamente preenchido, sob responsabilidade exclusiva do candidato.
•O ato da inscrição será considerado a aceitabilidade aos termos e condições desse credenciamento.
•Os documentos comprobatórios do notório conhecimento do candidato na área cultural no presente credenciamento são os que seguem abaixo:

•**Preencher o formulário online de apresentação do currículo do candidato, certificações e demais documentos relacionados à experiência, ao segmento e atividades realizadas.**

•O candidato deve montar um único arquivo e anexar ou disponibilizar link no formulário on-line documentos complementares como criticas, publicações diversas sobre o candidato e suas atividades, certificados, prêmios recebidos e outros documentos que achar pertinente. (Atenção: o arquivo deve estar no formato PDF por meio de link público do Google Drive e deverão estar disponíveis permanentemente para acesso).

3.4.1. Para pessoa física:
a) Cópia digitalizada do documento oficial com foto contendo o número de RG.
b) Cópia digitalizada do Cadastro de Pessoa Física – CPF, ou via impressão do site da Receita Federal ou outro documento oficial contendo a numeração;
c) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União da Pessoa Física;
d) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;
e) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais da Pessoa Física (de acordo com o estado do proponente);
f) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da Pessoa Física (de acordo com o município do proponente).

3.4.2. Para pessoa jurídica:
a) Cópia digitalizada da Identificação da pessoa jurídica
a.1) No caso de empresário individual, registro comercial;
a.2) no caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas.
a.3) no caso de sociedade por ações e associações, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, e ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
a.4) se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País Decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
a.5) no caso de cooperativas, estatuto, ata registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado o estatuto em vigor, e ata de eleição dos administradores em exercício,
b) Cópia digitalizada Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
c) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União da Pessoa Física;
d) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;
e) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais da Pessoa Física (de acordo com o estado do proponente);
f) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da Pessoa Física (de acordo com o município do proponente);
g) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS – www.caixa.gov.br;

•Após publicada a lista dos inscritos aprovados na etapa de análise curricular, serão requerido os documentos para a HABILITAÇÃO DOCUMENTAL no presente credenciamento, que deverão ser enviados ao e-mail institucional da FUNDARTE, projetos.fundartemuriae@gmail.com, no prazo máximo de 15 dias após notificação formal, a ser realizada no endereço de e-mail registrado pelo candidato no ato de inscrição do credenciamento.
•Todas as certidões devem estar dentro do prazo de validade, quando do protocolo da inscrição.

4 – DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

•O exame dos documentos de adesão ao presente CREDENCIAMENTO ficará a cargo da FUNDARTE, que convocará comissão de Julgamento e Habilitação dos Inscritos todo 5º dia útil do mês, à qual competirá para esse credenciamento:
•Receber e verificar a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;
•Examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições nele fixadas;
•Será nomeada, por portaria da FUNDARTE, A COMISSÃO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DE INSCRITOS, que será formada por **01 (um)** presidente, **02 (dois)** membros e **01 (um)** suplente, composta por servidores da FUNDARTE, para avaliação dos proponentes.
•A COMISSÃO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DE INSCRITOS avaliará o notório conhecimento do candidato na área cultural mediante os seguintes critérios:

Tabela A	
Requisitos por Área de Conhecimento	
Experiência na área Cultural	**Pontuação**
Igual ou superior a 16 anos	15
Superior a 10 anos e inferior a 15 anos	10
Superior ou igual a 06 anos ou inferior a 10 anos	05

Tabela B	
Nível de escolaridade	
Formação	**Pontuação**
Doutorado na área cultural ou afim	15
Mestrado na área cultural ou afim	12
Especialização na área cultural ou afim	10
Nível superior na área cultural ou afim	08
Nível fundamental ou médio	05

Tabela C	
Requisitos por experiência e mérito de atuação cultural	
Experiência na área Cultural por ter sido aprovado como proponente seus projetos culturais em editais ou leis de incentivo a cultura	**0,00%**
Igual ou superior a 05 projetos	15
03 ou 04 projetos	10
Menos de 03 projetos	05
Não tem esse tipo de experiência	01

Tabela D	
Requisitos por experiência e mérito de atuação cultural	
Experiência na área Cultural como parecerista em editais	**Pontuação**
Foi parecerista em 05 editais ou mais	15
Foi parecerista em 03 editais ou 04 editais	10
Foi parecerista em 01 edital ou 02 editais	05
Nunca foi parecerista	01

•Será classificado o candidato que obtiver Nota Final mínima de 15 pontos.
•A Nota Final consistirá na soma entre a pontuação obtida conforme exemplo abaixo:

Tabela A + Tabela B + Tabela C + Tabela D = Nota Final.

•Em casos de empate, será quesito de desempate a maior nota em “A”. Persistindo o empate, será critério de desempate a maior nota em “B”,

e assim sucessivamente. Persistindo o empate, será critério de desempate a idade do candidato, prevalecendo o de maior idade.
•A comissão emitirá um parecer com a ordem de classificação por área de atuação e a respectiva pontuação dos inscritos, sendo todos os candidatos que alcançarem a nota mínima considerados classificados.

5 – DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

•O formulário de inscrição para HABILITAÇÃO do credenciamento ficará disponível no endereço www.prosas.com.br/, podendo a inscrição ser realizada até as 17h00min do dia 22/05/2019.

•Em se constatando a falta ou a invalidade de qualquer documento apresentado pelo participante no presente processo de credenciamento, o mesmo será considerado inabilitado para assinar o contrato de credenciamento, não ensejando indenização de qualquer natureza. Poderá o candidato, entretanto, regularizar a sua documentação e, em nova oportunidade, a qualquer tempo, recomeçar os procedimentos através de novo Termo de Compromisso.

6 – DA ADESÃO

•Os serviços objetos do presente **CREDENCIAMENTO** serão prestados mediante assinatura de Termo de Compromisso, de conformidade com minuta anexa ao presente Edital.
•O ato de inscrição para o credenciamento previsto neste edital é também a declaração de que o candidato está ciente do disposto no presente edital e de que se compromete, se selecionado, a cumprir as obrigações assumidas no Termo de Compromisso.

7 – DA DISTRIBUIÇÃO DAS AVALIAÇÕES

7.1 As avaliações serão distribuídos conforme necessidade dos segmentos artísticos para avaliação de projetos, conforme demanda para suprir os editais realizados pela FUNDARTE.

•Os credenciados aprovados terão seus nomes apreciados pelo Conselho Municipal de Política Cultural, o qual garantirá a rotatividade entre os credenciados convocados pela FUNDARTE para cada área artística.
•Este credenciamento não impede a **FUNDARTE** de convocar outros pareceristas, caso os selecionados neste edital não atendam necessidades específicas de qualificação e disponibilidade de agenda de acordo com as demandas da **FUNDARTE**.
•O proponente selecionado terá as seguintes obrigações:
•Estar disponível para participar das comissões de julgamento, presenciais ou à distância, após ser notificado, nos prazos e conforme necessidade e calendário da FUNDARTE.
•Manter a regularidade das certidões.
•Comparecer à FUNDARTE, se for necessário, conforme agendamento prévio de no mínimo de 15 dias, após ser notificado, levando em conta as agendas e disponibilidades do proponente.
•Os integrantes do Banco de Pareceristas da FUNDARTE farão jus a remuneração, que guardará relação com os valores compatíveis com o preço praticado no mercado, devendo ser pago por projeto analisado o montante de R$ 50,00 (cinquenta reais).
•O proponente deverá apresentar à FUNDARTE, como condição para recebimento do pagamento, o RECIBO ou Nota Fiscal de pessoa jurídica, preenchido de acordo com a nota de empenho.
•O recibo para pagamento ou nota fiscal deverá ser entregue após a execução do(s) parecer(es).
•Sobre o pagamento incidirá tributos e contribuições previstos em lei.
•Após a entrega do recibo ou nota fiscal e visto a validade das provas de regularidades fiscais e trabalhistas, o pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias.

9 – DO PRAZO

•O Termo de Compromisso assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo ao instrumento inicial, por igual período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.
•O Termo de Compromisso será assinado em 04 (quatro) vias de igual teor, sendo uma para o contratado e as demais para controle da FUNDARTE.

10 – DO REAJUSTE

10.1. O valor pago pelo objeto no presente credenciamento poderá ser corrigido, após decorridos 12 (doze) meses da proposta, com base no (Índice de Preços ao Consumidor Amplo-15 (IPCA-l5) ou outro índice que oficialmente venha substituí-lo.

11 – DA RESCISÃO

•O presente credenciamento poderá ser rescindido pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que a torne formal ou materialmente inexigível ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:
•a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias;
•por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos enumerados incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações;
•judicialmente, nos termos da lei.
•Permanecem garantidos os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77 e 78, da lei Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

12 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E INEXECUÇÃO

•A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, acarretará:
•O não cumprimento das exigências deste EDITAL implicará na inabilitação do proponente selecionado para firmar novos compromissos com a FUNDARTE, ficando impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com a FUNDARTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.
•Em caso de atraso injustificado da entrega do parecer, conforme cronograma, será aplicada ao contratado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total a receber do serviço prestado.
•Independentemente das sanções administrativas cabíveis, sempre que a infração constituir delito ou crime previsto no Código Penal, serão adotadas as medidas legais pertinentes.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Será destinada o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na forma do edital, através da *Dotação orçamentária* nº 13.392.0013.2.364. – Apoio e realização de atividades culturais– 3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA e.– 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, 01000 – Recursos do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.

14 – DAS PARTES INTEGRANTES

14.1. Integram o presente Edital de Credenciamento, os seguintes anexos:

ANEXO I – memorial descritivo

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

•A inscrição do **CANDIDATO** implica na prévia e integral concordância com normas deste Edital e seus anexos.
•As empresas e outras interessadas poderão recorrer das deliberações da Comissão de Credenciamento, obedecendo aos prazos e condições a seguir estabelecidas:
•O recurso administrativo deverá ser dirigido à própria COMISSÃO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DE INSCRITOS, fundamentando as razões do recurso, obedecido o prazo de 05 (cinco)

dias úteis a contar da data da ciência formal da deliberação questionada;
•No prazo de 05 (cinco) dias úteis a COMISSÃO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DE INSCRITOS poderá rever a deliberação questionada ou remeter os autos ao Diretor Geral da FUNDARTE, motivando a manutenção da decisão;
•O Diretor Geral da FUNDARTE, em última instância administrativa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, decidirá, intimando o recorrente da decisão e seus fundamentos.
•O prazo para assinatura e envio postal do Termo de Compromisso desse credenciamento será de 10 (dez) dias úteis, contados da data do aviso de recebimento da convocação feita pela FUNDARTE, juntamente com as quatro vias do contrato, sob pena da proponente perder o direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal 8.666/93 e suas alterações.
•**Disponibilidade do Edital:** este edital estará disponível desde a data de sua publicação na imprensa oficial do Município de Muriaé, nos seguintes locais e meios:
•Site da Prefeitura do Município de Muriaé, em www.muriae.mg.gov.br
•Site da FUNDARTE, em www.fundarte.muriae.mg.gov.br
•No Setor de Licitações da FUNDARTE, na Avenida Constantino Pinto, 400, Centro. Muriaé/MG, fone: (32) 3696-3375 – e-mail:licitacoesfundarte@gmail.com
• **Para mais informações, entrar em contato com: (32) 3696-3375 – Setor de Licitações da FUNDARTE, das 8:00 às 11:00 horas, de segunda a sexta feira.**
•As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Muriaé, Estado de Minas Gerais, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Muriaé, 17 de abril de 2019.

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS DE PARECERISTAS

Compor o Banco de Pareceristas do Município, ficando à disposição para participar de comissões de concursos referentes às áreas culturais, fazendo jus à remuneração que guardará relação com os valores compatíveis com o preço praticado no mercado, devendo ser pago o montante de R$ 50,00 (cinquenta reais) para cada projeto analisado, incluindo as eventuais avaliações de recurso e contra razão, em atendimento às necessidades do período, conforme o calendário determinado pela FUNDARTE.

O proponente selecionado terá as seguintes obrigações:

•Estar disponível para participar das comissões de julgamento, presenciais ou à distância, após ser notificado, nos prazos e conforme necessidade e calendário da FUNDARTE.
•Manter a regularidade das certidões.
•Comparecer à FUNDARTE se for necessário conforme agendamento prévio de no mínimo de 15 dias, levando em conta as agendas e disponibilidades do proponente. Quando se tratar de outro Município a FUNDARTE se responsabilizará por providências referentes ao deslocamento e a hospedagem quando necessárias, de acordo com as disponibilidades de licitação.

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:939473C8

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 041 - PREGÃO PRESENCIAL nº 00054/2018 - Objeto: objeto do presente instrumento a contratação de serviço de laboratório para prestar apoio ao Laboratório Municipal de Muriae, através da Secretaria Municipal de Saúde - Contratada: PATOLOGIA CLINICA SÃO MARCOS LTDA - Valor: R$ 152.824,58 - Prazo: 16/04/2019 a 16/06/2019 - Dotação: 02.06.02.10.302.0040.2.133.3390.39.00

Muriaé/MG, 11 de abril de 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:72011035

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 040 - DISPENSA nº 005/2019 - Objeto: Contratação de prestador de serviço para transporte escolar noturno dos alunos matriculados em cursos técnicos e em instituições de ensino superior de Muriaé residentes nos distritos de Belisário e Itamuri. - Contratada: C. R. B. DE OLIVEIRA TRANSPORTES COLETIVOS - Valor: R$ 11.249,15 - Prazo: 11/04/2019 a 28/05/2019 - Dotação: 02.05.02.12.364.0027.2.664.3390.39.00

Muriaé/MG, 11 de abril de 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:55D73E6D

LICITAÇÃO
ERRATA PUBLICAÇÃO RESCISÃO CONTRATO 073

ONDE SE LÊ: Prefeitura Municipal de Muriaé torna RESCISÃO contrato nº 073 – PREGÃO PRESENCIAL nº 155/2016 [...] Passa a ter a seguinte redação: Prefeitura Municipal de Muriaé torna público RESCISÃO PARCIAL do contrato nº 073. Fica RESCINDIDO o item TRANSPORTE DE ALUNOS MACUCO - PAREDÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 155/2016 [...]

12 de abril de 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:AE40056A

LICITAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público a RESCISÃO do contrato nº 071- PREGÃO PRESENCIAL nº 155/2016 - Objeto: Processo licitatório para prestação de serviço de transporte escolar de alunos residentes na zona rural de escolas da rede municipal e estadual de ensino de Muriaé nas linhas Bom Jesus x Bela Vista x Barreiro x Boa Vista x Gameleira; Macuco x Paredão; Pirapanema x APAE x Águas Claras x Faz. Fortaleza; Faz. São Jose x Pirapanema; Córrego da Lage x Divisório; Boa Familia; Retiro Campo Formoso e Santa Maria. - Contratada: JOSE MARCHESE ME LTDA

Muriaé/MG, 11 de abril de 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:00F5920A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº 029/2019. Processo Licitatório nº 042/2019. Objeto: registro de preço de prestação de serviços de oficinas de Karatê, música, dança, capoeira, recreação, artesanato e futsal para atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em Nazaré de Minas, Santo Antônio do Cruzeiro e nos CRAS I e II e oficinas de pintura artística e expressão corporal através da musicalização para atender as demandas do PAEFI (Programa de Atendimento Integral as Famílias) média complexidade, tendo como prioridade os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para contratação quando necessário, por um período de 12 (doze) meses. Data de abertura: 14/05/2019 às 13:00 horas. Edital e informações sala de licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, Site: www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 17/04/2019.

PEDRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:DB96FFE3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 027/2019. Processo Licitatório nº 025/2019. Pregão Presencial nº 016/2019. Objeto: Registro de Preços de quilômetro rodado de veículo de transporte de passageiro e escolar (Ônibus, Microônibus e Van), a ser utilizado quando necessário, nas situações de emergências por todas as secretarias municipais. Vigência: 12 meses. Item 06, ao valor unitário de R$ 7,90. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Vitor Flávio Alves Souto 06967627651.

Nepomuceno, 22/04/2019.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:D6D09391

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 026/2019. Processo Licitatório nº 025/2019. Pregão Presencial nº 016/2019. Objeto: Registro de Preços de quilômetro rodado de veículo de transporte de passageiro e escolar (Ônibus, Microônibus e Van), a ser utilizado quando necessário, nas situações de emergências por todas as secretarias municipais. Vigência: 12 meses. Item 02, ao valor unitário de R$ 6,00; Item 05, ao valor unitário de R$ 7,05. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Lindomar Messias Mendonça 08260625636.

Nepomuceno, 22/04/2019.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:F6F2454D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 025/2019. Processo Licitatório nº 025/2019. Pregão Presencial nº 016/2019. Objeto: Registro de Preços de quilômetro rodado de veículo de transporte de passageiro e escolar (Ônibus, Microônibus e Van), a ser utilizado quando necessário, nas situações de emergências por todas as secretarias municipais. Vigência: 12 meses. Item 01, ao valor unitário de R$ 6,00. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Moreira Transportes Locação e Turismo Ltda.

Nepomuceno, 22/04/2019.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:F6910377

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 0242019. Processo Licitatório nº 028/2019. Pregão Presencial nº 019/2019. Objeto: Registro de Preços de desconto de medicamentos similares e genéricos de "A" a "Z" , mediante desconto concedido sobre os preços constantes na **TABELA CMED/ANVISA atualizada**, com as alíquotas do ICMS vigentes para o Estado de Minas Gerais, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 12 meses. Item 01, ao desconto de 58%; Item 02, ao desconto de 65%. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Alfalagos Ltda.

Nepomuceno, 22/04/2019.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:2E4564A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 0232019. Processo Licitatório nº 021/2019. Pregão Presencial nº 014/2019. Objeto: Registro de Preços de quilômetro rodado e viagem de remoção de ambulância de suporte avançado (UTI móvel), adulto e neonatal, devidamente equipada, acompanhada pelo motorista, médico socorrista e técnico em enfermagem, para remoção de pacientes de alto risco, em situações de urgência e emergência pré hospitalar e ou transporte inter hospitalar, para prestação de serviços eventuais quando necessário. Os profissionais, os equipamentos e ambulância devem estar enquadrados de acordo com as normas do regulamento técnico da Portaria GM/MS Nº 2048 de 05/11/2002, exigida pelo Ministério da Saúde, para qualquer parte do país, em atendimento a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 12 meses. Item 01, ao valor unitário de R$ 1.000,00; Item 02, ao valor unitário de R$ 1.400,00; Item 03, ao valor unitário de R$ 1.500,00; Item 04, ao valor unitário de R$ 1.800,00; Item 05, ao valor unitário de R$ 13,90; Item 06, ao valor unitário de R$ 18,00; Item 07, ao valor unitário de R$ 9,00; Item 08, ao valor unitário de R$ 12,00.. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Gilson Borges Figueiredo EPP.

Nepomuceno, 15/04/2019.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:92C52DC2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 022/2019. Processo Licitatório nº 011/2019. Pregão Presencial nº 009/2019. Objeto: Registro de valor de serviços, de natureza continuada, mediante fornecimento de mão de obra e materiais necessários, para manutenção (preventiva e corretiva) e adaptação instalações físicas internas e externas dos Prédios Públicos, vias e praças do Município de Nepomuceno/MG, que serão contratados quando necessários, visando atender necessidade de todas as Secretarias Municipais. Vigência: 12 meses. Item 01, ao desconto de 8%. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e CEP Construções e Projetos Ltda EPP.

Nepomuceno, 08/04/2019.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:E3509D81

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Retificação de Publicação. Processo Licitatório nº 003/2019. Pregão Presencial nº 002/2019. Objeto: Contratação de empresa capacitada em prestar serviços de consultoria e Assessoria à Secretaria Municipal de Educação. Fica retificado o número do contrato publicado neste jornal, no dia 13/03/2019, página 115. Onde se lê: Extrato de contrato nº 045/2019, leia-se: Extrato de contrato nº 022/2019.

Nepomuceno, 22/04/2019.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:B0AC3908

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 058/2019. Processo Licitatório nº 026/2019. Pregão Presencial nº 017/2019. Objeto: aquisição de um veículo automotor tipo passeio, zero quilômetro, motor mínimo 1.4, flex, com 4 portas, ano/modelo 2018/2019, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações mínimas descritas no Anexo I do edital, conforme Sistema de Propostas Fundo a Fundo (SISPROFNS) Nº 11930935000118002 e PORTARIA Nº 3.134 de 17 de Dezembro de 2013. Vigência: 02 meses. Valor global: R$ 52.900,00 (Cinquenta e dois mil e novecentos reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e CACEL Comércio de Automóveis Central Ltda.

Nepomuceno, 22/04/2019.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:E1353235

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2018 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA,ELÉTRICOS, ALINHAMENTO,BALANCEAMENTO,CAMBAGEM DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DENINHEIRA/MG, com sede administrativa na Avenida Domingos José de Matos, 67, Centro – Ninheira/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.495/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GILMAR MENDES FERRAZ, e de outro lado a empresa André da Rocha Santos 21425070850, inscrita no CNPJ/MF 13.473.925/0001-00,neste ato representado por André da Rocha Santos, decorrente do Processo Licitatório nº 022/2018 modalidade Pregão Presencial Nº 018/2018, de conformidade com o disposto no inciso II, e § 4º, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e considerando:
A previsão no edital/contrato: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual e sucessivo período, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
A necessidade da continuidade da prestação de serviços de borracharia,elétricos, alinhamento,balanceamento,cambagem de veículos leves e pesados;
Trata-se de serviços de natureza continuada indispensável a esta Administração, com preços e condições vantajosas, na qual a contratada vem prestando excelentes serviços sempre dentro dos prazos.
Que o acréscimo não acarretará prejuízos financeiros para as partes;
Resolveram alterar o presente Contrato:
CLAÚSULA 1ª - CLAÚSULA 1ª - Fica o Contrato celebrado entre as partes prorrogado até 17/04/2020.
CLAÚSULA 2ª - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.
E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF 01.612.495/0001-72
Av. Domingos José de Matos, 67 - Centro - Fones: (38) 3832-8335 / 3832-8336
CEP: 39.553-000 - Ninheira - Minas Gerais

Ninheira/MG, 17 de Abril de 2019.

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito Municipal

ANDRE DA ROCHA SANTOS
André da Rocha Santos 21425070850

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/MF

NOME:
CPF/

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:9E2FF3DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2018 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA,ELÉTRICOS, ALINHAMENTO,BALANCEAMENTO,CAMBAGEM DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DENINHEIRA/MG, com sede administrativa na Avenida Domingos José de Matos, 67, Centro – Ninheira/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.495/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GILMAR MENDES FERRAZ, e de outro lado a empresa Marcello Matheus Matos Brandão 12758097664,CNPJ nº28.040.922/0001-41,neste ato representado por Marcello Matheus Matos Brandão, decorrente do Processo Licitatório nº 022/2018

modalidade Pregão Presencial Nº 018/2018, de conformidade com o disposto no inciso II, e § 4º, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e considerando:
A previsão no edital/contrato: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual e sucessivo período, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
A necessidade da continuidade da prestação de serviços de borracharia,elétricos, alinhamento,balanceamento,cambagem de veículos leves e pesados;
Trata-se de serviços de natureza continuada indispensável a esta Administração, com preços e condições vantajosas, na qual a contratada vem prestando excelentes serviços sempre dentro dos prazos.
Que o acréscimo não acarretará prejuízos financeiros para as partes;
Resolveram alterar o presente Contrato:
CLAÚSULA 1ª - CLAÚSULA 1ª - Fica o Contrato celebrado entre as partes prorrogado até 17/04/2020.
CLAÚSULA 2ª - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.
E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF 01.612.495/0001-72
Av. Domingos José de Matos, 67 - Centro - Fones: (38) 3832-8335 / 3832-8336
CEP: 39.553-000 - Ninheira - Minas Gerais

Ninheira/MG, 17 de Abril de 2019.

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito Municipal

MARCELLO MATHEUS MATOS BRANDÃO
Marcello Matheus Matos Brandão 12758097664

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:090D48E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2019 - RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA / MG
CONTRATADO: ELINEIRA MARQUES RIBAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS DE HORTIFRUTI PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIALNº 001/2018
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 00144-147 – 204 (02070010.1230601852.063.339030 00000.144/147 FICHA 204
VALOR DO CONTRATO: R$ 38.050,87 (TRINTA E OITO MIL, CINQUENTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 05 DE FEVEREIRO DE 2019 A 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicado em : 23/04/2019

No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:709CCA5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 015/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PRC Nº 020/2019 – PREGÃO Nº 015/2019, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASFALTO FRIO ENSACADO EM EMBALAGEM DE 25KG, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Fica adjudicado o objeto para a empresa FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI, vencedora no valor total de R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais). Data: 15/04/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:5AFC401C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PRC Nº 014/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FECHAMENTO DO EMPREENDIMENTO MINHA CASA MINHA VIDA, NA RUA PADRE VICENTE LOURENÇO JACOB. Fica adjudicado o objeto para a empresa GMT SERVICE LTDA, vencedora no valor total de R$ 75.823,29 (setenta e cinco mil oitocentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos). Data: 22/04/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:4ECD798F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA ORGANIZAÇÕES OUROCLEAN IND. E COM. PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, ORIUNDA DO PRC Nº 155/2018 – PREGÃO 102/2012. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 22.020,00 (vinte e dois mil e vinte reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 08/04/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:CA03CCBC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA ALMED LTDA EPP, ORIUNDA DO PRC Nº 155/2018 – PREGÃO 102/2012. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 127.620,00 (cento e vinte e sete mil seiscentos e vinte reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 08/04/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:C6ECF0D6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, ORIUNDA DO PRC Nº 155/2018 – PREGÃO 102/2012. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 1.209,00 (um mil duzentos e nove reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 08/04/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:8A93B821

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NUNES E GOMES LTDA-EPP, ORIUNDA DO PRC Nº 155/2018 – PREGÃO 102/2012. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 19.938,10 (dezenove mil novecentos e trinta e oito reais e dez centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 08/04/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:16057BF2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALRES LTDA-EPP, ORIUNDA DO PRC Nº 155/2018 – PREGÃO 102/2012. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 1.337,50 (um mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 08/04/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:7CBE3B17

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, ORIUNDA DO PRC Nº 155/2018 – PREGÃO 102/2012. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 199.489,80 (cento e noventa e nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 08/04/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:01A4272F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA ALTS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP, ORIUNDA DO PRC Nº 155/2018 – PREGÃO 102/2012. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 32.010,60 (trinta e dois mil e dez reais e sessenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 08/04/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:7BA32B0C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 023/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA O PREGÃO Nº 023/2019 – PRC Nº 033/2019, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO OLHO VIVO, COM O CORRESPONDENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS, COM UTILIZAÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TV DE FIBRA OTICA, ATRAVÉS DE REDE ESPECIFICA VLAN, PODENDO A CONTRATADA UTILIZAR REDE EXISTENTE, DESDE QUE ATESTADA A SEGURANÇA E CONFIABILIDADE DA REDE. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, bem como para fase de lances ocorrerá no dia 07/05/2019 às 08:00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, localizada no edifício sede da Prefeitura Municipal, Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro. Cópia do edital poderá ser obtida no site oficial da Prefeitura Municipal – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ.
Pregoeira

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:6DB4626A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 021/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA O PREGÃO Nº 021/2019 – PRC Nº 031/2019, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETIFICA DE MOTORES DOS VEÍCULOS MODELO GOL, PLACAS HLF-7749 E HLF-7745. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, bem como para fase de lances ocorrerá no dia 08/05/2019 às 08:00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, localizada no edifício sede da Prefeitura Municipal, Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro. Cópia do edital poderá ser obtida no site oficial da Prefeitura Municipal – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ.
Pregoeira

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:2C27A9AF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO Nº 024/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº PMOB/024/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA CLEISSON V.R. DA CUNHA HORTIFRUTI-ME, ORIUNDO DO PRC Nº 024/2019 – DISPENSA Nº 003/2019. Objeto: fornecimento

de uva Itália, suco concentrado de caju e suco concentrado de manga. Valor: R$ 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais). Vigência: até o dia 16/07/2019. Data de assinatura: 22/04/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:2F2D90E2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO Nº 025/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº PMOB/025/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, ORIUNDO DO PRC Nº 024/2019 – DISPENSA Nº 003/2019. Objeto: fornecimento de biscoito cream cracker, suco concentrado de maracujá, suco concentrado de abacaxi e suco concentrado de goiaba. Valor: R$ 15.272,00 (quinze mil duzentos e setenta e dois reais). Vigência: até o dia 16/07/2019. Data de assinatura: 22/04/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:FACBAD73

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/020/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/020/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA CONSILL CONSTRUTORA IRMÃOS LARA LTDA, ORIUNDO DO PRC Nº 126/2014 – TP Nº 006/2014. Objeto do aditivo: correção dos 12º aditivo. Data de assinatura: 02/04/2019

THIAGO DA SILVA SANTOS DE MOURA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:7FB6739E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/016/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/016/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA EDITORA FTD S/A, ORIUNDO DO PRC Nº 012/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019. Objeto do aditivo: acréscimo de R$ 14.339,10 (quatorze mil trezentos e trinta e nove reais e dez centavos). Data de assinatura: 02/04/2019

THIAGO DA SILVA SANTOS DE MOURA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:91B2155D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/072/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/072/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA 3T LOGÍSITCA E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, ORIUNDO DO PRC Nº 083/2018 – TP Nº 004/2018. Objeto do aditivo: acréscimo de 121.686,22 (cento e vinte e um mil reais seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos). Data de assinatura: 08/04/2019 –

THIAGO DA SILVA SANTOS DE MOURA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:F2F780D8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/014/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/014/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA TOP EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, ORIUNDO DO PRC Nº 006/2017 – PREGÃO 002/2017. Objeto do aditivo: prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, vigorando entre os dias 11/04/2019 a 10/04/2020. Data de assinatura: 08/04/2019 –

THIAGO DA SILVA SANTOS DE MOURA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:82D45503

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/027/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/027/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA LOCADORA TERRAMARES, ORIUNDO DO PRC Nº 023/2015 – PREGÃO Nº 008/2015. Objeto do termo aditivo: Prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, vigorando entre os dias 18/04/2019 a 17/04/2020. Data de assinatura: 16/04/2019.

THIAGO DA SILVA SANTOS DE MOURA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:0D28901E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 005/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 005/2019 – PRC Nº 030/2019, QUE TEM COMO OBJETO: contratação da empresa N&S REPRESENTAÇÕES E PROD. ARTISTICAS, EDIÇÕES DE JORNAIS DIARIOS E AGENCIAS DE NOTICIAS, PORTADORA DO CNPJ 11.232.801/0001-07, para prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE JORNAL ON LINE COM VEICULAÇÃO DE MATERIAIS COM CONTEÚDO EXCLUSIVO E REPLICAÇÃO DE MATERIAS, FORNECIDAS PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, no valor total R$ 8.001,24 (oito mil e um reais e vinte e quatro centavos). Data: 22/04/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:A0DEC518

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Extrato do Contrato nº 066/2019. Processo Licitatório nº. 169/2019, Inexigibilidade nº 008/219, **contratação da dupla "João Bosco & Vinícius" para show musical no Município de Ouro Fino a ser realizado no dia 08 de agosto de 2019 no Ouro Fino Rodeo Festival**. Contratada: S4 Produções

Artísticas Ltda. Valor: R$116.000,00 (cento e dezesseis mil reais). Assinatura: 18/04/2019. Validade: 31/12/2019.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:B132D8A1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Extrato de Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório No. 135/2019. Pregão Presencial No. 032/2019. Objeto: **Registro de Preço para a futura e eventual prestação de serviços mecânicos, torno, solda e molas para veículos a diesel para o município de Ouro Fino/MG**. Signatárias: Ata de Registro de Preço 056/2019 **– Fabiano Faria Diesel.** Valor estimado: R$561.500,00 (quinhentos e sessenta e hum mil e quinhentos reais). Ata de Registro de Preço 057/2019 **– Lucas Bolognani da Cunha 101 341 256 73**. Valor estimado: R$72,000,00 (setenta e dois mil reais). Ata de Registro de Preço 058/2019 **– Sidney Henrique da Silva Sima 119 673 626 02**. Valor estimado: R$43.000,00 (quarenta e três mil reais). Validade das atas: 16/4/2020.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:7BC6A3E6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0167/19, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/19, REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/19

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0167/19, modalidade Pregão Presencial nº 038/19, Registro de Preços nº 026/19 do tipo menor preço por item, para aquisição de bloquete sextavado 25x25x8 FCK 35 Mpa, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 07/05/2019 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 10h às 16h, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e poderá ser obtido pelo endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:DCBD886B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2019, por meio de requisição do setor:

·Administração Geral

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº040/2019, modalidade Pregão Presencial Nº027/2019, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, utensílios domésticos, aviamentos e EPIs com entrega parcelada, para atender as Unidades Administrativas do Executivo Municipal. Os interessados deverão se apresentar para credenciamento no dia 07/05/2019 às 12:00 horas. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com e/ou sítio www.paineiras.mg.com.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 23 de abril de 2019.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:A98EE642

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial nº 07/2019. Processo de Compra nº 99/2019** – Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS COM CAPACIDADE DE 5m³ (CINCO) METROS CÚBICOS.** Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Avenida Olegário Maciel nº 166 – Centro, no dia 23-05-2019 às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Avenida Olegário Maciel, 166 – Centro e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**

Paracatu, 22 de Abril de 2019.

DIEGO PORFIRIO DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:D3B511F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2018

1º TA ao Acordo de Cooperação nº 005/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e ASSOCIAÇÃO SÃO PAULO APÓSTOLO. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Valor: R$ 48.000,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Processo nº 03539/2018.

Pará de Minas,03 de abril de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:73A7FA92

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TA AO ACORDO DE COOPERAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 010/2017

2º TA ao Acordo de Cooperação Acordo de Cooperação nº 010/2017 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e ABRIGO CASA DO CAMINHO. Objeto: rorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Valor: R$ 12.000,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Processo nº 03859/2017.

Pará de Minas, 03 de abril de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:62703902

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 085/2019

Contrato nº 085/2019: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A. Objeto: LOCAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.
Dotações:02.13.04.122.0001.2.143.3.3.90.39-0786
Vigência: 01/04/2019 a 30/03/2021. Valor: R$ 2.095,80. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Processo (PRC) N.º 0293/2019.

Pará de Minas, 01 de abril de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:D2770D9D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 086/2019

Contrato nº 086/2019: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MEDTRONIC COMERCIAL LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE INSUMOS DESTINADOS A CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL.
Dotações:02.09.10.302.0022.2.299.3390.91-0522
Vigência: 12/04/2019 a 11/04/2020. Valor: R$ 47.569,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Inexigibilidade n.º 002/2019.

Pará de Minas, 12 de abril de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:2CA5F293

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 087/2019

Contrato nº 087/2019: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MINAS LOCC – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NAS DIVERSAS OBRAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, TANTO DE EDIFICAÇÕES QUANTO DE INFRAESTRUTURA.
Dotações:02.14.04.122.0011.2.153.449051-0810
Vigência: 15/04/2019 a 14/04/2020. Valor: R$ 28.517,80. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 013/2019.

Pará de Minas,15 de abril de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:C6E42917

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 088/2019

Contrato nº 088/2019: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ARJ INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS EIRELI - ME. Objeto: FORNECIMENTO DE SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS COMPOSTO POR UNIDADE STORAGE E DISCOS MAGNÉTICOS.
Dotações:02.03.04.122.0001.2.014-4.4.90.52-0068
Vigência: 16/04/2019 a 31/12/2019. Valor: R$ 29.912,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 016/2019.

Pará de Minas, 16 de abril de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:0C818B65

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 089/2019

Contrato nº 089/2019: Firmado entre o Município de Pará de Minas e SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NO SAMU/UPA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.
Dotações:02.09.10.302.0022.1.055.449051-0514
02.09.10.302.0022.1.055.449051-0543
Vigência: 16/04/2019 a 31/12/2019. Valor: R$ 150.001,50. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços n.º 004/2019.

Pará de Minas, 16 de abril de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:DF828FD0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 – PRC Nº 303/19 – RP 017/2019

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 – PRC Nº 303/19 – RP 017/2019.** Objeto: Fornecimento de papel A4. Tipo: menor preço. A abertura será no dia 08/05/2019 às 09:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 22 de abril de 2019.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:38FC1160

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 023/2019 – PROCESSO (PRC) Nº 239/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 023/2019** – **PRC nº 239/2019 – RP nº 015/2019**. Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, às empresas: **GILMAR DE FREITAS PLACAS EM AÇO INOX EIRELI**, Item: 01. **PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA**, Itens: 02 e 03.

Pará de Minas, 22 de abril de 2019.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:33C81655

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO - PRC Nº 281/2019 - CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2019

ATA DE JULGAMENTO

Ao décimo sétimo dia do mês de abril de dois mil e dezenove, às 15(quinze) horas, na sala de licitações, 3º (terceiro) andar, da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a, Comissão nomeada pela **Portaria 15.792/19**, atendendo o disposto no art. 30 do Decreto Federal nº 3.100/99, e em conformidade com Lei Federal 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal 3.100/99, Lei Municipal Nº 5.460/13 e Decreto Municipal 7.194/13 para análise de documentos e julgamento do Projeto, referente ao **CONCURSO DE PROJETOS nº 001/2019, PRC nº 281/19**, que tem como objeto a **A GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO "JEMG"**, pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo. Encerradas as primeiras etapas, quais sejam, etapa eliminatória, que é a verificação do envelope 1, de acordo com os itens do instrumento convocatório (documentos para habilitação e comprovação técnica), etapa classificatória, conforme os critérios previstos no edital, descritos nos subitens do item 6 do edital (avaliação do projeto e critérios de pontuação) por parte da Comissão de Avaliação de Projetos, restou classificado o projeto da única OSCIP participante, **"Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme"**, sendo a pontuação alcançada, demonstrada no quadro abaixo:

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
1 – Mérito Intrínseco da Proposta	50 pontos	95 pontos
TOTAL DE PONTOS	**50 pontos**	**95 pontos**

Em análise ao cumprimento do item 6.4 do Edital observa-se que a única OSCIP participante: **Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme** cumpriu todos os requisitos formais para a apresentação do Projeto. Assim, a entidade em questão alcançou o total de **95 pontos.** Passou-se então para a segunda etapa de avaliação com relação a documentação pedida do Edital.

Pará de Minas, 17 de abril de 2019.

SERGIO CLARET ARAUJO
Presidente da Comissão de Avaliação do Projetos 001/19

YSTHEILON SILVA PEREIRA
Membro da Comissão do Concurso de Projetos 001/19

DENISE SANTOS DUARTE DE PAULA
Membro da Comissão do Concurso de Projetos 001/19

SIMONE MACIEIRA GUIMARÃES
Representante da OSCIP

Publicado por:
Patricia Aparecida Moreira de Almeida
Código Identificador:9B274B1B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE AVALIAÇÃO - PRC Nº 281/2019 - CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2019

ATA DE AVALIAÇÃO

Ao décimo sétimo dia do mês de abril de dois mil e dezenove, às 14(quatorze) horas e 30(trinta) minutos, na sala de licitações, 3º(terceiro) andar, da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão, nomeada pela Portaria n º 15.792/19, atendendo o Decreto Federal nº 3.100/99, e em conformidade com Lei Federal 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal 3.100/99, Lei Municipal Nº 5.460/13 e Decreto Municipal 7.194/13 para avaliação de projetos, referente ao CONCURSO DE PROJETOS nº 001/2019, PRC 281/19, que tem como objeto **A GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO " JEMG"**, para a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo. Feitas estas considerações, após a "Ata de Julgamento de Projetos", inicialmente elaborada, procedeu-se a abertura do envelope de número 2 (Habilitação) da única OSCIP participante, de acordo com o item 5 e seguintes do edital (documentos para habilitação e comprovação técnica), verificando-se que a Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme, foi a única interessada a apresentar os documentos para habilitação, e verificada toda documentação, considerou estar a mesma HABILITADA.

Assim, a pontuação obtida pela OSCIP participante foi a seguinte:

I – Consistência, coerência e clareza dos seus objetivos e de suas metas, em face dos elementos do Edital –
TERMO DE REFERÊNCIA (inciso I, do artigo 27, do Decreto Federal nº 3.100/99) – **até 15 pontos.**
PONTUAÇÃO ALCANÇADA PELA OSCIP Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme – **15 pontos**

II – Adequação dos elementos qualitativos e quantitativos do projeto – **até 30 pontos**. PONTUAÇÃO
ALCANÇADA PELA OSCIP Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme **– 27 pontos.**

III – Qualidades do projeto de formação específica nas áreas afins – **até 40 pontos**. PONTUAÇÃO
ALCANÇADA PELA OSCIP Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme **– 38 pontos**

IV – Cronograma detalhado de desembolso e respectiva totalização – **até 15 pontos.** PONTUAÇÃO
ALCANÇADA PELA OSCIP Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme **– 15 pontos**

TOTAL DE PONTOS ALCANÇADOS PELA OSCIP participante RELATIVOS À AVALIAÇÃO – **95 pontos.**

Analisando a experiência da pessoa jurídica avaliada em função do tempo de experiência no desenvolvimento de atividades de capacitação institucional para o desenvolvimento de políticas, programas, projetos e serviços voltados ao objeto do presente, de acordo com o edital, temos como critério de julgamento: Tempo de experiência:

I – Abaixo de 01 ano: **00 ponto**
II – Experiência de 01 a 03 anos: **00 pontos**
III – Experiência superior a 04 anos: **20 pontos**

A OSCIP Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme apresentou experiência de mais de **5 anos** comprovados através de atestados de capacidade técnica em matéria pertinente ao previsto no edital, alcançando a pontuação de **30 pontos** para este item.

Quantidade de atestados apresentados comprovando aptidão em objetos similares:
Máximo de 06 atestados (05 pontos por atestado) – **30 pontos**

A OSCIP Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme apresentou **6** atestados de capacidade técnica em matéria pertinente ao previsto no edital, alcançando assim a pontuação de **30 pontos.**

CLASSIFICAÇÃO FINAL De acordo com o artigo 25, inciso III, e nos termos do § 2º, do artigo 30, do Decreto Federal nº 3.100/99, a melhor proposta será a de **maior** pontuação na classificação, conforme estabelecido a seguir:

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
I – Mérito Intrínseco da Proposta	50 pontos	95 pontos
II – Capacitação técnico-operacional da proponente:		
Tempo de experiência	10 pontos	20 pontos
Atestados	15 pontos	30 pontos
TOTAL DE PONTOS	**75 pontos**	**145 pontos**

Em análise ao cumprimento do item 6.4 do Edital observa-se que a OSCIP Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme cumpriu todos os requisitos formais para a apresentação do Projeto. Assim, a entidade em questão alcançou o total geral de **145 pontos**, sendo declarada como VENCEDORA do presente Concurso De Projetos, selecionada como apta a firmar o Termo de Parceria objetivado neste concurso.
Sendo declarada como VENCEDORA do presente Concurso De Projetos, selecionada como apta a firmar o Termo de Parceria objetivado neste concurso. Após a homologação do presente Concurso, a OSCIP vencedora será intimada para assinar o respectivo Termo de Parceria. Os custos do projeto apresentado alcançou o montante de **R$ 36.006,30 (trinta e seis mil, seis reais e trinta centavos),** estando de acordo com o valor máximo previsto a ser desembolsado pela Administração de acordo com o inciso VII, do artigo 25, do Decreto Federal nº. 3.100/99, valor este previsto no Termo de Parceria, a ser repassado à OSCIP nas seguintes condições:
1ª Parcela de **R$ 18.003,15**(dezoito mil três reais e quinze centavos) até o dia 01 de maio de 2019
2ª Parcela de **R$** 1**8.003,15**(dezoito mil três reais e quinze centavos) até o dia 15 de maio de 2019;
Prevaleceu no entendimento os Membros da Comissão, com a concordância do representante da OSCIP vencedora, a data de pagamento da 2ª parcela conforme consta no Edital.
O resultado da habilitação terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93. E para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos representantes presentes, o Presidente e membros.

Pará de Minas, 17 de abril de 2019.

SERGIO CLARET ARAUJO
Presidente da Comissão do Concurso de Projetos 001/19

YSTHEILON SILVA PEREIRA
Membro da Comissão do Concurso de Projetos 001/19

DENISE SANTOS DUARTE DE PAULA
Membro da Comissão do Concurso de Projetos 001/19

SIMONE MACIEIRA GUIMARÃES
Representante da OSCIP

Publicado por:
Patricia Aparecida Moreira de Almeida
Código Identificador:E33C1A56

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS POR NÃO COMPARECEREM PARA TOMAR CIÊNCIA DOS EXAMES E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SUA CONTRATAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico que, após a devida publicação no Jornal Diário, Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e Diário Oficial dos Municípios Mineiros, do dia 12 de abril de 2019, **os candidatos abaixo discriminados**, aprovados(as) no Processo Seletivo 001/2018, devidamente convocados, decorrido o prazo para apresentação, **NÃO COMPARECERAM** para tomar ciência dos exames e documentação necessária para sua contratação, estando, portanto, **ELIMINADOS** do referido processo.

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
2281523	Silmara de Oliveira Alves	Terapeuta Ocupacional NASF
2253840	Thaissa Lara Oliveira	Odontólogo ESF

Dou fé.

Pará de Minas, 23 de abril de 2019.

MARCOS EUGÊNIO SANCHES MARTINS
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:5AF1A878

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA TOMAREM CONHECIMENTO DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pará de Minas-Convocação-Atendendo ao Edital 001/18, do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Pará de Minas-MG, cujo resultado foi homologado em 05/10/2018, convocamos os candidatos abaixo para comparecerem no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, na Praça Afonso Pena, 30, Centro, 2º andar do prédio sede da Prefeitura de Pará de Minas-MG, de 8:30 às 11:00h e de 14:00 às 16:00h, para tomarem conhecimento da relação dos documentos necessários à contratação. O não comparecimento do candidato na data prevista acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
2293251	Andréia Roberta Silva e Souza	Médico de Família ESF
2262761	Lívia Garcia Nunes	Nutricionista EMD/EMAP
2281694	Luisa Fernandes Rivelli Cardoso	Médico de Família ESF
2280585	Renato Henrique Silva	Técnico em Administração CADÚNICO/PROG.SOCIAIS

Pará de Minas, 23 de abril de 2019.

MARCOS EUGÊNIO SANCHES MARTINS
Secretário Municipal de Gestão Pública.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:1E0F20B4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE PARA INÍCIO DO EFETIVO EXERCÍCIO NO RESPECTIVO CARGO

CONVOCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pará de Minas-Convocação-Atendendo ao Edital 001/18, do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pará de Minas-MG, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 10.590/2018, convocamos os candidatos abaixo para comparecerem no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, na Praça Afonso Pena, 30, Centro, 2º andar do prédio sede da Prefeitura de Pará de Minas-MG, de 8:30 às 11:00h e de 14:00 às 16:00h, para assinatura do termo de posse para início do efetivo exercício no respectivo cargo. O não comparecimento do candidato na data prevista acarretará na sua eliminação do Concurso.

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
02312054	Danielle Paulon Rezende	Técnico em Administração
02291307	Alessandra Carla Pereira Cunha	Técnico em Administração

Pará de Minas, 23 de abril de 2019.

MARCOS EUGÊNIO SANCHES MARTINS
Secretário Municipal de Gestão Pública.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:EFCC5E31

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA TOMAREM CONHECIMENTO DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À POSSE

CONVOCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pará de Minas-Convocação-Atendendo ao Edital 001/18, do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pará de Minas-MG, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 10.590/2018, convocamos os candidatos abaixo para comparecerem no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, na Praça Afonso Pena, 30, Centro, 2º andar do prédio sede da Prefeitura de Pará de Minas-MG, de 8:30 às 11:00h e de 14:00 às 16:00h, para tomarem conhecimento da relação dos documentos necessários à posse.

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
2301262	Nathaly de Oliveira Celestino	Técnico em Administração
2338684	Uederson Soares da Silva	Ajudante de Obras e Serviços
2334979	Alisson Aparecido da Silva	Pintor
2296566	Marina Beatriz Rodrigues Mendes	Professor Auxiliar da Educação Básica
2296447	Alexandre Souza Gouveia	Médico Psiquiatra
2331725	Josielle de Cássia Lopes da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais

Pará de Minas, 23 de abril de 2019.

MARCOS EUGÊNIO SANCHES MARTINS
Secretário Municipal de Gestão Pública.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:A57D34C5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS SOLICITADOS NO ATO DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pará de Minas – Convocação - Atendendo ao Edital 001/18, do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pará de Minas-MG, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 10.590/2018, convocamos os candidatos abaixo para comparecerem no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, na Praça Afonso Pena, 30, Centro, 2º andar do prédio sede da Prefeitura de Pará de Minas-MG, de 8:30 às 11:00h e de 14:00 às 16:00h, para **apresentação dos documentos e exames médicos solicitados no ato da assinatura do termo de convocação**. O não comparecimento do candidato no prazo previsto acarretará na sua eliminação do Concurso.

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
02319586	Laís Almeida Soares Barbosa	Enfermeiro Plantonista
02296512	Jean Lucas Antônio dos Santos	Motorista Carteira D
02329800	Ramon Costa Dutra	Motorista Carteira D
02334331	Francisco Antero de Sousa	Ajudante de Obras e Serviços
02296537	Carla Renata de Melo	Técnico em Enfermagem Plantonista
02337498	Solange da Conceição dos Reis	Técnico em Enfermagem Plantonista

Pará de Minas, 23 de abril de 2019.

MARCOS EUGÊNIO SANCHES MARTINS
Secretário Municipal de Gestão Pública.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:EAEA564E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA PARA APRESENTAR OS DOCUMENTO E EXAMES MÉDICOS SOLICITADOS NO ATO DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pará de Minas-Convocação-Atendendo ao Edital 001/18, do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Pará de Minas-MG, cujo resultado foi homologado em 05/10/2018, convocamos os candidatos abaixo para comparecerem no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, na Praça Afonso Pena, 30, Centro, 2º andar do prédio sede da Prefeitura de Pará de Minas-MG, de 8:30 às 11:00h e de 14:00 às 16:00h, para apresentar os documento e exames médicos solicitados no ato da assinatura do Termo de Convocação. O não comparecimento do candidato na data prevista acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
2280426	Laís Almeida Soares Barbosa	Enfermeiro ESF

Pará de Minas, 23 de abril de 2019.

MARCOS EUGÊNIO SANCHES MARTINS
Secretário Municipal de Gestão Pública.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:1C1E9FA7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS 006/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: PRC 0226/2019 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 006/2019

ATA DE ABERTURA

Às 14:00 (quatorze) horas do dia 22 (vinte e dois) de abril de 2019 (dois mil e dezenove), na Sala de Licitações, 3º (terceiro) andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para apuração da **TOMADA DE PREÇOS 006/2019,** cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS,** incluindo fornecimento de materiais. Aberta a sessão, estando as empresas **M. A. P TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA; PROGRESSO ENGENHARIA LTDA; ENGEBRUM CONSTRUTORA LTDA; NSF CONSTRUÇÕES LTDA; CMC CONSTRUTORA MARTINS COSTA LTDA** e **SQUADRO ENGENHARIA EIRELI** sem representantes presentes e **MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES EIRELI** com representante presente, empresas estas que protocolaram os envelopes para participação. Procedeu-se então ao exame da habilitação, abertura dos envelopes de n.º 1 – DOCUMENTAÇÃO, seguindo os critérios do edital. A conferência dos documentos técnicos ficou a cargo da Sra. Patrícia Duarte Oliveira Franco da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Sr. Arthur Antônio Barbosa Rezende, Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Após apreciação dos documentos em conformidade com as exigências contidas no edital, foram declaradas as empresas habilitadas e inabilitadas, conforme segue abaixo:

Empresa(s) habilitada(s):

•M. A. P TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA

•PROGRESSO ENGENHARIA LTDA

•ENGEBRUM CONSTRUTORA LTDA

•NSF CONSTRUÇÕES LTDA

•CMC CONSTRUTORA MARTINS COSTA LTDA

•SQUADRO ENGENHARIA EIRELI

•MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES EIRELI

Empresa(s) inabilitada(s):

•não houve

Todas as empresas apresentaram Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial e anexo III letra "e", declarando seus enquadramentos como microempresa ou empresa de pequeno porte, **exceto** a empresa **CMC CONSTRUTORA MARTINS COSTA LTDA** que não apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial conforme exigência editalícia 4.1 letra "a".

O Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93. E para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente, membro da comissão técnica, representante presente e membros da Comissão Permanente de Licitação, que será publicada na íntegra, bem como o resultado terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. A ata, os recursos, contrarrazões e respostas serão publicados no sítio eletrônico http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 22 de abril de 2019.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANDERSON JUNIO PEREIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

PATRÍCIA APARECIDA MOREIRA DE ALMEIDA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

VALQUÍRIA APARECIDA SANTOS SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

PATRÍCIA DUARTE OLIVEIRA FRANCO
Membro da Comissão Técnica

ARTHUR ANTÔNIO BARBOSA REZENDE
Engenheiro Civil – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

LUCAS TEMPONI GODINHO SOUZA
Minas Construções E Restaurações EIRELI

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:F4AD15E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 016/2019

O Município de Pedrinópolis/MG torna público que em virtude do processo licitatório nº 024/2019, pregão presencial nº 016/2019 em epígrafe ter sido declarado DESERTA, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG QUE FAZEM SESSÕES DE HEMODIÁLISE NA CIDADE DE ARAXÁ-MG, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme solicitação, fica determinado que a nova data da sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 08 de maio de 2019, às 09h00min.
Demais informações pelo tel. (34) 3355-1303 ou pelo e mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com

Pedrinópolis 22 de abril de 2019

ALLBA LEMOS
Pregoeira

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:6E9DDB6D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 018/2019

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG torna público o contrato administrativo nº 018/2019, oriundo do processo licitatório nº 008/2019, pregão presencial nº 007/2019, Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS ESCOLARES, ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE DE PAPELARIA, para uso dos Departamentos e Setores da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG no ano de 2.019, de forma parcelada conforme quantidades, características e especificações descritas no Anexo I, deste Edital, tendo como contratado **GOVPRINT SOLUÇÕES GRÁFICAS E EDITORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.924.085/0001-37**, pelo valor global de **R$ 5.535,00 (Cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais)** , na dotação orçamentária
12 02.01.00.12.361.0216.2.0029.00.00.3.3.90.30.00.00
20 02.01.00.12.365.0216.2.0062.00.00.3.3.90.30.00.00
25 02.01.00.12.366.0216.2.0078.00.00.3.3.90.30.00.00
120 02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00
127 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00
068 02.02.02.10.305.0180.2.0049.00.00.3.3.90.30.00.00
106 02.02.04.10.122.0046.2.0043.00.00.3.3.90.30.00.00
229 02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00
262 02.03.00.08.244.0120.2.0119.00.00.3.3.90.30.00.00
307 02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00
319 02.05.06.06.181.0085.2.0006.00.00.3.3.90.30.00.00
322 02.05.06.06.181.0085.2.0007.00.00.3.3.90.30.00.00
378 02.06.03.04.123.0046.2.0085.00.00.3.3.90.30.00.00
427 02.07.03.15.122.0046.2.0014.00.00.3.3.90.30.00.00
537 02.08.00.12.122.0046.2.0026.00.00.3.3.90.30.00.00
559 02.08.00.12.361.0211.2.0028.00.00.3.3.90.30.00.00
565 02.08.00.12.361.0213.2.0032.00.00.3.3.90.30.00.00
594 02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00
602 02.08.00.12.365.0216.2.0146.00.00.3.3.90.30.00.00
629 02.09.01.13.391.0270.2.0036.00.00.3.3.90.30.00.00
205 02.10.00.08.244.0046.2.0052.00.00.3.3.90.30.00.00
676 02.11.03.20.122.0046.2.0055.00.00.3.3.90.30.00.00
735 02.12.00.04.124.0065.2.0010.00.00.3.3.90.30.00.00
743 02.13.00.04.062.0053.2.0142.00.00.3.3.90.30.00.00
750 02.14.02.04.121.0045.2.0143.00.00.3.3.90.30.00.00
761 02.15.01.18.542.0305.2.0145.00.00.3.3.90.30.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2019.

Pedrinópolis/MG, 07 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:300BCF92

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 016/2019

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG torna público o contrato administrativo nº 016/2019, oriundo do processo licitatório nº 008/2019, pregão presencial nº 007/2019, Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento de

MATERIAIS ESCOLARES, ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE DE PAPELARIA, para uso dos Departamentos e Setores da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG no ano de 2.019, de forma parcelada conforme quantidades, características e especificações descritas no Anexo I, deste Edital, tendo como contratado **LM COMÉRCIO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.788.495/0001-89**, pelo valor global de **R$ 45.768,79 (Quarenta e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos)**, na dotação orçamentária
12 02.01.00.12.361.0216.2.0029.00.00.3.3.90.30.00.00
20 02.01.00.12.365.0216.2.0062.00.00.3.3.90.30.00.00
25 02.01.00.12.366.0216.2.0078.00.00.3.3.90.30.00.00
120 02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00
127 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00
068 02.02.02.10.305.0180.2.0049.00.00.3.3.90.30.00.00
106 02.02.04.10.122.0046.2.0043.00.00.3.3.90.30.00.00
229 02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00
262 02.03.00.08.244.0120.2.0119.00.00.3.3.90.30.00.00
307 02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00
319 02.05.06.06.181.0085.2.0006.00.00.3.3.90.30.00.00
322 02.05.06.06.181.0085.2.0007.00.00.3.3.90.30.00.00
378 02.06.03.04.123.0046.2.0085.00.00.3.3.90.30.00.00
427 02.07.03.15.122.0046.2.0014.00.00.3.3.90.30.00.00
537 02.08.00.12.122.0046.2.0026.00.00.3.3.90.30.00.00
559 02.08.00.12.361.0211.2.0028.00.00.3.3.90.30.00.00
565 02.08.00.12.361.0213.2.0032.00.00.3.3.90.30.00.00
594 02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00
602 02.08.00.12.365.0216.2.0146.00.00.3.3.90.30.00.00
629 02.09.01.13.391.0270.2.0036.00.00.3.3.90.30.00.00
205 02.10.00.08.244.0046.2.0052.00.00.3.3.90.30.00.00
676 02.11.03.20.122.0046.2.0055.00.00.3.3.90.30.00.00
735 02.12.00.04.124.0065.2.0010.00.00.3.3.90.30.00.00
743 02.13.00.04.062.0053.2.0142.00.00.3.3.90.30.00.00
750 02.14.02.04.121.0045.2.0143.00.00.3.3.90.30.00.00
761 02.15.01.18.542.0305.2.0145.00.00.3.3.90.30.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2019.

Pedrinópolis/MG, 07 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:B60E92E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 017/2019

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG torna público o contrato administrativo nº 017/2019, oriundo do processo licitatório nº 008/2019, pregão presencial nº 007/2019, Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS ESCOLARES, ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE DE PAPELARIA, para uso dos Departamentos e Setores da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG no ano de 2.019, de forma parcelada conforme quantidades, características e especificações descritas no Anexo I, deste Edital, tendo como contratado **TEREZA MARSCHAL MARTINS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 27.022.070/0001-05**, pelo valor global de **R$ R$ 89.007,03 (Oitenta e nove mil sete reais e três centavos)**, na dotação orçamentária
12 02.01.00.12.361.0216.2.0029.00.00.3.3.90.30.00.00
20 02.01.00.12.365.0216.2.0062.00.00.3.3.90.30.00.00
25 02.01.00.12.366.0216.2.0078.00.00.3.3.90.30.00.00
120 02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00
127 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00
068 02.02.02.10.305.0180.2.0049.00.00.3.3.90.30.00.00
106 02.02.04.10.122.0046.2.0043.00.00.3.3.90.30.00.00
229 02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00
262 02.03.00.08.244.0120.2.0119.00.00.3.3.90.30.00.00
307 02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00
319 02.05.06.06.181.0085.2.0006.00.00.3.3.90.30.00.00
322 02.05.06.06.181.0085.2.0007.00.00.3.3.90.30.00.00
378 02.06.03.04.123.0046.2.0085.00.00.3.3.90.30.00.00
427 02.07.03.15.122.0046.2.0014.00.00.3.3.90.30.00.00
537 02.08.00.12.122.0046.2.0026.00.00.3.3.90.30.00.00
559 02.08.00.12.361.0211.2.0028.00.00.3.3.90.30.00.00
565 02.08.00.12.361.0213.2.0032.00.00.3.3.90.30.00.00
594 02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00
602 02.08.00.12.365.0216.2.0146.00.00.3.3.90.30.00.00
629 02.09.01.13.391.0270.2.0036.00.00.3.3.90.30.00.00
205 02.10.00.08.244.0046.2.0052.00.00.3.3.90.30.00.00
676 02.11.03.20.122.0046.2.0055.00.00.3.3.90.30.00.00
735 02.12.00.04.124.0065.2.0010.00.00.3.3.90.30.00.00
743 02.13.00.04.062.0053.2.0142.00.00.3.3.90.30.00.00
750 02.14.02.04.121.0045.2.0143.00.00.3.3.90.30.00.00
761 02.15.01.18.542.0305.2.0145.00.00.3.3.90.30.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2019.

Pedrinópolis/MG, 07 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:1AB70594

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 015/2019

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG torna público o contrato administrativo nº 015/2019, oriundo do processo licitatório nº 008/2019, pregão presencial nº 007/2019, Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS ESCOLARES, ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE DE PAPELARIA, para uso dos Departamentos e Setores da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG no ano de 2.019, de forma parcelada conforme quantidades, características e especificações descritas no Anexo I, deste Edital, tendo como contratado **WESI COMERCIAL LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 86.672.029/0001-35**, pelo valor global de **R$ 45.668,60 (Quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)**, na dotação orçamentária
12 02.01.00.12.361.0216.2.0029.00.00.3.3.90.30.00.00
20 02.01.00.12.365.0216.2.0062.00.00.3.3.90.30.00.00
25 02.01.00.12.366.0216.2.0078.00.00.3.3.90.30.00.00
120 02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00
127 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00
068 02.02.02.10.305.0180.2.0049.00.00.3.3.90.30.00.00
106 02.02.04.10.122.0046.2.0043.00.00.3.3.90.30.00.00
229 02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00
262 02.03.00.08.244.0120.2.0119.00.00.3.3.90.30.00.00
307 02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00
319 02.05.06.06.181.0085.2.0006.00.00.3.3.90.30.00.00
322 02.05.06.06.181.0085.2.0007.00.00.3.3.90.30.00.00
378 02.06.03.04.123.0046.2.0085.00.00.3.3.90.30.00.00
427 02.07.03.15.122.0046.2.0014.00.00.3.3.90.30.00.00
537 02.08.00.12.122.0046.2.0026.00.00.3.3.90.30.00.00
559 02.08.00.12.361.0211.2.0028.00.00.3.3.90.30.00.00
565 02.08.00.12.361.0213.2.0032.00.00.3.3.90.30.00.00
594 02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00
602 02.08.00.12.365.0216.2.0146.00.00.3.3.90.30.00.00
629 02.09.01.13.391.0270.2.0036.00.00.3.3.90.30.00.00
205 02.10.00.08.244.0046.2.0052.00.00.3.3.90.30.00.00
676 02.11.03.20.122.0046.2.0055.00.00.3.3.90.30.00.00
735 02.12.00.04.124.0065.2.0010.00.00.3.3.90.30.00.00
743 02.13.00.04.062.0053.2.0142.00.00.3.3.90.30.00.00
750 02.14.02.04.121.0045.2.0143.00.00.3.3.90.30.00.00
761 02.15.01.18.542.0305.2.0145.00.00.3.3.90.30.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2019.

Pedrinópolis/MG, 07 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:AD4AB07F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO" DO PREGÃO 007/2019 PROCESSO LICITATÓRIO 008/2019.

O Prefeito Municipal de Pedrinópolis MG torna publica a "HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO" do Pregão 007/2019 Processo Licitatório 008/2019.
Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS ESCOLARES, ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE DE PAPELARIA, para uso dos Departamentos e Setores da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG no ano de 2.019, de forma parcelada conforme quantidades, características e especificações descritas no Anexo I, deste Edital,
Licitantes Vencedores:
GOVPRINT SOLUÇÕES GRÁFICAS E EDITORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.924.085/0001-37, LM COMÉRCIO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.788.495/0001-89, TEREZA MARSCHAL MARTINS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 27.022.070/0001-05 e WESI COMERCIAL LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 86.672.029/0001-35.**

Pedrinópolis 07 de fevereiro de 2019.

ALLBA LEMOS
Pregoeira

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:569D3D32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 01 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares para o quadriênio 2020/2023."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pedrinópolis/MG, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Federal n° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Estadual n° 21.163/2014 na Lei Complementar Municipal n° 903/2015 de 14/05/2015, na Resolução n° 152/2012 e Resolução n° 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA,

RESOLVE:

Art. 1°. Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Pedrinópolis/MG.

Art. 2°. A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

a) Maria Antônia da Cunha /presidente do CMDCA; representante da sociedade civil;
b) Gelson Martins, representante da sociedade civil;
c) Ana Paula da Silva; representante do Poder Público;
d) Lília Kelly da Silva, representante do Poder Público;

Parágrafo único. A Comissão Organizadora será coordenada pelo Presidente do CMDCA e sua atribuição é promover o regular andamento do processo de escolha, nos termos do Edital e no Regimento do processo de escolha, cujos prazos previstos no cronograma deverão ser rigorosamente observados, salvo por motivo de força maior ou decisão judicial.

Art. 3º. Foram escolhidos por deliberação dos (as) Conselheiros(as) para os seguintes cargos na Comissão Organizadora Eleitoral do Processo unificado de seleção dos Membros do Conselho Tutelar:
Presidente: Maria Antônia Cunha;
Vice-Presidente: Gelson Martins Reis;

Art. 4º - A função de Secretária Executiva da Comissão Organizadora Eleitoral do Processo unificado de seleção dos Membros do Conselho será a Ana Paula da Silva.

Compete à Comissão Organizadora:

I - conduzir o processo de escolha;
II - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;
III - providenciar a confecção das células, conforme modelo a ser aprovado;
V - adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VI - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão
compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação;

VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;
VIII - resolver os casos omissos.

Art. 4º. A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.

Art. 5º. Esta Comissão terá até 18 de Dezembro de 2019 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos nas resoluções, editais, regimento da eleição e demais normas que vierem a ser expedidas por este Conselho.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedrinópolis, 28 de Março de 2019.

MARIA ANTÔNIA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente de Pedrinópolis/MG

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:180796CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº. 02 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre o Edital 001/2019 - Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Pedrinópolis para o Quadriênio: 2020/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pedrinópolis, no estado de Minas – CMDCA/Pedrinópolis, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei estadual nº 21.163/2014, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Complementar Municipal nº 903, de 14 de abril de 2015, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2023, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pedrinópolis, no estado de Minas Gerias.

1.2 - A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 02, de 28, de março de 2019, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

1.3 - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136.

2. DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

2.1 - Serão disponibilizadas 05 (cinco) vagas para Conselheiros Tutelares e no mínimo 05 (cinco) suplentes, cujo mandato será de 10 de janeiro de 2020 a 9 de janeiro de 2023.

2.2 - As atividades do Conselho Tutelar serão desempenhadas 24h (vinte e quatro horas) por dia, ininterruptamente, durante todos os dias, sendo que a sede ficará aberta das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, com expediente ao público das 8h às 12h e das 14h às 18h, perfazendo um total semanal de 40 (quarenta) horas de expediente normal, e fora desses horários por meio de atendimento plantão (estado de prontidão) via telefone ou outra forma que seja possível encontrar o Conselheiro.

2.3 - A função de Conselheiro Tutelar possui carga horária mínima de 30 (trinta) horas semanais e 6 (seis) horas diárias. O cargo é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada, ressalvadas as exceções admitidas na Constituição da República Federativa do Brasil.

2.4 - Os horários de trabalho dos conselheiros acontecerá com uma equipe das 8h às 14h e outra de 12h às 18h, sendo que no período de 12h às 14h acontecerá diariamente a reunião de planejamento e avaliação dos conselheiros, conforme cronograma definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

2.5 - Os atendimentos na sede do Conselho Tutelar, no intervalo das 12h às 14h e no plantão (estado de prontidão) serão feitos por 01 (um) Conselheiro Tutelar em revezamento, que poderá convocar os demais, caso a situação exija.

2.6 - Os Conselheiros Tutelares eleitos que forem servidores públicos municipais efetivos ficam automaticamente afastados do cargo efetivo, não podendo receber qualquer vantagem ou promoção durante o afastamento, devendo optar pela remuneração do cargo efetivo ou do político, sendo-lhe vedada acumulação.

2.7 - Os Conselheiros Tutelares exercerão mandato eletivo e não serão considerados do quadro de servidores da administração municipal, pois, o exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2.8 - Os membros do Conselho Tutelar que não forem servidores municipais serão remunerados pelo Município, sendo-lhes assegurados os direitos sociais previstos no art. 46 da Lei Complementar Municipal nº 903, de 14 de abril de 2015.

2.9 - O subsídio mensal dos membros do Conselho Tutelar será de R$ 1.017,00 (hum mil e dezessete reais) e pelo regime de plantão será de R$ 183,00 (cento e oitenta e três reais), totalizando R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensal, sendo os referidos valores corrigidos pelos mesmos índices que forem aplicados aos servidores públicos municipais, a fim de recompor perdas inflacionárias.

2.10 - O Conselheiro Tutelar, poderá ter seu mandato cassado ou suspenso há qualquer tempo, no caso de comprovado descumprimento de suas atribuições, prática de atos considerados ilícitos, ou comprovada conduta incompatível com a confiança e outorga pela comunidade, conforme previsão constante da Lei Complementar nº 903, de 14 de abril de 2015.

2.11 - A escolha dos membros do Conselho Tutelar dar-se-á através:

Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 03 deste Edital;

Prova de conhecimentos teóricos e práticos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, Conhecimentos Gerais e Informática;

Avaliação psicológica;

Eleição dos candidatos por meio de voto direto e secreto, por todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município, em pleno gozo de seus direitos políticos.

2.12 - As atribuições dos cargos de Conselheiros são as constantes na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; e da Lei Complementar nº 903, de 14 de abril de 2015, sem prejuízo das demais Leis pertinentes.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 - São requisitos para homologação da candidatura à função de Conselheiro Tutelar:

idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes criminais extraídas na esfera estadual e militar, neste último caso, apenas para agentes militares, em atividade ou não; certidões de antecedentes cíveis, ou segundo outros critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;

idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

residir no município há mais de 02 (dois) anos;

estar no gozo de seus direitos políticos;

comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio, até o dia da posse;

apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

submeter-se a uma prova de conhecimento teórico e prático sobre os direitos da criança e do adolescente, em caráter eliminatório, a ser formulada segundo deliberação da Comissão Eleitoral Organizadora, designada por meio de resolução do CMDCA;

submeter-se a avaliação psicológica, em caráter eliminatório;

não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos, em declaração firmada pelo candidato;

não se enquadrar nas hipóteses de impedimento do artigo 140 e parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente, considerando-se também as relações de fato, na forma da legislação civil vigente;

§1º - Os requisitos acima, **com exceção das letras g e h,** serão comprovados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Certidão Negativa da Vara de Execuções Penais de Minas Gerais;

II. Certidão Negativa da Vara Criminal do Foro da Comarca de Perdizes;

III. Certidão Negativa de feitos ajuizados no Distribuidor do Foro da Comarca de Perdizes;

IV. Certidão da Justiça Eleitoral, atestando que o candidato está em pleno gozo de seus direitos políticos;

V. Certidão Negativa Criminal e Cível da Justiça Federal;

VI. Prova documental de residência no Município há mais de 02 (dois) anos;

VII. Fotocópias autenticadas de:

Cédula de identidade;

Titulo de eleitor;

Comprovante de residência do candidato com data que assegure residir no município há 02 (dois) anos (no mínimo) – será aceita como comprovante de residência cópia de guia de cobrança de impostos ou taxas, ou contas de prestadoras de serviço público (água, luz, telefone) emitidas em nome do candidato. No caso do candidato residir em imóvel de terceiro, deverá apresentar um dos comprovantes relacionados acompanhado de declaração do titular de que reside no local, com firma reconhecida do declarante.

Diploma ou declaração de conclusão do ensino médio;

Certidão de Reservista, ou documento que comprove estar em dia com o serviço militar, se homem.

§2º - Não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos, bem como certidões com data de emissão superior a 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo.

§3º - São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as CREA, CRESS, CRP, OAB, CRC, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei no 9.053/97.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 - A inscrição deverá ser feita no período de **07 de maio a 20 de Maio de 2019.**

4.2 - Horário de atendimento para efetuar a inscrição será das **8h e 00min às 11h e das 13 h e 00min às 16h**, **na Rua Dr. Virgílio, 56, Centro – Salão Paroquial.**

4.3 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.

4.5 - Não será aceita a inscrição de candidato que não atender rigorosamente o estabelecido neste edital.

4.6 - O uso de documentos e/ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato, terá como consequência a nulidade da inscrição a qualquer tempo.

4.7 - No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:

preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;

apresentar os documentos exigidos no item 3.1, deste edital;

com relação ao item 3.1 - letra a, a critério da Comissão Organizadora Eleitoral, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.

4.8. Os conselheiros tutelares são eleitos para o exercício de mandato de 4 anos, permitida uma única recondução, mediante novo processo de escolha, sendo vedado, portanto, o exercício do terceiro mandato consecutivo.

4.8.1. Em casos de conselheiros tutelares que tenham exercido dois mandatos consecutivos, mas de forma incompleta, incide a regra do art. 6º, § 2º, da Res. Conanda nº 170/2014, que veda a participação, no processo de escolha subsequente, do conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio.

4.8.2. Considerando que o mandato legal do conselheiro tutelar é de 4 anos (art. 132 da Lei nº 8.069/90), considera-se, para fins de recondução, que estará impedido de se recandidatar ao cargo aqueles conselheiros que tiverem exercido a função, como titulares, por prazo superior a 06 (seis) anos em dois mandatos consecutivos.

4.10 - **No dia 31 de Maio de 2019** a Comissão Organizadora Eleitoral, por intermédio do CMDCA divulgará lista dos candidatos com inscrição deferida, bem como, lista daqueles que tiveram a inscrição indeferida.

4.11 - O recurso, devidamente identificado, contra o indeferimento deverá ser protocolado junto com as razões, endereçado ao CMDCA, por intermédio da Comissão Organizadora Eleitoral, no período de **03 a 06 de junho de 2019.**

4.12 - O resultado do julgamento dos recursos, bem como seu fundamento, será publicado e, repassado pessoalmente aos candidatos recorrentes no **dia 10 de junho de 2019, na sede do CMDCA, sito à Praça: Coronel Tobias, nº. 224 – Centro.**

4.13 - A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será divulgada no dia **11 de junho de 2019** e, publicitada no site oficial da Prefeitura e afixada no mural da Prefeitura Municipal, nas sedes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Conselho Tutelar, da Câmara de Vereadores, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), com cópia para o Ministério Público.

5. DA PROVA DE CONHECIMENTOS

5.1 - A prova será realizada no dia **30 de junho de 2019 - domingo.**

5. 2 - É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações, no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas, bem como a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

5.3 - As informações sobre o local da aplicação da Prova de Seleção serão divulgadas **até o dia 21 de junho de 2019**, no site oficial e Mural da Prefeitura Municipal, nas sedes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Conselho Tutelar, da Câmara de Vereadores, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs).

5.4 - A porta de acesso ao prédio onde será realizada a prova será aberta às 13h e 20min e fechada às 13h e 50min. Os relógios da Comissão Organizadora Eleitoral do processo de escolha serão acertados pelo Horário Oficial de Brasília. Não serão tolerados atrasos. A prova terá início às 14h, com duração de 04 (quatro) horas. E, o candidato deverá comparecer munido de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.

5.5 - O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o comprovante de inscrição e o original do documento de identidade, apresentado no ato da inscrição.

5.6 - O documento para ingresso na sala de provas especificado no item anterior deve estar em perfeitas condições e deve permitir, com clareza, a identificação do candidato. Em caso de perda ou roubo de documentos, apresentar o Boletim de Ocorrência, sendo o candidato admitido para realizar a prova, sujeitando-se aos procedimentos de identificação especial.

5.7 - A elaboração da prova ficará totalmente ao encargo dos profissionais contratados para elaboração da Prova de Seleção (montagem, aplicação e correção) e supervisionada pela Comissão Organizadora Eleitoral do CMDCA, sendo elaboradas 40 (quarenta) questões, sobre conhecimentos teóricos e práticos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, Conhecimentos Gerais e Informática.

5.8 - A prova será composta de 40 (cinquenta) questões de natureza objetiva, de múltipla escolha, com cinco alternativas (a, b, c, d, e), sendo 30 (trinta) questões sobre conhecimentos teóricos e práticos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente e 10 (dez) questões sobre conhecimentos gerais e informática. Cada assertiva corresponderá 2,5 (dois vírgula cinco) pontos ao candidato.

5.9 - Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta), num valor total de 100 (cem) pontos.

5.10 - As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão resposta com caneta esferográfica com tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. E, não serão consideradas as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, inclusive o candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão resposta e sua integridade. Não havendo substituição deste cartão, a não ser em caso de defeito em sua impressão.

5.11 - Não haverá segunda chamada para as provas. A ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará em sua eliminação do processo de escolha.

5.12 - Durante o período de provas, os candidatos não poderão usar ou manusear relógios, bonés, e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica e outros). Estes pertences deverão ser guardados em local em que o candidato não possa visualizá-los. O candidato que estiver usando ou manuseando quaisquer desses instrumentos durante a realização da prova será eliminado do processo de escolha.

5.13 - O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.14 - A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala, Sendo observado que pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

5.15 - Não será permitido ao candidato durante a realização da prova, ausentar-se do recinto, a não ser em casos especiais e, acompanhado de um membro componente da equipe de aplicação da prova.

5.16 - Ao terminar a prova o candidato deverá entregar ao aplicador da prova, obrigatoriamente, o cartão resposta.

5.17 - O penúltimo e o último candidato deverão permanecer na sala de provas para lacrar o envelope das provas, assinando juntamente com o aplicador o envelope lacrado e a ata de ocorrência.

5.19 - A correção das provas será realizada pelos profissionais contratados para elaboração da Prova de Seleção, com supervisão da Comissão Organizadora Eleitoral do CMDCA, podendo ser fiscalizada pelo Ministério Público.
5 .20 - O gabarito da prova será divulgado no **dia 01 de julho de 2019**, no Mural da Prefeitura Municipal, nas sedes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Conselho Tutelar, da Câmara de Vereadores, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs).
5.21 - A lista dos candidatos aprovados e suas respectivas notas será divulgada, no dia **05 de julho de 2019**, no Site Oficial e Mural da Prefeitura Municipal, nas sedes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Conselho Tutelar, da Câmara de Vereadores, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs).
5.22 - O recurso, devidamente identificado, contra o gabarito e lista de aprovados, deverá ser protocolado junto com as razões, endereçado ao CMDCA, por intermédio da Comissão Organizadora Eleitoral, no período de **08 a 12 de julho de 2019**.
5.23 - O resultado do julgamento dos recursos, bem como seu fundamento, será publicado e, repassado pessoalmente aos candidatos recorrentes no dia **16 de julho de 2019**, na sede do CMDCA, sito à Praça: Coronel Tobias, nº 224 – Centro.
5.24 - A relação nominal dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos teóricos e práticos e, aptos para avaliação psicológica, será publicada **no dia 17 de julho de 2019**, sendo publicitada no site Oficial e afixada no mural da Prefeitura Municipal, nas sedes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Conselho Tutelar, da Câmara de Vereadores, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), com cópia para o Ministério Público.

6. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

6.1 - A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.
6.2 - Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da lei federal 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.
6.3 - De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.
6.4 - A avaliação psicológica será realizada no período de **18 a 19 de julho de 2019,** observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme definição do CMDCA, por intermédio da Comissão Organizadora Eleitoral.
6.5 - As informações sobre o local da avaliação psicológica serão divulgadas no **dia 12 de julho de 2019**, no site Oficial e Mural da Prefeitura Municipal, nas sedes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Conselho Tutelar, da Câmara de Vereadores, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs).
6.6 - Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para à avaliação psicológica.
6.7 - Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.
6.8 - O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO".
6.9 - Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e, ainda que o candidato tenha sido considerado apto.
6.10 - A lista dos candidatos considerados aptos pelo exame psicológico será divulgada no dia **30 de julho de 2019**, no Mural da Prefeitura Municipal, nas sedes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Conselho Tutelar, da Câmara de Vereadores, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs).
6.11 - O recurso contra a lista dos candidatos considerados inaptos, devidamente identificados e com suas razões, endereçado ao CMDCA, por intermédio da Comissão Organizadora Eleitoral, no período **de 31 de julho a 02 de agosto de 2019**.
6.12 - O resultado do julgamento dos recursos, bem como seu fundamento, será publicado e, repassado pessoalmente aos candidatos recorrentes **no dia 09 de agosto de 2019, na sede do CMDCA.**
6.13 - A reunião para homologação do Resultado final do CMDCA, acontecerá no **período de 12 a 16 de agosto de 2019**.
6.14 - A relação nominal dos candidatos habilitados ao Processo de Eleição, por meio de voto direto e secreto, será publicada no dia **20 de agosto de 2019**, sendo publicitada no site oficial e afixada no mural da Prefeitura Municipal, nas sedes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Conselho Tutelar, da Câmara de Vereadores, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), com cópia para o Ministério Público.

7. DA CAMPANHA E ELEIÇÃO

7.1 - A Comissão Organizadora Eleitoral, no dia **23 de agosto de 2019**, promoverá reunião, com convocação e protocolo para todos os candidatos habilitados ao Processo de Eleição, com a finalidade de apresentação das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que tange:
aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
à definição do número de cada candidato;
aos critérios de desempate;
aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
à data da posse.
7.2 - A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
7.3 - O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora Eleitoral e pelos demais candidatos presentes.
7.4 - A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.
7.5 - Será publicada no **dia 30 de agosto de 2019**, com a realização da reunião mencionada no item 7.1, a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicitada no site oficial e afixada no mural da Prefeitura Municipal, nas sedes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Conselho Tutelar, da Câmara de Vereadores, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), com cópia para o Ministério Público.
7.6 - A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico, sendo vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.
7.7 - Poderão votar todos os cidadãos maiores de (16) dezesseis anos inscritos como eleitores no município, seguindo os seguintes critérios:
o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;
o voto será por escrito e depositado em urna de lona;

não será permitido o voto por procuração.
7.8 - A campanha para a função de Conselheiro Tutelar será do **dia 1º (primeiro) de setembro a 5 (cinco) de outubro de 2019.**
7.9 - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto aos eleitores, seguindo os seguintes critérios:

A campanha acontecerá por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
Será promovido um Debate organizado pelo CMDCA, por intermédio da Comissão Organizadora Eleitoral, no **período de 09 a 20 de setembro de 2019**, com ampla divulgação em todo o Município, nas escolas, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc., com a finalidade de apresentar os candidatos habilitados ao Processo de Votação, bem como divulgar as normas do processo de votação.
O debate previsto deverá proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
Os candidatos convidados para entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;
Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.
7.10 - Ficam vedadas as seguintes condutas:
É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (carro de som, jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
entidade ou governo estrangeiro;
órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
concessionário ou permissionário de serviço público;
entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
entidade de utilidade pública;
entidade de classe ou sindical;
pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

entidades beneficentes e religiosas;
entidades esportivas;
organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
organizações da sociedade civil de interesse público.
É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Prefeitos, Vereadores, Deputados, etc.) ao candidato;
É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da definitiva das candidaturas, prevista no item 7.5;
É vedado ao Conselheiro Tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantindo o livre acesso aos eleitores em geral;
Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portanto instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, como ou sem utilização de veículos;
É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.
7.11 - Procedimentos para apuração de irregularidades e aplicação de penalidades:

• As representações poderão ser apresentadas por qualquer candidato e/ou cidadão em face de outro, à Comissão Organizadora Eleitoral, quando haja violação de condutas acima descritas;
• O denunciante deverá trazer provas documentais pré-constituídas, bem como rol de testemunhas sob pena de preclusão;
• A comissão intimará o representado para apresentar defesa em 48 h (quarenta e oito horas), a qual deverá conter as provas documentais e rol de testemunhas sob pena de preclusão;
• Recebida a defesa a Comissão Eleitoral Organizadora poderá julgar de plano ou marcar audiência para oitiva de testemunhas caso haja necessidade;
• As penas por realização das condutas vedadas são: Advertência; Cassação do registro de candidatura. A penalidade de cassação somente será aplicada em casos de reincidência ou cometimento de mais de uma violação simultaneamente.

7.12 - A eleição ocorrerá no **dia 6 (seis) de outubro de 2019 - domingo**, com abertura dos portões 8h e fechamento dos portões às 17h, nos locais de votação a serem definidos pelo CMDCA, por intermédio da Comissão Organizadora Eleitoral e divulgados no dia **13 de setembro de 2019**.
Às 17h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;
Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;

• O candidato poderá indicar à Comissão Organizadora Eleitoral, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação, o nome de 02 (dois) fiscais para o dia da votação, identificados por crachás emitidos pelo CMDCA. No local de votação poderá permanecer apenas 01 (um) fiscal de cada candidato.

7.13 - Será considerado inválido o voto:
cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
em branco;
que tiver o sigilo violado.
7.14 - As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
7.15 - Compete à cada mesa de votação:
Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora Eleitoral.
7.16 - Da apuração e da proclamação dos eleitos:
Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.
A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e publicitada no site Oficial e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste edital.
Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência, apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
residir a mais tempo no município;
tiver maior idade.

8. DOS IMPEDIMENTOS
8.1 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
8.2 - Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.

9. DOS RECURSOS
9.1 - Será admitido recurso quanto:
ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
ao resultado da prova de conhecimento;
à aplicação da avaliação psicológica;
ao resultado da avaliação psicológica;
à eleição dos candidatos;
ao resultado final.
9.2 - O prazo para interposição de recurso será no prazo estabelecido no Cronograma – Anexo I, após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).
9.3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
9.4 - Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no seguinte endereço: **Praça Coronel Tobias, 224, Centro.**
9.5 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
9.6 - Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
9.7 - Os candidatos deverão enviar o recurso, digitado em folha de A4, tendo 02 (duas) vias impressas, sendo 01(uma) original e 01 (uma) cópia.
9.8 - Cabe à Comissão Organizadora Eleitoral decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo estabelecido no cronograma para cada evento, sendo publicado e, repassado pessoalmente aos candidatos na data indicada no cronograma, na sede do CMDCA, inclusive ficando disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.
9.9 - O (s) ponto (s) relativo (s) à (s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
9.10 - O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
9.11 - Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
9.12 - As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e na sede do CMDCA no endereço Praça Coronel Tobias, 224 – Centro.

10. DA HOMOLOGAÇÂO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO
10.1 - Após decisão de eventuais recursos, a Comissão Organizadora Eleitoral publicará o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no **dia 18 de outubro de 2019**.
10.2 - Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA diplomará os candidatos eleitos e suplentes, **no dia 25 de outubro de 2019**.
10.3 - Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
10.4 - O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes, **no período de 28 a 31 de outubro de 2019**.
10.5 - Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos **em 10 de janeiro de 2020**, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício. Sendo a convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, bem como convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
10.6 - O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.7 - O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
10.8 - O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
10.9 - O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
10.10 - Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
10.11 - No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.
10.12 - Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, terão capacitação inicial sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado, **no período de 04 à 08 de novembro de 2019.**
10.13 - O processo de conhecimento das atividades operacionais da função de Conselheiro Tutelar acontecerá no período de **02 a 18 de dezembro de 2019.**

11. DA BIBLIOGRAFIA DE ESTUDO PARA O DIA DA PROVA
11.1 - Para a elaboração da prova de conhecimento serão utilizadas as seguintes bibliografias:
Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
Lei Complementar Municipal nº 903, de 14 de abril de 2015 (Estabelece novos parâmetros relativos à Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências).
11.2 - Para as questões referentes aos Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa: será avaliada a capacidade de:

• Ler, compreender e interpretar textos diversos de diferentes tipos, redigidos em Língua Portuguesa e produzidos em situações diferentes e sobre temas diferentes.
• Identificar elementos que permitam extrair conclusões não explicitadas no texto.
• Integrar e sintetizar informações.
• Identificar informações pontuais no texto.
• Estabelecer articulação entre informações textuais, inclusive as que dependem de pressuposições e inferências (semânticas, pragmáticas) autorizadas pelo texto, para dar conta de ambiguidades, ironias e opiniões do autor.
• Identificar e empregar recursos linguísticos próprios da língua escrita formal: pontuação, ortografia, concordância nominal e verbal,

regência nominal e verbal, colocação pronominal, estruturação de orações e períodos.

11.3 - Para as questões referentes aos Conhecimentos Gerais - Informática: será avaliada a capacidade das principais aplicações de ambiente de escritório:

• Windows Explorer: Manipulador de arquivos e pastas para criar, alterar, pesquisar e remover.
• Pacote MS Office: (editor de texto, editor de apresentação e planilha de cálculo) da Microsoft.
• Internet Explorer / Firefox.
• Correio Eletrônico para envio de mensagens e documentos (arquivos).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Todos os comunicados, exceto o resultado de recursos (caráter pessoal) serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis, no estado de Minas Gerais, no seguinte endereço: **www.pedrinopolis.mg.gov.br**
12.2 - O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
12. 3 - Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
12.4 - Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
12.5 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - Jornal Online - Associação Mineira de Municípios/AMM e, afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs).
12.6 - É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
12.7 - A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, na sede do CMDCA, no seguinte endereço: Praça Coronel Tobias, 224, Centro.
12.8. - Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
12.9 - As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora Eleitoral.
12.10 - Todas as decisões da CMDCA, por intermédio da Comissão Organizadora Eleitoral serão devidamente fundamentadas.
12.11 - Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora Eleitoral, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.
12.12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
12.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Perdizes, no estado de Minas Gerais como competente para ações judiciais envolvendo este edital e a respectiva eleição.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedrinópolis/MG, 28 de Março de 2019.

MARIA ANTÔNIA DA CUNHA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares – 2019

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital de processo de seleção para conselheiros tutelares	04/05/2019
Período de inscrição para o processo	07/05/19 à 20/05/19
Divulgação da lista dos candidatos para prova de seleção	31/05/19
Recursos da publicação da lista dos candidatos	03/06/19 à 06/06/19
Resultado dos recursos da lista de candidatos	10/06/19
Publicação da lista de candidatos homologados	11/06/19
Divulgação do local para realização da prova de seleção	21/06/19
Aplicação da prova de seleção	30/06/19
Divulgação do gabarito	01/07/19
Resultado da prova	05/07/19
Recursos do resultado da prova	08/07/19 à 12/07/19
Divulgação do local para realização da Avaliação Psicológica	12/07/19
Publicação do resultado dos recursos	16/07/19
Divulgação dos candidatos aptos para a Avaliação Psicológica	17/07/19
Avaliação psicológica	22/07/19 à 23/07/19
Resultado da avaliação psicológica	30/07/19
Recursos da avaliação psicológica	31/07/19 à 02/08/19
Publicação do resultado dos recursos	09/08/19
Reunião do CMDCA para homologação do Resultado Final	12/08/19 à 16/08/19
Divulgação da lista dos candidatos habilitados ao processo de votação	20/08/19
Reunião com os candidatos habilitados ao processo de votação	23/08/19
Publicação da lista oficial dos candidatos habilitados para votação	30/08/19
Campanha para a função de conselheiro tutelar	01/09/19 à 05/10/19
Assembleia pública com os candidatos ao processo de votação	09/09/19 à 20/09/19
Publicação dos locais de votação	13/09/19
Eleição dos conselheiros e classificação geral	06/10/19
Recursos do resultado da eleição	07/10/19 à 11/10/19
Publicação do resultado dos recursos	18/10/19
Publicação do resultado final da eleição dos conselheiros	23/10/19
Diplomação dos conselheiros eleitos	25/10/19
Nomeação pelo Prefeito dos Conselheiros Tutelares e suplentes	28/10/19 à 31/10/19
Treinamento dos Conselheiros	04/11/19 à 08/11/19
Processo de transição	02/12/19 à 18/12/19
Posse dos conselheiros	10/01/2020

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:DC03AA70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
1° ERRATA - EDITAL 001/2019

1ª ERRATA - EDITAL 001/2019

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Crianqa e do Adolescente de Pedrindpolis, Maria Antdnia Cunha, no uso de suas atribuiões legais, TORNA PUBLICO a 1ª ERRATA ao Edital n° 001/2019 do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho do conselho Tutelar do municlpio de Pedrindpolis para o Quadriénio: 2020-2023.

ONDE SE LE:

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital de processo de seleção para conselheiros tutelares	04/05/2019

Le-se:

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital de processo de seleção para conselheiros tutelares	05/04/2019

As demais disposições permanecem inalteradas

Pedrinbpolis, MG, 09 de abril de 2019.

MARIA ANTÔNIA CUNHA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:9410DB0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.129/2019 - ALTERA REDAÇÃO DOS ART. 1º E 2º E REVOGA ART. 3º LEI MUNICIPAL Nº 3.0547/17 - WANDER APARECIDO LIBÓRIO

LEI MUNICIPAL N.º 3.129/19, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

"ALTERA REDAÇÃO DOS ARTS. 1º E 2º E REVOGA O ART. 3º TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.054/17 DE 26.12.2017."

O Município de Perdões, através de seus representantes Aprovou e eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Os arts. 1º e 2º da Lei Municipal n.º 3.054/17 de 26/12/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação do bem imóvel ao senhor Wander Aparecido Libório, pessoa física, portador do CPF n.º 747.951.396-87, RG nº M-8.406.609 SSP/MG e sua esposa Angelina Donato Fidelis Libório, CPF nº 056.591.096-59, RG nº MG-16.306.829– SSP/MG alienando o imóvel pertencente ao Município e descrito no Art. 2º desta lei.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar a Wander Aparecido Libório e sua esposa Angelina Donato Fidelis Libório, através de escritura pública de doação do imóvel pertencente ao Município de Perdões -MG com as seguintes características e confrontações:

I - O imóvel se trata de um lote urbano com área de 149,30 m2 (cento e quarenta e nove vírgula trinta centímetros quadrados), situado na Rua "E", fundos com José Lutfala Lambari e Quadra C da Cohab III, Lado Direito com Lote 01 e Ladro Esquerdo com Lote 03, Bairro Jardim Nova Esperança."

Art. 2º - Fica revogado o art. 3º e seu inciso I da Lei Municipal nº 3.054/17 de 26/12/2017:

"Art. 3º - (Revogado)"

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 11 de abril de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal
Lei oriunda de Projeto de Lei nº 15/2019 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5F9C0C33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.130/2019 - ACRESCENTA INCISO X NA LEI MUNICIPAL Nº 1.645/93 - DISPÕE SOBRE A CNH PARA CONSELHEIROS TUTELARES

LEI MUNICIPAL Nº 3.130/2019 DE 11 DE ABRIL DE 2019.

"ACRESCENTA INCISO X AO ART. 21 NA LEI MUNICIPAL Nº 1.645/93 MODIFICADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.654/2010 DE 10.10.2010."

O Município de Perdões, através de seus representantes Aprovou e eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído o inciso X ao art. 21 na Lei Municipal nº 1.645/93 modificado pela Lei Municipal nº 2.654/2010 de 10.10.2010 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. (...)

...

X. Possuir CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria B ou superior e não estar com o direito de dirigir suspenso.

Art. 2º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Perdões, 11 de abril de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 17/2019 de autoria do Executivo Municipal com Emenda modificativa de autoria do Vereador Rodrigo Vicente dos Santos.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B90538F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.131/2019 - CRIA UM CARGO NA VAGA DE FISIOTERAPEUTA

LEI MUNICIPAL Nº 3.131/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

"Cria um cargo de Fisioterapia no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Perdões - Lei Municipal nº 2.165/02."

O Município de Perdões, através de seus representantes legais na Câmara Municipal Aprovado, e eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1° - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde nos termos da Lei Municipal nº. 2.165/02 **um cargo de Fisioterapeuta**.
Art. 2º - Em decorrência do cargo criado por esta Lei o quadro da Lei Municipal nº 2.165/02 em relação ao cargo de fisioterapeuta passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	QUANTITATIVO
EFETIVOS	
FISIOTERAPEUTA	08 (OITO)

Art. 3º - Fica autorizado a contratação do profissional previsto por esta Lei em caráter de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, através de processo seletivo simplificado.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 11 de abril de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JEFERSON DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 19/2019 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C6152A0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº4021/2019 N N TEX INCORPORADORA E LOTEAMENTO LTDA MG

DECRETO Nº4.021/19

APROVA CONDOMINIO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE N N TEX INCORPORADORA E LOTEAMENTO LTDA-ME.

O Prefeito Municipal de Perdões, HAMILTON RESENDE FILHO, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Condomínio de terreno urbano de propriedade de N NTEX INCORPORADORA E LOTEAMENTO LTDA -ME, situado no Lago Do Funil Matricula 17391, folha 1 do livro 2, município de Perdões MG.
Art. 2º - Condômino a que se refere o Art. 1º deste decreto tem uma área total de 102.000,00m² que fica assim discriminado:

CONDOMINIO RECANTO DA CACHOEIRA

QUADRA A ÁREA DA QUADRA(m²) 1907,66
LOTE 01 ÁREA (m²) 538,73
FRENTE 28,95 EM RAIO DE CURVATURA 25,00m COM A RUA PROJETADA 01
LADO DIREITO 31,56 COM O LOTE 02 DA QUADRA A
LADO ESQUERDO 35,01 COM A ÁREA VERDE 2
FUNDO 19,25 EM RAIO DE CURVATURA 30,00m COM A APP

LOTE 02 ÁREA (m²) 680,71
FRENTE 17,02 EM RAIO DE CURVATURA 25,00m COM A RUA PROJETADA 01
LADO DIREITO 45,69 COM O LOTE 03 DA QUADRA A
LADO ESQUERDO 31,56 COM O LOTE 01 DA QUADRA A
FUNDO 19,34 EM RAIO DE CURVATURA 30,00m COM A APP + 11,00 COM A APP + 17,46 EM RAIO DE CURVATURA 10,00m COM A RUA PROJETADA 01

LOTE 03 ÁREA (m²) 688,22
FRENTE 28,75 EM RAIO DE CURVATURA 11,00m COM A RUA PROJETADA 01
LADO DIREITO 28,69 COM A RUA PROJETADA 01
LADO ESQUERDO 45,69 COM O LOTE 02 DA QUADRA A
FUNDO 6,22 EM RAIO DE CURVATURA 5,00m + 8,17 EM RAIO DE CURVATURA 10,00m COM A RUA PROJETADA 01

QUADRA B ÁREA DA QUADRA(m²) 4805,36
LOTE 01 ÁREA (m²) 535,1
FRENTE 41,52 EM RAIO DE CURVATURA 15,00m COM A RUA PROJETADA 01
LADO DIREITO 5,83 COM A RUA PROJETADA 01
LADO ESQUERDO 14,28 EM RAIO DE CURVATURA 21,00m COM A RUA PROJETADA 01
FUNDO 38,13 COM O LOTE 02 DA QUADRA B

LOTE 02 ÁREA (m²) 987,44
FRENTE 13,00 COM A RUA PROJETADA 01
LADO DIREITO 75,59 COM O LOTE 03 DA QUADRA B
LADO ESQUERDO 38,13 COM O LOTE 01 DA QUADRA B + 31,57 EM RAIO DE CURVATURA 21,00m COM A RUA PROJETADA 01
FUNDO 13,43 + 11,17 COM A APP

LOTE 03 ÁREA (m²) 977,66
FRENTE 13,00 COM A RUA PROJETADA 01
LADO DIREITO 75,08 COM O LOTE 04 DA QUADRA B
LADO ESQUERDO 75,59 COM O LOTE 02 DA QUADRA B
FUNDO 13,01 COM A APP
LOTE 04 ÁREA (m²) 989,81
FRENTE 13,00 COM A RUA PROJETADA 01
LADO DIREITO 77,45 COM O LOTE 05 DA QUADRA B
LADO ESQUERDO 75,08 COM O LOTE 03 DA QUADRA B
FUNDO 13,21 COM A APP

LOTE 05 ÁREA (m²) 1315,35
FRENTE 4,90 + 7,36 EM RAIO DE CURVATURA 5,00m + 7,36 EM RAIO DE CURVATURA 5,00m COM A RUA PROJETADA 01
LADO DIREITO 21,65+14,19+7,76+14,43+12,24+20,38 COM A ÁREA VERDE 1
LADO ESQUERDO 77,45 COM O LOTE 04 DA QUADRA B
FUNDO 18,97 COM A APP

QUADRA C ÁREA DA QUADRA(m²) 8296,87
LOTE 01 ÁREA (m²) 1202,7
FRENTE 19,86 COM A RUA PROJETADA 03
LADO DIREITO 82,23 COM O LOTE 02 DA QUADRA C
LADO ESQUERDO 8,83+31,49+48,92 COM A ÁREA VERDE 1
FUNDO 14,77 COM A APP
LOTE 02 ÁREA (m²) 1077,01
FRENTE 14,25 COM A RUA PROJETADA 03
LADO DIREITO 69,70 COM O LOTE 03 DA QUADRA C
LADO ESQUERDO 82,23 COM O LOTE 01 DA QUADRA C
FUNDO 18,98 COM A APP

LOTE 03 ÁREA (m²) 915,17
FRENTE 14,25 COM A RUA PROJETADA 03
LADO DIREITO 56,88 COM O LOTE 04 DA QUADRA C
LADO ESQUERDO 69,70 COM O LOTE 02 DA QUADRA C
FUNDO 19,18 COM A APP

LOTE 04 ÁREA (m²) 866,87
FRENTE 14,05 COM A RUA PROJETADA 03
LADO DIREITO 66,56 COM O LOTE 05 DA QUADRA C
LADO ESQUERDO 56,88 COM O LOTE 03 DA QUADRA C
FUNDO 2,25+13,90 COM A APP

LOTE 05 ÁREA (m²) 981,09
FRENTE 15,67 COM A RUA PROJETADA 03
LADO DIREITO 69,45 COM O LOTE 06 DA QUADRA C
LADO ESQUERDO 66,56 COM O LOTE 04 DA QUADRA C
FUNDO 1,44+13,48 COM A APP

LOTE 06 ÁREA (m²) 1035,17
FRENTE 15,67 COM A RUA PROJETADA 03
LADO DIREITO 78,26 COM O LOTE 07 DA QUADRA C
LADO ESQUERDO 69,45 COM O LOTE 05 DA QUADRA C
FUNDO 4,69+10,14 COM A APP

LOTE 07 ÁREA (m²) 1133,31
FRENTE 14,37 COM A RUA PROJETADA 03
LADO DIREITO 79,20 COM O LOTE 08 DA QUADRA C
LADO ESQUERDO 78,26 COM O LOTE 06 DA QUADRA C
FUNDO 4,62+10,95 COM A APP

LOTE 08 ÁREA (m²) 1085,55
FRENTE 5,09+11,62 EM RAIO DE CURVATURA 6,00m COM A RUA PROJETADA 03
LADO DIREITO 76,22 COM GERALDO ANTÔNIO VALACIO
LADO ESQUERDO 79,20 COM O LOTE 07 DA QUADRA C
FUNDO 16,89 COM A APP

QUADRA D ÁREA DA QUADRA(m²) 5426
LOTE 01 ÁREA (m²) 455,27
FRENTE 7,29 EM RAIO DE CURVATURA 5,00m + 8,03 COM A RUA PROJETADA 02
LADO DIREITO 34,62 COM O LOTE 02 DA QUADRA D
LADO ESQUERDO 39,06 COM A ÁREA VERDE 2
FUNDO 13,00 COM A ÁREA VERDE 2

LOTE 02 ÁREA (m²) 450,06
FRENTE 13,00 COM A RUA PROJETADA 02
LADO DIREITO 34,62 COM O LOTE 03 DA QUADRA D
LADO ESQUERDO 34,62 COM O LOTE 01 DA QUADRA D
FUNDO 13,00 COM A ÁREA VERDE 2

LOTE 03 ÁREA (m²) 450,06
FRENTE 13,00 COM A RUA PROJETADA 02
LADO DIREITO 34,62 COM O LOTE 04 DA QUADRA D

LADO ESQUERDO 34,62 COM O LOTE 02 DA QUADRA D
FUNDO 13,00 COM A ÁREA VERDE 2

LOTE 04 ÁREA (m²) 450,06
FRENTE 13,00 COM A RUA PROJETADA 02
LADO DIREITO 34,62 COM O LOTE 05 DA QUADRA D
LADO ESQUERDO 34,62 COM O LOTE 03 DA QUADRA D
FUNDO 13,00 COM A ÁREA VERDE 2

LOTE 05 ÁREA (m²) 450,06
FRENTE 13,00 COM A RUA PROJETADA 02
LADO DIREITO 34,62 COM O LOTE 06 DA QUADRA D
LADO ESQUERDO 34,62 COM O LOTE 04 DA QUADRA D
FUNDO 13,00 COM A ÁREA VERDE 2

LOTE 06 ÁREA (m²) 450,06
FRENTE 13,00 COM A RUA PROJETADA 02
LADO DIREITO 34,62 COM O LOTE 07 DA QUADRA D
LADO ESQUERDO 34,62 COM O LOTE 05 DA QUADRA D
FUNDO 13,00 COM A ÁREA VERDE 2
LOTE 07 ÁREA (m²) 450,06
FRENTE 13,00 COM A RUA PROJETADA 02
LADO DIREITO 34,62 COM O LOTE 08 DA QUADRA D
LADO ESQUERDO 34,62 COM O LOTE 06 DA QUADRA D
FUNDO 13,00 COM A ÁREA VERDE 2

LOTE 08 ÁREA (m²) 450,06
FRENTE 13,00 COM A RUA PROJETADA 02
LADO DIREITO 14,54 COM O LOTE 09 DA QUADRA D + 14,50 COM O LOTE 10 DA QUADRA D + 5,58 COM O LOTE 11 DA QUADRA D
LADO ESQUERDO 34,62 COM O LOTE 07 DA QUADRA D
FUNDO 13,00 COM A ÁREA VERDE 2

LOTE 09 ÁREA (m²) 450,05
FRENTE 3,93 EM RAIO DE CURVATURA 2,50m + 12,04 COM A RUA PROJETADA 01
LADO DIREITO 31,05 COM O LOTE 10 DA QUADRA D
LADO ESQUERDO 28,55 COM A RUA PROJETADA 02
FUNDO 14,54 COM O LOTE 08 DA QUADRA D
LOTE 10 ÁREA (m²) 450,2
FRENTE 14,50 COM A RUA PROJETADA 01
LADO DIREITO 31,05 COM O LOTE 11 DA QUADRA D
LADO ESQUERDO 31,05 COM O LOTE 09 DA QUADRA D
FUNDO 14,50 COM O LOTE 08 DA QUADRA D

LOTE 11 ÁREA (m²) 450,22
FRENTE 14,50 COM A RUA PROJETADA 01
LADO DIREITO 31,05 COM O LOTE 12 DA QUADRA D
LADO ESQUERDO 31,05 COM O LOTE 10 DA QUADRA D
FUNDO 5,58 COM O LOTE 08 DA QUADRA D + 8,92 COM A ÁREA VERDE 2

LOTE 12 ÁREA (m²) 469,84
FRENTE 14,95 EM RAIO DE CURVATURA 25,00m COM A RUA PROJETADA 01
LADO DIREITO 35,39 COM A ÁREA VERDE 2
LADO ESQUERDO 31,05 COM O LOTE 11 DA QUADRA D
FUNDO 14,50 COM A ÁREA VERDE 2

QUADRA E ÁREA DA QUADRA(m²) 11597,34
LOTE 01 ÁREA (m²) 530,2
FRENTE 11,50+3,93 EM RAIO DE CURVATURA 2,50m COM A RUA PROJETADA 03
LADO DIREITO 33,06 COM A RUA PROJETADA 02
LADO ESQUERDO 38,06 COM O LOTE 02 DA QUADRA E
FUNDO 3,93 EM RAIO DE CURVATURA 2,50m + 11,62 COM A RUA PROJETADA 04

LOTE 02 ÁREA (m²) 532,88
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 03
LADO DIREITO 38,06 COM O LOTE 01 DA QUADRA E
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 03 DA QUADRA E + 4,06 COM O LOTE 16 DA QUADRA E
FUNDO 14,00 COM A RUA PROJETADA 04

LOTE 03 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 04
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 04 DA QUADRA E
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 02 DA QUADRA E
FUNDO 14,00 COM O LOTE 16 DA QUADRA E

LOTE 04 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 04
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 05 DA QUADRA E
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 03 DA QUADRA E
FUNDO 14,00 COM O LOTE 16 DA QUADRA E

LOTE 05 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 04
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 06 DA QUADRA E
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 04 DA QUADRA E
FUNDO 14,00 COM O LOTE 16 DA QUADRA E
LOTE 06 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 04
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 07 DA QUADRA E
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 05 DA QUADRA E
FUNDO 2,65 COM O LOTE 16 DA QUADRA E + 11,35 COM O LOTE 17 DA QUADRA E

LOTE 07 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 04
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 08 DA QUADRA E
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 06 DA QUADRA E
FUNDO 6,84 COM O LOTE 17 DA QUADRA E + 7,16 COM O LOTE 18 DA QUADRA E

LOTE 08 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 04
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 09 DA QUADRA E
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 07 DA QUADRA E
FUNDO 7,00 COM O LOTE 18 DA QUADRA E + 7,00 COM O LOTE 19 DA QUADRA E
LOTE 09 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 04
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 10 DA QUADRA E
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 08 DA QUADRA E
FUNDO 7,00 COM O LOTE 19 DA QUADRA E + 7,00 COM O LOTE 20 DA QUADRA E

LOTE 10 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 04
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 11 DA QUADRA E
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 09 DA QUADRA E
FUNDO 7,00 COM O LOTE 20 DA QUADRA E + 7,00 COM O LOTE 21 DA QUADRA E
LOTE 11 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 04
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 12 DA QUADRA E
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 10 DA QUADRA E
FUNDO 7,00 COM O LOTE 21 DA QUADRA E + 7,00 COM O LOTE 22 DA QUADRA E

LOTE 12 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 04
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 13 DA QUADRA E
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 11 DA QUADRA E
FUNDO 9,83 COM O LOTE 22 DA QUADRA E + 4,16 COM O LOTE 23 DA QUADRA E

LOTE 13 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 04
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 14 DA QUADRA E
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 12 DA QUADRA E
FUNDO 12,68 COM O LOTE 23 DA QUADRA E + 1,32 COM O LOTE 24 DA QUADRA E
LOTE 14 ÁREA (m²) 450,44
FRENTE 16,01 COM A RUA PROJETADA 04

LADO DIREITO 42,32 COM O LOTE 15 DA QUADRA E
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 13 DA QUADRA E
FUNDO 10,17 COM O LOTE 24 DA QUADRA E

LOTE 15 ÁREA (m²) 467,34
FRENTE 7,79 + 9,46 EM RAIO DE CURVATURA 6,00m COM A RUA PROJETADA 04
LADO DIREITO 52,99 COM GERALDO ANTÔNIO VALÁCIO
LADO ESQUERDO 42,32 COM O LOTE 14 DA QUADRA E
FUNDO 5,93 COM O LOTE 24 DA QUADRA E

LOTE 16 ÁREA (m²) 497,18
FRENTE 6,38+40,75 COM A RUA PROJETADA 03
LADO DIREITO 4,06 COM O LOTE 02 DA QUADRA E
LADO ESQUERDO 20,80 COM O LOTE 17 DA QUADRA E
FUNDO 2,65 COM O LOTE 06 DA QUADRA E + 14,00 COM O LOTE 05 DA QUADRA E + 14,00 COM O LOTE 04 DA QUADRA E + 14,00 COM O LOTE 03 DA QUADRA E

LOTE 17 ÁREA (m²) 451,63
FRENTE 19,90 COM A RUA PROJETADA 03
LADO DIREITO 20,80 COM O LOTE 16 DA QUADRA E
LADO ESQUERDO 28,86 COM O LOTE 18 DA QUADRA E
FUNDO 6,84 COM O LOTE 07 DA QUADRA E + 11,35 COM O LOTE 06 DA QUADRA E

LOTE 18 ÁREA (m²) 451,67
FRENTE 11,62 + 2,09 EM RAIO DE CURVATURA 2,50m COM A RUA PROJETADA 03
LADO DIREITO 28,86 COM O LOTE 17 DA QUADRA E
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 19 DA QUADRA E
FUNDO 7,00 COM O LOTE 08 DA QUADRA E + 7,16 COM O LOTE 07 DA QUADRA E

LOTE 19 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 03
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 18 DA QUADRA E
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 20 DA QUADRA E
FUNDO 7,00 COM O LOTE 09 DA QUADRA E + 7,00 COM O LOTE 08 DA QUADRA E
LOTE 20 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 03
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 19 DA QUADRA E
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 21 DA QUADRA E
FUNDO 7,00 COM O LOTE 10 DA QUADRA E + 7,00 COM O LOTE 09 DA QUADRA E

LOTE 21 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 03
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 20 DA QUADRA E
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 22 DA QUADRA E
FUNDO 7,00 COM O LOTE 11 DA QUADRA E + 7,00 COM O LOTE 10 DA QUADRA E

LOTE 22 ÁREA (m²) 489,62
FRENTE 0,89+0,75 EM RAIO DE CURVATURA 2,50m + 9,42 COM A RUA PROJETADA 03
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 21 DA QUADRA E
LADO ESQUERDO 37,34 COM O LOTE 23 DA QUADRA E
FUNDO 9,83 COM O LOTE 12 DA QUADRA E +7,00 COM O LOTE 11 DA QUADRA E

LOTE 23 ÁREA (m²) 542,95
FRENTE 11,04 COM A RUA PROJETADA 03
LADO DIREITO 37,34 COM O LOTE 22 DA QUADRA E
LADO ESQUERDO 42,07 COM O LOTE 24 DA QUADRA E
FUNDO 12,68 COM O LOTE 13 DA QUADRA E + 4,16 COM O LOTE 12 DA QUADRA E

LOTE 24 ÁREA (m²) 519,43
FRENTE 13,11 EM RAIO DE CURVATURA 6,00m COM A RUA PROJETADA 03
LADO DIREITO 42,07 COM O LOTE 23 DA QUADRA E
LADO ESQUERDO 40,72 COM GERALDO ANTÔNIO VALACIO
FUNDO 5,93 COM O LOTE 15 DA QUADRA E + 10,17 COM O LOTE 14 DA QUADRA E + 1,32 COM O LOTE 13 DA QUADRA E

QUADRA F ÁREA DA QUADRA(m²) 14006,73
LOTE 01 ÁREA (m²) 474,65
FRENTE 11,50+3,93 EM RAIO DE CURVATURA 2,50m COM A RUA PROJETADA 04
LADO DIREITO 31,50 COM A RUA PROJETADA 02
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 02 DA QUADRA F
FUNDO 14,00 COM O LOTE 16 DA QUADRA F

LOTE 02 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 04
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 01 DA QUADRA F
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 03 DA QUADRA F
FUNDO 14,00 COM O LOTE 17 DA QUADRA F
LOTE 03 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 04
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 02 DA QUADRA F
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 04 DA QUADRA F
FUNDO 14,00 COM O LOTE 18 DA QUADRA F

LOTE 04 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 04
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 03 DA QUADRA F
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 05 DA QUADRA F
FUNDO 14,00 COM O LOTE 19 DA QUADRA F

LOTE 05 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 04
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 04 DA QUADRA F
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 06 DA QUADRA F
FUNDO 14,00 COM O LOTE 20 DA QUADRA F

LOTE 06 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 04
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 05 DA QUADRA F
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 07 DA QUADRA F
FUNDO 1 4,00 COM O LOTE 21 DA QUADRA F

LOTE 07 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 04
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 06 DA QUADRA F
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 08 DA QUADRA F
FUNDO 14,00 COM O LOTE 22 DA QUADRA F

LOTE 08 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 04
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 07 DA QUADRA F
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 09 DA QUADRA F
FUNDO 14,00 COM O LOTE 23 DA QUADRA F
LOTE 09 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 04
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 08 DA QUADRA F
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 10 DA QUADRA F
FUNDO 14,00 COM O LOTE 24 DA QUADRA F
LOTE 10 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 04
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 09 DA QUADRA F
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 11 DA QUADRA F
FUNDO 14,00 COM O LOTE 25 DA QUADRA F
LOTE 11 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 04
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 10 DA QUADRA F
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 12 DA QUADRA F
FUNDO 14,00 COM O LOTE 26 DA QUADRA F

LOTE 12 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 04
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 11 DA QUADRA F
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 13 DA QUADRA F
FUNDO 14,00 COM O LOTE 27 DA QUADRA F

LOTE 13 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 04
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 12 DA QUADRA F
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 14 DA QUADRA F
FUNDO 14,00 COM O LOTE 28 DA QUADRA F
LOTE 14 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 04
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 13 DA QUADRA F
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 15 DA QUADRA F
FUNDO 14,00 COM O LOTE 29 DA QUADRA F
LOTE 15 ÁREA (m²) 560,86
FRENTE 10,30 +14,63 EM RAIO DE CURVATURA 6,00m COM A RUA PROJETADA 04
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 14 DA QUADRA F
LADO ESQUERDO 7,55 COM GERALDO ANTÔNIO VALÁCIO + 36,69 COM ÁREA SERVIDÃO PÚBLICA DE PASSAGEM
FUNDO 10,32 COM O LOTE 29 DA QUADRA F
LOTE 16 ÁREA (m²) 474,65
FRENTE 3,93 EM RAIO DE CURVATURA 2,50m + 11,50 COM A RUA PROJETADA 05
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 17 DA QUADRA F
LADO ESQUERDO 31,50 COM A RUA PROJETADA 02
FUNDO 14,00 COM O LOTE 01 DA QUADRA F

LOTE 17 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 05
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 18 DA QUADRA F
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 16 DA QUADRA F
FUNDO 14,00 COM O LOTE 02 DA QUADRA F

LOTE 18 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 05
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 19 DA QUADRA F
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 17 DA QUADRA F
FUNDO 14,00 COM O LOTE 03 DA QUADRA F
LOTE 19 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 05
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 20 DA QUADRA F
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 18 DA QUADRA F
FUNDO 14,00 COM O LOTE 04 DA QUADRA F

LOTE 20 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 05
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 21 DA QUADRA F
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 19 DA QUADRA F
FUNDO 14,00 COM O LOTE 05 DA QUADRA F
LOTE 21 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 05
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 22 DA QUADRA F
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 20 DA QUADRA F
FUNDO 14,00 COM O LOTE 06 DA QUADRA F
LOTE 22 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 05
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 23 DA QUADRA F
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 21 DA QUADRA F
FUNDO 14,00 COM O LOTE 07 DA QUADRA F

LOTE 23 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 05
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 24 DA QUADRA F
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 22 DA QUADRA F
FUNDO 14,00 COM O LOTE 08 DA QUADRA F
LOTE 24 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 05
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 25 DA QUADRA F
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 23 DA QUADRA F
FUNDO 14,00 COM O LOTE 09 DA QUADRA F

LOTE 25 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 05
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 26 DA QUADRA F
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 24 DA QUADRA F
FUNDO 14,00 COM O LOTE 10 DA QUADRA F

LOTE 26 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 05
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 27 DA QUADRA F
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 25 DA QUADRA F
FUNDO 14,00 COM O LOTE 11 DA QUADRA F
LOTE 27 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 05
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 28 DA QUADRA F
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 26 DA QUADRA F
FUNDO 1 4,00 COM O LOTE 12 DA QUADRA F

LOTE 28 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 05
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 29 DA QUADRA F
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 27 DA QUADRA F
FUNDO 14,00 COM O LOTE 13 DA QUADRA F

LOTE 29 ÁREA (m²) 596,57
FRENTE 8,03 COM A RUA PROJETADA 05
LADO DIREITO 9,29+2,64 COM A PORTARIA + 27,46 COM A ÁREA SERVIDÃO PÚBLICA DE PASSAGEM
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 28 DA QUADRA F
FUNDO 14,00 COM O LOTE 14 DA QUADRA F + 10,32 COM O LOTE 15 DA QUADRA F
QUADRA G ÁREA DA QUADRA(m²) 7278,08

LOTE 01 ÁREA (m²) 455
FRENTE 13,00 COM A RUA PROJETADA 05
LADO DIREITO 35,00 COM A ÁREA VERDE 2
LADO ESQUERDO 35,00 COM O LOTE 02 DA QUADRA G
FUNDO 13,00 COM A ÁREA VERDE 2

LOTE 02 ÁREA (m²) 455
FRENTE 13,00 COM A RUA PROJETADA 05
LADO DIREITO 35,00 COM O LOTE 01 DA QUADRA G
LADO ESQUERDO 35,00 COM O LOTE 03 DA QUADRA G
FUNDO 13,00 COM A ÁREA VERDE 2

LOTE 03 ÁREA (m²) 455
FRENTE 13,00 COM A RUA PROJETADA 05
LADO DIREITO 35,00 COM O LOTE 02 DA QUADRA G
LADO ESQUERDO 35,00 COM O LOTE 04 DA QUADRA G
FUNDO 13,00 COM A ÁREA VERDE 2

LOTE 04 ÁREA (m²) 455
FRENTE 13,00 COM A RUA PROJETADA 05
LADO DIREITO 35,00 COM O LOTE 03 DA QUADRA G
LADO ESQUERDO 35,00 COM O LOTE 05 DA QUADRA G
FUNDO 13,00 COM A ÁREA VERDE 2

LOTE 05 ÁREA (m²) 455
FRENTE 13,00 COM A RUA PROJETADA 05
LADO DIREITO 35,00 COM O LOTE 04 DA QUADRA G
LADO ESQUERDO 35,00 COM O LOTE 06 DA QUADRA G
FUNDO 13,00 COM A ÁREA VERDE 2
LOTE 06 ÁREA (m²) 455
FRENTE 13,00 COM A RUA PROJETADA 05
LADO DIREITO 35,00 COM O LOTE 05 DA QUADRA G
LADO ESQUERDO 35,00 COM O LOTE 07 DA QUADRA G
FUNDO 13,00 COM A ÁREA VERDE 2
LOTE 07 ÁREA (m²) 455
FRENTE 13,00 COM A RUA PROJETADA 05
LADO DIREITO 35,00 COM O LOTE 06 DA QUADRA G
LADO ESQUERDO 35,00 COM O LOTE 08 DA QUADRA G
FUNDO 13,00 COM A ÁREA VERDE 2

LOTE 08 ÁREA (m²) 455
FRENTE 13,00 COM A RUA PROJETADA 05
LADO DIREITO 35,00 COM O LOTE 07 DA QUADRA G
LADO ESQUERDO 35,00 COM O LOTE 09 DA QUADRA G
FUNDO 13,00 COM A ÁREA VERDE 2

LOTE 09 ÁREA (m²) 455
FRENTE 13,00 COM A RUA PROJETADA 05

LADO DIREITO 35,00 COM O LOTE 08 DA QUADRA G
LADO ESQUERDO 35,00 COM O LOTE 10 DA QUADRA G
FUNDO 9,00 COM O LOTE 12 DA QUADRA G + 4,00 COM A ÁREA VERDE 2

LOTE 10 ÁREA (m²) 455
FRENTE 13,00 COM A RUA PROJETADA 05
LADO DIREITO 35,00 COM O LOTE 09 DA QUADRA G
LADO ESQUERDO 35,00 COM O LOTE 11 DA QUADRA G
FUNDO 13,00 COM O LOTE 12 DA QUADRA G

LOTE 11 ÁREA (m²) 453,65
FRENTE 10,50+3,93 EM RAIO DE CURVATURA 2,50m COM A RUA PROJETADA 05
LADO DIREITO 35,00 COM O LOTE 10 DA QUADRA G
LADO ESQUERDO 32,50 COM A RUA PROJETADA 06
FUNDO 13,00 COM O LOTE 12 DA QUADRA G

LOTE 12 ÁREA (m²) 455
FRENTE 13,00 COM A RUA PROJETADA 06
LADO DIREITO 13,00 COM O LOTE 11 DA QUADRA G + 13,00 COM O LOTE 10 DA QUADRA G + 9,00 COM O LOTE 09 DA QUADRA G
LADO ESQUERDO 35,00 COM O LOTE 13 DA QUADRA G
FUNDO 13,00 COM A ÁREA VERDE 2

LOTE 13 ÁREA (m²) 455
FRENTE 13,00 COM A RUA PROJETADA 06
LADO DIREITO 35,00 COM O LOTE 12 DA QUADRA G
LADO ESQUERDO 35,00 COM O LOTE 14 DA QUADRA G
FUNDO 13,00 COM A ÁREA VERDE 2
LOTE 14 ÁREA (m²) 455
FRENTE 13,00 COM A RUA PROJETADA 06
LADO DIREITO 35,00 COM O LOTE 13 DA QUADRA G
LADO ESQUERDO 35,00 COM O LOTE 15 DA QUADRA G
FUNDO 13,00 COM A ÁREA VERDE 2

LOTE 15 ÁREA (m²) 455
FRENTE 13,00 COM A RUA PROJETADA 06
LADO DIREITO 35,00 COM O LOTE 14 DA QUADRA G
LADO ESQUERDO 35,00 COM O LOTE 16 DA QUADRA G
FUNDO 13,00 COM A ÁREA VERDE 2

LOTE 16 ÁREA (m²) 454,43
FRENTE 3,00 + 12,36 EM RAIO DE CURVATURA 6,00m COM A RUA PROJETADA 06
LADO DIREITO 35,00 COM O LOTE 15 DA QUADRA G
LADO ESQUERDO 40,00 COM A ÁREA VERDE 2
FUNDO 13,00 COM A ÁREA VERDE 2

QUADRA H ÁREA DA QUADRA (m²) 4052,42

LOTE 01 ÁREA (m²) 453,65
FRENTE 10,50 +3,93 EM RAIO DE CURVATURA 2,50m COM A RUA PROJETADA 05
LADO DIREITO 32,50 COM A RUA PROJETADA 06
LADO ESQUERDO 35,00 COM O LOTE 02 DA QUADRA H
FUNDO 13,00 COM O LOTE 04 DA QUADRA H

LOTE 02 ÁREA (m²) 455
FRENTE 13,00 COM A RUA PROJETADA 05
LADO DIREITO 35,00 COM O LOTE 01 DA QUADRA H
LADO ESQUERDO 35,00 COM O LOTE 03 DA QUADRA H
FUNDO 13,00 COM O LOTE 04 DA QUADRA H

LOTE 03 ÁREA (m²) 479,31
FRENTE 9,66 COM A RUA PROJETADA 05
LADO DIREITO 35,00 COM O LOTE 02 DA QUADRA H
LADO ESQUERDO 9,79+3,14 COM A PORTARIA + 9,66 COM A ÁREA DE SERVIDÃO PÚBLICA DE PASSAGEM + 15,00 COM RESERVATÓRIO
FUNDO 15,00 COM O LOTE 04 DA QUADRA H

LOTE 04 ÁREA (m²) 533
FRENTE 13,00 COM A RUA PROJETADA 06
LADO DIREITO 41,00 COM O LOTE 05 DA QUADRA H
LADO ESQUERDO 13,00 COM O LOTE 01 DA QUADRA H + 13,00 COM O LOTE 02 DA QUADRA H + 15,00 COM O LOTE 03 DA QUADRA H
FUNDO 13,00 COM O RESERVATÓRIO

LOTE 05 ÁREA (m²) 533
FRENTE 13,00 COM A RUA PROJETADA 06
LADO DIREITO 41,00 COM O LOTE 06 DA QUADRA H
LADO ESQUERDO 41,00 COM O LOTE 04 DA QUADRA H
FUNDO 13,00 COM O RESERVATÓRIO

LOTE 06 ÁREA (m²) 533
FRENTE 13,00 COM A RUA PROJETADA 06
LADO DIREITO 41,00 COM O LOTE 07 DA QUADRA H
LADO ESQUERDO 41,00 COM O LOTE 05 DA QUADRA H
FUNDO 13,00 COM O RESERVATÓRIO
LOTE 07 ÁREA (m²) 533
FRENTE 13,00 COM A RUA PROJETADA 06
LADO DIREITO 41,00 COM O LOTE 08 DA QUADRA H
LADO ESQUERDO 41,00 COM O LOTE 06 DA QUADRA H
FUNDO 5,23 COM O RESERVATÓRIO + 7,77 COM A ÁREA VERDE 2
LOTE 08 ÁREA (m²) 532,46
FRENTE 3,39 + 12,67 EM RAIO DE CURVATURA 6,00m COM A RUA PROJETADA 06
LADO DIREITO 46,00 COM A ÁREA VERDE 2
LADO ESQUERDO 41,00 COM O LOTE 07 DA QUADRA H
FUNDO 13,00 COM A ÁREA VERDE 2

ÁREAS
PORTARIA ÁREA (m²) 141,2
FRENTE 23,23+5,43 COM A ÁREA DE SERVIDÃO PÚBLICA DE PASSAGEM
LADO DIREITO 2,64+9,29 COM O LOTE 29 DA QUADRA F
LADO ESQUERDO 3,14+9,79 COM O LOTE 03 DA QUARA H
FUNDO 10,59 COM A RUA PROJETADA 05
RESERVATÓRIO ÁREA (m²) 225,87
FRENTE 21,39 COM A ÁREA DE SERVIDÃO PÚBLICA DE PASSAGEM
LADO DIREITO 38,59 COM A ÁREA DE SERVIDÃO PÚBLICA DE PASSAGEM
LADO ESQUERDO 8,92 COM A ÁREA VERDE 2
FUNDO 5,23 COM O LOTE 07 DA QUADRA H + 13,00 COM O LOTE 06 DA QUADRA H + 13,00 COM O LOTE 05 DA QUADRA H + 13,00 COM O LOTE 04 DA QUADRA H + 15,00 COM O LOTE 03 DA QUADRA H

ÁREA VERDE 1 ÁREA (m²) 3363,34
FRENTE 27,26+1,04 EM RAIO DE CURVATURA 5,00m+24,46 COM A RUA PROJETADA 03
LADO DIREITO 8,83+31,49+48,92 COM O LOTE 01 DA QUADRA C
LADO ESQUERDO 21,65+14,19+7,76+14,43+12,24+20,38 COM O LOTE 05 DA QUADRA B
FUNDO 16,19 COM A APP

ÁREA VERDE 2 ÁREA (m²) 13.573,04
FRENTE 28,96 COM A ÁREA SERVIDÃO PÚBLICA DE PASSAGEM
LADO DIREITO 8,92 COM RESERVATÓRIO + 7,77 COM O LOTE 07 DA QUADRA H + 13,00 + 46,00 COM O LOTE 08 DA QUADRA H + 40,00+13,00 COM O LOTE 16 DA QUADRA G + 13,00 COM O LOTE 15 DA QUADRA G + 13,00 COM O LOTE 14 DA QUADRA G + 13,00 COM O LOTE 13 DA QUADRA G + 13,00 COM O LOTE 12 DA QUADRA G + 4,00 COM O LOTE 09 DA QUADRA G + 13,00 COM O LOTE 08 DA QUADRA G + 13,00 COM O LOTE 07 DA QUADRA G + 13,00 COM O LOTE 06 DA QUADRA G + 13,00 COM O LOTE 05 DA QUADRA G + 13,00 COM O LOTE 04 DA QUADRA G + 13,00 COM O LOTE 03 DA QUADRA G + 13,00 COM O LOTE 02 DA QUADRA G + 13,00 +35,00 COM O LOTE 01 DA QUADRA G + 4,33 COM A RUA PROJETADA 05 + 39,06 + 13,00 COM O LOTE 01 DA

QUADRA D + 13,00 COM O LOTE 02 DA QUADRA D + 13,00 COM O LOTE 03 DA QUADRA D + 13,00 COM O LOTE 04 DA QUADRA D + 13,00 COM O LOTE 05 DA QUADRA D + 13,00 COM O LOTE 06 DA QUADRA D + 13,00 COM O LOTE 07 DA QUADRA D + 13,00 COM O LOTE 08 DA QUADRA D + 8,92 COM O LOTE 11 DA QUADRA D + 14,50 +35,39 COM O LOTE 12 DA QUADRA D + 8,28 EM RAIO DE CURVATURA 25,00M COM A RUA PROJETADA 01 + 35,01 COM O LOTE 01 DA QUADRA A
LADO ESQUERDO 57,4558+30,2715+43,1476 COM JOÃO BATISTA DA SILVA + 119,33 EM RAIO DE CURVATURA 52,00m + 47,93 + 27,86 + 54,17 + 33,08 + 53,85 + 33,91 + 3,74 + 23,39 COM A APP
FUNDO 10,32+5,92 COM A APP
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) ÁREA (m²) 15.343,99
FRENTE 10,8186 COM GERALDO ANTÔNIO VALACIO
LADO DIREITO 29,3735+4,3391+7,3473+10, 4797+7, 8629+6, 8982+9, 1281+12, 0623+10, 9749+8, 1418+13,7478+7, 0864+3, 4308+5, 6105+4, 1201+9, 9366+10, 8695+19, 1179+12,7960+42, 0314+22, 4716+25, 7691+7 ,6330+7,8008+11,3051+26, 4704+20,4747 COM A USINA HIDRELÉTRICA DO FUNIL + 37,4029 + 18,7672+26, 2663+59,8620+28, 3861+61,3134+35,6256 COM ÁREA 1 + 85,5156+27, 2426+30,9653+5, 7917 COM JOÃO BATISTA DA SILVA LADO ESQUERDO 16,89 COM O LOTE 08 DA QUADRA C + 10,95 + 4,62 COM O LOTE 07 DA QUADRA C + 10,14 + 4,69 COM O LOTE 06 DA QUADRA C + 13,48 + 1,44 COM O LOTE 05 DA QUADRA C + 13,90 + 2,55 COM O LOTE 04 DA QUADRA C + 19,18 COM O LOTE 03 DA QUADRA C + 18,98 COM O LOTE 02 DA QUADRA C + 14,77 COM O LOTE 01 DA QUADRA C + 16,19 COM A ÁREA VERDE 1 + 18,97 COM O LOTE 05 DA QUADRA B + 13,21 COM O LOTE 04 DA QUADRA B + 13,01 COM O LOTE 03 DA QUADRA B + 13,43 + 11,17 COM O LOTE 02 DA QUADRA B + 5,38 EM RAIO DE CURVATURA 25,00m + 48,06 + 13,44 COM A RUA PROJETADA 01 + 11,00 + 19,34 EM RAIO DE CURVATURA 30,00m COM O LOTE 02 DA QUADRA A + 19,25 EM RAIO DE CURVATURA 30,00m COM O LOTE 01 DA QUADRA A + 10,32+5, 92+23, 39+3,74+33, 91+53,85+33, 08+54,17+27, 86+47,93 COM A ÁREA VERDE 2 FUNDO 119,33 EM RAIO DE CURVATURA 52,00m COM A ÁREA VERDE 2
ÁREA SERVIDÃO PÚBLICA DE PASSAGEM ÁREA (m²) 1833,95
FRENTE 10,00 COM JOÃO BATISTA DA SILVA
LADO DIREITO 49, 7338+37, 3549+13, 7465+21,7714+52, 7698 COM ODANI LADO ESQUERDO 28,96 COM A ÁREA VERDE 2 + 21,39+38,59 COM O RESERVATÓRIO + 9,66 COM O LOTE 03 DA QUADRA H + 5,43+23,23 COM A PORTARIA + 27,46 COM O LOTE 29 DA QUADRA F + 36,69 COM O LOTE 15 DA QUADRA F
FUNDO 14,42 COM GERALDO ANTÔNIO VALACIO

Fechamento do Perímetro do Condomínio

O Condomínio será fechado com cerca de arame com 5 fios. Na entrada principal será construído uma portaria

Declaração

Declaro para os devidos fins que as medidas, confrontações e áreas dos Lotes são de responsabilidade exclusiva do Responsável Técnico pelo projeto e do Proprietário do Condomínio.

Observações

O sistema de esgoto será individual para cada lote (Fossa séptica), cuja responsabilidade de implantação será do adquirente.
O destino do lixo no Condomínio Recanto da Cachoeira será de inteira responsabilidade de seus geradores.

ÁREA DAS QUADRAS		
RESUMO	**QUANTIDADE DE LOTES**	**ÁREAS (m²)**
QUADRA A	3	1.907,660
QUADRA B	5	4.805,360
QUADRA C	8	8.296,870
QUADRA D	12	5.426,000
QUADRA E	24	11.597,340
QUADRA F	29	14.006,730
QUADRA G	16	7.278,080
QUADRA H	8	4.052,420
TOTAL	**105**	**57.370,460**

QUADRO DE ÁREAS		
RESUMO	**ÁREAS (m²)**	**%**
ÁREA DOS LOTES	57.370,460	67,6
SISTEMA VIÁRIO	10148,15	12,0
ÁREAS VERDE	16.936,380	20,0
ÁREA VERDE 1	3363,34	-
ÁREA VERDE 2	13.573,04	-
PORTARIA	141,2	0,2
RESERVATÓRIO	225,87	0,3
ÁREA DE PROJETO	**84.822,060**	**100**
APP	15.343,99	-
ÁREA SERVIDÃO PÚBLICA DE PASSAGEM	1833,95	-
ÁREA TOTAL	**102.000,000**	**-**

Art. 3º - Este decreto possui validade de 90(noventa dias) a partir da data de sua publicação na qual entra em vigor.

Prefeitura Municipal de Perdões, 16 de abril de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ROGERIO APARECIDO BARROS.
Secretário Municipal De Obras

DECRETO Nº4.021/19
APROVA CONDOMINIO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE N N TEX INCORPORADORA E LOTEAMENTO LTDA-ME.
O Prefeito Municipal de Perdões, HAMILTON RESENDE FILHO, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Condomínio de terreno urbano de propriedade de N NTEX INCORPORADORA E LOTEAMENTO LTDA -ME, situado no Lago Do Funil Matricula 17391, folha 1 do livro 2, município de Perdões MG.
Art. 2º - Condômino a que se refere o Art. 1º deste decreto tem uma área total de 102.000,00m² que fica assim discriminado:
CONDOMINIO RECANTO DA CACHOEIRA

QUADRA A ÁREA DA QUADRA(m²) 1907,66
LOTE 01 ÁREA (m²) 538,73
FRENTE 28,95 EM RAIO DE CURVATURA 25,00m COM A RUA PROJETADA 01
LADO DIREITO 31,56 COM O LOTE 02 DA QUADRA A
LADO ESQUERDO 35,01 COM A ÁREA VERDE 2
FUNDO 19,25 EM RAIO DE CURVATURA 30,00m COM A APP

LOTE 02 ÁREA (m²) 680,71
FRENTE 17,02 EM RAIO DE CURVATURA 25,00m COM A RUA PROJETADA 01
LADO DIREITO 45,69 COM O LOTE 03 DA QUADRA A
LADO ESQUERDO 31,56 COM O LOTE 01 DA QUADRA A
FUNDO 19,34 EM RAIO DE CURVATURA 30,00m COM A APP + 11,00 COM A APP + 17,46 EM RAIO DE CURVATURA 10,00m COM A RUA PROJETADA 01

LOTE 03 ÁREA (m²) 688,22
FRENTE 28,75 EM RAIO DE CURVATURA 11,00m COM A RUA PROJETADA 01
LADO DIREITO 28,69 COM A RUA PROJETADA 01
LADO ESQUERDO 45,69 COM O LOTE 02 DA QUADRA A
FUNDO 6,22 EM RAIO DE CURVATURA 5,00m + 8,17 EM RAIO DE CURVATURA 10,00m COM A RUA PROJETADA 01

QUADRA B ÁREA DA QUADRA(m²) 4805,36
LOTE 01 ÁREA (m²) 535,1
FRENTE 41,52 EM RAIO DE CURVATURA 15,00m COM A RUA PROJETADA 01
LADO DIREITO 5,83 COM A RUA PROJETADA 01
LADO ESQUERDO 14,28 EM RAIO DE CURVATURA 21,00m COM A RUA PROJETADA 01
FUNDO 38,13 COM O LOTE 02 DA QUADRA B

LOTE 02 ÁREA (m²) 987,44

FRENTE 13,00 COM A RUA PROJETADA 01
LADO DIREITO 75,59 COM O LOTE 03 DA QUADRA B
LADO ESQUERDO 38,13 COM O LOTE 01 DA QUADRA B + 31,57 EM RAIO DE CURVATURA 21,00m COM A RUA PROJETADA 01
FUNDO 13,43 + 11,17 COM A APP

LOTE 03 ÁREA (m²) 977,66
FRENTE 13,00 COM A RUA PROJETADA 01
LADO DIREITO 75,08 COM O LOTE 04 DA QUADRA B
LADO ESQUERDO 75,59 COM O LOTE 02 DA QUADRA B
FUNDO 13,01 COM A APP

LOTE 04 ÁREA (m²) 989,81
FRENTE 13,00 COM A RUA PROJETADA 01
LADO DIREITO 77,45 COM O LOTE 05 DA QUADRA B
LADO ESQUERDO 75,08 COM O LOTE 03 DA QUADRA B
FUNDO 13,21 COM A APP

LOTE 05 ÁREA (m²) 1315,35
FRENTE 4,90 + 7,36 EM RAIO DE CURVATURA 5,00m + 7,36 EM RAIO DE CURVATURA 5,00m COM A RUA PROJETADA 01
LADO DIREITO 21,65+14,19+7,76+14,43+12,24+20,38 COM A ÁREA VERDE 1
LADO ESQUERDO 77,45 COM O LOTE 04 DA QUADRA B
FUNDO 18,97 COM A APP

QUADRA C ÁREA DA QUADRA(m²) 8296,87

LOTE 01 ÁREA (m²) 1202,7
FRENTE 19,86 COM A RUA PROJETADA 03
LADO DIREITO 82,23 COM O LOTE 02 DA QUADRA C
LADO ESQUERDO 8,83+31,49+48,92 COM A ÁREA VERDE 1
FUNDO 14,77 COM A APP

LOTE 02 ÁREA (m²) 1077,01
FRENTE 14,25 COM A RUA PROJETADA 03
LADO DIREITO 69,70 COM O LOTE 03 DA QUADRA C
LADO ESQUERDO 82,23 COM O LOTE 01 DA QUADRA C
FUNDO 18,98 COM A APP

LOTE 03 ÁREA (m²) 915,17
FRENTE 14,25 COM A RUA PROJETADA 03
LADO DIREITO 56,88 COM O LOTE 04 DA QUADRA C
LADO ESQUERDO 69,70 COM O LOTE 02 DA QUADRA C
FUNDO 19,18 COM A APP

LOTE 04 ÁREA (m²) 866,87
FRENTE 14,05 COM A RUA PROJETADA 03
LADO DIREITO 66,56 COM O LOTE 05 DA QUADRA C
LADO ESQUERDO 56,88 COM O LOTE 03 DA QUADRA C
FUNDO 2,25+13,90 COM A APP

LOTE 05 ÁREA (m²) 981,09
FRENTE 15,67 COM A RUA PROJETADA 03
LADO DIREITO 69,45 COM O LOTE 06 DA QUADRA C
LADO ESQUERDO 66,56 COM O LOTE 04 DA QUADRA C
FUNDO 1,44+13,48 COM A APP

LOTE 06 ÁREA (m²) 1035,17
FRENTE 15,67 COM A RUA PROJETADA 03
LADO DIREITO 78,26 COM O LOTE 07 DA QUADRA C
LADO ESQUERDO 69,45 COM O LOTE 05 DA QUADRA C
FUNDO 4,69+10,14 COM A APP

LOTE 07 ÁREA (m²) 1133,31
FRENTE 14,37 COM A RUA PROJETADA 03
LADO DIREITO 79,20 COM O LOTE 08 DA QUADRA C
LADO ESQUERDO 78,26 COM O LOTE 06 DA QUADRA C
FUNDO 4,62+10,95 COM A APP

LOTE 08 ÁREA (m²) 1085,55
FRENTE 5,09+11,62 EM RAIO DE CURVATURA 6,00m COM A RUA PROJETADA 03
LADO DIREITO 76,22 COM GERALDO ANTÔNIO VALACIO
LADO ESQUERDO 79,20 COM O LOTE 07 DA QUADRA C
FUNDO 16,89 COM A APP

QUADRA D ÁREA DA QUADRA(m²) 5426

LOTE 01 ÁREA (m²) 455,27
FRENTE 7,29 EM RAIO DE CURVATURA 5,00m + 8,03 COM A RUA PROJETADA 02
LADO DIREITO 34,62 COM O LOTE 02 DA QUADRA D
LADO ESQUERDO 39,06 COM A ÁREA VERDE 2
FUNDO 13,00 COM A ÁREA VERDE 2

LOTE 02 ÁREA (m²) 450,06
FRENTE 13,00 COM A RUA PROJETADA 02
LADO DIREITO 34,62 COM O LOTE 03 DA QUADRA D
LADO ESQUERDO 34,62 COM O LOTE 01 DA QUADRA D
FUNDO 13,00 COM A ÁREA VERDE 2

LOTE 03 ÁREA (m²) 450,06
FRENTE 13,00 COM A RUA PROJETADA 02
LADO DIREITO 34,62 COM O LOTE 04 DA QUADRA D
LADO ESQUERDO 34,62 COM O LOTE 02 DA QUADRA D
FUNDO 13,00 COM A ÁREA VERDE 2

LOTE 04 ÁREA (m²) 450,06
FRENTE 13,00 COM A RUA PROJETADA 02
LADO DIREITO 34,62 COM O LOTE 05 DA QUADRA D
LADO ESQUERDO 34,62 COM O LOTE 03 DA QUADRA D
FUNDO 13,00 COM A ÁREA VERDE 2

LOTE 05 ÁREA (m²) 450,06
FRENTE 13,00 COM A RUA PROJETADA 02
LADO DIREITO 34,62 COM O LOTE 06 DA QUADRA D
LADO ESQUERDO 34,62 COM O LOTE 04 DA QUADRA D
FUNDO 13,00 COM A ÁREA VERDE 2

LOTE 06 ÁREA (m²) 450,06
FRENTE 13,00 COM A RUA PROJETADA 02
LADO DIREITO 34,62 COM O LOTE 07 DA QUADRA D
LADO ESQUERDO 34,62 COM O LOTE 05 DA QUADRA D
FUNDO 13,00 COM A ÁREA VERDE 2

LOTE 07 ÁREA (m²) 450,06
FRENTE 13,00 COM A RUA PROJETADA 02
LADO DIREITO 34,62 COM O LOTE 08 DA QUADRA D
LADO ESQUERDO 34,62 COM O LOTE 06 DA QUADRA D
FUNDO 13,00 COM A ÁREA VERDE 2

LOTE 08 ÁREA (m²) 450,06
FRENTE 13,00 COM A RUA PROJETADA 02
LADO DIREITO 14,54 COM O LOTE 09 DA QUADRA D + 14,50 COM O LOTE 10 DA QUADRA D + 5,58 COM O LOTE 11 DA QUADRA D
LADO ESQUERDO 34,62 COM O LOTE 07 DA QUADRA D
FUNDO 13,00 COM A ÁREA VERDE 2

LOTE 09 ÁREA (m²) 450,05
FRENTE 3,93 EM RAIO DE CURVATURA 2,50m + 12,04 COM A RUA PROJETADA 01
LADO DIREITO 31,05 COM O LOTE 10 DA QUADRA D
LADO ESQUERDO 28,55 COM A RUA PROJETADA 02
FUNDO 14,54 COM O LOTE 08 DA QUADRA D

LOTE 10 ÁREA (m²) 450,2
FRENTE 14,50 COM A RUA PROJETADA 01
LADO DIREITO 31,05 COM O LOTE 11 DA QUADRA D
LADO ESQUERDO 31,05 COM O LOTE 09 DA QUADRA D
FUNDO 14,50 COM O LOTE 08 DA QUADRA D

LOTE 11 ÁREA (m²) 450,22
FRENTE 14,50 COM A RUA PROJETADA 01
LADO DIREITO 31,05 COM O LOTE 12 DA QUADRA D
LADO ESQUERDO 31,05 COM O LOTE 10 DA QUADRA D
FUNDO 5,58 COM O LOTE 08 DA QUADRA D + 8,92 COM A ÁREA VERDE 2

LOTE 12 ÁREA (m²) 469,84
FRENTE 14,95 EM RAIO DE CURVATURA 25,00m COM A RUA PROJETADA 01
LADO DIREITO 35,39 COM A ÁREA VERDE 2

LADO ESQUERDO 31,05 COM O LOTE 11 DA QUADRA D
FUNDO 14,50 COM A ÁREA VERDE 2

QUADRA E ÁREA DA QUADRA(m²) 11597,34
LOTE 01 ÁREA (m²) 530,2
FRENTE 11,50+3,93 EM RAIO DE CURVATURA 2,50m COM A RUA PROJETADA 03
LADO DIREITO 33,06 COM A RUA PROJETADA 02
LADO ESQUERDO 38,06 COM O LOTE 02 DA QUADRA E
FUNDO 3,93 EM RAIO DE CURVATURA 2,50m + 11,62 COM A RUA PROJETADA 04

LOTE 02 ÁREA (m²) 532,88
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 03
LADO DIREITO 38,06 COM O LOTE 01 DA QUADRA E
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 03 DA QUADRA E + 4,06 COM O LOTE 16 DA QUADRA E
FUNDO 14,00 COM A RUA PROJETADA 04

LOTE 03 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 04
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 04 DA QUADRA E
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 02 DA QUADRA E
FUNDO 14,00 COM O LOTE 16 DA QUADRA E

LOTE 04 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 04
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 05 DA QUADRA E
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 03 DA QUADRA E
FUNDO 14,00 COM O LOTE 16 DA QUADRA E

LOTE 05 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 04
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 06 DA QUADRA E
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 04 DA QUADRA E
FUNDO 14,00 COM O LOTE 16 DA QUADRA E
LOTE 06 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 04
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 07 DA QUADRA E
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 05 DA QUADRA E
FUNDO 2,65 COM O LOTE 16 DA QUADRA E + 11,35 COM O LOTE 17 DA QUADRA E

LOTE 07 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 04
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 08 DA QUADRA E
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 06 DA QUADRA E
FUNDO 6,84 COM O LOTE 17 DA QUADRA E + 7,16 COM O LOTE 18 DA QUADRA E

LOTE 08 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 04
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 09 DA QUADRA E
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 07 DA QUADRA E
FUNDO 7,00 COM O LOTE 18 DA QUADRA E + 7,00 COM O LOTE 19 DA QUADRA E
LOTE 09 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 04
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 10 DA QUADRA E
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 08 DA QUADRA E
FUNDO 7,00 COM O LOTE 19 DA QUADRA E + 7,00 COM O LOTE 20 DA QUADRA E

LOTE 10 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 04
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 11 DA QUADRA E
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 09 DA QUADRA E
FUNDO 7,00 COM O LOTE 20 DA QUADRA E + 7,00 COM O LOTE 21 DA QUADRA E
LOTE 11 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 04
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 12 DA QUADRA E
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 10 DA QUADRA E
FUNDO 7,00 COM O LOTE 21 DA QUADRA E + 7,00 COM O LOTE 22 DA QUADRA E

LOTE 12 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 04
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 13 DA QUADRA E
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 11 DA QUADRA E
FUNDO 9,83 COM O LOTE 22 DA QUADRA E + 4,16 COM O LOTE 23 DA QUADRA E

LOTE 13 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 04
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 14 DA QUADRA E
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 12 DA QUADRA E
FUNDO 12,68 COM O LOTE 23 DA QUADRA E + 1,32 COM O LOTE 24 DA QUADRA E
LOTE 14 ÁREA (m²) 450,44
FRENTE 16,01 COM A RUA PROJETADA 04
LADO DIREITO 42,32 COM O LOTE 15 DA QUADRA E
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 13 DA QUADRA E
FUNDO 10,17 COM O LOTE 24 DA QUADRA E

LOTE 15 ÁREA (m²) 467,34
FRENTE 7,79 + 9,46 EM RAIO DE CURVATURA 6,00m COM A RUA PROJETADA 04
LADO DIREITO 52,99 COM GERALDO ANTÔNIO VALÁCIO
LADO ESQUERDO 42,32 COM O LOTE 14 DA QUADRA E
FUNDO 5,93 COM O LOTE 24 DA QUADRA E

LOTE 16 ÁREA (m²) 497,18
FRENTE 6,38+40,75 COM A RUA PROJETADA 03
LADO DIREITO 4,06 COM O LOTE 02 DA QUADRA E
LADO ESQUERDO 20,80 COM O LOTE 17 DA QUADRA E
FUNDO 2,65 COM O LOTE 06 DA QUADRA E + 14,00 COM O LOTE 05 DA QUADRA E + 14,00 COM O LOTE 04 DA QUADRA E + 14,00 COM O LOTE 03 DA QUADRA E

LOTE 17 ÁREA (m²) 451,63
FRENTE 19,90 COM A RUA PROJETADA 03
LADO DIREITO 20,80 COM O LOTE 16 DA QUADRA E
LADO ESQUERDO 28,86 COM O LOTE 18 DA QUADRA E
FUNDO 6,84 COM O LOTE 07 DA QUADRA E + 11,35 COM O LOTE 06 DA QUADRA E

LOTE 18 ÁREA (m²) 451,67
FRENTE 11,62 + 2,09 EM RAIO DE CURVATURA 2,50m COM A RUA PROJETADA 03
LADO DIREITO 28,86 COM O LOTE 17 DA QUADRA E
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 19 DA QUADRA E
FUNDO 7,00 COM O LOTE 08 DA QUADRA E + 7,16 COM O LOTE 07 DA QUADRA E

LOTE 19 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 03
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 18 DA QUADRA E
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 20 DA QUADRA E
FUNDO 7,00 COM O LOTE 09 DA QUADRA E + 7,00 COM O LOTE 08 DA QUADRA E
LOTE 20 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 03
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 19 DA QUADRA E
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 21 DA QUADRA E
FUNDO 7,00 COM O LOTE 10 DA QUADRA E + 7,00 COM O LOTE 09 DA QUADRA E

LOTE 21 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 03
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 20 DA QUADRA E
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 22 DA QUADRA E
FUNDO 7,00 COM O LOTE 11 DA QUADRA E + 7,00 COM O LOTE 10 DA QUADRA E

LOTE 22 ÁREA (m²) 489,62

FRENTE 0,89+0,75 EM RAIO DE CURVATURA 2,50m + 9,42 COM A RUA PROJETADA 03
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 21 DA QUADRA E
LADO ESQUERDO 37,34 COM O LOTE 23 DA QUADRA E
FUNDO 9,83 COM O LOTE 12 DA QUADRA E +7,00 COM O LOTE 11 DA QUADRA E

LOTE 23 ÁREA (m²) 542,95
FRENTE 11,04 COM A RUA PROJETADA 03
LADO DIREITO 37,34 COM O LOTE 22 DA QUADRA E
LADO ESQUERDO 42,07 COM O LOTE 24 DA QUADRA E
FUNDO 12,68 COM O LOTE 13 DA QUADRA E + 4,16 COM O LOTE 12 DA QUADRA E

LOTE 24 ÁREA (m²) 519,43
FRENTE 13,11 EM RAIO DE CURVATURA 6,00m COM A RUA PROJETADA 03
LADO DIREITO 42,07 COM O LOTE 23 DA QUADRA E
LADO ESQUERDO 40,72 COM GERALDO ANTÔNIO VALACIO
FUNDO 5,93 COM O LOTE 15 DA QUADRA E + 10,17 COM O LOTE 14 DA QUADRA E + 1,32 COM O LOTE 13 DA QUADRA E

QUADRA F ÁREA DA QUADRA(m²) 14006,73
LOTE 01 ÁREA (m²) 474,65
FRENTE 11,50+3,93 EM RAIO DE CURVATURA 2,50m COM A RUA PROJETADA 04
LADO DIREITO 31,50 COM A RUA PROJETADA 02
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 02 DA QUADRA F
FUNDO 14,00 COM O LOTE 16 DA QUADRA F

LOTE 02 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 04
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 01 DA QUADRA F
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 03 DA QUADRA F
FUNDO 14,00 COM O LOTE 17 DA QUADRA F
LOTE 03 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 04
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 02 DA QUADRA F
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 04 DA QUADRA F
FUNDO 14,00 COM O LOTE 18 DA QUADRA F

LOTE 04 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 04
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 03 DA QUADRA F
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 05 DA QUADRA F
FUNDO 14,00 COM O LOTE 19 DA QUADRA F

LOTE 05 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 04
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 04 DA QUADRA F
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 06 DA QUADRA F
FUNDO 14,00 COM O LOTE 20 DA QUADRA F

LOTE 06 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 04
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 05 DA QUADRA F
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 07 DA QUADRA F
FUNDO 1 4,00 COM O LOTE 21 DA QUADRA F

LOTE 07 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 04
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 06 DA QUADRA F
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 08 DA QUADRA F
FUNDO 14,00 COM O LOTE 22 DA QUADRA F

LOTE 08 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 04
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 07 DA QUADRA F
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 09 DA QUADRA F
FUNDO 14,00 COM O LOTE 23 DA QUADRA F
LOTE 09 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 04
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 08 DA QUADRA F
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 10 DA QUADRA F
FUNDO 14,00 COM O LOTE 24 DA QUADRA F
LOTE 10 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 04
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 09 DA QUADRA F
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 11 DA QUADRA F
FUNDO 14,00 COM O LOTE 25 DA QUADRA F
LOTE 11 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 04
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 10 DA QUADRA F
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 12 DA QUADRA F
FUNDO 14,00 COM O LOTE 26 DA QUADRA F

LOTE 12 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 04
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 11 DA QUADRA F
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 13 DA QUADRA F
FUNDO 14,00 COM O LOTE 27 DA QUADRA F

LOTE 13 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 04
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 12 DA QUADRA F
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 14 DA QUADRA F
FUNDO 14,00 COM O LOTE 28 DA QUADRA F
LOTE 14 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 04
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 13 DA QUADRA F
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 15 DA QUADRA F
FUNDO 14,00 COM O LOTE 29 DA QUADRA F
LOTE 15 ÁREA (m²) 560,86
FRENTE 10,30 +14,63 EM RAIO DE CURVATURA 6,00m COM A RUA PROJETADA 04
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 14 DA QUADRA F
LADO ESQUERDO 7,55 COM GERALDO ANTÔNIO VALÁCIO + 36,69 COM ÁREA SERVIDÃO PÚBLICA DE PASSAGEM
FUNDO 10,32 COM O LOTE 29 DA QUADRA F
LOTE 16 ÁREA (m²) 474,65
FRENTE 3,93 EM RAIO DE CURVATURA 2,50m + 11,50 COM A RUA PROJETADA 05
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 17 DA QUADRA F
LADO ESQUERDO 31,50 COM A RUA PROJETADA 02
FUNDO 14,00 COM O LOTE 01 DA QUADRA F

LOTE 17 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 05
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 18 DA QUADRA F
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 16 DA QUADRA F
FUNDO 14,00 COM O LOTE 02 DA QUADRA F

LOTE 18 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 05
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 19 DA QUADRA F
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 17 DA QUADRA F
FUNDO 14,00 COM O LOTE 03 DA QUADRA F
LOTE 19 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 05
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 20 DA QUADRA F
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 18 DA QUADRA F
FUNDO 14,00 COM O LOTE 04 DA QUADRA F

LOTE 20 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 05
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 21 DA QUADRA F
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 19 DA QUADRA F
FUNDO 14,00 COM O LOTE 05 DA QUADRA F
LOTE 21 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 05
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 22 DA QUADRA F
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 20 DA QUADRA F
FUNDO 14,00 COM O LOTE 06 DA QUADRA F
LOTE 22 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 05
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 23 DA QUADRA F
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 21 DA QUADRA F

FUNDO 14,00 COM O LOTE 07 DA QUADRA F

LOTE 23 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 05
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 24 DA QUADRA F
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 22 DA QUADRA F
FUNDO 14,00 COM O LOTE 08 DA QUADRA F
LOTE 24 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 05
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 25 DA QUADRA F
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 23 DA QUADRA F
FUNDO 14,00 COM O LOTE 09 DA QUADRA F

LOTE 25 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 05
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 26 DA QUADRA F
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 24 DA QUADRA F
FUNDO 14,00 COM O LOTE 10 DA QUADRA F

LOTE 26 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 05
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 27 DA QUADRA F
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 25 DA QUADRA F
FUNDO 14,00 COM O LOTE 11 DA QUADRA F
LOTE 27 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 05
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 28 DA QUADRA F
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 26 DA QUADRA F
FUNDO 1 4,00 COM O LOTE 12 DA QUADRA F

LOTE 28 ÁREA (m²) 476
FRENTE 14,00 COM A RUA PROJETADA 05
LADO DIREITO 34,00 COM O LOTE 29 DA QUADRA F
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 27 DA QUADRA F
FUNDO 14,00 COM O LOTE 13 DA QUADRA F

LOTE 29 ÁREA (m²) 596,57
FRENTE 8,03 COM A RUA PROJETADA 05
LADO DIREITO 9,29+2,64 COM A PORTARIA + 27,46 COM A ÁREA SERVIDÃO PÚBLICA DE PASSAGEM
LADO ESQUERDO 34,00 COM O LOTE 28 DA QUADRA F
FUNDO 14,00 COM O LOTE 14 DA QUADRA F + 10,32 COM O LOTE 15 DA QUADRA F
QUADRA G ÁREA DA QUADRA(m²) 7278,08

LOTE 01 ÁREA (m²) 455
FRENTE 13,00 COM A RUA PROJETADA 05
LADO DIREITO 35,00 COM A ÁREA VERDE 2
LADO ESQUERDO 35,00 COM O LOTE 02 DA QUADRA G
FUNDO 13,00 COM A ÁREA VERDE 2

LOTE 02 ÁREA (m²) 455
FRENTE 13,00 COM A RUA PROJETADA 05
LADO DIREITO 35,00 COM O LOTE 01 DA QUADRA G
LADO ESQUERDO 35,00 COM O LOTE 03 DA QUADRA G
FUNDO 13,00 COM A ÁREA VERDE 2

LOTE 03 ÁREA (m²) 455
FRENTE 13,00 COM A RUA PROJETADA 05
LADO DIREITO 35,00 COM O LOTE 02 DA QUADRA G
LADO ESQUERDO 35,00 COM O LOTE 04 DA QUADRA G
FUNDO 13,00 COM A ÁREA VERDE 2

LOTE 04 ÁREA (m²) 455
FRENTE 13,00 COM A RUA PROJETADA 05
LADO DIREITO 35,00 COM O LOTE 03 DA QUADRA G
LADO ESQUERDO 35,00 COM O LOTE 05 DA QUADRA G
FUNDO 13,00 COM A ÁREA VERDE 2

LOTE 05 ÁREA (m²) 455
FRENTE 13,00 COM A RUA PROJETADA 05
LADO DIREITO 35,00 COM O LOTE 04 DA QUADRA G
LADO ESQUERDO 35,00 COM O LOTE 06 DA QUADRA G
FUNDO 13,00 COM A ÁREA VERDE 2

LOTE 06 ÁREA (m²) 455
FRENTE 13,00 COM A RUA PROJETADA 05
LADO DIREITO 35,00 COM O LOTE 05 DA QUADRA G
LADO ESQUERDO 35,00 COM O LOTE 07 DA QUADRA G
FUNDO 13,00 COM A ÁREA VERDE 2
LOTE 07 ÁREA (m²) 455
FRENTE 13,00 COM A RUA PROJETADA 05
LADO DIREITO 35,00 COM O LOTE 06 DA QUADRA G
LADO ESQUERDO 35,00 COM O LOTE 08 DA QUADRA G
FUNDO 13,00 COM A ÁREA VERDE 2

LOTE 08 ÁREA (m²) 455
FRENTE 13,00 COM A RUA PROJETADA 05
LADO DIREITO 35,00 COM O LOTE 07 DA QUADRA G
LADO ESQUERDO 35,00 COM O LOTE 09 DA QUADRA G
FUNDO 13,00 COM A ÁREA VERDE 2

LOTE 09 ÁREA (m²) 455
FRENTE 13,00 COM A RUA PROJETADA 05
LADO DIREITO 35,00 COM O LOTE 08 DA QUADRA G
LADO ESQUERDO 35,00 COM O LOTE 10 DA QUADRA G
FUNDO 9,00 COM O LOTE 12 DA QUADRA G + 4,00 COM A ÁREA VERDE 2

LOTE 10 ÁREA (m²) 455
FRENTE 13,00 COM A RUA PROJETADA 05
LADO DIREITO 35,00 COM O LOTE 09 DA QUADRA G
LADO ESQUERDO 35,00 COM O LOTE 11 DA QUADRA G
FUNDO 13,00 COM O LOTE 12 DA QUADRA G

LOTE 11 ÁREA (m²) 453,65
FRENTE 10,50+3,93 EM RAIO DE CURVATURA 2,50m COM A RUA PROJETADA 05
LADO DIREITO 35,00 COM O LOTE 10 DA QUADRA G
LADO ESQUERDO 32,50 COM A RUA PROJETADA 06
FUNDO 13,00 COM O LOTE 12 DA QUADRA G

LOTE 12 ÁREA (m²) 455
FRENTE 13,00 COM A RUA PROJETADA 06
LADO DIREITO 13,00 COM O LOTE 11 DA QUADRA G + 13,00 COM O LOTE 10 DA QUADRA G + 9,00 COM O LOTE 09 DA QUADRA G
LADO ESQUERDO 35,00 COM O LOTE 13 DA QUADRA G
FUNDO 13,00 COM A ÁREA VERDE 2

LOTE 13 ÁREA (m²) 455
FRENTE 13,00 COM A RUA PROJETADA 06
LADO DIREITO 35,00 COM O LOTE 12 DA QUADRA G
LADO ESQUERDO 35,00 COM O LOTE 14 DA QUADRA G
FUNDO 13,00 COM A ÁREA VERDE 2
LOTE 14 ÁREA (m²) 455
FRENTE 13,00 COM A RUA PROJETADA 06
LADO DIREITO 35,00 COM O LOTE 13 DA QUADRA G
LADO ESQUERDO 35,00 COM O LOTE 15 DA QUADRA G
FUNDO 13,00 COM A ÁREA VERDE 2

LOTE 15 ÁREA (m²) 455
FRENTE 13,00 COM A RUA PROJETADA 06
LADO DIREITO 35,00 COM O LOTE 14 DA QUADRA G
LADO ESQUERDO 35,00 COM O LOTE 16 DA QUADRA G
FUNDO 13,00 COM A ÁREA VERDE 2

LOTE 16 ÁREA (m²) 454,43
FRENTE 3,00 + 12,36 EM RAIO DE CURVATURA 6,00m COM A RUA PROJETADA 06
LADO DIREITO 35,00 COM O LOTE 15 DA QUADRA G
LADO ESQUERDO 40,00 COM A ÁREA VERDE 2
FUNDO 13,00 COM A ÁREA VERDE 2

QUADRA H ÁREA DA QUADRA (m²) 4052,42

LOTE 01 ÁREA (m²) 453,65
FRENTE 10,50 +3,93 EM RAIO DE CURVATURA 2,50m COM A RUA PROJETADA 05

LADO DIREITO 32,50 COM A RUA PROJETADA 06
LADO ESQUERDO 35,00 COM O LOTE 02 DA QUADRA H
FUNDO 13,00 COM O LOTE 04 DA QUADRA H

LOTE 02 ÁREA (m²) 455
FRENTE 13,00 COM A RUA PROJETADA 05
LADO DIREITO 35,00 COM O LOTE 01 DA QUADRA H
LADO ESQUERDO 35,00 COM O LOTE 03 DA QUADRA H
FUNDO 13,00 COM O LOTE 04 DA QUADRA H

LOTE 03 ÁREA (m²) 479,31
FRENTE 9,66 COM A RUA PROJETADA 05
LADO DIREITO 35,00 COM O LOTE 02 DA QUADRA H
LADO ESQUERDO 9,79+3,14 COM A PORTARIA + 9,66 COM A ÁREA DE SERVIDÃO PÚBLICA DE PASSAGEM + 15,00 COM RESERVATÓRIO
FUNDO 15,00 COM O LOTE 04 DA QUADRA H

LOTE 04 ÁREA (m²) 533
FRENTE 13,00 COM A RUA PROJETADA 06
LADO DIREITO 41,00 COM O LOTE 05 DA QUADRA H
LADO ESQUERDO 13,00 COM O LOTE 01 DA QUADRA H + 13,00 COM O LOTE 02 DA QUADRA H + 15,00 COM O LOTE 03 DA QUADRA H
FUNDO 13,00 COM O RESERVATÓRIO

LOTE 05 ÁREA (m²) 533
FRENTE 13,00 COM A RUA PROJETADA 06
LADO DIREITO 41,00 COM O LOTE 06 DA QUADRA H
LADO ESQUERDO 41,00 COM O LOTE 04 DA QUADRA H
FUNDO 13,00 COM O RESERVATÓRIO

LOTE 06 ÁREA (m²) 533
FRENTE 13,00 COM A RUA PROJETADA 06
LADO DIREITO 41,00 COM O LOTE 07 DA QUADRA H
LADO ESQUERDO 41,00 COM O LOTE 05 DA QUADRA H
FUNDO 13,00 COM O RESERVATÓRIO
LOTE 07 ÁREA (m²) 533
FRENTE 13,00 COM A RUA PROJETADA 06
LADO DIREITO 41,00 COM O LOTE 08 DA QUADRA H
LADO ESQUERDO 41,00 COM O LOTE 06 DA QUADRA H
FUNDO 5,23 COM O RESERVATÓRIO + 7,77 COM A ÁREA VERDE 2
LOTE 08 ÁREA (m²) 532,46
FRENTE 3,39 + 12,67 EM RAIO DE CURVATURA 6,00m COM A RUA PROJETADA 06
LADO DIREITO 46,00 COM A ÁREA VERDE 2
LADO ESQUERDO 41,00 COM O LOTE 07 DA QUADRA H
FUNDO 13,00 COM A ÁREA VERDE 2

ÁREAS
PORTARIA ÁREA (m²) 141,2
FRENTE 23,23+5,43 COM A ÁREA DE SERVIDÃO PÚBLICA DE PASSAGEM
LADO DIREITO 2,64+9,29 COM O LOTE 29 DA QUADRA F
LADO ESQUERDO 3,14+9,79 COM O LOTE 03 DA QUARA H
FUNDO 10,59 COM A RUA PROJETADA 05
RESERVATÓRIO ÁREA (m²) 225,87
FRENTE 21,39 COM A ÁREA DE SERVIDÃO PÚBLICA DE PASSAGEM
LADO DIREITO 38,59 COM A ÁREA DE SERVIDÃO PÚBLICA DE PASSAGEM
LADO ESQUERDO 8,92 COM A ÁREA VERDE 2
FUNDO 5,23 COM O LOTE 07 DA QUADRA H + 13,00 COM O LOTE 06 DA QUADRA H + 13,00 COM O LOTE 05 DA QUADRA H + 13,00 COM O LOTE 04 DA QUADRA H + 15,00 COM O LOTE 03 DA QUADRA H

ÁREA VERDE 1 ÁREA (m²) 3363,34
FRENTE 27,26+1,04 EM RAIO DE CURVATURA 5,00m+24,46 COM A RUA PROJETADA 03
LADO DIREITO 8,83+31,49+48,92 COM O LOTE 01 DA QUADRA C
LADO ESQUERDO 21,65+14,19+7,76+14,43+12,24+20,38 COM O LOTE 05 DA QUADRA B
FUNDO 16,19 COM A APP

ÁREA VERDE 2 ÁREA (m²) 13.573,04
FRENTE 28,96 COM A ÁREA SERVIDÃO PÚBLICA DE PASSAGEM
LADO DIREITO 8,92 COM RESERVATÓRIO + 7,77 COM O LOTE 07 DA QUADRA H + 13,00 + 46,00 COM O LOTE 08 DA QUADRA H + 40,00+13,00 COM O LOTE 16 DA QUADRA G + 13,00 COM O LOTE 15 DA QUADRA G + 13,00 COM O LOTE 14 DA QUADRA G + 13,00 COM O LOTE 13 DA QUADRA G + 13,00 COM O LOTE 12 DA QUADRA G + 4,00 COM O LOTE 09 DA QUADRA G + 13,00 COM O LOTE 08 DA QUADRA G + 13,00 COM O LOTE 07 DA QUADRA G + 13,00 COM O LOTE 06 DA QUADRA G + 13,00 COM O LOTE 05 DA QUADRA G + 13,00 COM O LOTE 04 DA QUADRA G + 13,00 COM O LOTE 03 DA QUADRA G + 13,00 COM O LOTE 02 DA QUADRA G + 13,00 +35,00 COM O LOTE 01 DA QUADRA G + 4,33 COM A RUA PROJETADA 05 + 39,06 + 13,00 COM O LOTE 01 DA QUADRA D + 13,00 COM O LOTE 02 DA QUADRA D + 13,00 COM O LOTE 03 DA QUADRA D + 13,00 COM O LOTE 04 DA QUADRA D + 13,00 COM O LOTE 05 DA QUADRA D + 13,00 COM O LOTE 06 DA QUADRA D + 13,00 COM O LOTE 07 DA QUADRA D + 13,00 COM O LOTE 08 DA QUADRA D + 8,92 COM O LOTE 11 DA QUADRA D + 14,50 +35,39 COM O LOTE 12 DA QUADRA D + 8,28 EM RAIO DE CURVATURA 25,00M COM A RUA PROJETADA 01 + 35,01 COM O LOTE 01 DA QUADRA A
LADO ESQUERDO 57,4558+30,2715+43,1476 COM JOÃO BATISTA DA SILVA + 119,33 EM RAIO DE CURVATURA 52,00m + 47,93 + 27,86 + 54,17 + 33,08 + 53,85 + 33,91 + 3,74 + 23,39 COM A APP
FUNDO 10,32+5,92 COM A APP
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) ÁREA (m²) 15.343,99
FRENTE 10,8186 COM GERALDO ANTÔNIO VALACIO
LADO DIREITO 29, 3735+4, 3391+7, 3473+10, 4797+7,8629+6, 8982+9,1281+12, 0623+10, 9749+8, 1418+13, 7478+7,0864+3, 4308+5,6105+4, 1201+9, 9366+10, 8695+19, 1179+12, 7960+42,0314+22, 4716+25,7691+7, 6330+7, 8008+11, 3051+26, 4704+20, 4747 COM A USINA HIDRELÉTRICA DO FUNIL + 37,4029 + 18,7672+26,2663+59,8620+28,3861+61,3134+35,6256 COM ÁREA 1 + 85, 5156+27, 2426+30, 9653+5, 7917 COM JOÃO BATISTA DA SILVA LADO ESQUERDO 16,89 COM O LOTE 08 DA QUADRA C + 10,95 + 4,62 COM O LOTE 07 DA QUADRA C + 10,14 + 4,69 COM O LOTE 06 DA QUADRA C + 13,48 + 1,44 COM O LOTE 05 DA QUADRA C + 13,90 + 2,55 COM O LOTE 04 DA QUADRA C + 19,18 COM O LOTE 03 DA QUADRA C + 18,98 COM O LOTE 02 DA QUADRA C + 14,77 COM O LOTE 01 DA QUADRA C + 16,19 COM A ÁREA VERDE 1 + 18,97 COM O LOTE 05 DA QUADRA B + 13,21 COM O LOTE 04 DA QUADRA B + 13,01 COM O LOTE 03 DA QUADRA B + 13,43 + 11,17 COM O LOTE 02 DA QUADRA B + 5,38 EM RAIO DE CURVATURA 25,00m + 48,06 + 13,44 COM A RUA PROJETADA 01 + 11,00 + 19,34 EM RAIO DE CURVATURA 30,00m COM O LOTE 02 DA QUADRA A + 19,25 EM RAIO DE CURVATURA 30,00m COM O LOTE 01 DA QUADRA A + 10,32+5, 92+23,39+3, 74+33, 91+53, 85+33, 08+54,17+27, 86+47, 93 COM A ÁREA VERDE 2 FUNDO 119,33 EM RAIO DE CURVATURA 52,00m COM A ÁREA VERDE 2
ÁREA SERVIDÃO PÚBLICA DE PASSAGEM ÁREA (m²) 1833,95
FRENTE 10,00 COM JOÃO BATISTA DA SILVA LADO DIREITO 49,7338+37,3549+13,7465+21,7714+52,7698 COM ODANI LADO ESQUERDO 28,96 COM A ÁREA VERDE 2 + 21,39+38,59 COM O RESERVATÓRIO + 9,66 COM O LOTE 03 DA QUADRA H + 5,43+23,23 COM A PORTARIA + 27,46 COM O LOTE 29 DA QUADRA F + 36,69 COM O LOTE 15 DA QUADRA F
FUNDO 14,42 COM GERALDO ANTÔNIO VALACIO
Fechamento do Perímetro do Condomínio
O Condomínio será fechado com cerca de arame com 5 fios. Na entrada principal será construído uma portaria
Declaração

Declaro para os devidos fins que as medidas, confrontações e áreas dos Lotes são de responsabilidade exclusiva do Responsável Técnico pelo projeto e do Proprietário do Condomínio.

Observações

O sistema de esgoto será individual para cada lote (Fossa séptica), cuja responsabilidade de implantação será do adquirente.

O destino do lixo no Condomínio Recanto da Cachoeira será de inteira responsabilidade de seus geradores.

ÁREA DAS QUADRAS		
RESUMO	**QUANTIDADE DE LOTES**	**ÁREAS (m²)**
QUADRA A	3	1.907,660
QUADRA B	5	4.805,360
QUADRA C	8	8.296,870
QUADRA D	12	5.426,000
QUADRA E	24	11.597,340
QUADRA F	29	14.006,730
QUADRA G	16	7.278,080
QUADRA H	8	4.052,420
TOTAL	**105**	**57.370,460**

QUADRO DE ÁREAS		
RESUMO	**ÁREAS (m²)**	**%**
ÁREA DOS LOTES	57.370,460	67,6
SISTEMA VIÁRIO	10148,15	12,0
ÁREAS VERDE	16.936,380	20,0
ÁREA VERDE 1	3363,34	-
ÁREA VERDE 2	13.573,04	-
PORTARIA	141,2	0,2
RESERVATÓRIO	225,87	0,3
ÁREA DE PROJETO	**84.822,060**	**100**
APP	15.343,99	-
ÁREA SERVIDÃO PÚBLICA DE PASSAGEM	1833,95	-
ÁREA TOTAL	**102.000,000**	**-**

Art. 3º - Este decreto possui validade de 90(noventa dias) a partir da data de sua publicação na qual entra em vigor.

Prefeitura Municipal de Perdões, 16 de abril de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ROGERIO APARECIDO BARROS.
Secretário Municipal De Obras

Publicado por:
Dirleia Apasrecida de Alvarenga
Código Identificador:3FC33D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.455/19- REAJUSTE NO PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

PORTARIA Nº 7.455/2019 de 11 de abril de 2019.

CONCEDE REAJUSTE NO PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n.º 11.738/08 e Portaria Interministerial MEC/MF n.º 6 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reajuste no piso salarial dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino de 4,85%, com proporcionalidade para as diversas cargas horárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de abril de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de educação e Cultura

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:D1F4C1B2

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PESCADOR

GABINETE
EXONERA CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE PESCADOR.

Portaria de Exoneração nº 015/2019

ORLANDO LUCIANO SARTORI, Prefeito Municipal de Pescador, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR WINDERSON MARCIO LADEIA ARAUJO, a partir do dia **23 de abril de 2019**, do Cargo de Chefe de Gabinete do Município de Pescador.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se, Registre-se e Arquive-se.

Prefeitura Municipal de Pescador, 23 de abril de 2019.

ORLANDO LUCIANO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Winderson Márcio Ladeia Araújo
Código Identificador:C8609BD9

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
3º REAGENDAMENTO FORRO ACÚSTICO

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Da Lei 8666/93 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através Da Comissão Permanente De Licitações o 3º agendamento do Pregão Presencial 012-2019 "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO ACÚSTICO EM IMÓVEL PÚBLICO INVENTARIADO - SERP"**. A Abertura Dos Envelopes Acontecerá No Dia 07 de maio De 2019 As 10h30min. Solicitação De Edital poderão ser obtidos pela no site www.pirajuba .mg.gov.br. Informações Poderão Ser Obtidas Pelo E-Mail Compraspirajuba2013@Hotmail.Com.

Pirajuba-Mg, 22 de abril de 2019.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:3CB01F6F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 018/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 031/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 018/2019
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 07/05/2019.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de saibro para manutenção das estradas vicinais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala do Departamento de Licitações e Compras, localizada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG.
O Edital poderá ser adquirido na sede do Departamento de Licitações e Compras, no horário de 07:00hs às 16:00hs, de segunda-feira à sexta-feira exceto feriados do Município de Pirapetinga, Estaduais e Nacionais, pelo e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br ou pelo site www.pirapetinga.mg.gov.br.
OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Compras, localizado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG ou através do telefone (32) 3465.3120.

Pirapetinga, 22 de abril de 2019.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:420C5803

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 254 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Portaria n° 254 de 22 de Abril de 2019.

Exonera Secretário de Administração e Finanças

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XIe 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Exonerar **Darci de Souza Maia** do cargo de Secretário de Administração e Finanças.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora, 22 de Abril de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:B0C843FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 255 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Portaria n° 255 de 22 de Abril de 2019.

Nomeia Secretário de Emprego e Desenvolvimento Econômico

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XIe 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Nomear **Darci de Souza Maia** para o cargo de Secretário de Emprego e Desenvolvimento Econômico.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora, 22 de Abril de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:3281992A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 256 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Portaria n° 256 de 22 de Abril de 2019.

Exonera Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XIe 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Exonerar **Ildemar Antonio Alves Cordeiro** do cargo de Secretário de Infraestrutura e Urbanismo.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora, 22 de Abril de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIG*UES DE ARAÚJO*
Procurador Geral

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:D41C3DC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 257 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Portaria n° 257 de 22 de Abril de 2019.

Nomeia Secretário de Projetos e Obras

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XIe 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Nomear **Ildemar Antonio Alves Cordeiro** para o cargo de Secretário de Projetos e Obras.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora, 22 de Abril de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:40E514F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 258 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Portaria n° 258 de 22 de Abril de 2019.

Nomeia Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XIe 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:

Art. 1º. Nomear **José Marcio Ligori** para o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora, 22 de Abril de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:B60C38E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 12 DE ABRIL

MarcílioValadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do**MUNICÍPIODE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito público, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna público que RATIFICOU **o PROCESSO LICITATÓRIOn° 041/2019 Dispensa N° 022/2019**, com vistas à contratação de serviços técnicos e administrativos na Área de Esportes.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:70F00BE3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 13 DE ABRIL

MarcílioValadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do**MUNICÍPIODE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito público, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna público que HOMOLOGOU **o PROCESSO LICITATÓRIOn° 037/2019 PREGÃO N° 012/2019**, com vistas a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de arbitragem.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:28E6D800

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 14 DE ABRIL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 034/2019 – PREGÃO - 011/2019 – REGISTRO DE PREÇO 010/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** – Valor: **R$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais)**, destinado à contratação de serviços de usinagem de CBUQ (concreto betuminoso Usinado à Quente, faixa "C" com CAP _ 50/70) e emulsão Asfáltica tipo RR-1C para reposição Asfáltica no Município de Pitangui. Pelo período de 01 (um) ano de **04/04/2019 à 03/04/2020.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:79C32AE6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 15 DE ABRIL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 029/2019 – PREGÃO - 009/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA** – Valor: **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, destinado à contratação de pessoa jurídica com vistas à celebração de contrato de Utilização de sistemas Aplicativos de informática, para atender as necessidades das Secretarias de Administração e Finanças e Desenvolvimento Urbano. Pelo período de 01 (um) ano de **01/05/2019 à 30/04/2020.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:63897772

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 16 DE ABRIL

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 021/2018 – PREGÃO - 008/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **CARLOS PEREIRA JUNIOR - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **nº 052/5018**, pelo período de **07/03/2019 à 06/09/2019.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:62D83288

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 17 DE ABRIL

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 012/2017 – PREGÃO - 006/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **GABRIEL CAMPOS CESAR - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **nº 080/2017**, pelo período de (um) ano de **03/03/2019 à 02/03/2020.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:8F2F4BCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em fase aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr: 000096/19
b) Licitação Nr: 59/2019
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/04/2019
f) Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL
g) Fornecedores e Itens Vencedores:
Proponente/Fornecedor: M4 EVENTOS, COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
Total dos Itens: R$ 1.689,00

Poço Fundo, 22 de abril de 2019

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:341DC14B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 74/19

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 113/2019, Pregão nº 74/19, tendo como objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA AS ATIVIDADES DO PROGRAMA PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS), REALIZADO PELA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 08 de MAIO de 2019, às 13:00 horas. O edital retificado na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

PATRÍCIA SARKÍS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A2047207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 138/2019
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2019 – CREDENCIAMENTO Nº 08/2019
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS DESTE MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES
Contratado: RJ ASSISTENCIA MEDICA E AUXILIO DIAGNOSTICO LTDA. Valor global para 2019 de R$ 29.600,00. Data da assinatura: 22/04/2019. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 11/03/2020. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02050210.302.2005.2059.00003.3.90.39.00 f249

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E3E0ECF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 32/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/19 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL RESTAURADOR BIOLÓGICO PARA USO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE ".** A sessão pública será realizada no dia 07 de maio de 2019 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com

DEREK WILLIAN MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 22 de abril de 2019.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:884B573E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 085/2019.

Processo Licitatório nº 060/2019 – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº 009/2019.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde, para as seguintes funções: médico pediatra e médicos plantonistas.

Contratante: Município de Prata-MG – Contratada:

SMR XVII - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS XVII LIMITADA-ME
MÉDICO: DAVID ALVES DOS SANTOS

- Médico Pediatra
- Plantão Sobre-Aviso Especialidades Diurno
- Plantão Especialidades Básicas – Presencial

Vigência: 16/04/2019 a 31/12/2019.
Data da assinatura: 16/04/2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:89A3CE18

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Prata, através de sua Comissão Permanente de Licitação, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Prata, às 08h30min, do dia 23/05/2019, Licitação Pública na modalidade Tomada de Preços nº 002/2019, do tipo Técnica e Preço, para o devido objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoramento e realização de Concurso Público na Prefeitura Municipal de Prata/MG, para preenchimento das vagas dos cargos de Provimento Efetivo. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 22 de abril de 2019.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:6AB3203C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min, do dia 06/05/2019, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial

nº 031/2019, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: Contratação de pessoa jurídica para confecção de próteses dentárias para atender a população do Município de Prata-MG, por meio do Recurso de Incentivo do Governo Federal para Ações de custeio à Saúde Bucal; Conta: 624022-4 e 624006-2. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 22 de abril de 2019.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA
Pregoeiro.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:7F3CA08C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 032/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2019 REGISTRO DE PREÇO N° 017/2019

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n ° 032/2019
Pregão Presencial n° 021/2019
Registro de Preço n° 017/2019

Pelo presente Despacho, o **- MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 273 de 14 de Novembro de 2018, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: aquisição de oxigênio medicinal e locação de concentrador, a seguinte empresa:
OXIGÊNIO FÁCIL LTDA- EPP
CNPJ: 00.429.047/0001-75
VALOR: R$ 43.475,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 22 de abril de 2019.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:A0E44DE1

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 035/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019 REGISTRO DE PREÇO N° 018/2019

Pelo presente Despacho, o **- MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 273 de 14 de Novembro de 2018, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para instalação, limpeza, manutenção preventiva e corretiva de todos os ares condicionados dos setores da Prefeitura.

RAFAEL ALCÂNTRA NUNES 00368513610
CNPJ: 28.873.480/0001-14
VALOR: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)
Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 22 de abril de 2019.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:DD2C64A1

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2019 CHAMADA PÚBLICA 003/2019

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, que fará realizar Chamada Pública nº 003/2019, Procedimento de Habilitação de Associações e/ou Sociedades Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis, afim de receberem junto à usina de triagem e compostagem de resíduos do município de Recreio, os materiais oriundos da coleta dos resíduos recicláveis, domésticos e comerciais, descartados no perímetro urbano e rural, do Município de Recreio MG. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h:00 min às 17:00 horas ou pelo telefone 32-3444-1345.
Data e Local para entrega dos envelopes: até 27 de maio 2019 às 17:00h, na Comissão Permanente de Licitações, situado à situado na Rua Prefeito José Antônio, 126, bairro Centro, Recreio-MG, Cep 36740-000 – Tel.: (32)3444-1345. Abertura dos envelopes: 28 de maio 2019, às 10:00h na Comissão Permanente de Licitações. Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis pelo e-mail: licitacao@recreio.mg.gov.br, pelo site: www.recreio.mg.gov.br ou pelo tel: (32) 3444-1345, o Edital de Chamada Pública n° 003/2019 poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação, à Rua Prefeito José Antônio, 126, bairro Centro, Recreio-MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, ao custo gratuito.

Recreio, 22 de abril de 2019.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

DIEGO PENA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

ÉDER COSTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

JUAREZ PAIVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:D617CAF5

SETOR DE LICITAÇÕES
SETOR DE LICITAÇÕES PROCESSO LICITATÓRIO 030/2019 INEXIBILIDADE 003/2019 CREDENCIAMENTO 001/2019

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 030/2019
INEXIBILIDADE 003/2019
CREDENCIAMENTO 001/2019

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 030/2019 / INEXIGIBILIDADE nº 003/2019, CREDENCIAMENTO 001/2019 para Credenciamento de PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA, para análises clínicas laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde, o credenciamento será feito nos termos do edital no dia 17/05/2019 de 08 às 17h:00 min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h:00 min às 17:00 horas ou pelo telefone 32-3444-1345.

Recreio, 22 de abril de 2019.

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:9F086F52

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 157, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 81, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de Recreio.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Recreio a seguir relacionados:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Gilcimara Ferreira Cardozo Marchito. Suplente: Dayse Marchiotte.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Hellyeshio Barbosa Paulino. Suplente: Mariana Portela da Silva.

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Pierre de Souza
Suplente: Vânia Lúcia Freitas Pinheiro

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável: Titular: Diego Pena Silva.
Suplente:Igor Dias de Freitas Miranda.

Representantes da Secretaria Municipal de Administração: Titular: Carlos Henrique da Silva.
Suplente: Josiane Gouvêa Duarte

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
Titular: Éder Costa
Suplente: Juarez Araújo.

Representantes da APAE:
Titular: Roberto Rangel Junior. Suplente: Matheus Ribeiro Dias.

Representantes da Igreja Evangélica Assembleia de Deus:

Titular: Hudson Junior de Andrade Suplente: Emiraldo Medeiros Fontes

Representantes do Centro Educacional Castelo das Letras: Titular: Marcilene Pereira Titonelli.
Suplente: Rosilaine Gallitteres Martins

Representantes do Social Country Clube de Recreio: Titular: Paulo Celso Jacob de Oliveira
Suplente: José Geraldo.

Representantes do Hospital São Sebastião: Titular: Isabela Maria de Oliveira Vianna.
Suplente: Lucília Simão de Oliveira.
Representantes da Igreja Católica
Titular: Geovane Gouvea Ferreira. Suplente: José Antônio Pessamilio

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Recreio, Minas Gerais, 30 de agosto 2018.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:A6284CA0

SETOR JURÍDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº: 06/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Objeto: Contratação temporária de Orientador Social – Professor Artes.
Realização: A data determinada para a chamada pública para o cargo acima referido será dia 26 de abril de 2019, às 08:00 h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada à Rua Júlio Martins, s/n, Pátio de Exposição, Recreio,MG.

Fundamentação legal: Art. 74 da Lei Complementar 37/2006
Informações: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada à Rua Júlio Martins, s/n, Pátio de Exposição, Recreio,MG. Telefone (32) 3444-2585

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:B869BD0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE SESSÃO PREGÃO 016/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão nº 016/2019
OBJETO: Contratação de Empresa para Serviço de Limpeza Urbana.
EMPRESA VENCEDORA:
CONSTRUTORA ISRAEL EIRELI, perfazendo o valor total de R$22.649.069,52 (Vinte e dois milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos.)
– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

22 de Abril de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:DF25E88F

GERÊNCIA LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Chamamento Publico 007/2019 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Chamamento Publico 007/2019.
O Presente Chamamento tem por objeto a Seleção de pessoas Jurídica interessadas interessadas EM APOIAR o evento denominado 80ª Festa da Padroeira Nossa Senhora das Neves 2019, nas condições e exigências estabelecidas no edital.
Conforme o item 3.1 do edital Os interessados deverão realizar o credenciamento por meio de preenchimento de formulário disponibilizado pelo Município de Ribeirão das Neves (Anexo I) no *site* da Prefeitura (http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br), devendo apresentá-lo, juntamente com a documentação indicada no item 3.2, aos cuidados da Comissão de Eventos da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, situada a Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1099, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 16:00h exceto feriados e pontos facultativos **até o dia 13 de junho de 2019, podendo ser prorrogado a critério da comissão de evento.**

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:530B59CB

GERÊNCIA LICITAÇÃO
PREGÃO 008/2019 NOVA DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Pregão 008/2019 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão 008/2019, cujo objeto consiste no registro de preço visando a aquisição de sacos e bobinas plásticas, por um período de 12 (meses). A nova data para entrega dos envelopes e realização de sessão será dia 07/05/2019 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:F47CB052

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 027/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 027/2017, Processo: N.º 179/2016.
Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação (CONTRATANTE) e **COOPERATIVA UNIÃO DOS CARRETEIROS LTDA** (CONTRATADA).
Objeto do aditivo:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, iniciando-se em 28/03/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor total deste aditivo é de **R$ 13.361,90 (treze mil trezentos e sessenta e um reais e noventa centavos)**, que serão pagos em parcelas mensais no valor de **R$ 6.680,95 (seis mil seiscentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos) nos termos das condições constantes do contrato**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
2.1. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº: 01236101062.084–F: 340/339039.
Data da assinatura: 28 de Março de 2019.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:EE6B7BB7

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 051/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 051/2019- Torna público em obediência ao 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO Nº 051/2019** Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO E ADMINISTRAÇÃO DE MULTAS – SRAM, PARA A ATUALIZAÇÃO OFF LINE DAS BASES DE DADOS DO DETRAN/MG A PARTIR DAS INFRAÇÃO DE TRÂNSITO GERADAS NO MUNICÍPIO.
Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte (CONTRATANTE) e a empresa **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE**, (CONTRATADA) perfazendo valor total estimado de R$501.000,00 (Quinhentos e um mil reais).
Data da assinatura: 01 de Março de 2019.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:D8E4CF3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI. Pregão Presencial n° 004/2019. Convocação assinatura da ata de registro de preços. O Pregoeiro do CIMVALPI faz tornar público a convocação da empresa CONSTRUTORA TERRAYAMA LTDA, CNPJ 21.681.150/0001-88 para comparecer à sede do CIMVALPI, no prazo assinalado no edital visando a assinatura da ata de registro de preços.

WELLINGTON UNTALER DA SILVA
Gerente Administrativo
Presidente da CPL e Pregoeiro do CIMVALPI.

Ponte Nova, 22.04.2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:4FE94322

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI. Pregão Presencial n° 004/2019. Extrato de adjudicação. O Pregoeiro do CIMVALPI faz tornar público que o objeto da licitação pregão presencial n° 004/2019, serviços de disponibilização de containers para área de transbordo e transporte para disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU, em aterro sanitário comercial credenciado pelo CIMVALPI, conforme especificações e condições descritas no Edital, especialmente os Anexos I, foi adjudicado em favor da empresa CONSTRUTORA TERRAYAMA LTDA, CNPJ 21.681.150/0001-88, representado por Lucas Alves de Brito, CPF: 084.552.186-14, que apresentou as propostas vencedoras para o Item 01 no valor unitário por Tonelada/km de R$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos de reais) e para o Item 02 no valor de Unidade/Mês de R$ 800,00 (oitocentos reais), sendo o valor GLOBAL de R$ 6.742.114,07 (seis milhão, setecentos e quarenta e dois mil, cento e quatorze reais e sete centavos).

WELLINGTON UNTALER DA SILVA,
Gerente Administrativo , Presidente da CPL e Pregoeiro do CIMVALPI.

Ponte Nova, 22 de abril de 2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:613B224C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI. Pregão Presencial n° 004/2019. Extrato de homologação. O CIMVALPI faz tornar público que o Presidente do Consórcio, Silvério Joaquim Aparecido da Luz, Prefeito do Município de Rio Doce, homologou ato de adjudicação promovido pelo Pregoeiro do CIMVALPI, Wellington Untaler da Silva, realizado em favor da proposta vencedora apresentada pela empresa CONSTRUTORA TERRAYAMA LTDA, CNPJ 21.681.150/0001-88, representado por Lucas Alves de Brito, CPF: 084.552.186-14, que apresentou as propostas vencedoras para o Item 01 no valor unitário por

Tonelada/km de R$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos de reais) e para o Item 02 no valor de Unidade/Mês de R$ 800,00 (oitocentos reais), sendo o valor GLOBAL de R$ 6.742.114,07 (seis milhão, setecentos e quarenta e dois mil, cento e quatorze reais e sete centavos).

WELLINGTON UNTALER DA SILVA,
Gerente Administrativo, Presidente da CPL e Pregoeiro do CIMVALPI.

Ponte Nova, 22 de abril de 2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:94A3AAFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO 027/2019 PREGÃO PRESENCIAL 019/2019 REGISTRO DE PREÇOS 013/2019

ERRATA EDITAL Nº 027/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Rodeiro, no uso de suas atribuições, publica **ERRATA** junto ao Edital de Licitação supracitado, para nele fazer constar que:

NO – ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA:

ITEM 416- DESCRIÇÃO DO ITEM

ONDE SE LÊ:

TUBO 150MM MARRON CLASSE 15 (PADRAO DE QUALIDADE CLASSE A)

LEIA-SE:

TUBO 160MM CLASSE 15 PBA

ITEM 418- DESCRIÇÃO DO ITEM

ONDE SE LÊ:

TUBO COM ANEL 150MM MARRON CLASSE 15 (PADRAO DE QUALIDADE CLASSE A)

LEIA-SE:

TUBO COM ANEL 160MM CLASSE 15 PBA

Tendo em vista que não houve nenhum tipo de prejuízo às licitantes, visto que se tratam de erros formais passíveis de convalidação, a data e o horário de abertura do certame em tela ficam mantidos.

Rodeiro, 22 de Abril de 2019.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

ALTAIR DE BARROS PEREIRA JUNIOR
Membro

OLIVALDO DE MACEDO LIMA
Membro

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:CBDA402B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 025/2019 PREGÃO PRESENCIAL 017/2019 REGISTRO DE PREÇOS 011/2019

Processo Licitatório Nº 025/2019
Pregão Presencial Nº 017/2019
Registro de Preços Nº 011/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o nº 025/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 017/2019, Registro de Preços 011/2019, com vistas a Registro de Preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços funerários, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal 781/2002 e anexos, partes integrantes do presente edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor do licitante:

VENCEDORA	CNPJ	VALOR TOTAL
A. P. DA SILVA	29.230.482/0001-58	R$ 80.550,00

Rodeiro, 17 de Abril de 2019.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:9A6844B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 030/2018 PREGÃO PRESENCIAL 015/2018

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2018
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Aditivo nº 01
Contrato nº 037/2018
Processo Licitatório nº 030/2018
Pregão Presencial nº 015/2018
Fica prorrogado o Contrato Original acima descrito para o período de 23/04/2019 a 23/04/2020.
Dotação Orçamentária:
02.02.00024.722.018.2007.33903900
02.05.012.361.025.2031.3.3.90.39.00
02.08.010.301.047.2051.3.3.90.39.00
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalterados.
Data da assinatura: 22/04/2019
Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Alexandre Barreto da Gama Freitas - TELEFONICA BRASIL S.A - CONTRATADA
Mônica de Lima Silva - TELEFONICA BRASIL S.A - CONTRATADA

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:261BD91A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/19

Processo Licitatório n.º 099/19
Contrato n.º: 059/19
Contratada: JEFFERSON LUCAS ARAUJO COELHO 10875124682
Objeto: Prestação dos serviços de promoção, organização e desenvolvimento de projetos denominado HACKATHON, além de

oficinas, palestra e mini palestras que acontecerão dentro da programação do IV Fórum de Gestão Pública.
Prazo: 17/04/2019 a 16/06/2019
Valor Estimado: R$ 67.000,00
Data de assinatura: 17/04/2019

Santa Bárbara, 22/04/2019

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:F4A27D33

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/19

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/19 - PRC N.º 112/19. Menor preço global. Objeto: Prestação de serviços de engenharia de execução de obra civil de urbanização e revitalização da Praça de Entorno do Conjunto Ferroviário de SB/MG, conforme edital. Data da sessão: **16/05/19 às 08 horas**, na Pç Cleves de Faria, 104, Centro. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras. 22/04/2019

A) MÁRCIA IZABEL DE S. COSTA
Secretária Mun. Adm. Pública.

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:42572979

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3882/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica exonerada, a partir do dia 17 de abril de 2019, do cargo em comissão demissível "ad nutum" de ASSESSOR, o Sr. ALEXANDRE ANASTACIO SILVA LACERDA, com atribuições junto à Secretaria Municipal de Administração Pública.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2019.

Santa Bárbara, 22 de abril de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:71011919

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3883/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica exonerada, a partir do dia 17 de abril de 2019, do cargo em comissão demissível "ad nutum" de ASSESSOR, a Sra. AUXILIADORA DA CONSOLAÇÃO MORAIS, com atribuições junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2019.

Santa Bárbara, 22 de abril de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:F1CE40A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3884/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica exonerada, a partir do dia 17 de abril de 2019, do cargo em comissão demissível "ad nutum" de DIRETOR, o Sr. CRISTIANO RAFAEL DA SILVA com atribuições junto à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2019.

Santa Bárbara, 22 de abril de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:FF757840

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3885/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica exonerada, a partir do dia 17 de abril de 2019, do cargo em comissão demissível "ad nutum" de DIRETOR, o Sr. CRISTIANO SILVA CALDEIRA com atribuições junto à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2019.

Santa Bárbara, 22 de abril de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:0655FCAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3886/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica exonerada, a partir do dia 17 de abril de 2019, do cargo em comissão demissível "ad nutum" de ASSESSOR, o Sr. ERQUIAS PIRES REIS com atribuições junto à Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2019.

Santa Bárbara, 22 de abril de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:01C6E97C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3887/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica exonerada, a partir do dia 17 de abril de 2019, do cargo em comissão demissível "ad nutum" de ASSESSOR, o Sr. JADER DE BELLIS DA SILVA com atribuições junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2019.

Santa Bárbara, 22 de abril de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:ECF64B42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3888/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica exonerada, a partir do dia 17 de abril de 2019, do cargo em comissão demissível "ad nutum" de ASSESSOR, o Sr. MARCOS SILVANIO FERREIRA com atribuições junto à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2019.

Santa Bárbara, 22 de abril de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:F2095E40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3889/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica exonerada, a partir do dia 17 de abril de 2019, do cargo em comissão demissível "ad nutum" de DIRETOR, a Sra. MARIA DE FATIMA LOPES CARNEIRO com atribuições junto à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2019.

Santa Bárbara, 22 de abril de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:E581FAD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3890/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 17 de abril de 2019, do cargo em comissão demissível "ad nutum" de ASSESSOR, o Sr. MARLENE DE FATIMA OLIVEIRA, com atribuições junto à Secretaria Municipal de Administração Pública.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2019.

Santa Bárbara, 22 de abril de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:5A47BE1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Processo Administrativo nº. 060/2019 – Pregão Presencial nº. 017/2019 – Objeto: Contratação de sociedade empresária ou simples para a prestação de serviços técnicos especializados no planejamento, organização e realização de Processo Seletivo. Vencedor: Instituto Assistencial de Desenvolvimento Humano, Educacional e Desportivo - IADHED – CNPJ - 01.533.786/0001-75 – Lote Único - Item 01 - Valor R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Dotação: 020202.0412300032.01433903500000 – 039

Santa Barbara do Leste 22/04/2019.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:8D5910EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, REGISTRO DE PREÇO 002/2019.

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS do tipo MAIOR DESCONTO NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS, observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06 e Decreto Municipal n° 001/2013, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para eventual fornecimento parcelado de peças e acessórios genuínos para veículos leves, utilitários, médios, semipesados e pesados da frota de veículos do município.
O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. as 11h00min. e das 13h00min. as 16h00h., a partir do dia 03/04/2019; informações pelo telefone (31) 3875- 1337 ou (31) 3875-1776, também pelo e-mail: licitacao20172020@gmail.com.
A ENTREGA dos envelopes ocorrerá no dia 17/04/2019 (quarta feira), até 08h00min., e a ABERTURA dos envelopes iniciará no dia 17/04/2019, as 08hs10min, a sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida, Estado de Minas Gerais.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:97329B43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO: 26/2019, LEILÃO 03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG, Secretaria Municipal de Administração. Aviso de Licitação Processo: 26/2019, Leilão 03/2019. Objeto: barracas de pasteis, brinquedos churros caipfruta, simulador montanha russa, doce gourmet para Fest Pastel 2019. Cópia do edital através do tel: 32-3425-12-23, no endereço praça Agostinho Alves Araújo, 26, centro. Data e entrega das propostas no local acima até ás 9:00 do dia 14/05/2019.

Publicado por:
Thiago Soares da Silva
Código Identificador:33213266

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Santo Antônio do Jacinto/MG realizará no dia **08 de maio de 2019 ás 09h00min** ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, primeiro dia útil subsequente, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes, na Prefeitura, situada na Rua da Comig, Nº 05, Centro, menor preço por Item, objetivando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, quantidades e condições presentes no Edital e seus Anexos**.
Os interessados poderão retirar o Edital no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG, localizada na Praça da Comig, nº 05, Centro, Santo Antônio do Jacinto/MG, sala da Comissão Permanente de Licitação ou pelo site oficial do Município http://www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br.
Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (33)3747– 1268.

Santo Antônio do Jacinto, 22 de abril de 2019.

LETÍCIA VIANA COSTA
Portaria nº 015 de 03 de abril de 2019.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:5E29BEFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de **Santo Antônio do Jacinto/MG** realizará no dia **09 de maio de dois mil e dezenove ás 09h00min** ou na ocasião primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, em que se dará inicio aos demais procedimentos pertinentes na Prefeitura, situada na Rua da Comig, Nº 05, Centro, **menor preço global**, objetivando a **Contratação de empresa para prestações de serviços de engenharia com fornecimento de material e equipamentos para pavimentação com bloquetes sextavado de vias públicas do Município, vinculado ao Convênio nº 5191000525/2016 – Secretaria de Estado de Obras Públicas - SETOP,** conforme Projeto Básico em anexo ao edital.

Os interessados poderão retirar o Edital no valor de R$ 50,00 no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG, localizada na Praça da Comig, nº 05, Centro, Santo Antônio do Jacinto/MG, sala da Comissão Permanente de Licitação ou pelo site oficial do Município http://www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (33) 3747 – 1268 das 08:00hs às 12:00hs ou 14:00hs às 17:00hs.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 22 de abril de 2019.

JOÃO FELLIPE TEIXEIRA NUNES
Portaria nº 015 de 03 de abril de 2019
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:D82F6569

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 30/2019

INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2019

OBJETO: cadastramento de grupos formais e/ou informais de agricultores familiares para **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar** de Santo Antônio do Monte, em cumprimento a Lei 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD/MEC nº 26/2013 do Ministério da Educação para atender os alunos matriculados nas Escolas e CEMEIs Municipais. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, autoridade competente, com base no artigo 43, inciso VI da lei 8.666/93, resolve homologar o procedimento licitatório referente a Inexigibilidade nº. 03/2019, Processo nº. 30/2019, para a contratação de empresa conforme condições e especificações contidas no edital.

Santo Antônio do Monte, 12 de abril de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:0376C6A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2015

PROCESSO: 02/2015

MODALIDADE: Pregão 02/2015

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Vivver Sistemas Ltda

OBJETO: Concessão de licença de uso de software com prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e customizações para a área de Gestão de Saúde Pública Municipal.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por um período de sessenta dias, com vencimento em 19 de maio de 2019,

podendo ser rescindido após homologação do processo licitatório em andamento.

Santo Antônio do Monte, 18 de março de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:A980E3A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2018

PROCESSO: 44/2018

MODALIDADE: Pregão 37/2018

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Aliança Assessoria e Consultoria Ltda EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de auditoria, consultoria e assessoria em Administração Pública para realização de assessoria no departamento de Recursos Humanos deste Município, por um período de doze meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, para a verificação das bases de cálculos na incidência de contribuições previdenciárias, recuperação de valores recolhidos a maior ao FAAS – Fundo de Assistência e Aposentadoria dos Servidores Municipais de Santo Antônio do Monte, das vantagens pecuniárias e transitórias caso sejam detectados, de acordo com as especificações e técnicas.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo deste contrato até 18 de abril de 2.020.

Santo Antônio do Monte, 17 de abril de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:00BBFDCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE - MG. Processo Licitatório Nº 020/2019, Dispensa Nº 004/2019. Extrato de Ratificação. Jane Rezende Silva Elizei, Prefeita Municipal de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato, quanto da ratificação do Processo Licitatório Nº 020/2019, Dispensa Nº 004/2019 – Contratação de empresa para prestação de consultoria em convênios, adesão a programas, potencialização de recursos, conforme artigo 24, II da Lei 8.666/93, ratificado no dia 18 de abril de 2019, em face de Thamara da Silva Junqueira, inscrito no CNPJ Nº 28.345.133/0001-19, no valor total de R$17.496,00 (Dezessete mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

São Bento Abade 22 de abril de 2019.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:A1F7BC5E

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA 002/2019

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Odilon Gadbem dos Santos, 100, inscrita no CNPJ sob n.º 17.877.176/0001-29, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. Jane Rezende Silva Elizei, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto no período de 22/04/2019 a 13/05/2019 edital para Chamada Pública nº 002/2019 referente à aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. A abertura será realizada no dia 13/05/2019, às 14h30min

São Bento Abade, 22 de abril de 2019.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:0EAA30B7

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 011/2019

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 13h30min, do dia 06 de maio de 2019, o pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, do tipo Menor Preço Unitário, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO autorizada nos autos do Processo Licitatório n.º 022/2019, para aquisição de gêneros alimentícios especificados no Anexo 01 do Edital, destinados aos departamentos de Educação e Cultura, Trabalho e Assistência Social, Saúde e Meio Ambiente, Esportes, Lazer e Turismo, Serviços Urbanos Obras e Estradas e Setores Internos da Prefeitura de São Bento Abade – MG, e às 14 horas dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº. 100, centro, e pelo site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213, no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade - MG, 22 de abril de 2019.

JANE REZENDE SILVA ELIZEI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:02E149E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 039/2019

CONTRATO N.º 039/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2019 - INEXIGIBILIDADE N° 018/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - CONTRATADA: ROMANCE PRODUÇÕES ARTÍSTICASLTDA - OBJETO: Contratação de show musical com a dupla Humberto e Ronaldo durante a Festa Country 2019, no dia 18 de julho de 2019**,** despesas estas que são estimadas num montante de **R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)** a ser comprometida no mês de abril a julho de 2019. Data: 10/04/2019.

ATO DE RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE

No cumprimento do Art. 25 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2019**, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE Nº 018/2019,** cujo objeto é a contratação de show musical com a dupla Humberto e Ronaldo durante a Festa Country 2019, no dia 18 de julho de 2019**,** despesas estas que são estimadas num montante de **R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**, nos termos do art. 25, da supra citada Lei.

São Geraldo, 10 de abril 2019.

MARCÍLIO MOREIRA BARRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:FB91F75B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 026/2018 – Pregão Presencial n.º 014/2018. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Deiviany Santana Santos Lima. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato celebrado entre as partes para viger de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020. ASSINATURA: 01/04/2019.

(A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:74007A92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 026/2018 – Pregão Presencial n.º 014/2018. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Jessyca Laurensy dos Santos de Jesus. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato celebrado entre as partes para viger de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020. ASSINATURA: 01/04/2019.

(A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:501C9C28

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 588/2019

LEI Nº 588/2019

CONCEDE PISO SALARIAL PROFISSIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, REVOGANDO TODOS OS DISPOSITIVOS EM CONTRÁRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, ESTADO DE MINAS GERAIS APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder o piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias,fixado no valorR$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I – R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2019;

II – R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2020;

III – R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2ºA jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, como efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 03 de abril de 2019.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Pires Silva Dumont
Código Identificador:1EAB8628

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 589/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LEI

OBJETO: Torna Público a **Lei Municipal N.º 589/2019** onde revoga disposições em contrário e dá nova redação a Lei de dispões sobre o Conselho Tutelar de São Gonçalo do Rio Preto e dá outras providências.

LAVRATURA DO ATO ADMINISTRATIVO ORDINÁRIO: 03 de abril de 2019.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: a referida Lei Municipal encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, no horário de 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefones para contato (38) 3546-1240.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 03 de abril de 2019.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Pires Silva Dumont
Código Identificador:A3061AA4

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 016/2019

DECRETO N.º 016/2019

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, com Fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a Senhora Kênia Cristina Rocha Porto, brasileira, casada, portadora do RG N.º MG-14.071.354, inscrita no CPF sob o N.º 048.080.266-21, nomeada para exercer o cargo de **Chefe de Divisão de Ação Comunitária** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto, 11 de março de 2019.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Pires Silva Dumont
Código Identificador:1D9DE58C

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 023/2019

DECRETO N.º 023/2019

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, com Fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a Senhora **Gabriela Cândida Souza Pereira Santos**, brasileira, casada, portadora do RG N.º MG-12.565.207, inscrita no CPF sob o N.º 066.579.876-84, **exonerada do Cargo de Secretária Municipal de Educação** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto, 01 de abril de 2019.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Pires Silva Dumont
Código Identificador:383D2167

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 024/2019

DECRETO N.º 024, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, conforme especifica.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT, Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso IV da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Rio Preto,

CONSIDERANDO o feriado comemorativo da Paixão de Cristo, Sexta-Feira Santa, no dia 19 de abril de 2019,

DECRETA:

Artigo 1.º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de São Gonçalo do Rio Preto, o expediente do dia 18 (dezoito) de abril de 2019, antecedendo ao feriado comemorativo da Sexta-Feira Santa.

Artigo 2.º A medida não atinge os serviços essenciais à população, que por sua natureza não permitam paralisação.

Artigo 3.º Os servidores cedidos atenderão o horário de expediente do respectivo órgão, instituição e entidade que se encontram lotados.

Artigo 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 16 dias do mês de abril de 2019.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Pires Silva Dumont
Código Identificador:F6A376CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 091/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12(DOZE) MESES. CONTRATADA: ANDREIA BARBOSA SILVA 07818429646. DATA DO ADITIVO: 22/04/2019. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 23/05/2019 A 22/05/2020. VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS). ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. ASTROGILDO DE CASTRO PINHEIRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANDREIA BARBOSA SILVA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:C58E073A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 206/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2018 - DISPENSA Nº 005/2018. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 90(NOVENTA) DIAS. CONTRATADA: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENÇÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER/MG. DATA DO ADITIVO: 22/04/2019. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 11/05/2019 A 08/08/2019. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE- GUSTAVO LATERZA DE DEUS-REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:970B2045

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 217/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 217/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2018, CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2018. OBJETO: ONDE SE LÊ: **CONTRATO Nº. 217/2018**. LEIA-SE: **CONTRATO Nº. 132/2019.**

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:B337C300

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DA COMISSÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 038/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 005/2019

OBJETO: Contratação através de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, Inciso XI, c/c art. 26 e art. 64 da Lei Federal 8.666/93, objetivando à contratação de empresa remanescente para o **fornecimento de Processadora de Filme RX,** necessária para manter em funcionamento a Fundação Municipal de Assistência à Saúde-FUMASA, no Município de São João da Ponte/MG, através de recursos oriundos do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 2.047 de 05 de julho de 2018–Proposta nº 11266.445000/1180-02 – Fundo Municipal de Saúde, em conseqüência de rescisão contratual atendendo a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço.

Em conformidade com o relato da Comissão Permanente de Licitação devidamente circunstanciado em ata, e em observância ao teor do Parecer Jurídico Final, reconheço e "RATIFICO" a DISPENSA DE LICITAÇÃO a ser utilizada para os serviços supra citados, conforme detalhado no Termo de Referência/Minuta de Contrato, com fulcro no art. 24, Inciso XI, c/c art. 26 e art. 64 da Lei Federal n°: 8.666/93, com a empresa **PATOS DISTRIBUIDORA LTDA-EPP,CNPJ: 21.719.710/0001-46, l**imitado ao valor total do procedimento em **R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).** Não obstante recomendo à Comissão Permanente de Licitação que seja observado os ditames do art. 26 da Lei 8.666/93.

Publique-se para conhecimento Publico

São João da Ponte/MG, 17 de abril de 2019.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:1651A3EC

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG torna público o Proc. Lic. nº 036/2019 P. P. SRP nº 018/2019. Prestação de serv. com fornecimento de peças em painéis e bombas submersas. Abertura: 07/05/2019 às 08h00m. Edital disponível no site:
www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no email
psaojoaodapontelicitacao@gmail.com.

São João da Ponte- MG, 22/04/2019.

DANIELA MENDES SOARES.
Pregoeira.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:218B4630

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, que celebra **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG** CNPJ 02.388.661/0001-61. Neste ato representado pelo seu Presidente Waldinei Alves Ferreira CPF 772.209.436-87 Locatário **GLAUCO TEIXEIRA DE CARVALHO** RGMG 3917068 SSP/MG E CPF 523.274.776-20 Objeto: Termo de Rescisão Amigável do Contrato de Locação não residencial firmado na data 05/01/2017, situado Rua Cel. Ferraz , 311 no Centro de São Lourenço – MG. EM 16/04/2019.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:B46AC309

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONCURSO 0001/2019

REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0116/2019 - Concurso 0001/2019 – Objeto: Seleção de Artistas - Arte de Rua - Projeto - Se essa rua fosse minha - Tradição e Beleza - Prefeitura Municipal de São Lourenço - MG, Diretoria de Cultura e Conselho Municipal do Patrimônio Cultural. Inscrições: Até o dia 17/05/2019. Divulgação do resultado: Dia 22/05/2019, na sede da Diretoria Municipal de Cultura, calçadão Silvério Sanches Neto, s/n - Centro - São Lourenço/MG. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, na Diretoria de Cultura pelo telefone (35) 3332-4490, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

PAULA ALVES NETTO
Diretora de Cultura.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:3BD1F9D8

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONCURSO 0002/2019

REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0117/2019 - Concurso 0002/2019 – Objeto: Seleção de Quadrilhas - Projeto - 1º Festival de Quadrilhas Juninas. Prefeitura Municipal de São Lourenço - MG, Diretoria de Cultura. Inscrições: Até o dia 17/05/2019. Divulgação do resultado: Dia 23/06/2019, na sede da Diretoria Municipal de Cultura, calçadão Silvério Sanches Neto, s/n - Centro - São Lourenço/MG. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, na Diretoria de Cultura pelo telefone (35) 3332-4490, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

PAULA ALVES NETTO
Diretora de Cultura.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:69D96E3D

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONCURSO 0003/2019

REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0121/2019 - Concurso 0003/2019 – Objeto: Seleção de Propostas de Exposição Artística - Atividades Artes Visuais - Projeto: Segunda Edição da Revista Cult Patrimônios de São Lourenço. Inscrições: Até o dia 02/09/2019. Divulgação do resultado: Dia 16/09/2019, na sede da Diretoria Municipal de Cultura, calçadão Silvério Sanches Neto, s/n - Centro - São Lourenço/MG. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, na Diretoria de Cultura pelo telefone (35) 3332-4490, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

PAULA ALVES NETTO
Diretora de Cultura.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:36B7F180

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.464 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 60.280,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 7.464

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 60.280,00 as dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.343, de 13 de Dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 60.280,00 (sessenta mil e duzentos e oitenta reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 06 - Serviço Autônomo De Água E Esgoto SAAE
Unidade 01 - Gestão Do SAAE
Sub-Unidade 00 - Gestão Do SAAE
6.01.00.04.122.0301.2.0123-100 - 3.3.90.30.00 Gestão Administrativa Do SAAE - - - - - - - -- R$ 15.000,00
6.01.00.04.122.0301.2.0123-100 - 3.3.90.39.00 Gestão Administrativa Do SAAE - - - - - - - -- R$ 30.000,00
6.01.00.04.122.0301.2.0123-100 - 3.3.90.93.00 Gestão Administrativa Do SAAE - - - - - - - - - R$ 1.300,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 46.300,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - R$ 46.300,00

Unidade 02 - Serviços Urbanos
Sub-Unidade 00 - Serviços Urbanos
6.02.00.17.512.0315.2.0156-100 - 3.3.90.14.00 Manutenção Do Sistema De Limpeza Urbana - R$ 1.480,00
6.02.00.17.512.0315.2.0156-100 - 3.3.90.30.00 Manutenção Do Sistema De Limpeza Urbana - R$ 7.000,00
6.02.00.17.512.0315.2.0156-100 - 3.3.90.93.00 Manutenção Do Sistema De Limpeza Urbana - - R$ 300,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - - R$ 8.780,00

Total da Unidade 02 - - -- - - - - - R$ 8.780,00

Unidade 03 - Serviços De Água E Esgoto
Sub-Unidade 01 - Serviços De Abastecimento De Água
6.03.01.17.512.0328.2.0124-100 - 3.3.90.93.00 Manutenção Do Sistema De Abastecimento De Água - - - - - - - - R$ 200,00

Total da Sub-Unidade 01 - -- - - - R$ 200,00

Sub-Unidade 03 - Serviços De Drenagem Urbana
6.03.03.17.512.0328.2.0126-100 - 3.3.90.39.00 Manutenção Do Sistema De Drenagem Urbana- - - - - - - - - - - - -R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 7.464
Folha 02

Total da Unidade 03 - - - - R$ 5.200,00

Total da Instituição 06 - - -- R$ 60.280,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - -- - R$ 60.280,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 06 - Serviço Autônomo De Água E Esgoto SAAE
Unidade 02 - Serviços Urbanos
Sub-Unidade 00 - Serviços Urbanos
6.02.00.17.512.0315.2.0156-100 - 3.3.90.39.00 Manutenção Do Sistema De Limpeza Urbana-R$ 60.280,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - -- - R$ 60.280,00

Total da Unidade 02 - - - - - - - R$ 60.280,00

Total da Instituição 06 - - - -- - R$ 60.280,00

Total Geral Anulado - - -- - R$ 60.280,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 16 de abril de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO
Diretor Presidente do SAAE

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3A5B63F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.465 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 151.418,56 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 7.465

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 151.418,56 as dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.343, de 13 de Dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 151.418,56 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Planejamento
2.03.00.04.122.0001.2.0181-100 - 4.4.90.52.00 Gestão Da Secretaria Municipal De Planejamento - - - - - - -- - R$ 700,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 700,00

Sub-Unidade 05 - Fundo Municipal De Trânsito
2.03.05.26.782.0001.2.0032-157 - 3.3.90.39.00 Gestão Do Fundo Municipal De Trânsito - - R$ 15.800,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - -- - - R$ 15.800,00

Total da Unidade 03 - - - - - R$ 16.500,00

Unidade 04 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
2.04.00.04.122.0001.2.0034-100 - 3.3.90.30.00 Gestão De Transportes E Manutenção Da Frota-- - - - - - - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - - -- - - - R$ 5.000,00

Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.366.0007.2.0056-101 - 3.3.90.39.00 Desenvolvimento Da Educação De Jovens E Adultos - - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - -- - - - R$ 10.000,00

Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.361.0005.2.0058-119 - 4.4.90.51.00 Desenvolvimento Do Ensino Fundamental/FUNDEB - - -- - - R$ 11.731,82

Continua folha 02

DECRETO Nº 7.465
Folha 02

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - R$ 11.731,82

Total da Unidade 05 - - - - - - - - R$ 21.731,82

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.302.0004.2.0076-102 - 3.3.93.39.00 Apoio E Diagnóstico - - - R$ 102.386,74

Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - - - R$ 102.386,74

Total da Unidade 06 - - - - -- - R$ 102.386,74

Unidade 07 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 02 - Fundo Municipal De Habitação
2.07.02.08.244.0018.2.0137-100 - 3.3.90.36.00 Aluguel Social - - - - - - - R$ 2.800,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - R$ 2.800,00

Total da Unidade 07 - - - - - - - R$ 2.800,00

Unidade 08 - Fundo Municipal De Assistência Social
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal De Assistência Social
2.08.00.08.244.0042.2.0142-100 - 3.3.90.14.00 Ações De Qualificação E Capacitação Profissional -- - - - - - R$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 3.000,00

Total da Unidade 08 - - - - - - - - R$ 3.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 151.418,56

Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 151.418,56

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento
Sub-Unidade 01 - Diretoria De Administração
2.03.01.04.122.0001.2.0021-100 - 3.3.90.30.00 Gestão Do Almoxarifado E Patrimônio - - - - - R$ 700,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 700,00

Sub-Unidade 05 - Fundo Municipal De Trânsito
2.03.05.26.782.0017.2.0187-157 - 3.3.90.30.00 Reforma E Construção De Ponto De Ônibus - R$ 15.800,00

Continua folha 03

DECRETO Nº 7.465
Folha 03

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - R$ 15.800,00

Total da Unidade 03 - - - -- - - R$ 16.500,00

Unidade 04 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
2.04.00.04.122.0001.2.0034-100 - 4.4.90.52.00 Gestão De Transportes E Manutenção Da Frota - - - - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 5.000,00

Sub-Unidade 01 - Diretoria De Transportes E Obras Públicas
2.04.01.15.122.0001.2.0043-100 - 3.3.90.30.00 Manutenção E Reforma De Vias Públicas E Praças - -- - - - - - - R$ 102.386,74

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 102.386,74

Total da Unidade 04 - - - - - - R$ 107.386,74

Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Educação
2.05.00.12.122.0037.2.0051-101 - 3.3.90.30.00 Gestão Do Transporte Escolar - - - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 10.000,00

Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.365.0006.2.0167-119 - 4.4.90.51.00 Desenvolvimento Da Educação Infantil Creche FUNDEB- - - - - - R$ 11.731,82

Total da Sub-Unidade 02 - - - -- - - R$ 11.731,82

Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 21.731,82

Unidade 07 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
2.07.05.08.122.0001.2.0091-100 - 3.3.90.14.00 Gestão Da Secretaria De Desenvolvimento Social - -- - - - R$ 3.000,00
2.07.05.08.244.0023.2.0136-100 - 3.3.90.30.00 Capacitação E Qualificação Profissional - - - - R$ 2.800,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - -- - R$ 5.800,00

Total da Unidade 07 - - - - - - -- - R$ 5.800,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 151.418,56

Total Geral Anulado - - - - - -- - R$ 151.418,56

Continua folha 04

DECRETO Nº 7.465
Folha 04

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 16 de abril de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1C398793

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12/2019 – P.A.D

PORTARIA Nº 12/2019 – P.A.D

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art 1º – De acordo com o art. 186 da Lei Complementar nº 41 e a pedido da Comissão Processante, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 13 de março de 2019, o prazo para conclusão do Processo Administrativo que apura supostas irregularidades funcionais cometidas pela servidora **V.Q.O.M.**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de abril de 2019.

W ALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:96A1C631

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE 013/2016

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Prorrogação Contratual. Inexigibilidade n° 013/2016. Processo Administrativo nº 2307/2016 - Objeto: Contratação da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais, para a publicação de editais de licitação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em atendimento ao artigo 21 inciso II da lei 8666/93, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado com o que dispõe o artigo 57 da lei 8666/93, conforme especificações e condições descritas nos Anexos que integram o edital de licitação, que será prorrogado pelo período de 20/03/2019 a 23/03/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. CONTRATADA: **SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**. –

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fatima Aparecida da Cruz
Código Identificador:5829E61C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 008/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. INEXIGIBILIDADE Nº 0008/2019, Processo Administrativo nº 0675/2019.TERMO DE RATIFICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ratifica, com fundamento no artigo 25, "Caput", da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/95, a favor da pessoa jurídica **"CEMIG DISTRIBUIÇÃO S. A (Companhia Energética de Minas Gerais)", p**ara compra de Energia Regulada de Consumidor - (Energia de Média Tensão) , nos locais; Paço Municipal e Escola Munic. Maria de Lurdes Dizaró, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, respeitando a forma de contratação estatuída pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 .

São Sebastião do Paraíso - MG. 22 de abril de 2019.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:FDB22432

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RECURSO

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do recurso do PAL nº 015/2019, Pregão Presencial nº 008/2019, tendo como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa fornecedora de microcomputadores e suprimentos de informática para atender as necessidades administrativas das diversas secretarias municipais de São Tomé das Letras. Conhecer o recurso administrativo interposto pela empresa LEONARDO RODRIGUES SABIÃO - EPP contra o ato do pregoeiro desta CEL que declarou sua desclassificação sob o fundamento de estar, supostamente, impedida de licitar e contratar com a administração pública. Aberto o prazo legal para as demais licitante apresentarem contra razões, quedaram inertes. Após análise das razões de recursos em conjunto com as informações colhidas pela CEL e documentos juntados, entende-se por receber o presente recurso e no mérito dar-lhe provimento, para classificar as propostas da impetrante.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:040E4A2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA /RATIFICAÇÃO DISPENSA 030/2019

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna publico o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 030/2019. Objeto: Aquisição de produtos de vestuário, higiene pessoal, gêneros em geral para o CMEI - (Centro Municipal de Educação Infantil Olendina Miranda Paiva), conforme solicitação do Departamento Municipal de Educação .Contratada: **BEATON COMERCIAL LTDA ,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 19.697.711/0001-95 , Valor global: R$ 5.409,80 (cinco mil quatrocentos e nove reais e oitenta centavos).

Sem Peixe, 15 de Abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº030/2019: Aquisição de produtos de vestuário, higiene pessoal, gêneros em geral para o CMEI - (Centro Municipal de Educação Infantil Olendina Miranda Paiva), conforme solicitação do Departamento Municipal de Educação . **BEATON COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº19.697.711/0001-95. Valor global: R$ 5.409,80 (cinco mil quatrocentos e nove reais e oitenta centavos).

Sem Peixe, 15 de Abril de 2019.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:5BD4A232

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 030/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 030/2019. Objeto: Aquisição de produtos de vestuário,

higiene pessoal, gêneros em geral para o CMEI - (Centro Municipal de Educação Infantil Olendina Miranda Paiva), conforme solicitação do Departamento Municipal de Educação . Contratada: **BEATON COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº19.697.711/0001-95, com sede na Av: Elias Antonio Issa 635 Loja 01 – Bairro Candelária , Belo Horizonte, CEP: 31570-010 . Valor global: R$ 5.409,80 (cinco mil quatrocentos e nove reais e oitenta centavos) .

Sem Peixe, 15 de Abril de 2019 .

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:DA55BDC4

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DISPENSA 031/2019

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna publico o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 031/2019. Objeto: Aquisição de artefatos de serralheria , conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Contratada: **DEMETRIO ANTONIO MANCUZO ROLA** , pessoa jurídica , inscrita no CNPJ/MF sob o Nº66.359.142/0001-58.Valor global: R$ 17.178,00 (dezessete mil cento e setenta e oito reais),

Sem Peixe, 15 de Abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº031/2019: Aquisição de artefatos de serralheria , conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos. **DEMETRIO ANTONIO MANCUZO ROLA** , pessoa jurídica , inscrita no CNPJ/MF sob o Nº66.359.142/0001-58.Valor global: R$ 17.178,00 (dezessete mil cento e setenta e oito reais),

Sem Peixe, 15 de Abril de 2019.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:3634CBF2

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 031/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 031/2019. Objeto: Aquisição de artefatos de serralheria , conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.Contratado: **DEMETRIO ANTONIO MANCUZO ROLA** , pessoa jurídica , inscrita no CNPJ/MF sob o Nº66.359.142/0001-58, com sede na AV: ANTONIO CARLOS Nº543, CENTRO, ALVINOPOLIS ,MINAS GERAIS CEP: 35950-000. Valor global: R$ 17.178,00 (dezessete mil cento e setenta e oito reais).

Sem Peixe, 15 de Abril de 2019.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:D5678D82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2019 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 015/2019.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 064/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2019 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 015/2019.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 064/2019, Pregão Presencial (SRP) nº 015/2019. Tipo menor preço global, EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHEIRO COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA: CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE COMPONENTES METÁLICOS PERTENCENTES AOS DIVERSOS SETORES QUE COMPÕEM A ADMINISTAÇÃO. A abertura dos envelopes será no dia 07/05/2019, às 14:00hs. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Major Salgado, s/nº (antiga creche), Centro, Senador Cortes, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

MANOEL BENTO CEZÁRIO.
Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 22 de abril de 2019.

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:FCF0AF8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROC. LICIT. Nº 016/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

O Mun. de Sen. Mod. Gonçalves-MG, torna público que realizará no dia 08/05/2019 às 09h, PL nº 016/2019, TP nº 002/2019, OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 865738/2018/MCIDADES/CAIXA, Menor Preço Global. Informações: 38-3525-1213, e-mail: licitacaosenador2017@gmail.com. Edital no site: www.smg.mg.gov.br**.**

Sen. Mod. Gonçalves-MG, 22/04/2019.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:0A253304

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 017/2019 PP 010/2019

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório n.º 017/2019 – Pregão Presencial n.º 010/2019. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita o vencedor:

VENCEDOR: ERICA GREYCIELY VENTURA 06948930646, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.009/0001-06, DO VALOR:**R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**,N° da Ata de registro de preços: 23/2019.

Serra Azul de Minas/MG 22 de abril de 2019.

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Pregoeira.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:2CCD71C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 017/2019 PP 010/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 DATA: 22 DE ABRIL DE 2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

CONTRATADO: ERICA GREYCIELY VENTURA 06948930646, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.009/0001-06, DO VALOR:**R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**,N° da Ata de registro de preços: 23/2019

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.

VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:A5891AE4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 018/2019 PP 011/2019

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório n.º 018/2019 – Pregão Presencial n.º 011/2019. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAÕ DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇAÕ COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA OS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICIPIO EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita o vencedor:

VENCEDOR: MARIA APARECIDA ROCHA MACHADO CPF 806.628.116-15 - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.117.658/0001-67, DO VALOR:**R$ 149.677,25 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**,N° da Ata de registro de preços: 24/2019.

Serra Azul de Minas/MG 22 de abril de 2019.

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Pregoeira.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:CD949013

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 018/2019 PP 011/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 DATA: 22 DE ABRIL DE 2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAÕ DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇAÕ COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA OS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICIPIO EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO..

CONTRATADO MARIA APARECIDA ROCHA MACHADO CPF 806.628.116-15 - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.117.658/0001-67, DO VALOR:**R$ 149.677,25 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**,N° da Ata de registro de preços: 24/2019.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:72C06436

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato homologação leilão n.º 01/2019. O prefeito municipal no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, resolve **HOMOLOGAR** o Leilão nº 01/2019, adjudicando os lotes 1, 2 e 5, conforme ata do processo n.º 38/2019. O valor da receita R$ 104.180,00(cento e quatro mil cento oitenta reais).

Serrania/MG, 17 de abril de 2019.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:3A8B4C8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PAD Nº 027/2018
SERVIDOR: NILSON HOLLERBACH GONÇALVES

RELATÓRIO:
Trata-se de PAD – Processo Administrativo Disciplinar, cujo objeto diz respeito a apuração de ilícito administrativo por infringência dos incisos I, II, III, IV, V, IX do artigo 22, incisos I e XV do artigo 23 e inciso I, IV, VI do artigo 38. Ambos da Lei 6.209/11 e incisos I e IV do art. 10 da Lei Federal 11.350/2006. Tendo como acusado o servidor público municipal **NILSON HOLLERBACH GONÇALVES,** contratado, no cargo de Agente de Combate a Endemias, matrícula 116464, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
A análise do Processo Administrativo Disciplinar em questão revela que foram seguidos os trâmites legais estabelecidos na legislação vigente. O PAD foi instaurado mediante Portaria emitida pela autoridade competente, Comissão Processante composta por servidores efetivos na forma da legislação em vigor.

Conforme a legislação vigente, houve formalização da ciência do acusado, bem como restou oportunizado a possibilidade de contrapor-se às acusações que pesam contra sua pessoa, em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
Foram observadas todas as formalidades legais na apuração dos fatos imputados ao indiciado, sendo estritamente obedecidos os princípios da Administração Pública e toda a legislação pertinente à matéria na realização de cada um dos procedimentos indispensáveis à condução do presente processo.
A douta Comissão Processante concluiu os trabalhos e elaborou o relatório final circunstanciado, pugnando pela aplicação da penalidade de demissão do acusado e encaminhou para apreciação do Corregedor Geral do Município. O corregedor do Município teve o mesmo entendimento da Comissão, opinando pela **Penalidade de Demissão.**
Pela análise do conjunto probatório constante nos autos, verifico que o parecer do Corregedor Municipal há de ser acolhida juntamente com a sugestão da Ilustre Comissão Processante, tendo em vista que ficou demostrado o ilícito administrativo praticada pelo servidor acusado por infringência dos incisos **I, II, III, IV, V, IX do artigo 22, incisos I e XV do artigo 23 e inciso I, IV, VI do artigo 38 da Lei 6.209/11; incisos I e IV do artigo 10 da Lei Federal 11.350/2006, e dos Princípios Constitucionais da legalidade, moralidade e impessoalidade.**
Analisando cuidadosamente os autos do presente PAD, verifico que ficou comprovado, que o servidor cometeu a falta funcional gravíssima a ele imputada.
O mais grave ao meu ver é que ele cometeu o ato ilícito de forma consciente e planejada. Deste modo, assumiu o risco das consequências de seus atos quando deixou de fazer várias visitas nas residências e apontava no relatório de controle que havia realizado tais atividades, burlando o sistema para enganar o seu chefe, colocando a saúde da população em risco.
A Administração não pode permitir que ações como esta se repita, colocando em risco a saúde da população. O servidor público tem o dever de agir com zelo e eficiência. Ainda mais se tratando de um Agente de Combate a Endemias que atua diretamente no combate e na prevenção de doenças.
Restando comprovado o cometimento da falta grave imputado ao servidor, mister se faz, aplicar-lhe a **PENALIDADE DE DEMISSÃO**. Por ser esta a previsão legal prevista na Lei Municipal 6.209/201 e Lei Federal 11.353/2006.
CONCLUSÃO:
Pelo exposto e, principalmente, adotando o parecer do Corregedor do Município e o relatório da Comissão Processante como fundamento, reconheço a prática de conduta ilícita do servidor acusado por inobservância do deveres funcionais descritos nos incisos **I, II, III, IV, V, IX do artigo 22, incisos I e XV do artigo 23 e inciso I, IV, VI do artigo 38 da Lei 6.209/11; incisos I e IV do artigo 10 da Lei Federal 11.350/2006, e dos Princípios Constitucionais da legalidade, moralidade e impessoalidade.**
Por configurar falta grave, aplico-lhe **A PENALIDADE DE DEMISSÃO** nos termos dos **artigos 33 e 38, da Lei 6.209/2011.**
Determino que dê ciência desta decisão ao acusado, inclusive com cópia de seu inteiro teor.
Comunique o Setor de Recursos Humanos para que faça imediatamente o desligamento do servidor do quadro de funcionários desta Prefeitura.

Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.

Teófilo Otoni-MG, 09 de abril de 2019

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:E12CEF14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Presencial nº 021/2019, no dia 07/05/2019, às 9:00h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 22/04/2019.

CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8CAF4D70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Presencial nº 017/2019, no dia 08/05/2019, às 09:00h. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria na creche felicidade, no Município de Teófilo Otoni/MG. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 22/04/2019.

CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4B2F3B39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2018 Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG - Contratada: Flexx Distribuidora de Alimentos Eireli. Referência: Pregão Presencial nº 014/2018 - Data 10/04/2019 - Objeto: O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado para o item 70, na ARP 010/2018. Do Fundamento Legal: A presente alteração da Ata de Registro de Preços em questão está prevista no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93. Da revisão dos preços: Em decorrência do reequilíbrio econômico financeiro formalizado por este instrumento, o valor do item 70 da ARP será praticado com valor reequilibrado de R$ 8,27(oito reais e vinte e sete centavos). Teófilo Otoni/MG.

CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4F1B8953

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 015/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 015/2019 – Data da Sessão: 15/042019, 9:00h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de tenda, banheiro químico, gradil, palcos, back droop e portal de entrada para atender aos eventos das Secretarias Municipais

de Teófilo Otoni/MG. Empresas Vencedoras: **JUMP PROMOÇÕES LTDA-ME** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 366.100,00 e **MÁXIMO ESTRUTURAS LTDA-ME** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 339.600,00.

Teófilo Otoni/MG, 22/04/2019

CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A75BA331

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2018

Extrato da Prestação de Contas ao Termo de Fomento nº 003/2018 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Agência Missionária Missões Jerusalém - CNPJ: 12.028.314/0001-81. Ano de Referência: 2018. Vigência: 16/05/2018 a 20/05/2018. Valor total de repasse: R$10.000,00. Parcela Única. Objeto da Parceria: Realização do evento sociocultural: "12º Congresso Internacional Missões Jerusalém 2018". Após a avaliação da prestação de contas, pode-se constatar que o objeto da parceria foi executado conforme pactuado, as metas e os resultados foram alcançados. Conforme do cumentação de prestação de contas apresentada tempestivamente pela entidade acima citada, esta Administração Pública manifesta-se conclusivamente pela aprovação da prestação de contas da entidade supra para o ano de 2018. Documentação fundamentada anexa ao processo desta pactuação.

Teófilo Otoni/MG, 22/04/2019

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito.

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:3BD1ED29

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.374, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

LEI Nº 7.374, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Institui o Projeto Biblioteca Comunitária na cidade de Teófilo Otoni e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica instituído no âmbito do Município de Teófilo Otoni-MG, o projeto Biblioteca Comunitária para aumentar o acesso da população à informação, incentivar a leitura e pesquisa.

Parágrafo único. A Biblioteca Comunitária terá denominação: "**Biblioteca Comunitária Ler é Preciso**".

Art.2º. Fica autorizado aos órgãos públicos a realizarem parcerias público-privadas para captação de recursos para viabilizar a criação, implantação e manutenção das bibliotecas.

§1º. A implantação poderá ser feita através de parcerias com instituições e Órgãos especializados em fundação de bibliotecas.

§2º. O apadrinhamento poderá ser feito por órgãos, instituições, pessoas físicas e/ou jurídicas que estejam devidamente em dia com suas obrigações legais.

§3º. As empresas envolvidas na criação, implantação e/ou manutenção da biblioteca receberão certificado de apadrinhamento e uma placa com sua marca no espaço, bem como sendo permitida a exploração midiática da referida parceria.

Art.3º. O acervo da biblioteca será constituído de livros novos e usados, doados por particulares ou empresas interessadas em apoiar, fomentar ou patrocinar o projeto.

Parágrafo único. O Município e outros órgãos deverão promover campanhas para arrecadação de livros.

Art.4º. A comunidade terá acesso irrestrito à biblioteca, respeitando o horário e regras de funcionamento.

Art.5º. O Município, poderá promover a leitura, cursos e treinamentos, bem como doar computadores, equipamentos e materiais necessários ao funcionamento da biblioteca.

Art.6º. Os livros doados à biblioteca são patrimônio público e não pertencem á entidade que a administra e receberão selo mencionando o ato de doação e seu autor, com anuência dos doadores.

Parágrafo único. O selo de doação anexado aos livros inclui a possibilidade de identificar a marca e logotipo de empresas colaboradoras que pretendam vincular sua imagem a área de educação e cultura da cidade.

Art.6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam - se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, de 16 de abril de 2019.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Municipio de Teófilo Otoni

Autoria: Melquisedeque Gomes dos Santos

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:9C74A9A2

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.373, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

LEI Nº 7.373, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social no montante de até R$20.000,00 à Associação Espaço Adolescente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no montante de até R$20.000,00 (vinte mil reais) para o Espaço Adolescente, entidade sem fins lucrativos, social e educacional, inscrita no CNPJ sob nº 08.128.532/0001-10, localizada na Rua São Vicente, nº 201 – Bairro Jardim São Paulo, neste Município.

Art.2º. A concessão de subvenção para a entidade indicada no art.1º de que trata esta lei, visa a concretização das diretrizes educacionais e assistenciais, atribuídas aos Municípios pela Constituição Federal, de organização e investimento no sistema de ensino e assistência social com base no desenvolvimento de ações de defesa social e promoção dos direitos da criança e adolescente.

Art.3º. O termo de parceria a ser firmado deverá atender a diretriz fundamental prevista no inciso I, art. 6º da Lei Federal nº 13.019/2014, para o fortalecimento da entidade indicada no art. 1º desta lei, através da capacitação do seu quadro de colaboradores, para a melhor prestação dos serviços de interesse mútuo entre a entidade e o Poder Público, observadas as demais normas das Leis Federais nº 4320/1964 e nº 13.019/2014.

Art.4º. Poderá ser instituído incentivo financeiro à participação dos colaboradores referidos no artigo anterior de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado no Plano de Trabalho, que deverá ser integrado ao termo de parceria celebrado.
Art.5º. Fica autorizada a circulação de créditos adicionais e/ou especiais para atender as despesas decorrentes da execução desta lei.

Art.6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, de 16 de abril de 2019.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Municipio de Teófilo Otoni

Autoria: Fábio Lemes de Souza

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:2CF2D872

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.372, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

LEI Nº 7.372, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a doação de imóvel urbano a instituição religiosa e social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a seguinte área: uma área de 119,76m² , situada na Rua Estados Unidos com a Rua Canadá s/nº, Bairro Vila Betel, nesta cidade, a ser retirada do imóvel do Município de Teófilo Otoni, para a Cáritas Diocesana de Teófilo Otoni – MG, entidade sociassistencial, sem fins lucrativos, vinculada à Mitra Diocesana de Teófilo Otoni – MG, para a construção de um Centro Comunitário.

Art.2º. A doação será a título gratuito, ficando o Município dispensado de qualquer ônus relativo à transferência do imóvel.

Art.3º. O Poder Executivo Municipal deverá prestar assistência na área de engenharia e arquitetura na elaboração do projeto e na execução da referida obra, devendo isentar a entidade de qualquer ônus referente a taxas e impostos municipais para a realização da referida construção.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal deverá adotar o rito mais abreviado possível no processo de licenciamento para autorização da referida obra.

Art.4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado dentro de suas possibilidades a doar materiais e mão de obra para a execução da referida obra.

Art.5º. O Centro Comunitário será denominado: **Centro Comunitário Nossa Senhora dos Anjos**.

Parágrafo único. Quando o início do funcionamento do referido centro comunitário, o mesmo será isento do IPTU, Taxa de Resíduos Sólidos, TLL/TFF e outros impostos e taxas municipais.

Art.6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, de 16 de abril de 2019.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Municipio de Teófilo Otoni

Autoria: João Paulo Ferreira do Nascimento

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:2F838D35

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.371, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

LEI Nº 7.371, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo celebrar termo de parceria com o Banco Comunitário de Liberdade e Inclusão Solidária Articulada e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas a implantação da política de fomento à economia popular solidária, autorizado a celebrar termo de parceria com o Banco Comunitário de Liberdade e Inclusão Solidária Articulada – BANCLISA, CNPJ 09.563.069/0001-53.

Art.2º. O termo de parceria tem por finalidade autorizar o Executivo Municipal a promover o pagamento dos servidores e outros prestadores de serviços dessa municipalidade por meio da moeda social local.

§1º. Os pagamentos apenas poderão ser realizados mediante termo de autorização a ser celebrado entre o Município, o BANCLISA e o servidor ou empresa prestadora de serviços.

§2º. Fica limitado até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da remuneração o pagamento em moeda social aos servidores municipais.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, de 16 de abril de 2019.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Municipio de Teófilo Otoni

Autoria: Vicentina Pereira Alves - Tina

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:227239D9

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.370, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

LEI Nº 7.370, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Estabelece diretrizes para a política de atenção à saúde do portador de epilepsia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer a política de atenção à saúde do portador de Epilepsia que será implementada com base nas seguintes diretrizes:

Promoções de ações preventivas e educativas nas unidades de saúde e nas escolas;
Diagnóstico precoce da Epilepsia;
Ampliação e qualificação do atendimento à saúde do portador de Epilepsia, em conformidade com os seguintes princípios;
Universalidade;
Equidade;
Integralidade;
Controle social;

Humanização;
Promoção da continuidade terapêutica e do acesso às diferentes modalidades terapêuticas;
Garantia de acesso a todos os níveis de complexidade do sistema de saúde, mediante a instituição de uma rede de serviços para atenção à saúde do portador de epilepsia, em conformidade como os seguintes objetivos:
Promoção de saúde do portador de Epilepsia;
Prevenção e tratamento da Epilepsia;
Reabilitação do portador de Epilepsia.
Avaliação e monitoramento dos serviços e das ações de atenção à saúde do portador de Epilepsia, com ampla divulgação dos resultados;
Divulgação de indicadores referentes à atenção à saúde do portador de Epilepsia pelos diferentes níveis de complexidade do sistema de saúde;
Capacitação e treinamento dos profissionais de saúde em atenção à saúde do portador de Epilepsia;
Combate à discriminação do portador de Epilepsia.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de **90** (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art.3º. As despesas resultantes da aplicação desta lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, sendo suplementadas, se necessário.

Art.4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, de 16 de abril de 2019.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Municipio de Teófilo Otoni

Autoria: Raulino Pinheiro da Silva - Raulino do Sindicato

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:64BC5C8E

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.369, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

LEI Nº 7.369, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Fica autorizado instituir a Política Municipal de Atendimento às pessoas com transtornos do espectro do autismo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Autoriza a instituir no âmbito no Município de Teófilo Otoni a Política Municipal de atendimento às pessoas com Transtornos do Espectro do Autismo.

§1º Entende-se como pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada da seguinte forma:

I – Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunidade e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunidade verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
II – Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
III - A Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista é voltada a pessoas com transtorno autista, síndrome de Aspenger, transtorno desintegrativo da infância, transtorno invasivo do desenvolvimento sem outras especificação e síndrome de Rett.

§2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Art. 2º - São diretrizes da Política Municipal de atendimento às pessoas com transtornos do Espectro do Autismo:

I – a conscientização de que o autismo é um transtorno, com sinais e sintomas bem definidos, causados por uma desordem orgânica, com perfil psicológico e educacional diferenciado de todas as outras necessidades especiais, que afeta a capacidade intelectual;
II – garantir que as pessoas recebem o atendimento adequado às suas necessidades clínicas e educacional;
III – reconhecer que o autismo é de natureza específica e que cada autista é único, assim oferecer os recursos necessários de adaptação destas pessoas, nos vários âmbitos da sociedade;
IV – oferecer formação específica e garantir atualização anual a todos os profissionais e especialistas envolvidos no processo de inclusão do autista.

Parágrafo único. Para cumprimento das diretrizes de que trata este artigo, o poder público poderá firmar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado.

Art.3º. O Poder Público Municipal quando da formação e implementação da Política Municipal de atendimento às pessoas com Transtornos do Espectro do Autismo pautará pelas seguintes diretrizes que visem sua Proteção, Promoção e Integração:

I – empreender esforços visando a disponibilização de vagas nas instituições públicas municipais de saúde especializadas tanto para criança quanto adolescentes e adultos;
II – programa educacional individualizado;
III – proporcionar informações aos profissionais da àrea de saúde e educação sobre manejos para a interação de indivíduos autistas;
IV – treinar os pais de pessoas autistas;
V – obrigar os órgãos públicos e estabelecimentos privados, (supermercados, bancos, farmácias, restaurantes, bares, escolas, lojas em geral) a inserirem o símbolo municipal do autismo em placas de atendimento prioritário.

Art. 4º - São direitos da pessoa com transtorno do espectro autista:

I – a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;
II – a proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;
III – o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo:

a) o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;
b) o atendimento multiprofissional;
a nutrição adequada e a terapia nutricional;
d) os medicamentos;
informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento.

IV – o acesso:
à educação e ao ensino profissionalizante;
à moradia, inclusive à residência protegida;
ao mercado de trabalho;
à previdência social e à assistência social.

Art.5º. A pessoa com transtorno do espectro autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar nem sofrerá discriminação por motivo da deficiência.

Parágrafo único. Nos casos de necessidades de internação médica em unidades especializadas, observar-se-à o que dispõe o art. 4º da Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001.

Art.6º. A pessoa com transtorno do espectro autista não será impedida de participar de planos privados de assistência à saúde em razão de sua condição de pessoa com deficiência, conforme dispõe o art. 14 da Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998.

Art.7º. O gestor escolar, ou autoridade, que recusar a matrícula de aluno com transtorno do espectro autista, ou qualquer outro tipo de deficiência, será punido com multa de 03 (três) a 20 (vinte) salários-mínimos.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, apurada por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, haverá a perda do cargo.

Art.8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, de 16 de abril de 2019.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Municipio de Teófilo Otoni

Autoria: Eduardo Sulz - Dedeu Baterias

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:21D7BF1E

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.368, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

LEI Nº 7.368, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Institui Comissão Permanente de Prevenção a Desastre em Barragem no Município de Teófilo Otoni.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica instituida a Comissão Permanente de prevenção por desastre em barragem no Município de Teófilo Otoni.

Parágrafo único. Ficam incluídas nesta lei todas as barragens existentes no Município.

Art.2º. A finalidade desta comissão será de fazer vistorias anuais com os técnicos habilitados da área e apresentar laudo com a real situação da barragem instalada em Teófilo Otoni.

Art.3º. Esta comissão será composta por membros indicados pelos seguintes órgãos:
Um membro indicado pelo Poder Legislativo.
Instituto Estadual de Florestas – IEF,
CODEMA
Secretaria de Meio ambiente
Secretaria de Obras
COPASA
Polícia Ambiental
CREA
Defesa Civil

Parágrafo Único. Fica a COPASA na obrigação de apresentar laudo de estabilidade da barragem com sua devida **ART.**

Art.4º. Essa comissão tem como objetivo a realização de pesquisas e diagnósticos, a fim de assegurar a segurança dos moradores de Teófilo Otoni.

Art.5º. O mandato desta comissão perdurará por **02** (dois) anos, podendo ser renovada por igual período; findando este prazo, nova composição será formada.

Art.6º. Garantir a observância de padrões de segurança da barragem de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e desastre e suas consequências.
Art.7º. Fica obrigado o acesso irrestrito desta comissão criada para esta finalidade, bem como os órgãos fiscalizadores e órgãos integrantes desta comissão ao local da barragem bem como de sua documentação de segurança.

Art.8º. Elaborar e atualizar o Plano de Segurança da Barragem, observadas as recomendações das inspeções e as revisões periódicas de segurança, encaminhando-os aos órgãos fiscalizadores.

I – Independente da classificação de risco, elaborar o Plano de Ação de Emergência (PAE); estabelecendo as ações a serem executadas pela COPASA , em caso de situação de emergência, bem como identificará os agentes a serem notificados dessa ocorrência; além da realização de obras de adapatação e simulações periódicas de treinamento dos responsáveis e das populações afetadas.
II – O Plano de Ação de Emergência – (PAE), ficará disponível na internet de forma física e virtual na COPASA, Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, Câmara Municipal, bem como será encaminhado às autoridades competentes e aos organismos de defesa civil.

Art.9º. Esta Comissão visa buscar a garantia e a interlocução entre os órgãos de controle tanto Municipal quanto Estadual, tendo por obrigação dar publicidade e conhecimento à imprensa local, bem como os órgãos de controle de segurança a nível Municipal, Estadual e Federal.

Art.10. A comissão será composta por decreto do Prefeito Municipal.

Art.11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo prazo de **60** (sessenta) dias para sua regulamentação.

Teófilo Otoni, de 16 de abril de 2019.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Municipio de Teófilo Otoni

Autoria: Northon Neiva

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:33F84836

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.367, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

LEI Nº 7.367, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a prioridade às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, na tramitação de processos administrativos junto ao Município de Teófilo Otoni.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Os procedimentos administrativos no âmbito da administração pública direta ou indireta do Município de Teófilo Otoni, nos quais figure como parte interessada, direta ou indiretamente, pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos, terão prioridade na tramitação de todos os atos e diligências em qualquer instância.

Art. 2º. O interessado na obtenção desse benefício, juntando provas de sua idade, deverá requerê-lo à autoridade competente para decidir o processo ou procedimento, que determinará ao setor competente as providências a serem cumpridas.

Art.3º. Concedida a prioridade, esta não cessará com a morte do beneficiado, estendendo-se em favor do cônjuge supérstite, companheiro ou companheira, com união estável, maior de sessenta anos.

Art.4º. O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará a autoridade infratora às penalidades previstas na lei aplicável aos servidores públicos municipais.

Art.5º. O Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo de 30 (trinta dias), contados da data da sua publicação.

Art.6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Teófilo Otoni, de 16 de abril de 2019.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Municipio de Teófilo Otoni

Autoria: Afonso Eustáquio Rodrigues Ferreira - Taquim da Sucam

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:ED5C1840

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.366, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

LEI Nº 7.366, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a prestação do serviço de transporte remunerado de passageiros "MOTO TÁXI" por meio de veículos de aluguel - motocicletas, sob o regime de permissão, credenciamento e respectiva licença, mediante cadastramento e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO PARCIALMENTE A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar o sistema de transporte remunerado de passageiros por meio de motocicletas no Município de Teófilo Otoni, que constitui serviço público a ser executado sob regime de permissão e respectiva licença, mediante prévia licitação ou transferência de permissão.

Parágrafo único. O cadastramento dos permissionários existentes dependerá da permissão da Secretaria Municipal de Planejamento, observadas as condições desta lei e suas regulamentações, bem como as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e Resoluções do Contran, Lei Ordinária nº 12.009/2009, respeitadas a legislação federal, estadual, municipal e demais normas complementares.

Ar.2º. Os Serviços de Utilidade Pública de Transporte Individual de Passageiro deverão ser organizados, disciplinados e fiscalizados pelo poder público municipal, com base nos requisitos mínimos de segurança, de conforto, de higiene, de qualidade dos serviços e de fixação prévia dos valores máximos das tarifas a serem cobradas.

Art.3º. O direito à exploração de serviços de moto táxi poderá ser outorgado a qualquer interessado que satisfaça os requisitos exigidos pelo poder público municipal, mediante processo de concorrência pública, nos termos do edital, transferência de permissão a terceiros ou familiares.
§1º. A renovação das permissões será a cada quatro anos, mediante solicitação em formulário próprio e atendendo aos requisitos legais.

§2º. A transferência está condicionada à análise positiva dos documentos necessários, bem como ao pagamento de 100 UFPTO a título fiscal.

§3º. Em caso de, transferência de permissão, o adquirente terá prazo de 6 meses após o recadastramento para quitação de todas as dívidas ativas do permissionário ao município, caso contrário o permissionário terá que recadastrar novamente para gozar do direito de transferência da permissão a terceiros;

Capítulo I – DAS DEFINIÇÕES

Art.4º. A transferência da permissão para Moto taxista somente será autorizada nas hipóteses descritas neste artigo, e após o cumprimento das seguintes exigências:

I - nos casos de sucessão, fusão ou incorporação de empresa concessionária ou permissionária do serviço;
II - VETADO;
III - VETADO;
IV - para empresa permissionária desde que satisfaça as exigências;
V - ser aprovado em curso regulamentado por entidade credenciada junto a Secretaria Municipal de Planejamento ou órgão da Divisão de Transito e Transporte (DTT) sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento.
VI - O interessado apresente requerimento instruído com elementos que comprovem:
a) não manter vínculo empregatício com qualquer tipo de serviço público;
b) ter completado 21 (vinte e um) anos;
c) não exercer a atividade de moto taxista em outro Município e não ser permissionário de qualquer outro serviço de transporte que esteja regulamentado pelo Município de Teófilo Otoni;
d) não possuir antecedentes criminais;
e) ser condutor de motocicletas habilitado pelo DETRAN, na categoria "A", há dois anos no mínimo;
f) estar quite com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino);
g) residir no município de Teófilo Otoni;
h) gozar de plena sanidade física e mental;
i) ser proprietário da motocicleta destinada ao serviço de moto táxi;
j) estar inscrito no INSS como autônomo ou Micro empreendedor individual (MEI);
k) estar quite com a Fazenda Pública Municipal;
l) possuir licença de permissão como autônomo ou Micro empreendedor individual (MEI) na qualidade moto taxista e renová-lo a cada quatro anos;
m) ser aprovado em curso regulamentado nos termos da resolução do CONTRAN;
n) estar devidamente cadastrado como moto taxista junto à Secretaria Municipal de Planejamento, através da Divisão de Transito e Transporte (DTT).
o) o veículo tem que estar licenciado no município de Teófilo Otoni.

§4º. As exigências dispostas neste artigo não se aplicam às transferências de permissão de moto taxi para moto frete em exercício de sua função.
§5º. VETADO.
§6º. As transferências de que trata este artigo, dar-se-ão pelo prazo restante da outorga podendo ser renovado por mais quatro anos, desde quando obedeçam todos os requisitos da lei.
§7º. A partir da data de transferência da permissão a terceiros novo permissionário terá prazo de **90** dias para regularizar suas pendências relativas às documentações e seu veículo de aluguel de acordo a Lei Federal 12.009 e Lei Municipal, caso contrário a permissão será cancelada pelo Poder Executivo Municipal.
§8º. As permissões dos Serviços de Utilidade Pública de Transporte Individual de Passageiro Moto táxi, concedidas até a publicação da presente lei, não serão objeto de processo de concorrência pública, limitando-se o edital a contemplar novas permissões criadas pelo Poder Público Municipal.
§9º. **Permissão**: ato administrativo discricionário e precário, caso não cumprem o item II do art. 3° desta lei, item VI do art. 4°, pelo qual a Secretaria Municipal permite ao órgão da Divisão de Transito e Transportes (DTT) a emitir alvará ao concessionário, permissionário a prestar o serviço de moto taxi em Teófilo Otoni.

Art.5º. Para interpretação desta lei define-se:
I - **permissão de tráfego**: Documento emitido pela Divisão de Trânsito e Transporte (DTT) que permite o veículo a operar no Sistema de Transporte Público por Moto Taxi sob responsabilidade da Secretaria do Planejamento no Município de Teófilo Otoni;
II – **Autônomo**: Motorista que detém a permissão, emitida pela Divisão de Trânsito e Transporte (DTT), para prestar, por conta própria, serviço de transporte público individual remunerado de passageiros por motocicleta – Moto taxi;
III - **Permissionário**: Pessoa Física ou Pessoa Jurídica credenciada na Divisão de Trânsito e Transporte (DTT) para prestação do Serviço de Moto taxi em Teófilo Otoni;
IV – **Auxiliar de condutor autônomo**: Condutor que possui certificação para exercer a atividade profissional, de forma idêntica aos contribuintes autônomos, ficando o moto taxista preposto, permissionário, responsável pelo recolhimento do INSS;

V – **Cassação da permissão**: Ato Administrativo que extingue e gera a devolução da permissão, caso não regulamente no prazo de **02** (dois) anos para transferência da permissão a terceiros ou familiares, no caso do permissionário cometer crimes de natureza graves assim como estupro, sequestro, latrocínio, assalto a mão armada, pedofilia, etc;
VI – **Cassação do registro**: Ato Administrativo que extingue e gera a devolução do registro de auxiliar de condutor autônomo para operar o serviço, por infração legal ou regulamentar;
VII - CNH: Carteira Nacional de Habilitação;
VIII - **Condutor**: permissionário (moto taxista autônomo), Auxiliar de Condutor Autônomo, Empregado ou Locatário de Empresa permissionária, inscrito no cadastro de condutores da Divisão de Trânsito e Transporte (DTT), aptos a operar o serviço de moto taxi;
IX - **CPPAD**: Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;
X - **Crachá**: Forma de identificação profissional de uso dos operadores do Sistema de Moto taxi, constando foto, nome completo, CNH, número da Autorização de Tráfego e placa do veículo ao qual esteja vinculado;
XI – Custo de gerenciamento operacional (CGO): Remuneração devida à Divisão de Trânsito e Transporte (DTT) pela administração do serviço prestado no gerenciamento do transporte público por moto taxi no Município de Teófilo Otoni;
XII - **Empregador**: motorista que trabalha, com subordinação, em veículo de propriedade de empresa permitida pela Divisão de Trânsito e Transporte (DTT) a prestar serviço de transporte público individual remunerado de passageiros por Moto taxi;
XIII - **Frota**: Número de veículos vinculados às permissões outorgadas pela Divisão de Trânsito e Transporte (DTT);
XIV - **Inclusão**: Entrada de veículo para o sistema de moto taxi em decorrência de aumento ou renovação da frota;
XV – **Jarí transportes**: Junta Administrativa de Recurso de Infração ao Regulamento do Serviço de Transportes da Divisão de Trânsito e Transporte (DTT);
XVI - **Laudo de vistoria mecânica**: Documento hábil, expedido por agentes próprios ou conveniados, por terceiros designados ou por oficinas mecânicas credenciadas na Divisão de Trânsito e Transporte (DTT), destinado a comprovar a regularidade ou não do veículo utilizado no serviço de transporte remunerado de passageiros em veículos de aluguel "Moto taxi";
XVII - **Locatário**: motorista que aluga veículo de propriedade de pessoa jurídica titular de permissão, regido por contrato de locação, nos moldes dos arts. 565 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil;
XVIII - **Motorista**: Pessoa que conduz o veículo, podendo ser o Moto taxista Autônomo, Auxiliar de Condutor Autônomo, Empregado ou Locatário;
XIX – **Moto taxi**: Veículo automotor de duas rodas, tipo motocicleta, especialmente destinado ao transporte remunerado de um passageiro por viagem, devidamente autorizado e licenciado junto ao Poder Público Municipal, por meio de seus órgãos competentes;

XX – **Moto taxista**: Condutor de veículo de duas rodas, denominado moto taxi, habilitado de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, a Lei Ordinária nº 12.009/09 e autorizado pelo Poder Público Municipal a realizar o transporte remunerado de passageiro;
XXI - **PONTO DE MOTOTAXI**: Local regulamentado para estacionar o veículo e aguardar passageiro;
XXII – **Registro de condutor**: Documento emitido pela Divisão de Trânsito e Transporte (DTT) que permite o operador a conduzir o veículo vinculado ao sistema de moto taxi;
XXIII – **Renuncia á permissão**: Ato formal e unilateral praticado pelo permissionário, por meio do qual ele manifesta a sua vontade de não mais prestar o serviço do Moto taxi no Município de Teófilo Otoni, tendo como consequência a extinção da permissão;
XXIV – **Suspensão da permissão**: Interrupção temporária, com proibição da prestação do serviço por um período de tempo determinado pela Divisão de Trânsito e Transporte (DTT), como resultado de Processo Administrativo por ato legal ou regulamentar ou enquanto o permissionário exercer cargo de confiança ou eletivo na Administração Pública;
XXV – **Vistoria mecânica**: Avaliação por quatro anos realizados por agentes próprios ou conveniados, por terceiros designados ou por oficinas mecânicas credenciadas na Divisão de Trânsito e Transporte (DTT), para verificação de mecânica, segurança, conservação, conforto, higiene, equipamentos e características definidas na legislação federal, estadual, municipal e em normas complementares;
XXVI – **Vistoria técnica operacional**: Avaliação realizada por agentes próprios ou conveniada, ou por terceiros designados pela Divisão de Trânsito e Transporte (DTT), destinada a comprovar a segurança, o conforto e a higiene dos veículos utilizados no serviço. Deverá ser realizada anualmente na Divisão de Trânsito e Transporte (DTT), conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.

Capítulo II – DA PERMISSÃO

Art.6º. A permissão" para exploração do Serviço de transporte remunerado de passageiros em veículos de aluguel "Moto taxi" será delegada a título precário, podendo ser revogada, por ato motivado do poder concedente, por questões de organização do poder público e pelas normas estabelecidas nesta lei.
Art.7º. A autorização para exploração do serviço de transportes de passageiros em veículos de aluguel moto taxi somente será delegada a:
I - Pessoa Jurídica constituída sob forma de Empresa para a execução do serviço, com os fins específicos de que trata esta lei;
II - Pessoa Física, motorista profissional autônomo.
Parágrafo Único. A permissão delegada para pessoa física poderá ser convertida para pessoa jurídica, nos termos da legislação vigente.

Art.8º. Respeitado o processo licitatório, cada permissão para pessoa física deterá uma única permissão, e cada empresa permissionária, pessoa jurídica, deterá um número mínimo de **01** (um) no caso do micro empreendedor individual e máximo de **10** (dez) permissões para macro empresa.
Parágrafo único. Para cada permissão delegada ao permissionário ou empresa permissionária micro empreendedor, será admitido somente o cadastramento de **01** (um) veículo e mais um preposto auxiliar do serviço, macro empresa **10** (dez) veículos.
Art.9º. As permissões delegadas pela DTT para prestação do serviço público de transporte de passageiros por moto taxi obedecerão aos seguintes preceitos: caráter precário, impenhorável, transferível, não sendo vedada a cessão e transferível nos seguintes casos:

a) Advento do termo contratual estabelecido em edital licitatório;
b) Falecimento do permissionário;
c) Invalidez permanente do permissionário;
d) Debilidade mental permanente do permissionário;
g) Renúncia à permissionária;
h) Transferência da permissão;
i) Caducidade da permissão;
j) Insolvência civil do permissionário;
m) Falência da empresa permissionária;

§1º. Nos casos previstos no caput deste artigo, o Município deverá transferir as vagas existentes aos candidatos suplentes, conforme ordem de classificação no processo licitatório até o limite de **02** (dois) anos da data de execução do mesmo, sendo que o processo licitatório ocorrerá de acordo o item VI do art. 4°, ou até o limite de vagas disponíveis.

§2º. Em caso de falecimento, ou caso o permissionário pessoa física seja acometido de incapacidade ou invalidez permanente, ou debilidade mental, a DTT deverá outorgar as vagas existentes aos candidatos suplentes, conforme ordem de classificação no processo licitatório até o limite de **02** (dois) anos da data de execução do mesmo, ou até o limite de vagas disponível, obedecendo ao item VI do art. 4° do contrário o direito é do permissionário ou familiar.
Art.10. Os permissionários do serviço público de transporte de passageiros por moto taxi, não poderão deter qualquer outra concessão, autorização, permissão ou delegação de serviço público.

Art.11. O permissionário que desejar renunciar à permissão junto à DTT deverá formalizar por escrito sua intenção através de requerimento próprio.

Parágrafo único. A renúncia somente será consolidada pela DTT, após efetuação de baixa de cadastro do contrário segue o art. 4° do item VI.

Capítulo III – DO SERVIÇO
SEÇÃO I – DO SERVIÇO REGULAR

Art.12. A DTT poderá firmar convênios de operação com outros municípios, visando a administração conjunta do serviço de Transporte de passageiros por mototaxi, desde que o serviço seja delegado por permissão, através de processo licitatório, que haja equivalência tarifária, equilíbrio da frota e cumprimento integral desta lei.

Art.13. O veículo será conduzido pelo Moto taxista autônomo, auxiliar de condutor autônomo, empregado ou locatário de empresa, vinculado à respectiva permissão, desde que autorizados pelos permissionários.

§1º. O Moto taxista autônomo, poderá efetuar a cessão do seu veículo em regime de colaboração, no máximo outro profissional, como auxiliar de Moto taxista autônomo.

Capítulo IV – DOS PONTOS DE MOTOTAXI

Art.14. Os pontos de moto taxi serão definidos pela DTT em função do interesse público, da conveniência técnico-operacional, das modalidades de serviço e de eventuais condições especiais de operação.
§1º. Os pontos de moto taxi serão classificados de acordo com as modalidades que porventura venham a ser criadas.
§2º. A utilização de telefone instado nos pontos de moto taxi será objeto de interesse específica dos permissionários.
§3º. Fica determinado ordem de chegada em todos os pontos de moto táxi, respeitando o código de ética do usuário, em utilizar o prestador do serviço de moto táxi de sua preferência.

Art.15. É dever do condutor, observar as condições de higiene, salubridade, moralidade, níveis de ruídos e conservação quando da utilização dos pontos de moto taxi.

Art.16. É vedada aos condutores a prática de jogos de qualquer natureza nos pontos de moto taxi e imediações.

Capítulo V – DOS OPERADORES

Art.17. Considera-se condição essencial do condutor para a prestação do serviço, a prova capaz de não ter sido considerado culpado em sentença condenatória transitada em julgado por crime culposo ou doloso nos termos do inciso LVII do artigo 5º da Constituição Federal.

Art.18. Se, temporariamente, o permissionário vier a ocupar cargo de confiança ou eletivo na administração pública, não poderá operar o serviço, devendo ocupar a vaga o condutor preposto, caso não seja possível, a permissão será trancada enquanto perdurar esse vinculo.

Art.19. Compete aos Moto Taxistas autônomos e às empresas permissionárias, através do seu representante legal, no prazo máximo de **20** dias, após efetiva alteração, atualizar os dados dos cadastros, inclusive do preposto, de seu(s) empregado(s) ou locatário ou locatário(s).

Parágrafo único. O Moto Taxista Titular da autorização responde solidariamente pelos atos cometidos pelo condutor preposto, quando do exercício de suas atividades, quer em referência ao cumprimento da legislação de trânsito, como às demais legislações em vigor.

SEÇÃO I – DO CADASTRAMENTO

Art.20. O cadastramento de Mototaxista autônomo será efetuado após processo regular de licitação, mediante a observância das exigências e a apresentação dos seguintes documentos, além dos legalmente exigidos:

I - Comprovante de propriedade do veículo;
II - Ter completado 21 anos;
III - Carteira de identidade e CPF;
IV - Comprovante de habilitação há pelo menos **02** (dois) anos na categoria A, emitida pelo DETRAN/MG;
V - Não ter sido punido com suspensão do direito de dirigir durante os últimos **12** (doze) meses;
VI - Quitação militar (após **45** anos, fica isento) e último comprovante de votação eleitoral ou certidão da Justiça Eleitoral;
VII - Comprovante de inscrição no INSS como autônomo, na função de "Moto taxista autônomo ou Motociclista profissional";
VIII - Certificado de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
IX - Declaração de domicílio e residência de próprio punho ou comprovante de endereço no município de Teófilo Otoni;
X - Atestado médico de sanidade física e mental, que comprove ainda, não ser portador de doença infectocontagiosa ou de moléstia incompatível com o exercício do serviço permitido;
XI - Comprovação de não ser detentor de qualquer outra concessão, autorização, permissão ou delegação de serviço público outorgada pelo Município de Teófilo Otoni;
XII - Certidões negativas de Feitos Criminais de todos os diretores, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme previsto no artigo 329 do CTB, emitidas pelos seguintes órgãos:

a) Justiça Federal;
b) Justiça Estadual;

XV - Estar inscrito como contribuinte no Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza (ISSQN) do Município e estar devidamente quitado;
XXI - Comprovante de quitação do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotor-IPVA, do Seguro Obrigatório (DPVAT - Lei Federal nº 6.194, de 19/12/74) ou documento referente ao ano com prazo legal;
§1º. Os documentos constantes neste artigo deverão ser renovados a cada 0**4** (quatro) anos.
§2º. O atestado médico de sanidade física e mental deverá ser apresentado no prazo máximo de **90** (noventa) dias a contar da data de sua expedição.
§3º. Para cadastramento no sistema de Mototaxi como preposto é obrigatória a apresentação da documentação prevista nos incisos: II,III,IV, V, VI, VII, IX, X, XII, XV, deste artigo.
Art.21. O cadastramento de empresa permissionária será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos, além dos legalmente exigidos:

I - Contrato social e última alteração existente registrados na Junta Comercial ou estatuto registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou declaração de Firma Individual, cujo objeto seja a prestação de serviço de Mototaxi;
II - Alvará de Localização e Funcionamento de Atividades em Teófilo Otoni;
III - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
IV - Prova de propriedade de frota mínima de **02** (dois) e máxima de **09** (nove) veículos;
V - Certidão da Junta Comercial, comprovando não possuir vínculo empregatício com empresa privada de qualquer natureza e/ou ser ocupante de emprego, cargo ou função remunerada no serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, da Administração Direta ou indireta, Fundacional, Autárquico, Empresas Públicas ou de Economia Mista do Município de Teófilo Otoni e municípios conveniados.
VI - Declaração sob as penas da lei que possui sede, escritório e instalação no Município de Teófilo Otoni, com área apropriada para estacionamento dos veículos;
VII - Certificado de regularidade jurídica fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
VIII - Comprovante de inscrição como contribuinte no Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza (ISSQN) do Município e estar devidamente quitado;
IX - Comprovante de inscrição no INSS como empresa autorizatária, para prestação de serviço de Mototaxi;

X - Comprovante de recolhimento do INSS dos empregados e locatários de veículos vinculados à empresa, referente aos períodos nos quais existiu o vínculo;
XI - Comprovante de recolhimento do INSS dos empregados e locatários de veículos vinculados à autorização da Empresa, referente aos períodos nos quais existiu o vínculo;
XII - Certidão negativa de débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
XIII - Relação dos empregados e locatários, constando CNH, número de identidade, CPF, placa do veículo e número da autorização à qual estejam vinculados;
XIV - Certidão negativa de distribuição de feitos trabalhistas da Comarca de Teófilo Otoni;
XV - Prova de quitação da contribuição de Entidade Representativa de Classe, de acordo com a legislação vigente;
XVI - Documento de identidade, CPF e comprovante de residência no Município de Teófilo Otoni de todos os sócios, ou do representante legal.
XVII - Constituição da Empresa Comercial para os fins específicos de que trata esta lei;
XIII - Comprovação de todos os sócios, empregados e locatários, não serem detentores de qualquer outra delegação, concessão, permissão ou autorização de serviço público outorgada pelo Município de Teófilo Otoni;
XIX - Certificado de aprovação de seus empregados e locatários em curso de preparação ou atualização, para Operador de Transportes Públicos ministrado por instituições reconhecidas e com conteúdo curricular aprovado pela TEOTRANS;

XX - Certidões negativas de Feitos Criminais de todos os sócios, empregados e locatários, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme previsto no artigo 329 do CTB, emitidas pelos seguintes órgãos:
a) Justiça Federal;
b) Justiça Estadual;

§1º. Os documentos constantes neste artigo deverão ser renovados a cada **04** (quatro) anos.
§2º. A Empresa PERMISSIONÁRIA deverá manter controle das informações dos seus empregados e locatários, em condições de informar à DTT sempre que necessário.
§3º. Após a apresentação de todos os documentos exigidos no artigo anterior, à empresa PERMISSIONÁRIA será delegada a Autorização, na qual constarão seus direitos e obrigações.
§4º. Delegada a autorização, a Empresa deverá solicitar Alvará de Estacionamento para cada veículo de sua frota, onde estará descrito o ponto de Moto taxi específico onde aquele determinado veículo poderá operar.

Art.22. O empregado e o locatário pertencentes ao quadro da empresa permissionária deverão apresentar os seguintes documentos, além dos legalmente exigidos:

I - Ter completado 21 anos;
II - Carteira de identidade e CPF;
IV - Comprovação de não ter sido punido com suspensão do direito de dirigir durante os últimos **12** (doze) meses;
V - Quitação militar (isento após **45** anos) e eleitoral ou certidão da Justiça Eleitoral;
VI - Comprovante de inscrição no INSS como autônomo, na função de "Moto taxista autônomo" ou inscrição do MEI;
VII - Certificado de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
VIII - Certificado de aprovação em curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN;
IX - Declaração de domicílio e residência de próprio junto ao comprovante onde reside ou comprovante de endereço no Município de Teófilo Otoni;
X - Atestado médico de sanidade física e mental, que comprove ainda, não ser portador de doença infectocontagiosa ou de moléstia incompatível com o exercício do serviço permitido;
XI - Comprovação de não ser detentor de qualquer outra concessão, autorização, permissão ou delegação de serviço público outorgada pelo Município de Teófilo Otoni ou de municípios conveniados;
XII - Certidões negativas de Feitos Criminais de todos os diretores, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme previsto no artigo 329 do CTB, emitidas pelos seguintes órgãos:
a) Justiça Federal;
b) Justiça Estadual;

XIII - Estar inscrito como contribuinte no Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza (ISSQN) do Município e estar devidamente quitado;

§1º. Os documentos constantes neste artigo deverão ser renovados a cada **04** (quatro) anos.
§2º. O atestado médico de sanidade física e mental deverá ser apresentado no prazo máximo de **90** (noventa) dias a contar da data de sua expedição e renovado a cada **04** (quatro) anos no caso de empregado e o locatário que tenham até **65** (sessenta e cinco) anos e anualmente para os demais empregado e o locatário.

SEÇÃO II - DA SUBSTITUIÇÃO EMERGENCIAL DO OPERADOR

Art.23. O Moto taxista permissionário ou empresa permissionária poderão requerer a substituição emergencial de seus operadores, realizado por interesse próprio, invalidez, encostado ou aposentado em caráter permanente e, a critério do permissionário nas seguintes condições:

I – Por interesse próprio do permissionário, doença temporária, invalidez, encostado ou aposentado que impeça o auxiliar de condutor autônomo, empregado ou locatário de conduzir veículo;

Art.24. A comunicação de substituição emergencial deverá ser realizada antes da efetiva prestação do serviço e será processada pela DTT gerando número de senha de confirmação que será fornecido ao Mototaxista autônomo ou empresa permissionária.

§1º. Será aceita a comunicação efetuada por documento eletrônico, através do e-mail:, ou ainda por fax, enviado à DTT.
§2º. Os dados gerados pela DTT, bem como documento de identidade com foto emitido por órgão oficial deverão ser apresentados à fiscalização quando solicitados em campo.

Art.25. O condutor substituto deverá obrigatoriamente apresentar:
I - Ter completado **21** anos;
II - Comprovante de habilitação há pelo menos **02** (dois) anos na categoria A, emitida pelo DETRAN/MG, nos termos da legislação vigente;
III – Comprovação não ter sido punida com suspensão do direito de dirigir durante os últimos 12 (doze) meses;
IV - Certidões negativas de Feitos Criminais, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme previsto no artigo 329 do CTB, emitidas pelos órgãos competentes: Justiça Federal, Estadual e Juizados Especiais Criminais;
V - Atestado médico de sanidade física e mental e de não ser portador de doença infectocontagiosa ou de moléstia incompatível com exercício do serviço permitido;
VI - Certificado de aprovação em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e demais legislações vigentes.

Capítulo VI - DOS VEÍCULOS
SEÇÃO I - DO CADASTRO

Art.26. O cadastramento do veículo para a prestação do serviço de mototaxi será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I - CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRVL vigente ou nota fiscal em caso de veículos zero quilômetro, em nome do Mototaxista Autônomo ou da Empresa Autorizatária e licenciado no Município de Teófilo Otoni, ou no respectivo município conveniado;
II - Laudo com aprovação de vistoria mecânica homologado pela DTT, expedido por oficinas mecânicas credenciadas na DTT;
III - Laudo de Vistoria Técnica Operacional realizada por agentes próprios ou conveniados, ou por terceiros designados pela DTT,

destinada a comprovar a segurança, o conforto e a higiene dos veículos, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.

Art.27. Tempos de uso do veículo para o serviço de transporte individual de passageiro, considerar estado de conservação do veículo com vistoria mecânica feita no período do recadastramento, desde que possuam capacidade igual ou superior a 125 C (cento e vinte e cinco cilindradas), motor de quatro tempos, ciente de que a substituição do veículo seja opcional pelo permissionário.
Parágrafo único. Para o processo licitatório o veículo terá que ter quatro anos de uso, a partir do ano de fabricação.

Art.28. Efetuado o cadastramento e após aprovação nas vistorias técnica e mecânica, será expedida a permissão e emitidas a Autorização de Tráfego (AT) e o Registro do Condutor (RC).

SEÇÃO II - DA CARACTERIZAÇÃO

Art.29. Para a operação do serviço de mototaxi, os operadores deverão equipar e portar nos veículos os seguintes equipamentos, além dos exigidos na legislação na legislação federal, estadual, municipal e demais normas:

I - Marca/Modelo homologados pela DTT;
II - Potência igual ou superior a 125 C (cento e vinte e cinco cilindradas) e motor de quatro tempos;
III - Características originais de fábrica, satisfazendo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, desta Lei e legislações pertinentes, observando os aspectos de segurança, conforto e estética.
IV - Ter no máximo **10** (dez) anos de fabricação;
V - Protetores de perna denominados "mata-cachorro", fixado no chassi do veículo, destinado a proteger o motor e a perna do condutor em caso de tombamento, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
VI - Espelho retrovisor de ambos os lados;
VII - Número de identificação em local definido pela DTT e de fácil visualização;
VIII - Aparador de linha e antena corta pipas, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
IX - Pintura na cor amarela, com o dístico específico "MOTOTAXI" no tanque de combustível e o número de matrícula na cor vermelha refletiva em ambos os lados;
X - Protetores sobre o cano de descarga e suporte para os pés do passageiro;
XI - Coletes dotados de dispositivos retro refletivos, com alça entre o condutor e o passageiro ou outro equipamento equivalente, que permita ao passageiro ser transportado com segurança.
XII - Capacete na cor amarelo, com a inscrição na cor vermelha refletiva identificando a placa do veículo licenciado, sendo um para o condutor e outro para o passageiro, conforme previsto nesta lei, nas Resoluções 219/2007 e 251/2007 do CONTRAN e demais normas gerais e específicas aplicáveis.

§ 1º Os equipamentos exigidos para o transporte de pessoas em motocicleta deverão estar dispostos no veículo em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN.

SEÇÃO III - DA SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO

Art.30. A substituição do veículo poderá ser processada por veículos usados e que tenham, no máximo,**04** (quatro) anos de fabricação do ano vigente ou de uso.

Art.31. Ficam mantidos os veículos usados, vinculados a permissões vigentes, outorgadas anteriormente a esta lei, até que os mesmos passam por uma vistoria mecânica, ciente pelo órgão regulador que a troca do veículo seja opcional pelo permissionário.

Art.32. Os novos veículos, incluídos no sistema de Mototaxi através de autorizações expedidas pela DTT a partir desta lei, sua troca não deverão obrigatoriamente ser substituídos, ciente de que a troca do mesmo seja opcional do permissionário.

Art.33. Em caso de roubo ou furto, acidente grave, perda total do veículo ou ainda, por motivos de força maior, devidamente comprovado pelo permissionário, a substituição poderá ser processada respeitando-se as normas prevista nesta lei.

Parágrafo Único. No caso de recuperação de veículo roubado ou furtado, o permissionário fica obrigado a regularizar imediatamente a situação deste veículo junto à DTT.

SEÇÃO IV - DA INSPEÇÃO E DAS VISTORIAS

Art.34. VETADO.

§1º. A Vistoria Técnica Operacional será realizada por agentes próprios ou conveniados, ou por terceiros designados pela DTT, para verificação da segurança, conservação, conforto, higiene, equipamentos e características definidas nas legislações federal, estadual e municipal, nesta lei e em normas complementares.

§2º. A vistoria mecânica será realizada por oficinas mecânicas credenciadas na DTT, para verificação da mecânica e conservação de todos os itens fundamentais para o funcionamento seguro do veículo, definidas na legislação federal, estadual, municipal e em normas complementares.

Capítulo VII - DA FISCALIZAÇÃO

Art.35. A fiscalização consiste no acompanhamento permanente do Serviço de Transporte de Passageiros por mototaxi, visando o cumprimento dos dispositivos da legislação federal, estadual e municipal, desta lei e de normas complementares.

Parágrafo Único. A fiscalização do cumprimento das normas desta lei será exercida pela polícia militar através de convênios com o Município e agentes da DTT para execução da multa municipal, após caracterizado pela polícia militar multa por exercício ilegal de transporte individual de passageiros.

SEÇÃO I - DO TRANSPORTE CLANDESTINO

Art.36. O Transporte Clandestino é a execução por particulares, pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer tipo de serviço de transporte local remunerado de passageiros, em veículo particular ou de aluguel sem a devida autorização, delegação, concessão ou autorização do poder concedente, cuja prática é considerada ilegal e coibida por esta lei.

Parágrafo Único. A DTT através de seus agentes em caso de multa municipal. E conveniados (polícia militar) é responsável pelo controle e pela fiscalização do transporte clandestino de passageiros de que trata esta lei.

Art.37. Os veículos de categoria aluguel, autorizados para transportes de passageiros por órgãos de outras administrações, ficam impedidos de oferecer ou realizar qualquer embarque de passageiros fora dos terminais, pontos ou paradas estabelecidas em normas e procedimentos específicos, aplicando-se as penalidades previstas nesta lei em caso de infração.

Art.38. Ficam estabelecidas as seguintes penalidades em caso das infrações previstas sujeitando os infratores ao seguinte:

I – Multa municipal no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e apreensão do veículo;
II - O valor da multa prevista no inciso I deste artigo será duplicado a partir da segunda incidência.

Art.39. Em caso de apreensão do veículo utilizado para o transporte clandestino de passageiros, o proprietário arcará com as seguintes despesas:

I - Taxa de utilização de guincho.
II - Taxa diária de permanência do veículo nas dependências do depósito autorizado.

Parágrafo Único. Os procedimentos relativos à apreensão dos veículos em razão de penalidade aplicada obedecerão ao disposto na Resolução 53/1998 do CONTRAN, conforme artigo 262 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art.40. A autoridade competente instaurará o devido processo administrativo, observadas as disposições legais aplicáveis, para processamento do auto de infração, pagamento dos custos da remoção e de estadia dos veículos.

§1º. A autoridade competente, ao autuar o infrator, representará perante a autoridade policial objetivando a apuração das infrações criminais relacionadas com o transporte ilegal, adotando, entre outras, as providências de que trata o art. 301 e seguintes do Código de Processo Penal.

§ 2º. Verificado prejuízo para a Fazenda Pública, a autoridade que lavrar o auto de infração instaurará o respectivo processo administrativo contra o infrator e fará representação ao Ministério Público, nos termos do art. 2º do Decreto-Lei Federal nº 3.240, de 8 de maio de 1941.
§3º. A apreensão do veículo e a multa aplicada não elidirão as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Capítulo VIII - DAS INFRAÇÕES
SEÇÃO I - DAS INFRAÇÕES

Art.41. Constitui infração a ação ou omissão que importe na inobservância, por parte dos operadores, de normas estabelecidas nesta lei e demais instruções complementares.

SEÇÃO II - DAS PROIBIÇÕES AOS OPERADORES

Art.42. São proibições aos condutores, além das previstas no Código de Trânsito Brasileiro e legislações pertinentes:

GRUPO 1: Código: 91101
a) Não emitir comprovante de pagamento da corrida quando solicitado pelo usuário.
Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
- Dez dias de advertência na primeira incidência;
- Quinze dias de suspensão do condutor a partir da segunda incidência.
- Abertura de processo administrativo.

GRUPO 2: Código: 91102
b) Tratar os usuários, os agentes de fiscalização ou o público em geral sem urbanidade e polidez.
Penalidades e medidas administrativas cabíveis:
- **10** (dez) dias a partir da primeira incidência;
- **15 (**quinze**)** dias a partir da segunda incidência;
- Abertura de processo administrativo.

Código: 91103
c) Cobrar tarifa diferenciada da estabelecida na tabela em vigor.
Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
- **10** (dez) dias a partir da primeira incidência;
- **15** (**quinze)** dias a partir da segunda incidência;
- Abertura de processo administrativo.

Código: 91104
l) Praticar jogo de qualquer natureza nos pontos de mototaxi ou imediações, quando em serviço.
Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
- **10** (dez) dias da primeira incidência;
- **15** (quinze) dias a partir da segunda incidência.
- Abertura de processo administrativo.

GRUPO 5:
a) Exercer a atividade sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa, entorpecente ou alucinógena, conforme previsto nos artigos 165 e 277 do CTB e Lei nº 11.275/2006.
Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
- Apreensão do Registro de Condutor;
- Apreensão do veículo;
- Apreensão da Autorização de Tráfego;
- Abertura de processo administrativo;
- Cassação da Autorização.

Código: 91105
b) Exercer a atividade estando em cumprimento de suspensão regulamentar.
Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
- Apreensão do veículo;
- Apreensão da Autorização de Tráfego;
- Abertura de processo administrativo
- Cassação do Registro de Condutor;

Código: 91106
l) Prestar serviço com veículo não cadastrado na DTT.
Penalidades e Medidas Administrativas cabíveis:
- Apreensão da Autorização de Tráfego;
- Abertura de processo administrativo
- Cassação do Registro de Condutor;

CAPÍTULO IX - DAS REMUNERAÇÕES DO SERVIÇO DE MOTOTAXI

Art.43. Os seguintes preços públicos serão cobrados dos operadores em razão dos valores de remuneração pela prestação do serviço de transporte remunerado de passageiros "mototaxi", conforme abaixo relacionados:
I - Expedição de Autorização/ Alvará (pessoa física ou pessoa jurídica) - R$ 23,00 (vinte e três reais) por veículo.
II - Vistoria Técnica e Operacional no veículo;

III - CGOE - Custo de Gerenciamento Operacional Eventual - R$ 40,00 (quarenta reais) - Válida para os seguintes itens:

a) Substituição de veículo **10** (dez) anos
b) Renovação de cadastro de auxiliar de condutor autônomo, empregado e/ou locatário.

V - Expedição de Autorização para Oficinas Mecânicas, Empresas para confecção de uniformes e crachás operacionais e Cooperativa de radiocomunicação - R$ 400,00 (quatrocentos reais) por Oficina Mecânica.

VI - Taxa de Expediente – R$ 4,50 (quatro reais e cinqüenta centavos)

Parágrafo Único. As remunerações citadas neste artigo deverão ser recolhidas, por meio de guia própria do Município.

SEÇÃO I - DO CUSTO DE GERENCIAMENTO OPERACIONAL (CGO)

§1º. O valor do CGO é um custo considerado, efetuado pelo Município e atualizado a cada período;
§ 2º. O CGO deverá ser pago na data de renovação da autorização do ano seguinte, com base no índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período anterior ou acordados entre as partes;

Art.44. Para os fins previstos nesta lei, a renovação da permissão deverá ser feito pelo Município, devendo o permissionário seguir os seguintes documentos.

I - Prova de habilitação profissional;
II - Certificado do registro do veículo, comprovando a propriedade, e do seguro obrigatório de responsabilidade civil;
III - Comprovante de pagamento do ISSQN;
IV - Comprovante de pagamento do TLLF
V - CPF e CNH expedida pelo DETRAN/MG na categoria A;
VI - Certificado de regularidade jurídica fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
VII - Certidão negativa de débitos junto ao INSS e comprovantes de quitação referente ao período anterior;

XIII - Prova de inexistência de débitos para com o Município, provenientes de multas por infrações, aplicadas em decorrência do exercício da autorização.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.45. Compete ao Município ou associação e representantes legais da classe, elaborar planilhas de custo, apresentando valores de referência para prestação do Serviço Público de Transporte de Passageiros por Mototaxi no Município de Teófilo Otoni, em função da justa remuneração dos investimentos e do custo operacional.

Art.45. Compete ao Município regularizar **03** (três) permissões a cada mil habitantes no Município de Teófilo Otoni a partir da sansão desta lei, sem prejudicar os já existentes.

Art.47. A presente lei, aplica-se ao Serviço Público de Transporte Remunerado de Passageiros por Mototaxi do Município de Teófilo Otoni.

Art.48. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias, em especial do que tratam a Lei Municipal 6.316/2011 e a Lei Municipal 6.453/2012.

Teófilo Otoni, de 16 de abril de 2019.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Municipio de Teófilo Otoni

Autoria: Gabriel Gusmão

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:82424A08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 040/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 031/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de serralheria e outros para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Três Marias, 17 de abril de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:0247A5D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 043/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 032/2019

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção das calhas do telhado da CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Naiara Jéssica de Oliveira Silva, em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Três Marias, 15 de abril de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:3554A6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019

Objeto: **Aquisição de materiais para manutenção das calhas do telhado da CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Naiara Jéssica de Oliveira Silva, em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.** Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada. Em rigorosa observância aos preceitos legais: **CASA DA RESINA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.692.553/0001-64**, no valor de R$ 9.155,32 (nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Nota de autorização de fornecimento nº. 1037/2019.

Publique-se. Três Marias, 15 de abril de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:1B96DCF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - CONCORRÊNCIA N.º 013/2018 – PROCESSO N.º 1476/2018.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Lagotela EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.368.585/0001-04. O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato exordial cujo objeto trata da Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica em CBUQ de Trecho da Estrada Municipal Prefeito Glimaldo Paiva - acesso à Escola Municipal José Vieira de Mendonça (Escola Agrícola) do Município de Três Pontas, com fornecimento de material e mão de obra, prorrogando o prazo final para o dia 15 de maio de 2019. Data: 12/04/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:24186085

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - PREGÃO N.º 117/2017 – PROCESSO N.º 1357/2017.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Actcon Comércio de Produtos de Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 07.051.313/0001-18. Objeto: O termo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à prestação de serviços de desenvolvimento do projeto de identidade visual e manutenção do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Três Pontas. Fica

prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 17 de abril de 2020. Data: 10/04/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:DCB9595B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 082/2018 – PROCESSO N.º 1735/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Philadelphia Auto Posto Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.918.421/0001-45. Objeto: Altera-se o valor unitário registrado para o item 1 - Gasolina Comum, reajustando-se o mesmo para R$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos), o litro. Data: 16/04/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:AC2B3C91

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 5º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2017 – PROCESSO N.º 012/2017.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Cocatrel – Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Três Pontas Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 25.266.685/0001-43. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 16/06/2018. Data: 11/04/2019

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:585F0229

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2019 - PROCESSO N.º 800/2019

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à aquisição de 04 (quatro) caixas do medicamento RSHO GOLD 10ML – 2400MG (24%) CANABIDIOL, em caráter emergencial, para que se possa dar cumprimento a determinação judicial anexa aos autos, a serem fornecidos pela empresa **HEMPMEDS MEDICAMENTOS DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.989.799/0001-23, no valor total de R$ 4.472,29 (quatro mil e quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos), que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 020701 103012054 2.035 339091 – ficha 299, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 17 de abril de 2019.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:5745B923

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0034 NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face do recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
OQP2268	04/04/2019	04/01/2018	DA-535/2018	2810360	AG
OPW8332	04/04/2019	30/12/2017	DA-539/2018	2810263	AG
PYP1738	04/04/2019	08/01/2018	DA-540/2018	2810247	AG
PYP1738	04/04/2019	09/01/2018	DA-542/2018	2810278	AG
PYP1738	04/04/2019	09/01/2018	DA-543/2018	2810279	AG
DUT8263	03/04/2019	18/01/2018	DA-548/2018	2810329	AG
HGY5015	04/04/2019	04/01/2018	DA-549/2018	2810357	AG
OPG9461	02/04/2019	12/01/2018	DA-551/2018	2810377	AG
OPG9461	03/04/2019	12/01/2018	DA-552/2018	2810378	AG
HMT0906	03/04/2019	22/02/2018	DA-566/2018	2810478	AG
PVO0931	02/04/2019	17/01/2018	DA-555/2018	2810388	AG
HGZ6533	03/04/2019	27/01/2018	DA-558/2018	2810453	AG
PYP1752	02/04/2019	20/02/2018	DA-563/2018	2810538	AG
HND7052	02/04/2019	25/02/2018	DA-561/2018	2810544	AG
GZO7631	02/04/2019	28/01/2018	DA-553/2018	2810347	AG
GNG7900	03/04/2019	23/02/2018	DA-564/2018	2810542	AG
Local e data					

_____
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:73C10D47

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - SMTO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

A Secretaria Municipal de Transporte e Obras - SMTO, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Transporte e Obras - SMTO, á Rua Dr. Arthur Brandão, 145 – Bairro Botafogo – Três Pontas - MG - CEP. 37190-000, (de preferência mediante aviso de recebimento).
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, terá o prazo de 15 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator poderá ser solicitado diretamente na Secretaria Municipal de Transportes e Obras - SMTO ou retirado no sítio www.trespontas.mg.gov.br.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HJC4336	AG02812417	27/02/2019	736-62
EEH8856	AG02812112	27/02/2019	541-00
EEH8856	AG02812113	27/02/2019	762-51
GUW9709	AG02812132	27/02/2019	555-00
EAB7946	AG02812429	14/03/2019	546-00
QOL8718	AG02812110	27/02/2019	554-11
GWS1248	AG02812111	27/02/2019	554-11
EHJ4834	AG02812130	25/02/2019	736-62
OPT7669	AG02812121	10/03/2019	573-80
EWA2649	AG02815597	07/03/2019	705-61
HAV8522	AG02812119	09/03/2019	546-00
GUE3292	AG02812122	10/03/2019	518-51
HAB1812	AG02812427	11/03/2019	554-11
OWK2688	AG02812428	11/03/2019	554-11
DSX3144	AG02812124	10/03/2019	518-51
PZV1236	AG02812447	25/03/2019	554-11
PXI6666	AG02812450	26/03/2019	554-11
GZB1473	AG02812114	01/03/2019	518-51
OMA9249	AG02812449	26/03/2019	562-22
DUS9162	AG02815599	25/03/2019	545-22
QNK0102	AG02812471	27/03/2019	520-70
QNK0102	AG02812473	27/03/2019	605-01

PWQ2628	AG02812448	25/03/2019	554-11
OSW2233	AG02812420	01/03/2019	555-00
QNZ7683	AG02812424	08/03/2019	554-11
INH7111	AG02812109	27/02/2019	554-11
PZY6627	AG02812421	07/03/2019	705-61
PZY6627	AG02812422	07/03/2019	583-50
HFJ7807	AG02812423	07/03/2019	705-61
GXY2541	AG02812426	11/03/2019	545-26
HEU3895	AG02812118	09/03/2019	705-61
AHI0447	AG02812445	24/03/2019	653-00
HDU7365	AG02812441	13/03/2019	520-70
KPP7875	AG02815600	26/03/2019	554-11
GUW7810	AG02812115	02/03/2019	552-50
GUW7010	AG02812117	09/03/2019	736-62
PZQ3440	AG02812125	12/03/2019	605-01
GWD1650	AG02812446	24/03/2019	653-00
EUC6950	AG02812444	23/03/2019	736-62
OOV6550	AG02815598	25/03/2019	554-11
GWD1650	AG02812475	31/03/2019	653-00

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:83173237

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - SMTO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR.

A Secretaria Municipal de Transportes e Obras - SMTO, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB – Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na A Secretaria Municipal de Transporte e Obras - SMTO, Rua Dr. Arthur Brandão, 145 – Bairro Botafogo – Três Pontas - MG - CEP. 37190-000.

Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
PVW4356	E10134	01/04/2019	500-20	195,23
HKV2249	E10102	18/12/2018	500-20	195,23
HJY9020	E1062	18/12/2018	500-20	195,23
HFH8059	E1051	18/12/2018	500-20	195,23
PYL9562	E10135	01/04/2019	500-20	130,16
GZB1253	E1034	18/12/2018	500-20	195,23
PUP7671	E1046	18/12/2018	500-20	195,23

Tipo de documento: - Data da geração: 22/04/2019 - Total de registros: 7

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:34575C8D

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 020, DE 22 DE ABRIL DE 2.019

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Três Pontas-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 10.409, de 12 de Setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor **CARLOS EDUARDO VITOR DA SILVA,** tornando o estável.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 22 de Abril de 2.019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE
Decreto Nº 10.409, de 12 de Setembro de 2018

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:558F3760

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 5ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL Nº SAAE-TPO-022/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66 – CNPJ nº 25.269.069/0001-46. CONTRATADA: Telefônica Brasil S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, iniciando-se em 04/05/2019 e encerrando-se em 03/05/2020, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Três Pontas – MG, 16 de abril de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8D78AE5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 31/2019

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PUBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO N° 31/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2019 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO, CADEADO E TINTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES SERÁ REALIZADA NO DIA 08/05/2019 ÁS 09:00 HORAS NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NO SEGUNDO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU EMAIL CPLTUPACIGUARA2017@GMAIL.COM. O EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA PÁGINA HTTP://WWW.TUPACIGUARA.MG.GOV.BR/EDITAIS-EXERCICIO-2019/.

TUPACIGUARA/MG, 22 DE ABRIL DE 2019.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cecília Prudente Gonçalves
Código Identificador:F89FA7AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 081, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Nomeia o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

O Prefeito Municipal de Tupaciguara, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º O **Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE,** do Município de Tupaciguara, com vistas ao cumprimento da Lei Complementar n° 230/2011, fica instituído, conforme dispõe:
I – Representante do Poder Executivo:
Titular: Suzana Martins Leal;
Suplente: Raquel Pereira Souza;

II – Representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação:
Titular: Luzia Helena Martins Borges;
Suplente: Fabrício Marçal Ferreira;
Titular: Lígia de Almeida Gomes Ribeiro;
Suplente: Sidrônia Lopes Gomes;

III – Representantes de pais de alunos:
Titular: Marlina Roberta Matame;
Suplente: Glauciene Alves Silvério;
Titular: Lígia Cristina de Jesus;
Suplente: Diose Rodrigues Peixoto;

IV – Representante indicados por entidades civis organizadas:
Titular: Renata de Freitas Ribeiro;
Suplente: Maria Aparecida Gomes Rezende;
Titular: Celina Prudente Gonçalves e Castro;
Suplente: Neildes Tavares Chaves Ferreira.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e retroagindo seus efeitos a partir de 30 de Março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 17 de Abril de 2019.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:8C5327DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 082, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação.

O Prefeito Municipal de Tupaciguara, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º O **Conselho Municipal De Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação** do Município de Tupaciguara/MG, com vistas ao cumprimento da Lei Municipal n° 2.546/2007, fica instituído, conforme dispõe:
I – Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: Danilo Salviano Santana;
Suplente: Silvia Maria Rodrigues de Oliveira;

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação do Executivo Municipal:
Titular: Eduardo Gomes Maciel;
Suplente: Érika de Carvalho;
III – Representante dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Cláudia Cristina Nogueira dos Santos;
Suplente: Cristiane das Graças Nogueira Santos;

IV – Representante dos Diretores das Escolas Públicas:
Titular: Dirce Bernardes Costa;
Suplente: Taciana Rodrigues Souza Pereira;

V – Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas:
Titular: Flávia Nogueira;
Suplente: Regina Aparecida dos Santos;

VI – Representante dos estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Claudeci Araújo Dantas;
Suplente: Maria das Graças Pereira;

VII – Representante dos estudantes da Educação Básica Pública, indicado pela entidade de estudantes secundaristas:
Titular: José Carlos de Souza;
Suplente: Jéssica Gonçalves Barros;

VIII – Representante do Conselho Tutelar Municipal:
Titular: Carla Marynelly Vieira de Moura Souza;
Suplente: Manuela Rezende Pereira;

IX – Representantes de pais de alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Simone Rosa dos Santos Marximínio;
Suplente: Miraci Santana Santos Pereira;
Titular: Flaviana Dorneles dos Santos;
Suplente: Stefane Maciel de Souza;

X – Representante do Conselho Municipal da Educação:
Titular: Lígia Alves Medeiros Gouveia;
Suplente: Maria Eugênia Prudente Gonçalves.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Abril de 2019, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 17 de Abril de 2019.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:547CE2AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 083, DE 22 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Licitação.

O Prefeito Municipal de Tupaciguara, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o que determina o art. 51 da Lei 8.666/93;
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, as pessoas abaixo relacionadas, para, sob a presidência do primeiro nomeado, praticar os atos afetos aos processos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, a saber:
- Fernando de Freitas Ribeiro – **Presidente**;
- Ana Meline Ferreira Miranda – **1º Membro Titular**;
- Lívia Rosa da Silva Santana – **2º Membro Titular**;
- Cecília Prudente Gonçalves – **1º Membro Suplente**;
- Marivaine Pina Rodrigues – **2º Membro Suplente**.

Art. 2° Em caso de ausência do Presidente, o cargo passa a ser automaticamente ocupado pelo 1° Membro Titular de que trata o artigo antecedente, pelo tempo que durar o afastamento.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga o Decreto Municipal nº 087, de 19 de Abril de 2018 e demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Tupaciguara/MG, 22 de Abril de 2019.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:8895AAAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 084, DE 22 DE ABRIL DE 2019

Altera o Decreto nº 089, de 20 de Abril de 2018, que designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão no Município de Tupaciguara.

O Prefeito Municipal de Tupaciguara, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e
DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 089, de 20 de Abril de 2017, que designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"***Art. 2º*** *Para atuar como membros da Equipe de Apoio, ficam designados os seguintes servidores:*
- Cecília Prudente Gonçalves – ***1º Membro Titular;***
- Fernando de Freitas Ribeiro – ***2º Membro Titular;***
- Wilson Júnior Vasconcelos Pinto – ***1º Membro Suplente;***
- Wagner Rodrigues de Oliveira – ***2º Membro Suplente;***
- Marivaine Pina Rodrigues – ***3º Membro Suplente.***"
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Tupaciguara/MG, 22 de Abril de 2019.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:0FD02044

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ERRADA DE INEXIGIBILIDADE 004/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019; ERRATA: no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pág. 169, do dia 18 de abril de 2019, Edição 2485.
Onde se lê: PAL Nº 032/2019.
LEIA-SE: PAL Nº 033/2019.
Onde se lê: 08:00 horas do dia 22 de abril de 2019.
LEIA-SE: 08:00 horas do dia 25 de abril de 2019.
Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial). PREF.M.

TURMALINA-MG, 22 de abril de 2019.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:3275413D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna pública abertura do **Processo Licitatório nº040/2019** – **Pregão Presencial nº015/2019 Objeto:** Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa(s) para locação de equipamentos de sonorização, iluminação, palco, e demais estruturas, para realização das festividades municipal, com fornecimento de toda mão de obra, ferramentas, materiais e equipamentos necessários, para realização dos Eventos realizados ou que tenham apoio da Prefeitura Municipal de Ubai/MG, Conforme solicitações das Secretarias do poder Executivo Municipal de acordo o Termo de Referência anexo I.
NOVA DATA DE ABERTURA E REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 07/05/2019 as 09h00min.
EDITAL disponível no site: www.ubai.mg.gov.br ou através do e-mail licitacao@ubai.mg.gov.br ou licitacaoubai@gmail.com, e ainda na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ubai/MG,

MARIA HELENA MARTINS NETA
Pregoeira Municipal

Ubaí/MG 22 de abril de 2019.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:A7DE3B06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG E A PESSOA FISICA CIBELE DARLLA CRUZ SANTOS OLIVEIRA.
Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.885/0001-42, estabelecida na Rua dos Esportes, 63 – Centro – Vargem Grande do Rio Pardo, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Virgilio Tacito Penalva Costa, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa física **CIBELE DARLLA CRUZ SANTOS OLIVEIRA**, sediada a Rua dos Esportes, 38 – Centro – Vargem Grande do Rio Pardo/MG, inscrita no CPF sob o nº 085.192.246-52, doravante denominado **CONTRATADO,** tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 079/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 037/2017, resolvem aditar este termo ao contrato nº 107/2017, firmado em 06 de julho de 2017, na forma abaixo: referente à Licitação – Pregão Presencial nº 037/2017 – Processo 079/2017, mediante sujeição às seguintes clausulas contratuais:
CLAUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo nº 079/2017.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto o aumento das quantidades para o exercício vigente, e o valor de 10 (Dez por cento) do contrato inicial passando de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) para R$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta) especificados no § 1ºdo art. 65 da Lei nº 8.666/93 - contrato nº 107/2017, referente a contratação de profissional especializado na área de saúde farmacêutico para prestação de serviços na Secretaria Municipal de Saúde do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas as demais clausulas e condições do contrato originário, naquilo que não constrangem o presente aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos municípios mineiros, conforme determina o parágrafo único, art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer duvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam à cumpri-lo.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 02 de janeiro de 2019

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

Contratado
CIBELE DARLLA CRUZ SANTOS OLIVEIRA
CPF nº 085.192.246-52

TESTEMUNHAS:

01)_____
CPF nº

02)_____
CPF nº

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:778973A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Em virtude da impugnação apresentada tempestivamente pela empresa **EVOLUTION EQUIP. DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI**, a Pref. torna pública a **RETIFICAÇÃO** do edital do Proc. Licit. N° 027/2019 - PP 018-2019 - SRP, alterando a data de Credenc. e abertura de envelopes de proposta e documentação para 06/05/2019 às 08h30min, informações (38) 3625-1025, ou www. varzelandia.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao.varz@gmail.com.

ALAN RODRIGUES CAMELO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:99207428

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 001/2019 – PP RP 001/2019. HOMOLOGAÇÃO

PL 001/2019 – PP RP 001/2019. HOMOLOGAÇÃO. DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Vespasiano e AMBIENTE AR CONDICIONADO EIRELI, **VLR:** R$ 151.170,00**. OBJETO** Formação de registro de preços visando a eventual aquisição de peças para manutenção de ar condicionado, em atendimento a Diversas Secretarias Municipais**. FDO:** 131.

PATRÍCIA F. MACIEIRA.
Sec. Mun. de Adm.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:148A22B8

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 036/2019 – DISPENSA 012/2019

RATIFICAÇÃO. Ratifico o certame as empresas **TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES** no valor de R$31.790,50 e **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** no valor de R$7.180,50, objetivando a aquisição de medicamentos emergenciais para a UPA24HORAS.

PATRICIA MACIEIRA,
Secretaria de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:7A7E215B

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 014/2019 – PE Nº 002/2019

Declaro vencedoras e habilitadas as empresas **HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES** para o LOTE 04; **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A** para o LOTE 05. **Acolhimento do Recurso** até às 10h16min do dia 23/04/2019 no www.licitacoes-e.com.br**.**

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:17BE5876

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA 029/2019

EXTRATO DE DISPENSA
Licitação n° 032/2019
Modalidade de Dispensa n° 029/2019

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE e TORCATO LIMA DO VALLE - ME - CNPJ: 14.656.315/0001-04

Objeto
Aquisição de Placas de Sinalização de trânsito e postes para fixação de placas de trânsito, ABNT – NBR 14890/03. Para atender as ruas Romualdo Augusto Duarte de Castro (Centro), Josefina Godoy (Centro), Vitalino Bastos de Araújo (Bonsucesso), Rua Antônio de Castro Torres (Bonsucesso), Av. Capitão Godoy (Centro), e Av. Mario Soares Cortês (Centro).
Valor Total: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Data da Assinatura 04/04/2019

DANIEL LOPES DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:A3CD3B09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO 032/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 021/2019

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 032/2019 – Pregão Presencial nº 021/2019 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAUCHUTAGEM DE PNEUS A FRIO.** Abertura: **07/05/2019 às 09:00hs**. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641- 1373.

Brazópolis, 22/04/2019.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO ALVES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:A739ACA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO 033/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 022/2019

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 033/2019 – Pregão Presencial nº 022/2019 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELÉTRICA EM VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.** Abertura: **08/05/2019 às 09:00hs**. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641- 1373.

Brazópolis, 22/04/2019.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO ALVES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:7EEAA049

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
NOVO EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 027/2017, Convite 007/2017, Contrato 030/2017. OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Contratada: Gabriela Gomes Oliveira – CNPJ n° 26.391.900/000-09. Vigência: 13/04/2019 a 12/04/2020.

SEBASTIÃO HILÁRIO BITENCOURT
Prefeito Municipal

JOSÉ ADILSON LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:BD8FEC14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE.

Processo Licitatório 012/2019, Inexigibilidade: 001/2019, Contrato: 007/2019. OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA MUITO MAIS DURANTE O EVENTO DE SÁBADO DE ALELUIA 2019 NO MUNICÍPIO DE CANAÃ/MG. Contratada: **LUCAS JUNIO BERNARDES CUPERTINO 11270223690**, CNPJ: 20.734.047/0001-96 R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência: 18/04/2019 a 17/05/2019.

SEBASTIÃO HILÁRIO BITENCOURT
Prefeito Municipal

JOSÉ ADILSON LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:933C2C4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 007/2019, Pregão Presencial 005/2019, Contrato: 006/2019. OBJETO: CONTRAÇÃO DE UM MÉDICO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA, EQUIPE DO PSF 02 DO MUNICÍPIO. **Contratada: Carla Christiane de Souza Braga Pimentel** - CPF n.º 089.741.006-81. Valor: R$ 156.000,00(cento e cinqüenta e seis mil reais). Vigência: 17/04/2019 a 16/04/2020.

SEBASTIÃO HILÁRIO BITENCOURT
Prefeito Municipal

JOSÉ ADILSON LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:F5121193

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **08 de MAIO de 2019**, **às 08:00** horas, estará realizando **Processo Licitatório nº 046/2019, Pregão Presencial nº 024/2019, Registro de Preços nº 018/2019**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E SOLDAS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Edital disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro (38) 3759-1537 - 3759-1267 – licitalassance@hotmail.com

A Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:B0E59D46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº08 AO CONTRATO Nº123/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 08 DO CONTRATO Nº 123/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG – TORNA PÚBLICO O TERMO ADITIVO DE Nº 08 DO CONTRATO nº 123/2019 – Processo nº 116/2018 – Pregão Presencial nº 039/2018. Objeto: Fornecimento de Combustível: Etanol, Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S 10. Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé. Contratado: Auto Posto Pontal da Serra Ltda. Litragens e preços:

Produto	Preço Unit. Anterior R$	Preço Unit. A partir de 18/04/2019
Gasolina	4,95	5,08

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:8438F72B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº01 AO CONTRATO Nº201/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº201/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG – TORNA PÚBLICO O TERMO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO nº 201/2019 – Processo Licitatório nº 009/2019 – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 003/2019. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de serviços de locação de Palco, Som e Iluminação para realização de diversos eventos no Município de Maria da Fé. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Maria da Fé. **Contratado**: Gilsiano Souza de Mello-ME. **Vigência:** 11/03/2019 a 26/02/2020. **Data da assinatura:** 11/03/2019.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:785CA814

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO N° 3.692, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Homologa o Processo Seletivo Simplificado n° 003/2019 para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Maria da Fé.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ,** SRA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vistao que dispõe o art. 37, II da Constituição Federal; da Lei Orgânica Municipal, art. 67, V e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2019 apresentado pela Comissão Municipal instituída pela Portaria n°068 de 02 de abril de 2019;

DECRETA:

Art. 1° - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2019 para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, conforme relação anexa, parte integrante deste decreto.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisa Campos Guimarães Borges
Código Identificador:2FCDF07C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.01, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2019

Edital de Convocação nº.01, de 22 de abril de 2019.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, artigo 9 da Lei Municipal nº 1.295/2006 e artigo 19 da Lei Municipal nº 819/1992.

Resolve,

1. Convocar os candidatos relacionados abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado 03/2019, de acordo com a ordem de classificação nos termos do Decreto de homologação n.º 3.692 de 22 de Abril de 2019, para o cargos do Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2019, a comparecerem no Setor de Pessoal desta Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, 60, Centro, nesta Cidade, no horário das 08:00 às 17:00h, para providências quanto à contratação, em conformidade o que dispõe a legislação.

2. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para posse:
a – 02 (duas) fotografias 3 X 4;
b – fotocópia das Certidões de Nascimento ou Casamento;
c – fotocópia do Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral TSE;
d – fotocópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
e – fotocópia do Cartão ou Comprovante de Cadastro do PIS/PASEP;
f – fotocópia do CPF, RG e Carteira de Trabalho;
g – laudo médico subscrito exclusivamente por Médico do Trabalho, atestando a capacidade física e mental para o desempenho das funções do Cargo;
h – fotocópia do Diploma e Registro Profissional de Categoria, com a habilitação específica da área, conforme edital ;
i – Certidão de antecedentes, expedida pelo instituto de Identificação de Minas Gerais;
j – Comprovante de Residência atualizado.

3. O não comparecimento do candidato a partir da data de publicação da presente convocação conforme edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Atenciosamente,

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO

ENFERMEIRO PADRÃO II

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	DATA NASC.
01	00018	Juliana Maria Fernandes Irineu	100,00	19/10/1973

MÉDICO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	DATA NASC.
01	00016	Lourdes Bethania Braga dos Santos	00,00	13/07/1995

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:6D91A8D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO– PROCESSO Nº 15/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE - MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO– Processo nº 15/2019 – Pregão Presencial nº 12/2019 – Objeto: Aquisição de concreto usinado. Contratante:

Município de Mato Verde–MG– Contratada: DM Concreto LTDA-ME – Valor R$ 364.500,00 – Vigência: 22/03/2019 a 22/02/2020.

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:A933CDF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO– PROCESSO Nº 16/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE - MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO– Processo nº 16/2019 – Pregão Presencial nº 13/2019 – Objeto: Aquisição de materiais de radiologia em geral para manutenção do Raio X municipal. Contratante: Município de Mato Verde–MG– Contratada: IBF Indústria Brasileira de Filmes S/A – Valor R$ 35.000,00 – Vigência: 29/03/2019 a 29/03/2020.

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:98C8B60E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO– PROCESSO Nº 18/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE - MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO– Processo nº 18/2019 – Pregão Presencial nº 14/2019 – Objeto: Aquisição de cestas básicas. Contratante: Município de Mato Verde–MG– Contratada: Luzima Teixeira da Silva Morais-ME – Valor R$ 164.000,00 – Vigência: 08/04/2019 a 08/04/2020.

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:251501C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO– PROCESSO Nº 19/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE - MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO– Processo nº 19/2019 – Pregão Presencial nº 15/2019 – Objeto: Aquisição de tecidos e armarinhos em geral. Contratante: Município de Mato Verde–MG– Contratada: Francinete de Jesus Barbosa e Souza-ME – Valor R$ 33.184,50 – Vigência: 09/04/2019 a 09/04/2019.

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:31133F24

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO– PROCESSO Nº 20/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE - MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO– Processo nº 20/2019 – Pregão Presencial nº 16/2019 – Objeto: Aquisição de peças e serviços elétricos. Contratante: Município de Mato Verde–MG– Contratada: João Arley Dias de Carvalho-ME – Valor: R$ 374.661,50 – Vigência: 10/04/2019 a 10/04/2020.

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:28B93746

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO– PROCESSO Nº 21/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE - MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO– Processo nº 21/2019 – Pregão Presencial nº 17/2019 – Objeto: Aquisição de vidros, incluindo o serviço de instalação e retirada / descarte dos vidros existentes. Contratante: Município de Mato Verde–MG– Contratada: Zacarias Antônio de Melo 95932003634 – Valor: R$ 313.800,00 – Vigência: 10/04/2019 a 10/04/2020.

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:ECC2A69E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
EXTRATO DO RESULTADO E JULGAMENTO PROCESSO Nº: 8/2019

EXTRATO DO RESULTADO E JULGAMENTO

Processo nº: 8/2019
Modalidade: Pregão - RP 6
Edital nº: 8/2019
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em construção de alambrado, com aquisição dos materiais, para atender as necessidades da seção operacional de campo do DAEPA.

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento, classificação das propostas e adjudicação referente à modalidade Pregão - RP 6, de TIPO Menor Preço Global.

FORNECEDOR: TRICO TELAS LTDA

1 - 4000 MT. ARAME FARPADO NR 14 ao preço total de - R$ 2.400,00
2 - 250 KG. ARAME GALVANIZADO 12 ao preço total de - R$ 2.250,00
3 - 250 RL. ARAME GALVANIZADO 14 ao preço total de - R$ 2.450,00
4 - 200 M². PORTAO EM METALON 50 X 50 CHAPA 14 PONTA VIRADA COM ARAMES FARPADOS TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 12 MALHA 3 PINTURA COM TINTA AUTOMOTIVA COM ABERTURA DE ATE 3 METROS. ao preço total de - R$ 39.000,00
5 - 650 UN. POSTE DE CONCRETO CURVO. MEDIDAS 300 X 10 X 10 ao preço total de - R$ 21.970,00
6 - 100 UN. POSTE DE CONCRETO TIPO ESTICADOR. ESTICADOR PARA ALAMBRADO. 3.00 X 13 X 13. ao preço total de - R$ 4.200,00
7 - 180 UN. POSTE RETO. TIPO ESCORA 2.00 X 10 X 10. ao preço total de - R$ 4.860,00
8 - 3000 SERVICO DE CONSTRUCAO DE ALAMBRADO COMPLETO ao preço total de - R$ 120.000,00
9 - 3000 M²TELA DE ARAME GALVANIZADO PARA ALAMBRADO FIO 12 MALHA 30 ao preço total de - R$ 39.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ 236.130,00 (DUZENTOS TRINTA SEIS MIL CENTO TRINTA REAIS)

Patrocinio, 15 de abril de 2019.

ERNANDES BATISTA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4A733E0D

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº: 21/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo de Adesão nº 001/2017 – Pregão 50/2017 – RP 34
Processo nº: 21/2018
Modalidade: Pregão – RP 7
Edital nº: 18/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para serviços de administração de benefício de CARTÃO ALIMENTAÇÃO, por meio de cartão eletrônico, com senha pessoal, para ser fornecidos aos servidores públicos municipais, de acordo com as Leis Municipais e as especificações relacionadas no Termo de referência.

CONTRATANTE: Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Superintendente do DAEPA, Wanderley Marra, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 574.075.256-68.

CONTRATADO: **VEGAS CARD DO BRASIL CARTÕES DE CREDITO LTDA-EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.278.307.0001-06, neste ato assinado por seu representante legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo à previsão do prazo do presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em 26 de abril de 2019 e término em 26 de abril de 2020.

JUSTIFICATIVA: Serviço continuado em atendimento à Lei nº 4. 994 de 04 de abril de 2018.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 10 de abril de 2019.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0926B88C

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMODATO GRATUITO DE IMÓVEL URBANO.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMODATO GRATUITO DE IMÓVEL URBANO.

CLAUSULA PRIMEIRA - Das Partes
MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Cívico "Abdias Alves Nunes", representado por seu **Prefeito Municipal, DEIRÓ MOREIRA MARRA,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais,inscrito no CPF/MF sob número 491.320.596-04 e, portador da Carteira de Identidade número M-3.091.814 SSP/MG, doravante denominado Comodante, resolve ceder em COMODATO o uso do bem objeto do presente Termo à **SOCIEDADE ESPORTIVA PATROCINENSE - SEP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.048.593/0001-45, com endereço na Hugo Machado da Silveira, 520, CDI, Patrocínio - MG, neste ato constituído por seus representantes legais.
CLAUSULA SEGUNDA - Do Objeto
O presente Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo concedido em comodato gratuito do imóvel constante do setor 32, quadra 93, lote 524, situado à Avenida José Armando de Queiroz, 767, Bairro Morada Nova – Centro Esportivo Gaspar Félix com a finalidade de permitir o desenvolvimento e treinamentos das categorias de base e grupos do profissional que disputam o Campeonato Mineiro, Segunda Divisão da Sociedade Esportiva Patrocinense – SEP, até dia 31/12/2019, haja vista, nos termos do artigo 3º da Lei n 5037/2018 a permanência do interesse público.
CLAUSULA TERCEIRA - Do Valor
O presente comodato é concedido a título gratuito.
CLAUSULA QUARTA - Do Prazo de Vigência
O Termo terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2019, salvo se houver manifestação escrita contrária de qualquer das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLAUSULA QUINTA - Das Obrigações e Responsabilidades da Comodatária
5.1- A Comodatária se obriga:
I - a cobrir toda e qualquer despesa relativa a manutenção, conservação do objeto desta permissão.
II - A entregar ao Município o objeto da permissão no estado de funcionamento e uso e na forma como os recebeu.
5.2 - A Comodatária não poderá ceder, transferir ou negociar com terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste ajuste.
5.3 - A COMODATÁRIA fica inteiramente responsável pelo ressarcimento aos Cofres Públicos no caso de dano ou destruição do bem cedido e, ainda, perante terceiros por qualquer dano corporal, material ou moral, isentando o COMODANTE de qualquer obrigação trabalhista, criminal, cível,previdenciária ou tributária;
CLAUSULA SEXTA – DO COMODANTE
6.1 - Fica assegurado ao Município, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a utilização do estádio, para eventos esportivos e de lazer, durante o período de COMODATO, sem prejuízo ao disposto no presente Termo.
6.2 – Aplica-se ao presente termo a integralidade da Lei nº 5.037 de 06 de julho de 2018.
CLAUSULA SÉTIMA - Da Alteração
Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na sua destinação ou utilização.
CLAUSULA OITAVA - DA DISSOLUÇÃO
O Comodato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO UNILATERAL
O Município poderá rescindir, unilateralmente, o Comodato, verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo ou, ainda, a superveniência de norma legal que impeça sua continuidade.
CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro
Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio-MG, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Patrocínio-MG, 12 de abril de 2019.

SOCIEDADE ESPORTIVA PATROCINENSE
SEP
Presidente da SEP

Município de Patrocínio - MG
DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1) - _____
CPF:

2) - _____
CPF:

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6DD5206A

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 11.838 DE 22 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 11.838 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

ESTABELECE SECRETÁRIA MUNICIPAL E EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019

DEIRO MOREIRA MARRA, Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no processo licitatório nº 46/2019, Edital nº 02/2019;

Considerando as obrigações das partes constantes no Edital e no Contrato celebrado entre o Município e a Empresa vencedora do certame.

Art. 1º - Fica estabelecido que a Secretária Municipal de Obras será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução das obras do Pronto Socorro Municipal/UPA, devendo fazer cumprir todas as regras estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos da Concorrência Pública nº 02/2019, bem como do Contrato celebrado com a Empresa vencedora Construtora GCE S/A.

Art. 2º - Fica constituída equipe técnica do Município, para atuar na Secretaria Municipal de Obras, tendo como atribuições o acompanhamento e fiscalização da execução das obras do Pronto Socorro Municipal/UPA, devendo fazer cumprir todas as regras técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos da Concorrência Pública nº 02/2019, bem como do Contrato celebrado com a Empresa Construtora GCE S/A, a ser composta pelos seguintes servidores públicos Municipais:

I – Tiago Samuel Teixeira – Resp. 47380;
II – Edson José de Souza Neto – Resp. 05204;
III – Ibrahim Abdallah Daura Neto – Resp. 05828.

Art. 3º Fica estabelecido que qualquer informação a ser divulgada sobre a execução da obra será efetuada exclusivamente através do Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Patrocínio-MG, 22 de abril de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7FA4E8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 2/2019

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato: 2/2019
Modalidade: Concorrência
Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e G.C.E S/A, com CNPJ sob o nº 05.275.229/0001-52, no valor global de R$ 12.987.392,03 (doze milhões e novecentos e oitenta e sete mil e trezentos e noventa e dois reais e três centavos).
Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de construção civil, para futura contratação, com vistas à prestação de serviços e execução de obras e serviços de engenharia, destinadas à construção de uma Unidade de Pronto Atendimento (Porte 2), na Rua Otávio de Brito com Avenida João Alves, Centro, Patrocínio - MG, de conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I - Projeto Básico e da Planilha Orçamentária constante do Anexo II. Prazo: 18 meses. Data: 22 de abril de 2019.

LUCIANO VINÍCIUS NEVES
Presidente.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8C07E0DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG ERRATA DE PUBLICAÇÃO: Tomada de Preços 02/2019 para Contratação de empresa para aquisição de emulsão asfáltica (tapa buracos), visando preparação de leito e subleito de ruas a serem pavimentadas, ONDE SE LÊ com aplicação do **Asfáltico – PMF** LEIA – SE **Asfáltico – CBUQ** (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), abertura dia 29/04 às 09:00Hs: Demais especificações encontram-se à disposição, à Inácio Esteves Lima, 163, e poderá ser obtido em horário de 08hs às 12hs; ou telefax: (33) 3514 9239 - licitacao@setubinha.mg.gov.br

Setubinha, 22 de abril de 2019.

Publicado por:
Ademar Alves dos Santos
Código Identificador:BC05B651

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

Processo Licitatório N° 029/2019.
Pregão Presencial N° 022/2019.
Registro de Preços N° 019/2019.
Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de lavanderia, por meio do sistema de Registro de Preços.
Data da abertura: 08/05/2019 às 09h00s.
Local: Sala n° 10, Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG.
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

A integra do Edital encontra-se disponível para consultas e download em www.tiradentes.mg.gov.br

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:1EA3C6C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PAL N.º 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Adjudicação/Homologação do **PAL n.º 016/2019 - Pregão Presencial nº 009/2019.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração e execução de Processo Público Seletivo, com o fornecimento de todo material necessário, bem como profissionais para assessorar e dar consultoria em todos os serviços necessários para prestação do presente serviço no Município de Tombos – MG. **Vencedora: EXCELÊNCIA SELEÇÕES E CONCURSOS PÚBLICOS LTDA - ME,** CNPJ n.º 21.963.926/0001-52.**Valor Total: R$ 19.4000,00 (dezenove mil e quatrocentos reais) .**

Tombos – MG, **22 de abril de 2019**.

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:9152D736

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS EXTRATO DO CONTRATO PAL N.º 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato do Contrato **PAL n.º 016/2019 - Pregão Presencial nº 009/2019.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração e execução de Processo Público Seletivo, com o fornecimento de todo material necessário, bem como profissionais para assessorar e dar consultoria em todos os serviços necessários para prestação do presente serviço no Município de Tombos – MG. **Vencedora: EXCELÊNCIA SELEÇÕES E CONCURSOS PÚBLICOS LTDA - ME,** CNPJ n.º 21.963.926/0001-52;**Valor Total: R$ 19.4000,00 (dezenove mil e quatrocentos reais) .**

Tombos – MG, **22 de abril de 2019**.

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:C11B7582

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS AVISO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2019 - PREGAO PRESENCIAL N.º 014/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019

Objeto: Aquisição de veículos utilitários para compor o projeto de construção de Galpão da Agricultura Familiar proposta no SICONV nº 082326/2013, contrato de Repasse nº 795996/2013, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Tombos – MG. Fica retificado no **ANEXO II (PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA),** onde lê-se **¨O prazo mínimo de Garantia do Objeto deste Contrato é de 36 (trinta e seis) meses.¨**, leia-se: ¨O prazo mínimo de Garantia do Objeto deste Contrato é de 12 (doze) meses.¨, mantendo-se assim a data de abertura, que será no dia 02 (dois) de maio de 2019, às 13h (treze horas), visto que, essa retificação não afeta a formulação das propostas.

Tombos, 22 de abril de 2019.

SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ,
Pregoeira Interina

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:65049FCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORAGA/MG – Torna Público o resultado do Processo Administrativo Nº. 021/2019 – Pregão Presencial Para Registro de Preço SRP Nº. 015/2019 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento futuros de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas vencedoras com menor preço: DROGARIA BCV LTDA – CNPJ: 30.230. 271/0001-02, vencedora dos ITENS 01 ao 03; 05 ao 19; 21 ao 29; 31 ao 33; 37; 39 ao 41; 43; 45 ao 49; 52 ao 57; 59 ao 66; 68; 69; 74 ao 79; 81 ao 99; 101 ao 109; 113; 116; 118; 119 ao 122 com valor global de R$452.299,38 (quatrocentos cinquenta e dois mil reais duzentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos); J.L ÔMEGA DISTRIBUIDORA LTDA – ME; CNPJ: 24.967.046/0001-42, vencedora dos Itens: 04; 20; 30; 34 ao 36; 39; 42; 44; 50; 51; 58; 67; 70; 71; 72; 73; 80; 100; 107; 110; 111; 112; 114; 115; 117; 123, com o Valor global de R$ 120.044,20 (cento e vinte mil quarenta e quatro reais e vinte centavos.

Ubaporanga/MG 22/04/2019

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Silva de Souza
Código Identificador:1EE2F8A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG – Torna Publico - Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n.º 003/2019, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 0010/2019, sob a modalidade Dispensa nº 02/2019, firmado entre a Prefeitura municipal de Ubaporanga/MG e a empresa COOPERATIVA MUNDIAL DE TRANSPORTE DE TODA NATUREZA LTDA. - COOTRANSMUNDI CNPJ nº sob o n.º 06.236.059/0001-60, cujo objetivo e a prorrogação de prazo de execução dos serviços, de 19 de março de 2019 a 19 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Ubaporanga/MG, 15 de março de 2019

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Silva de Souza
Código Identificador:081F06C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG – Torna Público Extrato do Aditivo nº. 02 do Contrato nº. 03/2019 - Processo nº 010/2019 – DISPENSA Nº. 002/2019 – Objeto: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR para o exercício de 2019 e outros e outros, por parte da CONTRATADA, para atender ao PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR, compreendendo os roteiros. Contratada: COOPERATIVA MUNDIAL DE TRANSPORTE DE TODA NATUREZA LTDA. - COOTRANSMUNDI. Fica readequado o valor ao contrato 03/2019, a quantia de 17% por cento.

Ubaporanga/MG – 17/04/2019.

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Silva de Souza
Código Identificador:8646C751

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 013/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão, visando a seleção de empresa especializada no ramo, para locação e manutenção de software referente aos pontos biométricos existentes nas Unidades de Saúde do município. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **07/05/2019 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3559-1911. (Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:60756221

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 014/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão, visando a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos completos (cadeira, cart, refletor e cuspideira) e equipamentos periféricos existentes nas unidades de Saúde de propriedade do município de Visconde do Rio Branco/MG. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **06/05/2019 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3559-1911. (Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:D91D0586

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DO SERVIDOR INTEGRANTE DOS QUADROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA SAP / DP N° 156/2019

Dispõe sobre a progressão horizontal do servidor integrante dos Quadros do Magistério Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelos artigos 73, 98 e 99 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto nos arts. 14 e 114 da Lei Complementar n. 026/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais da Educação do Município de Visconde do Rio Branco;

Considerando que Progressão Horizontal é a passagem de um padrão de vencimento para outro imediatamente superior, com acréscimo de 5% (cinco por cento) em relação ao anterior de acordo com as Tabelas contidas nos anexos IV e V que são partes integrantes da Lei Complementar n. 026/2009;

Considerando que o servidor cumpriu todos os requisitos previstos no art. 115 e não incorre nas causas de interrupção do período aquisitivo previstas no art. 117, ambos da referida Lei Complementar n. 026/009;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder, a partir desta data, progressão horizontal ao servidor conforme padrão das Tabelas IV e V, integrantes da Lei Complementar n. 026/2009.

Art. 2º. O Servidor terá o prazo de 30 dias, contados da data de recebimento do primeiro contracheque já com o valor correspondente à Progressão Horizontal ora concedia para apresentar recurso administrativo junto à Secretaria Municipal de Administração, que proferirá decisão no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3° - Após a resposta dos recursos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, será expedido o ato de retificação da progressão, caso ele esteja incompatível com o nível correspondente ao cargo do servidor.

Art. 4°.O quadro abaixo refere-se à progressão horizontal do servidor em virtude da concessão decorrente desta Portaria:

Mat.	Servidor	Cargo	Nível atual	Progressão
9629	Neder Iasbik	Professor PEB III	A	B
9628	Ricelly Soares de Oliveira	Professor PEB III	A	B
0003	Alaide Erli Zonta Rodrigues	Professor PEB III	I	J
0433	Elane Silva Santos	Agente Administrativo SAE	I	J

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:C527DC09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

PORTARIA SAP / DP N° 157/2019

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 1.422 de 06/04/2018

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **LILIAN APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO** junto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/04/2019 até o término do ano letivo.

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:025AC201

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

PORTARIA SAP / DP N° 158/2019

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 1.422 de 06/04/2018
RESOLVE:
Art. 1.°) Fica designado, **CESAR AUGUSTO DE ALMEIDA SAMPAIO,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **PREFESSOR PEB III – FÍSICA** junto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 03/04/2019 a 17/04/2019.

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:A5DC47B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

PORTARIA SAP / DP N° 159/2019

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 1.422 de 06/04/2018
RESOLVE:
Art. 1.°) Fica designado, **MILAINE DO CARMO DE ALMEIDA FERRAZ,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **PREFESSOR PEB II** junto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/04/2019 a 12/07/2019.

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:3685A30F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

A Prefeitura de Diogo de Vasconcelos/MG, torna público o extrato de ARP, oriunda do PL 049/2018 PP 028/2018 RP 020/2018, que possui por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E CORRELATOS. Empresa (s) Registrada (s): MINASFOR LTDA-ME - CNPJ: 14.419.879/0001-15**,** Valor registrado R$ 535.154,80 (quinhentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). Vigência: 23/04/2019 à 22/04/2020.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:95443279

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

A Prefeitura de Diogo de Vasconcelos/MG, torna público o extrato de ARP, oriunda do PL 050/2018 PP 029/2018 RP 021/2018, que possui por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E CORRELATOS. Empresa (s) Registrada (s): MINASFOR LTDA-ME - CNPJ: 14.419.879/0001-15**,** Valor registrado R$ 158.848,45 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: 23/04/2019 à 22/04/2020.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:DFC54822

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

A Prefeitura de Diogo de Vasconcelos/MG, torna público o extrato de ARP, oriunda do PL 050/2018 PP 029/2018 RP 021/2018, que possui por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS. Empresa (s) Registrada (s): REMAR AUTO PECAS LTDA EPP - CNPJ: 02.090.857/0001-75. Valor registrado R$ 28.665,00 (vinte e oito mil e seiscentos e sessenta e cinco reais). PNEUTEX LTDA - CNPJ: 16.873.226/0001-37. Valor registrado R$ 58.250,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais). ROGERIO BARBOSA 03460621605 - CNPJ: 24.145.581/0001-18. Valor registrado R$ 108.063,00 (cento e oito mil e sessenta e três reais). CAIÇARA PEÇAS DIESEL EIRELI - ME - CNPJ: 26.579.601/0001-94. Valor registrado R$ 78.522,00 (setenta e oito mil e quinhentos e vinte e dois reais). Vigência: 23/04/2019 à 22/04/2020.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:4EB53715

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO PROCESSO 60/2019

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo 60/2019 – PBS 122/2019 e 123/2019. Objeto: Materiais de construção. Processo de Dispensa de Licitação artigo 24, inciso V – Lei 8666/93. Empresas vencedoras: Lauton Vargas Materiais de Construção Ltda – ME – CNPJ 11.286.946/0001-82, no valor de R$12.728,90; J&J Materiais de Construção Ltda – CNPJ: 15.469.365/0001-37, no valor de R$6.765,60; Vidros Alves e Moreira Ltda – CNPJ: 17.338.468/0001-93, no valor de R$3.272,00. Data da ratificação: 22/04/2019

Diretor do SAAE
Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:F846CF5D

SAAE PIRAPORA-MG
CONTRATO 28/2019

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Contrato 28/2019. Contratado: Lauton Vargas Materiais de Construção Ltda – ME – CNPJ 11.286.946/0001-82. Objeto: Materiais de construção. Processo 60/2019 – PBS 122/2019 – Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso V – Lei 8666/93. Vigência: 22/04/2019 a 31/12/2019. Valor total do contrato: R$10.302,00. Data assinatura contrato: 22/04/2019.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE
Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:28227E2B

SAAE PIRAPORA-MG
CONTRATO 29/2019

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Contrato 29/2019. Contratado: J&J Materiais de Construção Ltda – CNPJ: 15.469.365/0001-37. Objeto: Materiais de construção. Processo 60/2019 – PBS 122/2019 – Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso V – Lei 8666/93. Vigência: 22/04/2019 a 31/12/2019. Valor total do contrato: R$3.682,00. Data assinatura contrato: 22/04/2019.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:63386767

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – conforme Decreto Municipal 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de Processo licitatório nº 05/2019 na modalidade Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 05/2019, visando a contratação de empresas para o **fornecimento de produtos químicos, sendo, 2.500 kg (dois mil e quinhentos quilos) de ácido fluossilícico, 20.000 kg (vinte mil quilos) de hidróxido de cálcio e 50.000 kg (cinquenta mil quilos) de sulfato de alumínio isento de ferro (liquido)** , conforme Edital e anexos, para atenderem as necessidades do SAAE de Ibiá, que será realizado no dia **07/05/2019 às 14:00 (quatorze horas)**, conforme características e descrições técnicas do Anexo I – Termo de Referência, do edital, estando à disposição nos dias úteis, das 07:30 às 17:00 horas na sede do SAAE, Rua Prefeito Ivo Mendes, 275, Centro, Ibiá/MG ou www.saaeibia.com.br.

Ibiá/MG 22/04/2019

VICENTE CARLOS MARTINS COUTINHO
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:B1B3B6B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **10/2019.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº **18/2019**. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.350/2018, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de ressolagem de pneus das máquinas e veículos pertencentes à frota municipal de Carneirinho-MG, do tipo menor preço por item, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital, às empresas **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.050.725/0001-82; **FUMACEIRA PNEUS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.445.899/0001-72; **INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.619.644/0001-42 e **RECAUCHUTAGEM DE PNEUS MIRASSOL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.439.141/0001-30, vencedoras do certame, na forma que segue:

FORNECEDOR: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA					
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO SERVIÇOS**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
2	24	SV	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESSOLAGEM PNEU 1400 x 24	R$ 1250,00	R$ 30.000,00
5	86	SV	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VEÍCULOS RESSOLAGEM PNEU 275 x 80 – R22,5	R$ 306,00	R$ 26.316,00
9	28	SV	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESSOLAGEM PNEU 7,5 - 16	R$ 258,00	R$ 7.224,00
Total Geral: **R$ 63,540,00**					
FORNECEDOR: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA					
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO SERVIÇOS**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
3	22	SV	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESSOLAGEM PNEU 17,5 - 25	R$ 1.588,00	R$ 34.936,00
4	32	SV	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VEÍCULOS RESSOLAGEM PNEU 1.000R x 20	R$ 435,00	R$ 13.920,00
Total Geral: **R$ 48.856,00**					
FORNECEDOR: FUMACEIRA PNEUS LTDA - ME					
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO SERVIÇOS**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
6	2	SV	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESSOLAGEM PNEU 18,4 - 34	R$ 1.747,00	R$ 3.494,00
7	6	SV	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESSOLAGEM PNEU 18,4 - 30	R$ 1.634,50	R$ 9.807,00
Total Geral: **R$ 13.301,00**					
FORNECEDOR: RECAUCHUTAGEM DE PNEUS MIRASSOL LTDA - ME					
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO SERVIÇOS**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1	24	SV	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESSOLAGEM PNEU 1300 x 24	R$ 1.185,00	R$ 28.440,00
8	2	SV	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESSOLAGEM PNEU 12 – 16,5	R$ 455,00	R$ 910,00
Total Geral: **R$ 29.350,00**					

Data Adjudicação: 16/04/2019. Carneirinho-MG.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:4745A1D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **10/2019.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de ressolagem de pneus das máquinas e veículos pertencentes à frota municipal de Carneirinho-MG, do tipo menor preço por item, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital, às empresas **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.050.725/0001-82; **FUMACEIRA PNEUS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.445.899/0001-72; **INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.619.644/0001-42 e **RECAUCHUTAGEM DE PNEUS MIRASSOL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.439.141/0001-30, vencedoras do certame, na forma que segue:

FORNECEDOR: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA					
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO SERVIÇOS**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
2	24	SV	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESSOLAGEM PNEU 1400 x 24	R$ 1250,00	R$ 30.000,00
5	86	SV	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VEÍCULOS RESSOLAGEM PNEU 275 x 80 – R22,5	R$ 306,00	R$ 26.316,00
9	28	SV	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESSOLAGEM PNEU 7,5 - 16	R$ 258,00	R$ 7.224,00
Total Geral: **R$ 63,540,00**					
FORNECEDOR: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA					
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO SERVIÇOS**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
3	22	SV	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESSOLAGEM PNEU 17,5 - 25	R$ 1.588,00	R$ 34.936,00
4	32	SV	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VEÍCULOS RESSOLAGEM PNEU 1.000R x 20	R$ 435,00	R$ 13.920,00
Total Geral: **R$ 48.856,00**					
FORNECEDOR: FUMACEIRA PNEUS LTDA - ME					
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO SERVIÇOS**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
6	2	SV	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESSOLAGEM PNEU 18,4 - 34	R$ 1.747,00	R$ 3.494,00
7	6	SV	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESSOLAGEM PNEU 18,4 - 30	R$ 1.634,50	R$ 9.807,00
Total Geral: **R$ 13.301,00**					
FORNECEDOR: RECAUCHUTAGEM DE PNEUS MIRASSOL LTDA - ME					
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO SERVIÇOS**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1	24	SV	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESSOLAGEM PNEU 1300 x 24	R$ 1.185,00	R$ 28.440,00
8	2	SV	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RESSOLAGEM PNEU 12 – 16,5	R$ 455,00	R$ 910,00
Total Geral: **R$ 29.350,00**					

Data homologação: 16/04/2019. Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:BB076FC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 3.693, DE 18 DE ABRIL DE 2019

REAJUSTA TARIFAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E DAS LINHAS DISTRITAIS CURVELO/SÃO GERALDO DO JATAÍ, CURVELO/ANGUERETÁ E CURVELO/PAIOL DE BAIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 165/2019, do Departamento de Trânsito e Transporte, que contém planilhas de metodologia de cálculos, e o Memorando nº 038/2019, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e,

Considerando a ata de reunião do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte datada de 28 de março de 2019, que aprovou o reajuste de tarifas,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado, a partir de 1º de maio de 2019, em R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) o valor da tarifa de transporte coletivo urbano.

Art. 2º Ficam reajustados, a partir de 1º de maio de 2019, os valores das tarifas de transporte das linhas distritais Curvelo/Paiol, Curvelo/Angueretá, Curvelo/São Geraldo do Jataí e Curvelo/Paiol de Baixo, e respectivas localidades que integram os trajetos, na forma dos Anexos I, II e III deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curvelo, 18 de abril de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I

(a que se refere o art. 2º do Decreto nº 3.693, de 18 de abril de 2019).
TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO DISTRITAL CURVELO/PAIOL

ORIGEM	DESTINO	KM	CALCULADO
Curvelo	Campo Alegre	17	5,60
Curvelo	Plantar	22	8,20
Curvelo	Paiol de Cima	28	11,00
Curvelo	Retiro dos Bravos	34	13,90
Curvelo	Paiol de Baixo	43	17,80
Curvelo	Meleiros	40	16,90
Campo Alegre	Plantar	7	3,40
Campo Alegre	Paiol de Cima	14	6,80
Campo Alegre	Retiro dos Bravos	20	9,70
Campo Alegre	Meleiros	26	12,60
Campo Alegre	Paiol de Baixo	28	13,60
Plantar	Paiol de Cima	7	3,50
Plantar	Retiro dos Bravos	20	9,70
Plantar	Meleiros	26	12,60
Plantar	Paiol de Baixo	28	1,60
Paiol de Cima	Retiro dos Bravos	6	2,90
Paiol de Cima	Meleiros	12	2,90
Paiol de Cima	Paiol de Baixo	14	7,00
Retiro dos Bravos	Meleiros	6	28,80
Retiro dos Bravos	Paiol de Baixo	8	3,80
Meleiros	Paiol de Baixo	28	13,60

ANEXO II
(a que se refere o art. 2º do Decreto nº 3.693, de 18 de abril de 2019).
TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO DISTRITAL CURVELO/ANGUERETÁ

ORIGEM	DESTINO	KM	CALCULADO
Curvelo	Granja	14	4,70
Curvelo	Sucuriu	18	6,00
Curvelo	Prata	22	7,30
Curvelo	Bananal	30	10,10
Curvelo	Aguadinha	36	12,00
Curvelo	São José da Lagoa	45	15,10
Curvelo	Engenho D'agua	54	18,10
Curvelo	Fazendinha	56	18,70
Curvelo	Angueretá	60	19,70
Granja	Sucuriu	04	1,30
Granja	Prata	08	2,60
Granja	Bananal	16	5,40
Granja	Aguadinha	22	7,30
Granja	São José da Lagoa	31	10,40
Granja	Engenho D'agua	40	13,40
Granja	Fazendinha	42	14,00
Granja	Angueretá	46	15,40
Sucuriu	Prata	04	1,30
Sucuriu	Bananal	12	4,00
Sucuriu	Aguadinha	18	6,00
Sucuriu	São José da Lagoa	27	9,00
Sucuriu	Engenho D'agua	36	12,00
Sucuriu	Fazendinha	38	12,70
Sucuriu	Angueretá	42	14,00
Prata	Bananal	08	2,60
Prata	Aguadinha	14	4,70
Prata	São José da Lagoa	23	7,70
Prata	Engenho D'agua	32	10,70
Prata	Fazendinha	34	11,40
Prata	Angueretá	38	12,70
Bananal	Aguadinha	06	2,00
Bananal	São José da Lagoa	15	5,00
Bananal	Engenho D'agua	24	8,00
Bananal	Fazendinha	26	8,80
Bananal	Angueretá	30	10,10
Aguadinha	São José da Lagoa	09	3,00
Aguadinha	Engenho D'agua	18	6,00
Aguadinha	Fazendinha	20	6,70
Aguadinha	Angueretá	24	8,00
São José da Lagoa	Engenho D'agua	04	1,30
São José da Lagoa	Fazendinha	09	3,00
São José da Lagoa	Angueretá	11	3,70
Engenho D'agua	Fazendinha	04	1,30
Engenho D'agua	Angueretá	02	1,20
Fazendinha	Angueretá	04	1,30

ANEXO III
(a que se refere o art. 2º do Decreto nº 3.693, de 18 de abril de 2019).
TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO DISTRITAL CURVELO/SÃO GERALDO DO JATAÍ

ORIGEM	DESTINO	KM	CALCULADO
Curvelo	Fazenda do Moura	07	2,40
Curvelo	Maria Amália (Capel)	11	4,30
Curvelo	Caveira	20	8,60
Curvelo	Maquiné	25	11,00

Curvelo	Saco Novo	30	13,60
Curvelo	Tatu	33	15,00
Curvelo	Tatu (Fazenda)	39	17,90
Curvelo	Mucambo	44	20,30
Curvelo	São Geraldo do Jataí	43	19,40
Curvelo	Porteirão	45	20,80
Curvelo	Toca do Boi	47	21,80
Curvelo	Olhos D'agua	36	16,40
Curvelo	Barreiro	40	18,30
Curvelo	Alegre	47	21,80
Curvelo	Murundum	53	24,70
Fazenda do Moura	Maria Amália (Capel)	04	1,90
Fazenda do Moura	Caveira	13	2,80
Fazenda do Moura	Maquiné	18	8,80
Fazenda do Moura	Saco Novo	22	10,70
Fazenda do Moura	Tatu	26	12,60
Fazenda do Moura	Tatu (Fazenda)	32	15,60
Fazenda do Moura	Mucambo	35	17,00
Fazenda do Moura	São Geraldo do Jataí	34	15,60
Fazenda do Moura	Porteirão	36	17,50
Fazenda do Moura	Toca do Boi	38	18,50
Fazenda do Moura	Olhos D'agua	29	14,00
Fazenda do Moura	Barreiro	33	16,10
Fazenda do Moura	Alegre	44	21,40
Fazenda do Moura	Murundum	49	23,80
Maria Amália (Capel)	Caveira	09	4,30
Maria Amália (Capel)	Maquiné	14	6,80
Maria Amália (Capel)	Saco Novo	18	8,80
Maria Amália (Capel)	Tatu	22	10,70
Maria Amália (Capel)	Tatu (Fazenda)	28	13,60
Maria Amália (Capel)	Mucambo	31	15,10
Maria Amália (Capel)	São Geraldo do Jataí	30	14,50
Maria Amália (Capel)	Porteirão	32	15,60
Maria Amália (Capel)	Toca do Boi	34	16,60
Maria Amália (Capel)	Olhos D'agua	35	14,00
Maria Amália (Capel)	Barreiro	29	14,00
Maria Amália (Capel)	Alegre	36	17,50
Maria Amália (Capel)	Murundum	44	21,40
Caveira	Maquiné	05	2,40
Caveira	Saco Novo	09	4,30
Caveira	Tatu	13	6,40
Caveira	Tatu (Fazenda)	19	9,20
Caveira	Mucambo	22	10,70
Caveira	São Geraldo do Jataí	21	10,20
Caveira	Porteirão	23	11,20
Caveira	Toca do Boi	25	12,10
Caveira	Olhos D'agua	16	7,80
Caveira	Barreiro	20	9,70
Caveira	Alegre	27	13,10
Caveira	Murundum	33	16,10
Maquiné	Saco Novo	04	1,90
Maquiné	Tatu	08	3,80
Maquiné	Tatu (Fazenda)	14	6,80
Maquiné	Mucambo	17	8,30
Maquiné	São Geraldo do Jataí	16	7,80
Maquiné	Porteirão	18	8,80
Maquiné	Toca do Boi	20	9,70
Maquiné	Olhos D'agua	11	5,40
Maquiné	Barreiro	15	7,30
Maquiné	Alegre	22	10,70
Maquiné	Murundum	28	13,60
Saco Novo	Tatu	04	1,90
Saco Novo	Tatu (Fazenda)	10	4,80
Saco Novo	Mucambo	13	6,40
Saco Novo	São Geraldo do Jataí	12	5,90
Saco Novo	Porteirão	14	6,80
Saco Novo	Toca do Boi	16	7,80
Saco Novo	Olhos D'agua	07	3,40
Saco Novo	Barreiro	11	5,40
Saco Novo	Alegre	18	8,80
Saco Novo	Murundum	24	11,60
Tatu	Tatu (Fazenda)	06	2,90
Tatu	Mucambo	09	4,30
Tatu	São Geraldo do Jataí	08	3,80
Tatu	Porteirão	12	5,90
Tatu	Olhos D'agua	11	5,40
Tatu	Toca do Boi	12	5,90
Tatu	Alegre	22	10,70
Tatu	Murundum	28	13,60
Tatu (Fazenda)	Mucambo	03	1,40
Tatu (Fazenda)	São Geraldo do Jataí	14	6,80
Tatu (Fazenda)	Porteirão	04	1,90
Tatu (Fazenda)	Toca do Boi	48	23,30
Mucambo	São Geraldo do Jataí	19	9,20
Mucambo	Porteirão	09	4,30
Mucambo	Toca do Boi	23	11,20
São Geraldo do Jataí	Porteirão	02	1,20
São Geraldo do Jataí	Toca do Boi	04	1,90
São Geraldo do Jataí	Olhos D'agua	23	11,20

São Geraldo do Jataí	Barreiro	17	8,30
São Geraldo do Jataí	Alegre	08	3,80
São Geraldo do Jataí	Murundum	07	3,40
Porteirão	Toca do Boi	02	1,20
Olhos D'agua	Barreiro	04	1,90
Olhos D'agua	Alegre	11	5,40
Olhos D'agua	Murundum	17	8,30
Barreiro	Alegre	07	3,40
Barreiro	Murundum	13	6,40
Alegre	Murundum	05	2,40

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:BDB30D97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 003/2019 – CMAS/DIV DE 15/04/2019

Dá nova redação aos Anexos I ao VIII e adicionam outros a Resolução nº 010/2018 que trata dos instrumentais referentes a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito Municipal da Política Pública de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião ordinária realizada no dia 15/04/2019, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 105 de 10 de fevereiro de 2005;
Considerando o artigo 22 da Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993;
Considerando a Resolução nº 212, de 19 de Outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social.
Considerando o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de Dezembro de 2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Dá nova redação aos Anexos da Resolução nº 010/2018, que trata dos instrumentais referentes à concessão de Benefícios Eventuais no âmbito Municipal da Política Pública de Assistência Social, que passa a contar com 10 anexos:
a) ANEXO I - Formulário de Requerimento de Benefícios Eventuais;
b) ANEXO II - Declaração para Isenção da Carteira de Identidade (menor de 16 anos);
c) ANEXO III - Declaração para Isenção de Certidão de Casamento;
d) ANEXO IV - Declaração para Isenção de Certidão de Casamento com averbação de Divórcio;
e) ANEXO V - Declaração para Isenção de Certidão de Nascimento;
f) ANEXO VI - Declaração para Isenção de Carteira de Identidade;
g) ANEXO VII - Declaração para Isenção de Certidão de Óbito;
h) ANEXO VIII - Declaração para Isenção da Certidão de Nascimento (menor de 16 anos);
i) ANEXO IX – Encaminhamento para gratuidade de Certidão de Casamento / Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio / Certidão De Nascimento;
j) ANEXO X - Encaminhamento para gratuidade de Certidão de Óbito.

Artigo 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 16 de abril de 2019.

NATÁLIA MARIA BOARI DA CRUZ	***MÁRCIA LUÍSA DOS SANTOS***
Presidente	Primeira Secretária

Prefeitura Municipal de Divinópolis
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pernambuco, 60 - Centro - CEP: 35500-008

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE BENEFICIOS EVENTUAIS
(Referência legal: Resolução nº 010/2018 e 003/2019 do CMAS)

NOME DO REQUERENTE/ BENEFICIÁRIO:		
ENDEREÇO:	**Nº**.	**BAIRRO**:

BENEFÍCIO CONCEDIDO:

( ) **Natalidade**
(Itens de vestuário, utensílios para alimentação e higiene).

( ) **Funeral**
(Urna funerária, velório e sepultam.; utilização capela incluindo transporte, isenção de taxas, placas de identificação, demais serviços pertinentes a arrumação do corpo, vestimentas, véu, desodorização e tamponamento).

( ) **Vulnerabilidade Temporária de alimentação (Cesta Básica)**

(Falta de condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família principalmente a de alimentação. Falta de documentação, Falta de domicílio, Situação de Abandono ou impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos, Perda circunstancial decorrente da ruptura dos vínculos familiares, Presença de violência física ou sexual na família que comprometam a sobrevivência).

( ) **Calamidade Pública**
(Concedido após reconhecimento do poder público que a situação anormal se deve à: tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, etc.)

Solicitado em:____/____/____	**_____ Usuário/Beneficiário ou Representante Legal**
Concedido em: _____/_____/____	**_____ Técnico de Referência do CRAS / CREAS**
Autorizado em: _____/____/_____	**_____ Órgão Gestor – Secretaria Municipal de Assistência Social**
Entregue em:_____/____/_____	**_____ Responsável pela entrega do benefício**

Prefeitura Municipal de Divinópolis
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pernambuco, 60 - Centro - CEP: 35500-008

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE (MENOR DE 16 ANOS)

Eu, ..., portador do CPF de nº ..... nascido (a) no dia ...../...../....., na cidade de ....., residente na ....., nº....., Bairro ....., na cidade de Divinópolis, MG, responsável por ..... nascido (a) no dia ...../...../..... na cidade de ....., declaro para fins de emissão da 2ª. Via da Carteira de Identidade, com base na Lei 9.534/97, que eu, no momento não tenho condições financeiras para arcar com as despesas deste documento.

Por ser verdade, firmo o presente.

Divinópolis, ... de ..... de 20.....

Assinatura do requerente: _____

Encaminhado por:

_____
ASSINATURA E CARIMBO DO TÉCNICO DO SUAS
CRAS/ CREAS

ANEXO III

Prefeitura Municipal de Divinópolis
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pernambuco, 60 - Centro - CEP: 35500-008

DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE CERTIDÃO DE CASAMENTO

Eu, ..., portador(a) do CPF de nº ..... nascido (a) no dia ...../...../....., na cidade de ....., residente na ....., nº....., Bairro ....., na cidade de Divinópolis, MG, declaro para fins de emissão da _____ Via da certidão de casamento.
com base na Lei 9.534/97, que no momento não tenho condições financeiras para arcar com as despesas deste documento.

Por ser verdade, firmo o presente.

Divinópolis, ... de ..... de 20.....

Assinatura do requerente: _____

_____
ASSINATURA E CARIMBO DO TÉCNICO DO SUAS
CRAS/ CREAS

ANEXO IV
Prefeitura Municipal de Divinópolis
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pernambuco, 60 - Centro - CEP: 35500-008

DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE CERTIDÃO DE CASAMENTO COM AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO

Eu, ..., portador(a) do CPF de nº ..... nascido (a) no dia ...../...../....., na cidade de ....., residente na ....., nº....., Bairro ....., na cidade de Divinópolis, MG, declaro para fins de emissão da _____ Via da certidão de casamento com averbação de divórcio.
com base na Lei 9.534/97, que no momento não tenho condições financeiras para arcar com as despesas deste documento.

Por ser verdade, firmo o presente.

Divinópolis, ... de ..... de 20.....

Assinatura do requerente: _____

_____
ASSINATURA E CARIMBO DO TÉCNICO DO SUAS
CRAS/ CREAS

ANEXO V

Prefeitura Municipal de Divinópolis
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pernambuco, 60 - Centro - CEP: 35500-008

DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Eu, ..., portador(a) do CPF de nº ..... nascido (a) no dia ...../...../....., na cidade de ....., residente na ....., nº....., Bairro ....., na cidade de Divinópolis, MG, declaro para fins de emissão da _____ Via da certidão de nascimento.
com base na Lei 9.534/97, que no momento não tenho condições financeiras para arcar com as despesas deste documento.

Por ser verdade, firmo o presente.

Divinópolis, ... de ..... de 20.....

Assinatura do requerente: _____
_____
ASSINATURA E CARIMBO DO TÉCNICO DO SUAS
CRAS/ CREAS

ANEXO VI

Prefeitura Municipal de Divinópolis
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pernambuco, 60 - Centro - CEP: 35500-008

DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE

Eu, ..., portador(a) do CPF de nº ..... nascido (a) no dia ...../...../....., na cidade de ....., residente na ....., nº....., Bairro ....., na cidade de Divinópolis, MG, declaro para fins de emissão da _____ Via da carteira de identidade.
com base na Lei 9.534/97, que no momento não tenho condições financeiras para arcar com as despesas deste documento.

Por ser verdade, firmo o presente.

Divinópolis, ... de ..... de 20.....

Assinatura do requerente: _____

_____
ASSINATURA E CARIMBO DO TÉCNICO DO SUAS
CRAS/ CREAS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE CERTIDÃO DE ÓBITO

Eu ....., portador(a) do CPF de nº ....., declaro para fins de emissão da 2ª. Via da **CERTIDÃO DE ÓBITO** de ....., nascido (a) no dia ...../...../....., na cidade de ....., falecido (a) no dia ...../...../....., na cidade de ....., sou economicamente desprovido de recursos no sentido legal, não podendo arcar com as despesas que ora se apresentam.

Por ser verdade, firmo o presente.

Divinópolis, ... de ..... de 20.....

Assinatura do requerente: _____

_____
ASSINATURA E CARIMBO DO TÉCNICO DO SUAS
CRAS/ CREAS

ANEXO VIII
Prefeitura Municipal de Divinópolis
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pernambuco, 60 - Centro - CEP: 35500-008

DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO (MENOR DE 16 ANOS)

Eu,....., portador do CPF de nº ..... nascido (a) no dia ...../...../....., na cidade de .....,residente..... na ..... nº.....,Bairro ....., na cidade de Divinópolis, MG, responsável por ..... nascido (a) no dia ...../...../..... na cidade de ....., declaro para fins de emissão da 2ª. Via da CERTIDÃO DE NASCIMENTO, com base na Lei 9.534/97, que eu, no momento não tenho condições financeiras para arcar com as despesas deste documento.

Por ser verdade, firmo o presente.

Divinópolis, ... de ..... de 20.....

Assinatura do requerente: _____

_____
ASSINATURA E CARIMBO DO TÉCNICO DO SUAS
CRAS/ CREAS

IImo. Senhor
Nome:
Oficial do Cartório de Registro Civil
Endereço:
Divinópolis, MG.

ANEXO IX
Prefeitura Municipal de Divinópolis
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pernambuco, 60 - Centro - CEP: 35500-008

Encaminhamento/.....

Divinópolis, ... de ..... de 20..... .

Prezado Senhor,

Com cordiais cumprimentos, encaminhamos ...., portador(a) do CPF de nº ..... nascido(a) no dia ...../...../....., na cidade de ..... , MG, residente na ....., nº ....., Bairro ....., Divinópolis, MG, com intuito de adquirir gratuitamente a ..... via da:
( ) **CERTIDÃO DE CASAMENTO**
( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO COM AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO
( ) **CERTIDÃO DE NASCIMENTO**

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

_____
ASSINATURA E CARIMBO DO TÉCNICO DO SUAS
CRAS/ CREAS

IImo. Senhor
Nome:
Oficial do Cartório de Registro Civil
Endereço:
Divinópolis, MG.

ANEXO X
Prefeitura Municipal de Divinópolis
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pernambuco, 60 - Centro - CEP: 35500-008

Encaminhamento/.....

Divinópolis, ... de ..... de 20..... .

Prezado Senhor,

Com cordiais cumprimentos, encaminhamos ..... , portador (a) do CPF de nº ..... nascido (a) no dia ...../...../....., na cidade de ....., residente na .....,

nº....., Bairro....., Divinópolis, MG, com o intuito de adquirir gratuitamente a 2ª. via da **CERTIDÃO DE ÓBITO** de ..... , nascido (a) no dia ...../...../....., na cidade....., ..., falecido (a) no dia ...../...../....., na cidade de Divinópolis/ MG.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

_____
ASSINATURA E CARIMBO DO TÉCNICO DO SUAS
CRAS/ CREAS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6F1B1FDB

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 022 / 2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 001 / 2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item	Material	Unidade	Quantidade	Marca	Valor ($)
01	BALDE EM PLÁSTICO COM ALÇA ARTICULADA POR 02 ORELHAS CRAVADAS LATERALMENTE, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 12 LITROS, PARA LIMPEZA EM GERAL, DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM TAMPA, COR PRETO.	UNIDADE	4	**ARQPLAST**	**4,45**
04	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA; PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P. APRESENTAÇÃO 5L. REGISTRO NA ANVISA.	GALÃO	24	**BOM FORTE**	**7,70**
05	DESINFETANTE CONCENTRADO BACTERICIDA E GERMICIDA PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES. ISENTO DE PARTÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAIS PRECITADOS. CONTENDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO; ADVERTÊNCIA PARA NÃO REUTILIZAÇÃO DA EMBALAGEM, PRECAUÇÕES, CLASSE TOXICOLÓGICA (SE HOUVER), CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES. APRESENTAÇÃO: GALÃO 5 LITROS. FRAGÂNCIAS SAUVES.	GALÃO	24	**DL**	**7,99**
08	ESPONJA DUPLA-FACE MULTI-USO PARA LIMPEZA GERAL. BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO COM ESPUMA POLIURETANO PARA LIMPEZA MAIS DELICADA. MEDINDO 100x71x20mm.	PACOTE	50	**BT**	**0,45**
10	DESODORIZADOR DESINFETANTE PARA AMBIENTE EM SPRAY, NÃO CONTÉM CFC. FRAGÂNCIA LAVANDA, CITRUS E FRUTAS CITRICAS. EMBALAGEM COM 360ML / 400ML.	UNIDADE	24	**ULTRA**	**7,80**
11	VASSOURA DE PIAÇAVA NATURAL N° 5, TAFULHOS COSTURADOS A ARAME EM BASE DE MADEIRA REVESTIDA DE FOLHA DE METAL, COM COMPRIMENTO DE 170 MM, CABO LIGEIRAMENTE APARELHADO, PODENDO VARIAR 10MM PARA MAIS OU PARA MENOS. AS PIAÇAVAS DEVERÃO ESTAR BEM PRESAS À BASE DE MANEIRA A NÃO SE SOLTAREM FACILMENTE. NÃO SERÁ ADMITIDAS VASSOURAS COM FIOS COLADOS, NEM CABOS SOLTANDO FARPAS.	UNIDADE	6	**SL**	**8,98**
12	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M, CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, COMPRIMENTO DO CEPO: 30 CM. CABO PERFEITAMENTE RETO PLASTIFICADO, ROSQUEADO COM PONTEIRA DE PLÁSTICO OU MADEIRA.	UNIDADE	2	**WTRADE**	**4,98**
14	SABÃO EM PÓ, MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, ALVEJANTE, SEQÜESTRANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM: CAIXA COM 1KG. CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	CX	50	**FLASH**	**5,00**
15	SABÃO EM BARRA MULTI-USO PARA LIMPEZA EM GERAL, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 05 UNIDADES DE 200G CADA.	PACOTE	24	**TUPI**	**4,79**
17	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS, COMPOSIÇÃO NaOH - HIDRÓXIDO DE SÓDIO 98% PUREZA. EMBALAGEM DE 1KG. COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	6	**NIPON**	**10,50**
18	PÁ PARA LIXO, PLÁSTICA COM CABO LONGO MEDINDO 55CM.	UNIDADE	5	**WTRADE**	**2,59**
21	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO, PEROLADO. APRESENTAÇÃO EM GALÃO DE 5 LITROS, FRAGRÂNCIA ERVA DOCE, NA COR BRANCA. REGISTRADO NA ANVISA.	GALÃO	18	**LIMPO**	**14,90**
25	ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDAS DE NYLON, BASE DE MADEIRA, DIMENSÕES MÍNINAS 12 CM x 6 CM x 1 CM, COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUT E MARCA DO FABRICANTE. FORMATO OVAL.	UNIDADE	3	**WTRADE**	**1,99**
26	BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO, NA COR BRANCA, FORMULAÇÃO ESPECIAL COM ALTO TEOR DE PLASTIFICANTE POLIMÉTRICO E BORRACHA NITRÍLICA, OTRNANDO O PRODUTO RESISTENTE EM CONTATO COM A ÁGUA. TAMANHO 42.	UNIDADE	2	**INPRO**	**27,10**
27	RODO PLÁSTICO, CABO PLASTIFICADO ROSQUEADO COM PONTEIRA, BORRACHA SINTÉTICA NATURAL DUPLA, MEDINDO 40 CM. BORRACHADUPLA, PRESILHAS PARA FIXAÇÃO DO PANO.	UNIDADE	5	**WTRADE**	**3,95**
29	CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO, INDEFORMÁVEL, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 35 LITROS, COM PEDAL. NA COR BRANCA.	UNIDADE	5	**PLAST**	**28,40**
30	LIXEIRA MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 10 LITROS, COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL), FORMATO CILÍNDRICO, COR BRANCA.	UNIDADE	3	**ARQPLAST**	**11,70**
35	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO DE 1° QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5KG COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTONA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS.	UNIDADE	24	**LAÇUCAR**	**8,95**
42	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO, COM ROLHA DOSADORA, CORPO DE PLÁSTICO COLORIDO, AMPOLA DE VIDRO.	UNIDADE	2	**MOR**	**18,50**
47	CANECO DE ALUMINIO COM ALÇA EM PLÁSTICO OU MADEIRA, CAPACIDADE PARA 3 LITROS.	UNIDADE	1	**ALUMINIOS**	**12,10**

Divinópolis (MG), 25 de março de 2019.

CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA
Contratante

WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA. - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:878C5137

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 023 / 2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 001 / 2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item	Material	Unidade	Quantidade	Marca	Valor ($)
06	DETERGENTE LÍQUIDO GLICERINADO PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO, DESENGORDURANTE, PH VARIANDO DE 7 A 7,5. DETERMINAÇÃO DE TEOR TENSOATIVO ANIÔNICO DE NO MÍNIMO 6%. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML, COM REGISTRO NA ANVISA.	GALÃO	60	**1,35**	**QOTIMO**
16	SAPONACEO EM PÓ COM DETERGENTE EMBALAGEM 300G. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, AGENTE DE BRANQUEAMENTO E ESSÊNCIA; COM SISTEMA DE TAMPA "ABRE-FECHA"; CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	24	**2,40**	**SANY**
24	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, EMBANHADO NAS LATERAIS, LAVÁVEL, DURÁVEL, ABSORVENTE, COR BRANCA, MEDINDO 400 x 750MM.	UNIDADE	15	**1,65**	**INTEXTIL**
43	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL DESCARTÁVEL, 100% CELULOSE, EM CONFORMIDADE COM A NBR 14.990, EM ROLOS DE APROXIMADAMENTE 50CM X 50M.	ROLO	30	**6,00**	**WAVEPEL**
49	PRATO FABRICADO EM VIDRO TEMPERADO, RESISTENTE A IMPACTOS E A PEQUENAS QUEDAS. PRATO COM ABAS DE 3 CM. SUPERFÍCIE LISA, SEM RANHURAS. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. RESISTENTE A MICROONDAS, FREEZER E GELADEIRA.	UNIDADE	12	**4,50**	**NADIR**

Divinópolis (MG), 25 de março de 2019.

CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA
Contratante

ARTE ORIGINAL LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:18C95D2C

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 021 / 2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 001 / 2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item	Material	Unidade	Quantidade	Marca	Valor ($)
09	DETERGENTE MULTIUSO, LIMPADOR INSTANTÂNEO. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO LINEAR ALQUIBENZENO SULFÔNICO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, CONSERVANTE. FRAGRÂNCIAS SUAVES. FRASCO COM 500 ML E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	60	**OFFICER**	**1,39**
13	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO PARA LIMPEZA DE TETO, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO 2,5 M.	UNIDADE	2	**HALLEY**	**18,90**
28	MANGUEIRA FLEX PARA JARDIM, 50M COM ENGATES ROSQUEADOS E ESGUICHO. MATERIAL PVC, ACABAMENTO COM BORRACHA.	UNIDADE	1	**ACQUAFLEX**	**81,00**
32	VASSOURA DE PALHA DE COQUEIRO COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,20 M.	UNIDADE	2	**HALLEY**	**7,75**
40	ESPANADOR DE PENAS DE AVESTRUZ PARA MÓVEIS, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO OU DE PLÁSTICO RESISTENTE, MED. APROX. 30CM.	UNIDADE	2	**SHANGRILA**	**13,00**
45	DISPENSER PARA COPOS DE ÁGUA 200 ML, COM MECANISMO QUE LIBERA APENAS UM COPO POR VEZ EVITANDO ASSIM O DESPERDÍCIO. FABRICADO EM ABS E POLIESTIRENO. MEDIDAS: 55 CM (ALTURA) X 14 CM (LARGURA) X 20 CM (PROFUNDIDADE).	UNIDADE	2	**NOBRE**	**29,90**
46	ESCADA DOMÉSTICA EM ALUMÍNIO, COM 5 DEGRAUS, ANTI-FERRUGEM E ANTI-DERRAPANTE, COM PÉS DE POLIPROPILENO.	UNIDADE	1	**MOR**	**117,00**
48	VELA PARA FILTRO DE ÁGUA - REFIL EM POLIPROPILENO, CELULOSE, RESINA E CARVÃO ATIVADO COM SAIS DE PRATA. VASÃO NOMINAL: 340 LITROS/HORA. VIDA ÚTIL NOMINAL: 2.500 LITROS.	UNIDADE	8	**ACQUAMAR**	**4,20**
53	RALO LAMINADO DE AÇO INOX QUADRADO 100 ML COM CAIXILHO.	UNIDADE	5	**PRINOX**	**7,69**
54	ESCOVA PARA UNHA EM PLÁSTICO.	UNIDADE	6	**CONDOR**	**2,99**
58	DISPENSER PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO 2 DOBRAS, COM ACIONAMENTO MANUAL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO 500 FOLHAS. ABERTURA COM CHAVE.	UNIDADE	6	**NOBRE**	**21,00**
59	CONJUNTO COM 6 XÍCARAS DE CAFÉ C/ PIRES NA COR BRANCA	CONJUNTO	2	**ASTRAL**	**29,90**

Divinópolis (MG), 25 de março de 2019.

CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA
Contratante

FORTE LIMPEZA IND. E COM. LTDA. - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1AD340B9

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 020 / 2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 001 / 2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item	Material	Unidade	Quantidade	Marca	Valor ($)
03	PANO DE CHÃO, ALVEJADO EM ALGODÃO, DUPLO, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 76 X32 CM, GRAMATURA DE 22 DE BATIDA, PESO APROXIMADAMENTE DE 200GR.	UNIDADE	50	**NOVO MUNDO**	**2,30**

07	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTAS DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. PACOTE C/8 UNIDADES 60G. 100% ECOLÓGICO.	PACOTE	50	**Q'LUSTRO**	**1,02**
19	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO DE 300 METROS, NA COR BRANCA, SUAVE, SEM MANCHAS, SEM FUROS, NEUTRO, 100% CELULOSE, NÃO RECICLADO, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO COMPATÍVEL COM O USO (ALTA ABSORÇÃO), EVITANDO TANTO O ESFARELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, LIVRE DE COLIFORMES E ESTREPTOCOCOS, GRAMATURA DE 30 A 34 G/M2, EM ROLO MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 300 METROS DE COMPRIMENTO, PODENDO VARIAR EM 5MM PARA MAIS OU PARA MENOS. ACONDICIONADO EM PACOTES DE 08 ROLOS.	PACOTE	200	**SANTPEL**	**21,80**
20	PAPEL TOALHA COMUM DE 02 (DUAS) DOBRAS INTERFOLHADAS, 100% CELULOSE VIRGEM, SUAVE, NÃO RECICLADO, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO COMPATÍVEL COM O USO (ALTA ABSORÇÃO), EVITANDO TANTO O ESFARELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, MEDINDO, APROXIMADAMENTE 230MM X 270MM, PODENDO VARIAR 5MM PARA MAIS OU PARA MENOS, SEM MANCHAS, SEM FUROS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE PAPEL COM 1.250 FOLHAS, CONTENDO CADA PACOTE CINCO AMARRADOS INTERNOS DE 250 FOLHAS TOTALMENTE FECHADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA. GRAMATURA(G/M2): NO MÍNIMO 42. COR: BRANCA. COLIFORMES: AUSENTES. ESTREPTOCOCOS: AUSENTES. MICROORGANISMOS TOTAIS VARIÁVEIS: ATÉ 1000 UNIDADES FORMADORAS DE COLÔNIAS POR GRAMA (UFC/G).	PACOTE	100	**OFFICER**	**16,55**
22	SACO DE LIXO DE 100 LITROS, PLÁSTICO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 10(DEZ) MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, NA COR PRETA, MEDINDO 75 X 105CM, EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COMO MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, QUANTIDADES.	PACOTE	15	**GW**	**29,64**
23	SACO DE LIXO DE 60 LITROS, PLÁSTICO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 6(SEIS) MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, NA COR PRETA, MEDINDO 55 X 70CM, EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COMO MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, QUANTIDADES.	PACOTE	3	**RAVA**	**10,97**
31	CERA LÍQUIDA INCOLOR. APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX. APRESENTAÇÃO 750ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	UNIDADE	10	**POLILAR**	**3,35**
33	ADOÇANTE LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO EM FRASCO TRANSPARENTE CONTENDO 100 ML. (SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO).	UNIDADE	6	**ADOCIL**	**2,46**
34	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DUPLAMENTE EMBALADO, SENDO A PRIMEIRA EM CAIXA PROTETORA DE PAPELÃO E A SEGUNDA EMBALAGEM A VÁCUO LAMINADA, TORRAÇÃO ESCURA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA, COM SELO DE PUREZA ABIC. APRESENTAÇÃO PACOTE COM 500 GR.	UNIDADE	240	**BIAGINI**	**7,80**
36	COADOR DE PAPEL, NÚMERO 103, COM DUPLA COSTURA, RESISTENTE. APRESENTAÇÃO EM CAIXAS COM 30 UNIDADES.	CAIXA	24	**JOVITA**	**2,81**
37	SUPORTE PARA COADOR DE PAPEL, TAMANHO 103. COMPOSTO 100% POR POLIPROPILENO VIRGEM. ADEQUADO PARA SUPORTAR ALTA TEMPERATURA SEM AFETAR O FORMATOORIGINAL DO SUPORTE. POLIDO DE FORMA A FACILITAR A REMOÇÃO DE RESÍDUOS. SISTEMA INTERNO QUE PROPORCIONA MELHOR FILTRABILIDADE, SEM ALTERAR AROMA, SABOR TEMPERATURA.	UNIDADE	1	**BJ**	**1,82**
38	COPO DESCARTÁVEL, ESTRIADO, BRANCO, COM BORDA REDOBRADA, EM POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO ATÓXICO, FORTE, DE 1ª QUALIDADE, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 14.865/2002, EMBALADO EM PACOTES (MANGA PLÁSTICA) DE 100 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 75 GRAMAS CADA MANGA E ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	8	**COPOPLAST**	**61,90**
39	COPO DESCARTÁVEL, ESTRIADO, BRANCO, COM BORDA REDOBRADA, EM POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO ATÓXICO, FORTE, DE 1ª QUALIDADE, COM CAPACIDADE PARA 200 ML, QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 14.865/2002, EMBALADO EM PACOTES (MANGA PLÁSTICA) DE 100 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 198 GRAMAS CADA MANGA E ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 2.500 UNIDADES.	CAIXA	36	**COPOFLEX**	**54,58**
41	PALITO DE DENTE, DE MADEIRA, ROLIÇO - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	10	**PARANÁ**	**0,98**
44	TOUCA SANFONADA TNT DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO DUPLO, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO. ATÓXICO. EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	PACOTE	6	**BOMPACK**	**6,37**
50	GARFO INOX, COMPRIMENTO 199MM, ESPESSURA 2,5MM.	UNIDADE	12	**MASTER**	**1,29**
51	FACA INOX, TAMANHO 4, COM CABO DE PLÁSTICO.	UNIDADE	12	**MASTER**	**1,34**
52	COLHER DE SOPA INOX, COMPRIMENTO 198MM, ESPESSURA 2,5MM.	UNIDADE	12	**MASTER**	**1,34**
57	PORTA COPOS DESCARTÁVEIS LOOP 50ML, COR PRETO, DIMENSÕES: 4,5x4,5x7CM, MATERIAL PLÁSTICO.	UNIDADE	24	**PREMISSE**	**22,96**

Divinópolis (MG), 25 de março de 2019.

CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA
Contratante

WHITNEY COMERCIAL LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:
1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3B5C2D63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019 DE 26/04/2019 CONVITE Nº 01/2019 DE 26/04/2019

CAIXA ESCOLAR SÃO JOSÉ OPERÁRIO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 01/2019 de 26/04/2019
CONVITE Nº 01/2019 de 26/04/2019

PREÂMBULO
A Caixa Escolar São José Operário, do Pré-Escolar Municipal Cantinho do Saber através da Comissão Permanente de Licitações, torna pública a realização do procedimento licitatório abaixo mencionado:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 01/2019	
Modalidade:	**CONVITE Nº 01/2019**
Tipo de Licitação:	**Menor Preço Por Item**
Horário e Data da Sessão de Habilitação e limite para entrega das Propostas	14: 00 horas do dia 26 de abril de 2019
Local:	Sede da Pré Escolar Municipal Cantinho Saber, localizada a Rua Padre João da Mata Rodarte, 625 – Monsenhor Parreiras – Luz – MG. 35.595-000
Regência:	O presente certame será regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste CONVITE.
Objeto:	Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, (frango resfriado, coxa e peito de frango resfriado, carne bovina, ponta de agulha, fraldinha, acém, músculo, contra filé, filé, verduras legumes e frutas variados e demais gêneros alimentícios em geral) conforme descrição dos itens em anexo.
Prazo de execução:	08 meses, prorrogáveis de acordo com o interesse da Administração nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Valor Estimativo:	Global de **R$** ***42.166,80*** (quarenta e dois mil cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos)
Disponibilidade do Edital:	De 09h00min ás l6:00 horas, em dias úteis, no endereço acima

CAIXA ESCOLAR SÃO JOSÉ OPERÁRIO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 01/2019 de 26/04/2019
CONVITE Nº 01/2019 de 26/04/2019

Pelo presente CONVITE, a CAIXA ESCOLAR NOSSA SÃO JOSÉ OPERÁRIO, situada à RUA PADRE JOÃO DA MATA RODARTE, 625, torna pública a realização de licitação na modalidade **CONVITE,** regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações e pela LC 123/06 **a ser aberta no dia 26/04/19 às 14h e 00min.**
No processamento do presente licitação, obedecer-se-á integralmente a Lei n°8.666/93, e suas alterações, as demais normas e condições estabelecidas neste edital.

I - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
II - DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE COXA DE FRANGO RESFRIADO, CARNE BOVINA, VERDURAS LEGUES E FRUTAS GENEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA MERENDA ESCOLAR DURANTE O EXERCICIO DE 2019, CONFORME ANEXOS AO EDITAL.
São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a)ANEXO I - Especificações e quantitativos dos itens licitados**;**
b)ANEXO II - Minuta Declaração que não emprega menores de 18 anos.
c)ANEXO III - Termo De Renúncia – Habilitação.
d)ANEXO IV - Termo De Renúncia – Proposta.
e)ANEXO V - Minuta de Contrato.
f)ANEXO VI - Modelo De Declaração De Enquadramento Como Microempresa E EPP **g)ANEXO VII -** Modelo De Declaração De Que Concorda Com Os Termos Do Edital **h)ANEXO VIII** - PROPOSTA COMERCIAL
III - DA ENTREGA DE ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS.
Os envelopes para habilitação e propostas deverão ser entregues pelos proponentes no endereço, data e hora a seguir:

PRÉ- ESCOLAR MUNICIPAL CANTINHO DO SABER
CAIXA ESCOLAR SÃO JOSÉ OPERÁRIO
RUA JOÃO DA MATA RODARTE, 625.
LUZ/MG
No dia 26/04/2019 até às 14:h 00 min na secretaria da Escola, Setor de Licitações.

IV - DA ABERTURA DOS ENVELOPES
Às 14h 00min, do dia 26/04/19 e local acima mencionado, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas de cada licitante. Inicialmente, será aberto o envelope contendo a documentação para habilitação.
Logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações que habilite ou inabilite qualquer licitante, serão abertos os envelopes contendo as propostas.
V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1 - Poderão participar deste certame as empresas:
5.1.1- Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos;
5.2 - As licitantes deverão apresentar no dia **26/04/2019, às 14h e 00min**, munidos com 2 (dois) envelopes contendo no de **Nº 1**, documentação comprobatória da habilitação solicitada no item VI deste edital e, no envelope **Nº 2**, sua proposta comercial conforme solicitado no item VII deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
PRÉ ESCOLAR MUNICIPAL CANTINHO DO SABER/ CAIXA ESCOLAR SÃO JOSÉ OPERÁRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
LICITANTE:
Ref: CC 01/19
DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE Nº 2
PRÉ ESCOLAR MUNICIPAL CANTINHO DO SABER / CAIXA ESCOLAR SÃO JOSÉ OPERÁRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
LICITANTE:
Ref: CC 01/19
PROPOSTA

5.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
5.3.1- Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissoluções ou em liquidação;
5.3.2- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

5.3.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou ainda qualquer que seja a sua forma de constituição;
5.3.4 - E estrangeiras que não funcionam no país.

VI - OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE N° 01)
6.1 - No envelope **Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO** - a licitante deverá apresentar a seguinte documentação **em original ou em cópia autenticada**:

Contrato Social E Últimas **Alterações**.
Certidão Negativa De Débito Fazenda **Federal.** Art. 29 III
Certidão Negativa De Débito Fazenda **Estadual**. Art. 29 III
Certidao Negativa De Débito Fazenda **Municipal**. Art29 III
Certidao Negativa De Débito **INSS**. Art 29 Inciso IV
Certificado De Regularidade De Situação P/ O Fundo De Garantia De Tempo De Serviço **(FGTS).**
Declaração Que Não Emprega Menores De Dezoito Anos. **Anexo II.**
Termo De Renúncia - Habilitação - **Anexo III**
Termo De Renúncia - Proposta - **Anexo IV**

Certidão de Regularidade expedida pela Justiça do Trabalho - CNDT
Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital **(Anexo VII).**
Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante **certidão expedida pela Junta Comercial**, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.2 – Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº.123/06, os licitantes deverão apresentar **declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo **(anexo VI)** deste edital.
6.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente ou pela comissão CPL**.
6.4 - O **CNPJ i**ndicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação **deverá ser o mesmo** do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura / Nota fiscal.
6.5 – As licitantes cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores da Escola, como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006**, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos DOCUMENTOS FISCAIS apresentadas (INSS E FGTS)**.
6.6– Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado **o prazo de 4 (quatro) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, improrrogáveis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que observado o item anterior.
6.7 - A declaração do vencedor do item será no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
6.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a CPL **convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação**.

VII- DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N° 02

7.1 - A proposta deverá conter a **especificação detalhada** dos produtos oferecidos/licitados, rigorosamente **de acordo com as exigências** constantes deste edital e anexos, de forma clara e objetiva, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

Proposta feita em papel timbrado ou no próprio anexo, em via única em linguagem clara, **sem rasuras**, emendas ou entrelinhas, **devidamente assinada** pelo representante legal da empresa;
Indicação do nº deste convite: **CC Nº 01/19**;

Nome, endereço e **CNPJ da empresa**;

Proposta com validade **não inferior a 60 dias**, sob pena de desclassificação.
Prazo de entrega: Entrega parcelada/programada, aproximadamente num período de dez meses, podendo ser prorrogado, de acordo com a solicitação Do Pré Escolar Municipal Cantinho Do Saber e cronograma de entrega, anexo.

Local de entrega: Pré Escolar Municipal Cantinho Do Saber

7.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a Presidente da CPL, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente.
7.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.4 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
7.5 - A participação no presente certame implica no reconhecimento e aceitação das clausulas e condições nele contidas.

VIII - DA DESCLASSIFICAÇÃO
Serão desclassificadas:
a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste convite;
b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
c) Não serão aceitas propostas que não atendam aos objetivos deste convite;
Serão desclassificadas:
d) As propostas que **não apresentarem a marca** dos bens oferecidos.
IX - DO JULGAMENTO

9.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço por item.**

9.2. - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.
9.2.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
9.2.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de **5 (cinco) minutos**, verbalmente apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
9.2.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Convite;
9.2.1.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
9.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caputdesta condição, será realizado **sorteio entre elas,** realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.
9.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar com o menor preço.
9.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, **ofertar o menor preço**.

IMPORTANTE:

9.5 – A(s) empresa(s) vencedora(s) obriga(m)-se a fornecer, no prazo de **2 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública de realização do certame, **nova planilha de preços**, **com os devidos preços unitários e totais resultantes da redução dos preços.**

X - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado **À PRAZO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS ENTREGA DA MERCADORIA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL ELETRÔNICA.**

XI – DAS CONDIÇÕES GERAIS

a) O Pré Escolar Municipal Cantinho Do Saber reserva-se o direito de rejeitar as propostas apresentadas ou revogar esta licitação por motivos supervenientes de justificável interesse público;
b) Das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso no prazo estabelecido na Lei 8.666/93;
c) Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outro licitante;
d) A revogação ou anulação do processo licitatório não gera direito de indenização a nenhum dos licitantes;
e) Decairá do direito de impugnar o edital ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será considerada para efeito de recurso.

XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Executivo Municipal previstas nos seguintes convênios firmados entre o Município de Luz e a Caixa Escolar São Jose Operário:
XIII– DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do convite, através de correspondência devidamente fundamentada e protocolada na Secretaria do Pré Escolar Municipal Cantinho Do Saber , Setor de Licitações.
13.1.1- Caberá a CPL decidir sobre a petição impugnatória no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.
13.1.2- Acolhida á petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XIV - DOS RECURSOS

14.1. Declarada á vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
14.2- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.3– Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do presidente terá efeito suspensivo.
14.4- Não serão considerados válidos recursos enviados via fax e sem o devido protocolo na Secretaria da Pré Escolar Municipal Cantinho Do SaberSetor de Licitações**.**

XV - DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO
15.1 - A empresa terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da **emissão da Ordem de Compra** / requisição interna, para entrega programada da(s) mercadoria(s) licitada(s). A solicitação das mercadorias se dará dentro da programação do Pré - Escolar Municipal Cantinho Do Saber, no prazo máximo de 10 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da **contratante.**
15.1.1 - A contratada, em casos especiais, deverá por escrito justificar/comunicar junto a Escola, a necessidade da entrega ser superior á 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento do contrato**.**
15.2- Obriga-se á contratada a **entregar os produtos dentro dos respectivos prazos de validade do contrato** e observado os prazos e condições estabelecidos, devendo promover imediatamente a **troca dos produtos que porventura apresentarem qualquer defeito de fabricação, violado, vencido ou que não atendam as condições gerais** constantes deste Edital.
15.3 - Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o fornecimento.
15.4 - Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal incidentes, inclusive relativas as de Vigilância Sanitária.
15.5- O Pré - Escolar Municipal Cantinho Do Saber, **reserva-se o direito de não aceitar os bens que estiverem em desacordo** com o previsto neste instrumento convocatório**, podendo cancelar o contrato** e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

15.6- Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração do Pré - Escolar Municipal Cantinho Do Saber, **no prazo máximo de 02 (dois) dias,** contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

XVI – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia.

XVII– CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

17.2 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Pré - Escolar Municipal Cantinho Do Saber e desde que não afete a boa execução do contrato.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A licitante vencedora se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1° e 2° do art. 65 da lei 8.666/93.

18.2 - As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.3 - Os casos omissos e dúvidas com relação a este edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da Lei de Licitações (Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores), através de seu Presidente no horário de 09:00 às 16:00 horas na Pré Escolar Municipal Cantinho Do Saber.

18.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Escola.

18.7. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.8. É facultada a Presidente ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a **promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo**.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste certame.

18.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Juízo da Comarca de Luz/MG.

18.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

18.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Presidente na Secretaria do Setor de licitações, no endereço: Rua Padre João da mata Rodarte nº 625 Monsenhor Parreiras – Luz/MG, até **02 (dois) dias anteriores** à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (037) 3421-2987.

18.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente.

Luz, 26 de abril de 2019.

_____
Presidente Da CPL

ANEXO VIII

CAIXA ESCOLAR SÃO JOSÉ OPERARIO DO PRÉ ESCOLAR MUNICIPAL CANTINHO DO SABER.

PROCESSO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO: 01/2019
LICITAÇÃO: CONVITE Nº 01/19
LICITANTE:CAIXA ESCOLAR SÃO JOSÉ OPERÁRIO
CNPJ: 10.1267.773/0001-92
Tel: (037) 3421-2987
email: cantinhosaberluz@hotmail.com
Representante Legal: Dayse Vieira Duarte Oliveira

ITEM	UND.	PRODUTO	QT MENSAL	QT TOTAL	MARCA	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL

VALOR GLOBAL : (.....)

Validade da Proposta: _____ dias (Mínimo de 60 dias)
Prazo de entrega: _____ dias (Máximo de 02 dias) VER CLAUSULA XV DO EDITAL

Data: _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Carimbo do CNPJ

ANEXO II

DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO: 01/19
LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 01/19

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ **DECLARA**, para fins no disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

Data, de _____ de 2019.

_____
(assinatura do representante legal da empresa)
CARIMBO DO CNPJ

ANEXO III

TERMO DE RENÚNCIA - HABILITAÇÃO
Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

A empresa abaixo assinada, através de seu representante legal, Sr. _____, CPF: _____, participante da Licitação, modalidade **Carta Convite nº 01/2019,**declara na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, que **não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações**, que julgou os documentos de habilitação preliminares, **renunciando, assim, expressamente, ao direito de recursoe ao prazo respectivo**, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope de proposta dos licitantes habilitados, na presente data.

Local e data_____ de _____ de 2019.

Empresa: _____
CNPJ: _____
Tel. _____

_____
Representante Legal da empresa

Carimbo do CNPJ

ANEXO IV

TERMO DE RENÚNCIA - PROPOSTA
Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III

A empresa abaixo assinada, através de seu representante legal, Sr._____, CPF: _____, participante da Licitação, modalidade **Carta Convite nº 01/2019**, declara na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, que **não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações**, que julgou/classificou as propostas, **renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo**, e concordando, em conseqüência, com adjudicação e posterior homologação deste certame.

Local e data: _____ de _____ de2019.

Licitante: _____CNPJ_____

_____
Representante Legal da empresa

Carimbo do CNPJ

ANEXO VI

MODALIDADE CONVITE Nº01 /2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

_____,sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do CONVITE Nº 01/2019, **DECLARA** expressamente que:
- está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006
..... de ..... de .....

Assinatura do Representante Legal da empresa
Carimbo do CNPJ

ANEXO VII
MODALIDADE CONVITE Nº 01/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, sediada _____ , por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Convite nº 01/2019, DECLARA expressamente que:

-concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o subitem 8.1.2 do referido Edital;

Luz..... de ..... de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:58DC57C2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PROCESSO: 01/2019

Cliente/Empresa:_____

Endereço: _____

PROCESSO: 01/2019
LICITANTE: CAIXA ESCOLAR SÃO JOSÉ OPERÁRIO CNPJ:10.1267.773/0001-92 - email: escolacantinhodosaber@outlook.com
Representante Legal: Dayse Viera Duarte Oliveira.

Item	UN	Descrição do Produto	Quantidades mesal	Quantidades Tidade total	Marca	Valor Unit.	Valor total
Carne Bovina de Segunda		Carne bovina de segunda, peça desossada: músculo, acém, resfriado e não congelada cortada em cubos pequeno ou moído, com textura, cor, odor e sabor característicos, sem gordura aparente no máximo 10% de cartilagem e gordura em cada quilo de alimento, isento de aditivos ou substancias estranhas que sejam improprias ao consumo e que alterem suas características naturais (fisicas químicas e organolépticas). Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela ANVISA. Distribuída por estabelecimento com registro no órgão de inspeção competente SIF e/ou IMA e/ ou SIM. Deverá ser fornecido por estabelecimento com alvará sanitário atualizado. As embalagens devem identificadas com o nome do produto, peso e data de validade. Deve ser transportado em veículo apropriado, conforme a legislação vigente. Entregas deverão ser realizadas semanalmente, **sendo segunda ou sexta-feira** nas unidades escolares da sede do município e distrito, conforme solicitação prévia da nutricionista responsável, de acordo com a demanda do cardápio elaborado semanale outras unidades e secretarias a ser definida pelo responsável.					
Carne Bovina de primeira		Carne bovina de primeira, peça desossada: contra filé, Chã de dentro e de fora, alcatra, resfriado e não congelada cortada em cubos pequeno, com textura, cor, odor e sabor característicos, sem gordura aparente no máximo 10% de cartilagem e gordura em cada quilo de alimento, isento de aditivos ou substancias estranhas que sejam improprias ao consumo e que alterem suas características naturais (fisicas químicas e organolépticas). Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela ANVISA. Distribuída por estabelecimento com registro no órgão de inspeção competente SIF e/ou IMA e/ ou SIM. Deverá ser fornecido por estabelecimento com alvará sanitário atualizado. As embalagens devem identificadas com o nome do produto, peso e data de validade. Deve ser transportado em veículo apropriado, conforme a legislação vigente. Entregas deverão ser realizadas semanalmente, **sendo segunda ou sexta**nas unidades escolares da sede do município e distrito, conforme solicitação prévia da nutricionista responsável, de acordo com a demanda do cardápio elaborado semana ele outras unidades e secretarias a ser definida pelo responsável.					
Carne Suína de primeira (Pernil)		Carne suína de primeira, pernil traseiro, resfriado e não congelado. Com textura, cor, odor e sabor característicos, durante o processamento devem ser realizados aparagem eliminação de excesso de gordura no máximo de 10% de gordura em cada quilo de alimento. isento de aditivos ou substancias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (fisicas, químicas e organolépticas). Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela ANVISA. Distribuída por estabelecimento com registro no órgão de inspeção competente SIF e/ou IMA e/ ou SIM. Deverá ser fornecido por estabelecimento com alvará sanitário atualizado. As embalagens devem identificadas com o nome do produto, peso e data de validade. Deve ser transportado em veículo apropriado, conforme a legislação vigente. Entregas deverão ser realizadas semanalmente, sendo: **segunda ou sexta-feira** nas unidades escolares da sede do município e distrito, conforme solicitação prévia da nutricionista responsável, de acordo com a demanda do cardápio elaborado semanal e outras unidades e secretarias a ser definida pelo responsável.					
Carne Suína de segunda (Pernil)		Carne suína de primeira, pernil traseiro, resfriado e não congelado. Com textura, cor, odor e sabor característicos, durante o processamento devem ser realizados aparagem eliminação de excesso de gordura no máximo de 10% de gordura em cada quilo de alimento. isento de aditivos ou substancias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (fisicas, químicas e organolépticas). Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela ANVISA. Distribuída por estabelecimento com registro no órgão de inspeção competente SIF e/ou IMA e/ ou SIM. Deverá ser fornecido por estabelecimento com alvará sanitário atualizado. As embalagens devem identificadas com o nome do produto, peso e data de validade. Deve ser transportado em veículo apropriado, conforme a legislação vigente. Entregas deverão ser realizadas semanalmente, sendo: **segunda ou sexta-feira** nas unidades escolares da sede do município e distrito, conforme solicitação prévia da nutricionista responsável, de acordo com a demanda do cardápio elaborado semanal e outras unidades e secretarias a ser definida pelo responsável.					

VALOR GLOBAL:R$ _____

Data:_____ de _____de 2019.

_____ _____
Assinatura do Representante Legal da Empresa Carimbo do CNPJ

Cliente/Empresa:_____

Endereço: _____

PROCESSO: 01/2019
LICITANTE: CAIXA ESCOLAR SÃO JOSÉ OPERÁRIO CNPJ:10.1267.773/0001-92 - email: escolacantinhodosaber@outlook.com
Representante Legal: Dayse Viera Duarte Oliveira.

Item	Un	Descrição do Produto	QuantiDades mesal	Quantidades Tidade total	Marca	Valor Unit.	Valor total
Peito de frango		Peito de frango, resfriado e não congelado, não temperado, ser de qualidade, limpo (sem excesso de gordura e pele), teor máximo de 5% de gordura em cada kg de alimento. Deverá apresentar aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada. Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela ANVISA. Distribuído por estabelecimento com registro no órgão de inspeção competente SIF e/ou IMA e/ ou SIM. Deverá ser fornecido por estabelecimento com alvará sanitário atualizado. As embalagens devem ser identificadas com o nome do produto, peso e data de validade. Deve ser transportado em veículo apropriado, conforme a legislação vigente. As entregas deverão ser realizadas semanalmente, sendo **terça,** nas unidades escolares da sede do município e distrito, conforme solicitação prévia da nutricionista responsável, de acordo com a demanda do cardápio elaborado semanal e outras unidades e secretarias a ser definida pelo responsável.					
Coxa e sobre coxa de frango		Coxa e Sobre Coxa de frango, resfriado e não congelado, não temperado, ser de qualidade, limpa (sem excesso de gordura e pele), teor máximo de 5% de gordura em cada kg de alimento. Apresentar corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama, não atingindo partes não cotadas. Deverá apresentar aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada. Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela ANVISA. Distribuído por estabelecimento com registro no órgão de inspeção competente SIF e/ou IMA e/ ou SIM. Deverá ser fornecido por estabelecimento com alvará sanitário atualizado. As embalagens devem ser identificadas com o nome do produto, peso e data de validade. Deve ser transportado em veículo apropriado, conforme a legislação vigente. As entregas deverão ser realizadas semanalmente, sendo **terça** nas unidades escolares da sede do município e distrito, conforme solicitação prévia da nutricionista responsável, de acordo com a demanda do cardápio elaborado semanal e outras unidades e secretarias a ser definida pelo responsável.					
Frango resfriado		Frango, resfriado e não congelado, não temperado, ser de qualidade, limpo (sem excesso de gordura e pele), teor máximo de 5% de gordura em cada kg de alimento. Deverá apresentar aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada. Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela ANVISA. Distribuído por estabelecimento com registro no órgão de inspeção competente SIF e/ou IMA e/ ou SIM. Deverá ser fornecido por estabelecimento com alvará sanitário atualizado. As embalagens devem ser identificadas com o nome do produto, peso e data de validade. Deve ser transportado em veículo apropriado, conforme a legislação vigente. As entregas deverão ser realizadas semanalmente, sendo **terça,** nas unidades escolares da sede do município e distrito, conforme solicitação prévia da nutricionista responsável, de acordo com a demanda do cardápio elaborado semanal e outras unidades e secretarias a ser definida pelo responsável.					

VALOR GLOBAL:R$ _____

Data:____ de _____de 2019.

_____ _____
Assinatura do Representante Legal da Empresa Carimbo do CNPJ

COTAÇÃO DE PREÇO
ESPECICAÇÕES E QUANTIDADE
CAIXA ESCOLAR SÃO JOSÉ OPERARIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

Cliente/Empresa:_____

Endereço: _____

PROCESSO: 01/2019
LICITANTE: CAIXA ESCOLAR SÃO JOSÉ OPERÁRIO CNPJ:10.1267.773/0001-92 - email: escolacantinhodosaber@outlook.com
Representante Legal: Dayse Viera Duarte Oliveira.

Item	UN	Descrição do Produto	QuantiDades mesal	Quantidades Tidade total	Marca	Valor Unit.	Valor total
Açúcar cristal		açúcar cristal ingredientes: origem vegetal, sacarose de cana de açúcar com moagem cristalizada. não contém glúten. não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, embalagem em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 5 kg. prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. equivalente união ou superior					
Amen doim		amendoim sem casca e com pele, vermelha, cor, odor, sabor característicos. acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo): valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação/validade. isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade. validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. o produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente.**equivalente yoki, pachá, beija flor ou superior.**					
Amido de milho		Amido de milho tipo 1, produto amiláceo extraído do milho, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas sãs e					

		limpas isentas de matérias estranha e parasitas. não podendo estar úmida, fermentada ou rançosos. sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. mão contém glúten. acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. **equivalente maisena, pachá, yoki ou superior**					
Arroz longo finotipoI		Arroz tipo 1, grupo beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino, no mínimo 90 % os peso de grãos inteiros , isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno, transparente, atóxico com data de fabricação e prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega com registro no ministério da agricultura.					
azeite		Óleo comestível de oliva, tipo extra-virgem, com acidez de no máximo 0,5%, obtido a partir de processamento de frutos sadios e maduros, com 100% de azeite de oliva, isento de ranço e substâncias estranhas, embalagem de vidro lacrados com 500 mililitros, armazenado em caixas de papelão não contém glúten, prazo de validade mínima de 6 meses. **equivalente galo ou superior.**					
Biscoito Cream cracker		biscoito salgado, tipo "cream cracker", de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, ingredientesfarinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja, palma), açúcar invertido, amido, extrato de malte, sal, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio (500), aromatizante, acidulante ácido láctico, melhoradores de farinha metabissulfito de sódio, xilanase e protease. acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega **equivalente Marilan, Mabel ou superior.**					
Bolacha tipo água e sal		biscoito salgado tipo água e sal, composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. empacotado em plástico atóxico, termosselado, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. embalados em pacotes de 400g. embalagem deverá declarar a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote, número de registro no órgão competente **equivalente Mabel, Marilan ou Superior.**					
Biscoito doce tipo coco		Biscoito de coco: ingredientes: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho e/ou féculas de arroz ou mandioca, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante, melhorador de farinha metabissulfito de sódio e enzima protease. **Contémglúten.pode conter traços de leite.** deve apresentar sabor característico de coco e agradável. embalagem primária: pacotes de 400g líquido, devidamente identificado conforme determina a legislação. data de fabricação e validade. prazo mínimo de validade de 6 meses. **equivalente Mabel, Marilan ou superior.**					
Bolacha doce tipo maria		Biscoito doce, tipo maria ou maisena. ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido, amido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), acidulante ácido láctico, aromatizante e melhorador de farinha protease. **contém glúten.** sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **equivalente Mabel, maria ou superior**					
canela em pó moída		Canela em pó moída, embalagem plástica de polietileno transparente contendo 50g de produto, deve constar data de fabricação e prazo de validade de mínimo 6 meses, nãodeverá conter umidade, odor desagradável, bolor e sujidades.					
Canjiquinha		Canjiquinha de milho, amarela, tipo 1, embalada em pacote plástico transparente resistente de 500g. rótulo com prazo de validade/lote bem visível e informação nutricional.					
Chocolate em pó		Chocolate em pó, com 50% de cacau em pó alcalino cacau instantâneo, rico em vitaminas. aplicação: cobrir, decorar e misturar à massa de pães doces, bolos e tortas, sobremesas em geral, e bebidas quentes e frias.ingredientes: cacau em pó, açúcar e aromatizante idêntico ao natural. não contém glúten. pode conter traços de leite. embalagem de 1 kg. **Equivalente Harald, mavalero ou superior.**					
chocolate granulado		Chocolate granulado, pacote de 1 kg, aplicação: cobrir, decorar docinhos, mousses e doces em geral.ideal para aplicações em sobremesas frias, pois não derrete em contato com a umidade e o frio. ingredientes: açúcar, gordura vegetal, amido, cacau em pó, glicose, emulsificante lecitina de soja, antiumectante talco e estabilizante goma arábica. não contém glúten. "alérgicos: contém derivado de soja. pode conter leite". **equivalente confeiteiro ou superior**					
Extrato tomate		Extrato de tomate simples concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos, sem pele, sementes e corantes artificiais. isento de fermentação. tolerada a adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. características: aspecto - massa mole; cor vermelha; cheiro e sabor próprio, deverá conter vitamina e; fibra alimentar. embalagem: lata de folha de flandres com verniz sanitário, não podendo estar amassada ou estufada, com peso liquido de 4,08 kg cada. devera constar no rótulo registro do ministério da saúde e percentual de fibra alimentar, prazo de validade 6 meses. **equivalente elefante ou superior.**					
farinha de mandioca		Farinha de mandioca - torrada, grupo seco, subgrupo fina, classe amarela, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas; sem fermentação ou ranço; sem bolores ou leveduras; embalagem transparente atóxica de 1 kg. prazo de validade mínima de 06 meses, a partir da entrega.Equivalente**Anchieta, sinhá, pachá ou superior.**					
farinha de milho		Farinha de milho, com flocos crocantes e amarelinho, enriquecida com ferro e ácido fólico. embalagem transparente polipropileno, atóxica, contendo 1 kg, livre de parasitas, odores estranhos, substancias nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses, apartir da entrega. **equivalente yoki, sinhá, pacháou superior.**					
farinha de trigo (kg)		Farinha de trigo tradicional tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, sem fermento, obtida a partir de cereal limpo, desgerminado, sãos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço. embalagem de 1 kg. validade 3 meses, apartir da entrega. **equivalente boa sorte ou superior.**					
fécula de mandioca sacas		Fécula de mandioca, sacas 25 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. o produto deverá estar isento de sujidades e/ou parasitas. prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. **equivalente amafil ou superior**					
Feijão carioca		Feijão carioca, grupo beneficiado, variedade carioquinha, tipo 1 safra nova, máximo de impurezas de 2%, constituído de grãos inteiros e sadios, sem presença de grão mofados e/ou carunchados, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. embalagem atóxica, transparente, com peso líquido de 1 kg, deve estar integra contendo data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega com registro do ministério da agricultura a. **equivalente codil, dandão ou superior.**					
Fermento em pó		Fermento químico em pó. produtos formados de substâncias químicas que por influência do calor e ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos de milho **geneticamente modificado** ou féculas de mandioca, aumentando-lhes o volume e a porosidade. composto fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. validade mínima de 4					

		meses a contar da data de entrega. acondicionado em frasco plástico hermeticamente fechado com 250g. **equivalente pó royal ou superior**					
fubá		Fubá de milho simples de grão moído, de cor amarela, com aspecto físico pó, cor, cheiro e sabor próprios, enriquecido com ferro e ácido fólico, pré-cozido. com ausência de umidade, fermentação e ranço. isento de sujidades, parasitas e larvas. validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega. em saco plástico transparente atóxico. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. embalagem de 1kg. rotulagem de acordo com a legislação vigente. **equivalente rosinha, sinhá, ou superior.**					
Fubáde canjica,		**Fubá**produzido com canjica selecionada e de excelente qualidade, pó fino, cor amarelo claro, submetido a processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequados, livre de sujidade, mofo e fermentação, não deverá estar úmido ou rançoso, isento de adulterações ou contaminações. excelente para a confecção de broas, mingaus para crianças, pudins e bolos. ideal para empanar. 100% natural, livre de corantes e conservadores. embalagem plástica, transparente e atóxica de 1kg, devendo constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade e número do lote. **equivalente: rocinha ou similar**					
Gelatina em pó		Pó para gelatina, sabores variados, composto de açúcar, gelatina, acidulante (ácido fumárico), estabilizante (citrato de sódio), sal refinado, aromatizante artificial, edulcorantes artificiais (sacarina sódica e ciclamato de sódio), corantes artificiais, e outras substâncias permitidas, umidade de 2%. isento de sujidades e parasitas. pó fino, cor, cheiro e sabor característicos. embalagem de polietileno, contendo 510g do produto, hermeticamente fechada por termos soldagem na vertical e horizontal. armazenado em sacos plásticos, fechados com fira cadeado. rendimento de 66 porções de 100ml. sabores variados de abacaxi, cereja, framboesa, laranja, limão, maracujá, morango, pêssego, tangerina e uva. com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.					
margarina		Margarina sem sal e sem gordura trans., 80% de lipídios de forma precisa na embalagem, podendo conter vitamina e e outras substancias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, validade mínima 5 meses a contar da entrega, balde plástico de 15 kg, embalado em caixa de papelreforçado, conforme portaria 372/97 e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procede. administrativos determinados pela Anvisa. equivalente ou pastella ou superior.					
Macarrão tipo ave maria		Macarrão tipo ave maria. enriquecido com ferro e ácido fólico, com ovos, vitaminado, composto de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas. isento de material terroso e parasitas. embalado em pacote com 500g. prazo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias. equivalente Yara, santa Amália, galo, Vilma ou superior.					
Macarrão espaguete		Macarrão ou massa alimentícia tipo seca, com ovos, formato espaguete. produzido da farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, ovo pasteurizado e corante natural urucum e cúrcuma, contendo pró-vitamina e adicionados com água e submetidos a processo tecnológico adequado. o produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica de polietileno atóxico, com conteúdo líquido de 500 kg, devidamente lacrado, validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. equivalente santa Amália, Vilma, galo ou similar					
Milho canjica		Milho para canjica: obtido de grãos de milho, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade; isento de sujidades, parasitas e larvas. embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, deverá estar acondicionado em embalagens de 500 gramas, devem conter informações nutricionais data de fabricação e validade mínima de 6 meses. **equivalente kiflor, sinhá, pachá ou similiar.**					
Milho pipoca		Milho para pipoca na cor amarela, produzido com grãos inteiros, tipo 1, sãos, isentos de sujidades, não apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, embalagem atóxica de 500 g. deve estar intacta, prazo de validade de 6 meses. o produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. **equivalente pachá, kiflor, sinhá ou similiar.**					
óleo comestível		Extraído da soja por um processo de refinado, obtido de espécie vegetal, sem transgênicos, com apresentação e aspecto e cheiro e sabor e cor característicos, rico em ômega 6, isentos de ranço e outras características indesejáveis, tipo i. embalagem plástica transparente de 900 ml deverá conter vitamina e. validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega . **equivalente liza ou superior.**					
milho verde		Milho verde em conserva – ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. embalagem: lata de folha de flandres com verniz sanitário, não podendo estar amassada ou estufada, com peso liquido de 2 kg cada. a embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. **equivalente fugini, quero, minas mais ou superior.**					
ovos		Ovos: brancos, de galinha, tipo extra, frescos. manipulado em condições higiênicas e provenientes de animais sadios. casca do ovo limpa, áspera, fosca. isentos de sujidades, trincos e quebraduras cor, odor e aspectos característicos de produção recentes e embalados em cartelas de 30 unidades, primária atóxica, não reutilizadas e acondicionadas em caixas resistentes de papelão segundaria com tampa, deverá estar devidamente rotulada. contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega. o produto deve estar de acordo com as normas da vigilância sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional, e de acordo com as normas do ministério da agricultura pecuária e abastecimento – mapa					
tempero:		**Tempero: alho/sal** descrição tempero pronto à base de sal e alho selecionado, utilizados para realçar o sabor dos alimentos. aplicação utilizada no preparo de pratos salgados em geral. composição sal, alho, água, realçador de sabor (glutamato monossódico), e antioxidante (ácido cítrico). prazo de validade 18 meses **pacote de 500 gramas.**					
sal refinado		**Sal refinado** de mesa, iodado cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiumectante e iodo características sensoriais**:** aparência cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor branca odor: inodor; sabor: caracterisco(salino), pacote de polietileno atóxico, resistente, termos soldado, contendo peso líquido de1 kg.					
Vinagre branco		**Vinagre branco 750 ml isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado**					
polvilho azedo		Polvilho azedo produto amiláceo, extraído da mandioca. classificado de acordo com acidez. fermentado após etapa de decantação da fécula, antes da secagem. deve ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de parasitas. não pode estar úmido ou rançoso. embalagem plástica de polietileno, fechada hermeticamente, deve conter informações nutricionais, data de fabricação, validade, ingredientes. deve estar de acordo com a legislação vigente. embalagem 1 kg. equivalente amafil ou superior.					
Polvilho doce		Polvilho doce, derivado de mandioca, cor branca, não contém glúten. fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1 kg.**equivalente amafil ou superior.**					

queijo		Queijo tipo minas, produto de boa qualidade. no rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (sim), estadual (ima) e/ou federal (sif). deve ser entregues embalados individualmente, em sacos plásticos resistentes, lacrados. embalagem de i kg.					
Leite pasteurizado		Leite pasteurizado integral, ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. aspecto liquido, cor, odor e sabor característicos, sem cor, odor e sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem. teor mínimo de gordura de 3g/100 ml do produto.distribuído por estabelecimento com registro no órgão de inspeção competente (sif/ima ou sim). embalagem de polietileno leitoso atóxico, contendo 1(um) litro. a rotulagem deve atender à legislação vigente. validade mínima de 4 dias, sendo que no ato da entrega, a validade deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de fabricação. as entregas deverão ser realizadas semanais, sendo segunda-feira nas unidades escolares da sede do município e distrito, conforme solicitação prévia da nutricionista responsável, de acordo com a demanda do cardápio elaborado semanal e outras unidades e secretarias a ser definida pelo responsável.					
Bebida láctea		Bebida láctea, com polpa ou preparado de fruta, nos sabores morango e coco. obtido a partir do leite de vaca através da adição de micro-organismos benéficos a saúde que realizam a fermentação láctica sobre o leite.distribuído por estabelecimento com registro no órgão de inspeção competente (sifima ou sim). embalagem de polietileno leitoso atóxico, contendo 1(um) kg. a rotulagem deve atender à legislação vigente. deve ser transportado em veículo apropriado, conforme legislação vigente. validade mínima de 30 dias. no ato da entrega, a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de fabricação.entregas deverão ser realizadas semanais, sendo segunda-feira e quarta-feira nas unidades escolares da sede do município e distrito, conforme solicitação prévia da nutricionista responsável, de acordo com a demanda do cardápio elaborado semanal e outras unidades e secretarias a ser definida pelo responsável.					

Cliente/Empresa:_____
Endereço: _____
PROCESSO: 01/2019
LICITANTE: CAIXA ESCOLAR SÃO JOSÉ OPERÁRIO CNPJ:10.1267.773/0001-92 - email: escolacantinhodosaber@outlook.com
Representante Legal: Dayse Viera Duarte Oliveira.

Item	Un	DESCRIÇÃO	QuantiDades mesal	Quant.anual	Marca	Valor Unit.	Valor total.
Abacaxi		Abacaxi pérola produto in natura, com coroa, de primeira, tamanho médio e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, doce e suculenta, pesando por unidade entre 1 a 1,5kg, isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.					
Abobrinha menina		1ª qualidade**,** bem formadas, superfície lisa e brilhante, livre de danos mecânicos unidades com 15-20 cm					
Alho		Alho, graúdo com casca com todas as partes aproveitáveis. de primeira qualidade, com cor e odor característico.					
Batata doce		1ª qualidade, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos.					
Brócolis		Brócolis verde ninja, cabeça bem fechada, de 1ª qualidade, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, amarelado. isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. unidade de tamanho médio.					
Banana prata		Climatizada de boa qualidade, grau médio de amadurecimento, casca amarela, sem pontas escuras, moles ou manchadas, em pencas, peso médio por unidade 100g.					
Batata inglesa extra		sabor estranho, sem material terroso ou D sujidade, livres de substancias tóxicas ou Nocivas. e boa qualidade, lavada, com tamanho uniforme classe maior (extra), sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteira, desprovida de odor.					
Beterraba sem folha		Beterraba aa, sem folhas, de boa qualidade, fresca, com casca sã, sem ruptura. tamanho médio. não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência.					
Cará barbado		Tamanho médio, de 1ª qualidade, novo, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte uniforme.					
Cebola		Cebola de boa qualidade, sem réstia, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, compacta e firme, coloração uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.					
Cenoura vermelha		Cenoura vermelha a, sem folhas, tamanho médio, de boa qualidade, fresca, íntegra, tenras, compacta e firme, com cor características da espécie, isentas de sujidades, sem corpos estranhos aderida à superfície externa, tenras.					
Chuchu		De 1ª qualidade, fresco, tamanho médio, coloração uniformes, com casca sã, sem ruptura, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.					
Inhame dedo		Inhame de boa qualidade, fresco, tamanho médio compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.					
Laranja pêra rio		Fruta de boa qualidade, devendo apresentar-se fresca, grau de amadurecimento médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. unidades com 150 gramas.					
Maçã fugi ou gala		**Maçã fugi ou gala** nacional; de primeira; categoria 01; apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa tenra, intacta e firme; aroma e sabor da espécie e com brilho, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.					
Mamão formoso		Mamão formoso de boa qualidade, devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre 10 a 15 quilos cada.					
Melancia:		Melancia: redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas,					
		Mandioca branca descascada, frescas de ótima qualidade; compacta, firme e intacta; higienizada, picada, resfriada, com aspecto uniforme na coloração, aroma, cor e sabor típico da espécie; embalada em saco plástico, contendo1kg do produto em cada saco; livre de sujidades, parasitas e larvas.					
Abóbora;		Abóbora; tipo moranga; hibrida de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.					
Repolho		Repolho verde, tamanho médio, primeira qualidade, cabeça fechada, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme, intacto e tenro, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Livres de terra nas folhas externas.					
Tomate		Tomate longa vida, grau médio de amadurecimento, com características íntegras, apresentando mesclado (maduro e de vez) de 1ª qualidade, fresco, tenro com coloração uniforme e brilho; sem ferimento, defeito e mancha. De primeira qualidade, casca sã, sem rupturas, firme e intacta. tamanho médio e coloração uniformes, sem dano físico e mecânico oriundo do manuseio e transporte.					
Pimentão		Pimentão verde, 1ª qualidade; livre de fungos; tamanho de médio a grande. deverá ser					

	transportadoem carros higienizados em temperatura ambiente						

LISTA DE FORNECEDORES QUE RECEBEU EDITAL DE LICITAÇÃO:

JOÃO FRANCISCO MESQUITA-ME

ARMAZÉM GIORDANI LTDA

PIMENTA FRANGOS EIRELLI-ME

CASA DE CARNES E MERCEARIA ALIANÇA LTDA-ME

COMERCIAL FONTE DE LUZ

WOSILEN FERREIRA VARGAS- AÇOUGUE E FRIGORÍFICO

AÇOUGUE DO JONAS- AÇOUGUE E FRIGORÍFICO

SUPERMERCADO EDUARDO

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:268E7028

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.002, DE 12 DE ABRIL DE 2019

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 9.002, DE 12 DE ABRIL DE 2019

"Adota formulário padrão e institui preço público para Regularização Fundiária, dentre outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de formulários padrão visando facilitar a prestação de serviço público ao contribuinte e a gestão administrativa;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho 2017 e na Lei Municipal nº 5.665 de 27 de Junho de 2018, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, dentre outros assuntos.

CONSIDERANDO o artigo 33, II e III da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho 2017 que determina que na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados, ou em se tratando de áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários;

CONSIDERANDO o artigo 509 da Lei Complementar 3.195, de 27 de dezembro de 2005, que autoriza o Chefe do Poder Executivo instituir e fixar preço público, bem como estabelecer as situações que caberá a sua aplicação, observadas as normas do Direito Financeiro e as leis pertinentes à espécie;

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei 5.665 de 27 de junho de 2018 que determina que o Poder Executivo Municipal crie por Decreto preço público para custeio das despesas oriundas da REURB-E;

DECRETA
Art. 1º Os serviços não compulsórios prestados pelo Município de Muriaé no âmbito da Reurb-E, com os respectivos preços, são os constantes da Tabela do Anexo I deste Decreto, cujos valores estão expressos em Reais.
Art. 2º Os serviços cuja execução dará ensejo à cobrança de Preços Públicos, poderão ser executados a requerimento do contribuinte interessado ou de ofício, se as circunstâncias exigirem.
Art. 3º O pagamento do preço dos serviços de que trata o art. 1º deste Decreto será efetuado pelo usuário ou responsável:
I - no ato do requerimento e antes da prestação do serviço;
II - ao final da prestação do serviço, quando executados de ofício;
Art. 4º O pagamento ao Município pela prestação de serviço não compulsório será feito, com exclusividade, na rede bancária autorizada, através de guia de arrecadação utilizada para pagamento de tributos, com observância do código de receita próprio e das normas e orientações emanadas pela Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 5º Toda prestação de serviço só poderá ser concluída, liberada ou ter continuidade se comprovado o regular recolhimento do preço estipulado.
Art. 6º O requerimento da Regularização Fundiária se dará através do preenchimento do formulário padrão constante do Anexo II deste Decreto.
Art. 7º Os valores dispostos no Anexo I serão atualizados anualmente no mês de janeiro, na forma disposta no §1º do artigo 511, da Lei nº 3.195 de 27 de dezembro de 2005.
Art. 8 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 12 de Abril de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

ANEXO I

SERVIÇO/CUSTAS	VALOR(R$)
I- Instrução de Processo de Regularização Fundiária por Interesse Específico	
a) REURB-E Áreas multifamiliares e condomínio por unidade	84,00
b) REURB-E Individual	168,00
II- Análise de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Específico REURB-E por m² de área de terreno:	
a) Até 500	3,35
b) De 501 até 1000	2,50
c) De 1001 até 2500	2,00
d) De 2501 até 5000	1,70
e) Acima de 5000	1,35
III- Vistoria/Diligência "in loco"- valor por ato:	134,00
Edital de Notificação (Diário Oficial do Município)	300,00 (por ato)
Notificação por Via Postal (Titulares de domínio, Confrontantes e Terceiros Interessados)	10,00 (por ato)
Termo de Legitimação Fundiária (por unidade)	100,00
Termo de Legitimação de Posse (por unidade)	100,00

ANEXO II		
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ		**Processo Administrativo n.º:**
1- QUALIFICAÇÃO DO REQUERENTE		
( ) Pessoa física	**()Pessoa Jurídica**	
Nome/Razão Social:		
CPF:	**Carteira de Identidade:**	**Órgão Emissor:**
CNPJ:	**Inscrição Estadual:**	**Inscrição Municipal:**
Estado Civil:	**Profissão:**	**Telefone:**
Endereço:		**Bairro:**
Cidade:	**Estado:**	**CEP:**
E-mail:		
2- REPRESENTANTE LEGAL		
Nome:		
Nacionalidade:	**Estado Civil:**	**Profissão:**
Endereço:		**Bairro:**
Cidade:	**Estado:**	**CEP:**
CPF:	**Carteira de Identidade:**	**Órgão Emissor:**
Telefone:		
E-mail:		
3- NÚCLEO URBANO INFORMAL		
Tipo proposto:	**( )Reurb-E**	**( )Reurb-S**
Nome do núcleo (se for o caso):		
Endereço:		
Matrícula no Registro Geral de Imóveis ou Inscrição Municipal:		**CEP:**
4- DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA		
Eu, solicitante abaixo identificado, declaro, sob minha responsabilidade, estar entregando no momento do protocolo de requerimento, conforme disposições da Lei Complementar n.º 5.728/2018, os seguintes documentos:		
( ) O presente formulário de requerimento, devidamente preenchido e assinado;		
( ) Cópia do Contrato Social devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, ou do Estatuto devidamente registrado em Cartório, acompanhado de ata de eleição da diretoria e da inscrição no CNPJ, nos casos de requerente pessoa jurídica e eventuais alterações – somente para Reurb-E;		
( ) Cópia da inscrição no CPF, da Carteira de Identidade e do comprovante de endereço do requerente, nos casos de pessoa física;		
( ) Comprovação do estado civil do requerente ou, do representante, se for o caso;		
( ) Certidão ou Declaração, emitida pelo Ofício de Registro de Imóveis com circunscrição sobre o imóvel, para determinar sua titularidade do domínio, onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado ou, da inexistência de registro, devidamente atualizados (prazo máximo de 90 dias de emissão);		
( ) Declaração prévia de existência de infraestrutura mínima (comprovação da existência de serviços públicos de abastecimento de água, coleta de esgoto e distribuição de energia elétrica) – juntar comprovação – somente para Reurb-E;		
( ) levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento a rede de marcos municipais, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado – somente para Reurb-E;		
( ) planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas – somente para Reurb-E;		
( ) estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambienta – somente para Reurb-E;		
( ) proposta de projeto urbanístico – somente para Reurb-E;		
( ) memoriais descritivos – somente para Reurb-E;		
( ) estudo técnico para situação de risco, quando for o caso – somente para Reurb-E;		
( ) estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso – somente para Reurb-E;		
( ) Auto declaração referente à veracidade das informações e comprovações apresentadas. (Anexo III);		
( ) Comprovante de recolhimento do Preço Público referente a instauração do processo (Anexo I, item I, a ou b) – somente para Reurb-E;		
( ) Comprovante de recolhimento da Taxa de emolumentos (Tabela XVII, do Anexo Único, da Lei nº 3.195/2005);		
( ) Outros documentos (especificar) _____		
5- REQUERIMENTO		
O(s) requerente(s) acima qualificado(s) requer(em) de Vossa Excelência a Regularização fundiária rural e urbana com base na Lei Federal nº 13.465, de 11/07/2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15/03/2018 e da Lei Municipal nº 5.665 de 27/06/2018, conforme a seguir: _____		
Termos em que pede e aguarda deferimento.		
ASSINATURAS:		
Local/ Data:		
Assinatura do requerente ou do representante legal:		
Assinatura e matrícula do servidor:	**Data de Protocolo:**	
ATENÇÃO: A expedição da Certidão de Regularização Fundiária ficará condicionada à prévia comprovação do pagamento de todos os impostos, taxas e preços públicos devidos, além da autorização dos órgãos/entidades competentes.		

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº_____, portador da Carteira de Identidade nº _____, DECLARO, para os fins de direito, que as informações e documentos que apresento no requerimento de Regularização Fundiária, são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época).

Fico ciente através deste documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, possível de apuração na forma da Lei. Além da ciência da responsabilidade por todos os efeitos e danos causados pelas minhas declarações.
Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmamos a presente.
_____, _____/_____/_____.
Local Dia Mês Ano

_____
Assinatura do declarante

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6A698409

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8.994, DE 03 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre a estabilidade ao servidor público municipal da Prefeitura Municipal de Muriaé".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41 da Constituição Federal de 1988, e artigo 25, §9º da Lei nº 3.824/2009;

DECRETA

Art. 1º – Fica concedida a estabilidade aos servidores abaixo nominados, de acordo com o art. 41 da Constituição Federal, e art. 25, §9º da Lei nº 3.824/2009:

RETROATIVO A 01/02/2019			
ASSESSORIA JURÍDICA			
004.887.001	LEONOR MARCOS SOARES DIAS	TEC ADMINISTRATIVO	01/02/2016
RETROATIVO A 02/02/2019			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
004.881.001	LUCAS MUNIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA FARIA	TEC ADMINISTRATIVO	02/02/2016
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
004.840.003	AMANDA MARIA HENRIQUES DA SILVA LOURENCO	AUX SERV ESCOLAR	02/02/2016
004.884.001	ANGELA MARIA PEREIRA	AUX SERV ESCOLAR	02/02/2016
003.101.013	APARECIDA PRISCILA PEREIRA SCHETTINI	PROFESSOR I	02/02/2016
004.908.001	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS FREITAS	PROFESSOR I	02/02/2016
004.885.001	JOSIANE REGINA PEDROSA	AUX SERV ESCOLAR	02/02/2016
004.883.001	JULIANA TEIXEIRA PINHEIRO	AUX SERV ESCOLAR	02/02/2016
001.934.002	LEANDRO LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	02/02/2016
004.888.001	LIDIANE DE MEDEIROS ALMEIDA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	02/02/2016
003.799.006	MARILENE MATOS BARBOSA ROCHA	PROFESSOR I	02/02/2016
004.391.003	NEIDE ROSARIA DE OLIVEIRA LAIA	PROFESSOR I	02/02/2016
004.886.001	RECIANE GARCIA COELHO	AUX SERV ESCOLAR	02/02/2016
004.880.001	SULAMITA PEREIRA DE SOUZA GUIMARAES	AUX SERV ESCOLAR	02/02/2016
004.882.001	VANESSA PEIXOTO DOS SANTOS ROCHA	AUX SERV ESCOLAR	02/02/2016
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
004.877.001	DERLLYN KETRUE ESTEVAM PEREIRA	TEC ADMINISTRATIVO	02/02/2016
RETROATIVO A 11/02/2019			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
003.481.002	WIARA SOARES SALVATO	PROFESSOR I	11/02/2016
RETROATIVO A 17/02/2019			
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
004.911.001	ALYSSON SILVA MORAES	MOTORISTA	21/01/2016
RETROATIVO A 23/03/2019			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
004.941.001	ADILSON LUCIO FERNANDES AMARAL	AUX SERV ESCOLAR	23/03/2016
004.938.001	ANA LUCIA NOVAIS	PROFESSOR I	23/03/2016
004.806.003	DAYANA DE ALMEIDA COSTA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	23/03/2016
004.225.004	EUZILENE GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR I	23/03/2016
004.761.003	LAYS TEIXEIRA SILVA MARTINS	PROFESSOR I	23/03/2016
004.898.002	LUCIRENE SEBASTIANA DE SOUZA PEDROSA	PROFESSOR I	23/03/2016
003.394.009	MARGARETH DE OLIVEIRA ANTONIO M LEITE	PROFESSOR I	23/03/2016
004.937.001	NARAYANA CARVALHO CARDOSO	TEC CONTABIL	23/03/2016
004.943.001	NEREIDA CASTRO DAS MERCES LINHARES	AUX SERV ESCOLAR	23/03/2016
004.896.002	RUDINEI DE PADUA MACIA NEVES	AUX SERV ESCOLAR	23/03/2016
004.942.001	VALERIA CRISTINA VILELA E VILLELA RIBEIR	AUX SERV ESCOLAR	23/03/2016
RETROATIVO A 29/03/2019			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
004.939.001	JESSICA APARECIDA MEIRA DE ANDRADE SILVA	AUX SERV ESCOLAR	29/03/2016

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de Abril de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:633B10C2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8.992, DE 03 DE ABRIL DE 2019

"Concede progressão aos servidores públicos regidos pela Lei 4.182/2011".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.182/2011, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por mérito;

DECRETA

Art. 1º – Ficam concedidas as progressões por mérito aos servidores municipais, relacionados abaixo, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 4182/2011			
1250001	ADAO RIBEIRO DO VALE	OF.GER.SERV.OBRAS(PEDREIRO)	PEFM16
3575001	CAROLINA MOTTA MONTES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PEFM12
725001	CINARA MARIA DA CONCEICAO E SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PAA13 ESP
741001	MADILENE GARDONI SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PEFM20
1182001	MARISA HELENA FERREIRA REIS ARAGAO	AUX.GERAL SERV OBRAS	PEFM09
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE LEI 4182/2011			
807001	ANTONIO FRANCISCO DE LAIA	AUX.GERAL SERV OBRAS	PEFM13
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL LEI Nº 4182/2011			
1251001	MARIA APARECIDA BASTOS LOPES	AUX.GERAL SERV OBRAS	PEFM09
1566001	MARIA DAS GRACAS FATIMA SILVA	AUX.GERAL SERV OBRAS	PEFM08
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS LEI 4182/2011			
1641001	RONALD RODRIGUES DE SOUZA	OF. GERAL SERV. E OBRAS (ELETRICISTA)	PEFM17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LEI 4182/2011			
295001	ALCIR GUARCONI DE ALMEIDA	ODONTOLOGO	PO16 ESP
722001	ALOISIO LEANDRO DA COSTA	ODONTOLOGO	PO16 ESP
327001	CELESTE DA GLORIA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PEFM22
724001	CELI CECILIA AMARANTE ALMEIDA ROCHA	ODONTOLOGO	PO13ESP
1249001	ELIANA VIEIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ENFERMAGEM	PEFM16
726001	GLAUCIO BRUNO	ODONTOLOGO	PO13 ESP
729001	HIPOLITO GASPAR VIDON	ODONTOLOGO	PO13 ESP
728001	JOAO LUIZ DE ANDRADE	ODONTOLOGO	PO16 ESP
727001	LILIANA CESAR LISBOA MARTINS	ODONTOLOGO	PO16 ESP
723001	LUCILEA DAS GRACAS SOUZA	ODONTOLOGO	PO13 ESP
731001	LUIZ CARLOS ARQUETI FURLANI	ODONTOLOGO	PO12 ESP
154001	LUIZ CLAUDIO FELIX	ODONTOLOGO	PO18 ESP
732001	MARCELO BICALHO BARROSO	ODONTOLOGO	PO13 ESP
733001	MARCELO DE PAULA HOMEM	ODONTOLOGO	PO14 ESP
734001	MARCELO ESPOSITO	ODONTOLOGO	PO14 ESP
740001	MARCIA MARIA MOREIRA	ODONTOLOGO	PO13 ESP
744001	MARIA CRISTINA ABRITTA TEIXEIRA	MEDICO CLINICO GERAL	PMED13 ESP
735001	MARIA FILOMENA BANI VALENTE	ODONTOLOGO	PO16 ESP
736001	REGINA MARCIA RANCAO	ODONTOLOGO	PO13 ESP
357001	SILVANA FONSECA ARAUJO	ODONTOLOGO	PO16 ESP
2355006	SILVIA HELENA VIEIRA	MONITOR OF.TERAPEUTICA	PMOT05 INIC
737001	SIMONE LACERDA GOULART	ODONTOLOGO	PO16 ESP
738001	VALDIRENE PAULA SILVA	ODONTOLOGO	PO14 ESP
1572001	VALTENCIR PINTO DA SILVA	AUX.GERAL SERV.OBRAS(VIGIA RONDANTE)	PEFM08
739001	VERA LUCIA PIMENTEL TURETA	ODONTOLOGO	PO13 ESP

Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Março de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de Abril de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:6231EFF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 025/2019 PREGÃO PRESENCIAL 017/2019 REGISTRO DE PREÇOS 011/2019

Processo Licitatório Nº 025/2019

Pregão Presencial Nº 017/2019

Registro de Preços Nº 011/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços funerários, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal 781/2002 e anexos, partes integrantes do presente edital.
Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/2002, adjudicar o item do objeto licitado à empresa abaixo indicada:

A. P. DA SILVA CNPJ 29.230.482/0001-58						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS COM URNA E KM EXCEDENTE						
1	383650	KM RODADO EXCEDENTE PARA SERVICO FUNERARIO	1500	UNIDADE	R$ 1,70	R$ 2.550,00
2	377089	URNA MORTUARIA SIMPLES, S/ VISOR, TAMPA C/ PEQ. DETALHE EM BAIXO RELEVO, COM ALCA PARREIRA, FORRADA	100	.UNID	R$ 780,00	R$ 78.000,00
PARREIRA, FORRADA INTERNAMENTE, COM BABADO E TRAVESSEIRO, VENIZ BRILHANTE, ORNAMENTO DO CORPO, FLORES - NATURAIS, TAMPONAMENTO SIMPLES COM MATERIAL DESCARTÁVEL E TRANSLADO NO RAIO DE 50 KM DO MUNICÍPIO DE RODEIRO .MG						
VALOR TOTAL					**R$ 80.550,00**	

Rodeiro, 17 de Abril de 2019.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:50B5DC70

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO 025/2019 PREGÃO PRESENCIAL 017/2019 REGISTRO DE PREÇOS 011/2019

Extrato da Ata de Registro de Preços 011/2019

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93

Processo Licitatório Nº 025/2019

Pregão Presencial Nº 017/2019

Registro de Preços 011/2019

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e A.P. DA SILVA

Objeto Registro de Preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços funerários, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal 781/2002, de acordo anexos, partes integrantes do presente edital.

Vigência: 17/04/2019 a 17/04/2020.

Valor:

A. P. DA SILVA CNPJ 29.230.482/0001-58						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS COM URNA E KM EXCEDENTE						
1	383650	KM RODADO EXCEDENTE PARA SERVICO FUNERARIO	1500	UNIDAD E	R$ 1,70	R$ 2.550,00
2	377089	URNA MORTUARIA SIMPLES, S/ VISOR, TAMPA C/ PEQ. DETALHE EM BAIXO RELEVO, COM ALCA PARREIRA, FORRADA	100	.UNID	R$ 780,00	R$ 78.000,00
PARREIRA, FORRADA INTERNAMENTE, COM BABADO E TRAVESSEIRO, VENIZ BRILHANTE, ORNAMENTO DO CORPO, FLORES - NATURAIS, TAMPONAMENTO SIMPLES COM MATERIAL DESCARTÁVEL E TRANSLADO NO RAIO DE 50 KM DO MUNICÍPIO DE RODEIRO .MG						
VALOR TOTAL					**R$ 80.550,00**	

Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
A.P. DA SILVA - Abel Patrício da Silva - Detentor

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:EBE8B104

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

CHAMADA PÚBLICA N°**: 002/2019**
SINTESE DO OBJETO: CHAMADA PÚBLICA para seleção de proposta para a celebração de parceria com o Município de São João da Ponte, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio da formalização de acordo de cooperação, para por meio de desembolso de recursos financeiros providenciar serviços de infraestrutura, tais como fornecimento de água à população da zona rural.

No 22º (vigésimo segundo) dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 08h30m horas conforme ficou circunstanciado no aviso de chamamento público devidamente publicado nos órgãos oficiais do Município, foi declarada aberta a sessão objetivando o recebimento e análise das propostas referentes à Chamada Pública nº 002/2019. Neste momento reuniram-se na sede do Poder Executivo Municipal de São João da Ponte, localizada à Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte/MG, a Presidente da Comissão de Avaliação e Julgamento de Editais de Chamamento Público Sra. Rafaela Rosana Pereira, a qual foi devidamente nomeada pelo Decreto nº 005, de 23 de fevereiro de 2018 e que coordenou todo o trabalho da presente sessão sendo que todo o processo de avaliação foi efetuado pela Comissão de Avaliação e Julgamento, também nomeada pelo citado decreto, sendo composta por: **Rafaela Rosana Pereira, Alexandre Dangeles Ferreira, Osmar Gonçalves Reis Filho, Geraldo Ruas Cordeiro Júnior, Gustavo Luiz Ferreira e Eucimary de Fátima Lima Maia Mendes**.

A Presidente da Comissão de Licitação e presidente da Comissão de Julgamento levou ao conhecimento de todos que o processo foi devidamente autuado, assinado, numerado, protocolado e que o aviso de chamamento público foi publicado no site do Município de São João da Ponte e na Imprensa Oficial do Município, a saber: Associação Mineira dos Municípios (AMM) e não obstante foi publicado ainda no Quadro de Aviso localizado no Hall de entrada da Prefeitura. Diante disto acudiu ao chamamento as entidades, sendo que nenhuma delas se fez representar na presente sessão, apenas protocolizando seus envelopes:

ROL	IDENTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES	N.º CNPJ
01	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BREJINHO E UBAUBA	25.216.698/0001-00
02	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS DE RIACHINHO	25.219.742/0001-33
03	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO DE SANTOS REIS	01.035.172/0001-63

ROL	IDENTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES	N.º CNPJ
04	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CANTINHO E POÇO DANTA	04.734.104/0001-80
05	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE SANTA CLARA	01.468.674/0001-88
06	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ENCONTRO DAS ÁGUAS E ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA VERDE GRANDE	25.216.714/0001-62
07	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SAMBAÍBA E VARGEM FORMOSA E ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DE BREJO DOS CRIOULOS	04.654.616/0001-37

Aberta a sessão deu início conferência de que todos os envelopes estavam lacrados, comprovando-se o fato pela rubrica de todos os membros da comissão em seus fechos.

Em ato contínuo passou-se então para a abertura do **ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA** da OSC, nos moldes do previsto no item 7.5 do Edital de Licitação, passando a Comissão de Seleção a emitir seu julgamento referente as propostas apresentadas.

Neste quesito pode-se observar, conforme mapa de apuração de notas em anexo, TODAS AS ASSOCIAÇÕES FORAM CONSIDERADAS CLASSIFICADAS, levando-se em consideração que o critério de desempate é o tempo de existência das organizações sociais, a demonstração da ordem de classificação ficará determinada para a próxima etapa, quando as OSC's apresentarão seus planos de trabalho e documentação.

A Comissão também resolve pela publicação do resultado preliminar o qual deverá ocorrer até o dia 28 de setembro de 2018, abrindo-se prazo recursal a partir desta data.

Nada mais havendo a ser consignado na presente ata, e uma vez constatado que foram cumpridos todos os ditames das Leis 13.019 e 8.666/93, foi encerrada a reunião, e a Presidente da Comissão, determinou que fosse digitada a presente ata e depois de lida e achada de acordo que seja assinada por todos.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte (MG), 22 de abril de 2019.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação e Comissão de Avaliação e Julgamento

ALEXANDRE DANGELES FERREIRA	***GERALDO RUAS CORDEIRO JÚNIOR***
GUSTAVO LUIZ FERREIRA	***EUCIMARY DE FÁTIMA LIMA MAIA MENDES***
OSMAR GONÇALVES REIS FILHO	

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:6045E756